Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1175 | Sexta-feira - 08 de Fevereiro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Antônio Carlos 2
Ascurra 3
Bela Vista do Toldo 3
Biguaçu 3
Braço do Trombudo 10
Caçador 24
Camboriú 25
Campo Alegre 25
Campos Novos 38
Canoinhas 73
Capinzal 74
Catanduvas 75
Chapadão do Lageado 75
Concórdia 107
Cordilheira Alta 107
Corupá 113
Curitibanos 119
Ermo 119
Fraiburgo 121
Garopaba 144
Gaspar 158
Guaramirim 163
Herval d'Oeste 164
Ibiam 165
Imbituba 165
Iomerê 174
Ipumirim 181
Irineópolis 181
Itaiópolis 182
Itapoá 182
Joaçaba 186
Lages 214
Lauro Muller 241
Leoberto Leal 242
Lindóia do Sul 242
Luzerna 242
Macieira 269
Massaranduba 293
Meleiro 293
Navegantes 295
Nova Trento 296
Novo Horizonte 297
Palhoça 297
Paulo Lopes 297
Pinheiro Preto 297
Porto Belo 298
Porto União 298
Rio do Sul 301
Salto Veloso 304
Santa Terezinha do Progresso 305
São Bento do Sul 305
São Domingos 310
São Lourenço do Oeste 315
Schroeder 316
Timbó 321
Vargeão 323
Vidal Ramos 352
Videira 352
Vitor Meireles 353

Associações

EGEM 355

Consórcios

ARIS 358
CIGA 359

Água Doce

Prefeitura

Lei Nº 2.167/2013

LEI Nº 2.167/2013 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro, a título de contribuição, às Associações de Agricultores a seguir relacionadas, nos seguintes valores:

I - R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), para a Associação de Agricultores Nova Olinda, inscrita no CNPJ sob nº 04.641.162/0001-60, com sede na comunidade de Linha Olinda;
II - R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) para Associação de Agricultores Vale do Retiro, inscrita no CNPJ sob nº 05.404.469/0001-00, com sede na comunidade de Linha Zona Nova;
III - R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) para Associação de Agricultores Vale do Rio Água Doce, inscrita no CNPJ sob nº 05.404.478/0001-09, com sede na comunidade de Linha Santa Catarina;

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

IV - R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) para Associação de Agricultores Vale do Estreito, inscrita no CNPJ sob nº 05.404.468/0001-65, com sede na comunidade de Linha Paiol de Telhas;
V - R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) para Associação de Assentados Conquista da Luta, inscrita no CNPJ sob nº 08.631.629/0001-41, com sede no Assentamento Olaria.

Parágrafo único. A transferência financeira será formalizada mediante celebração de convênio e se dá a título de auxílio financeiro para manutenção das finalidades estatutárias das entidades beneficiadas, as quais deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Municipal nº 1812/2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão pagos por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0020.2.017 PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR ASSISTIDO
3.3.50.00.0.1.0000/35 Transf. Instituições Privadas s/fins lucrativos

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá apresentar regularidade funcional e fiscal no ato de recebimento dos valores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 05 de fevereiro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto Nº 012/2013

DECRETO Nº 012/2013
Institui Ponto Facultativo aos servidores Municipais e outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS - ANTONIO PAULO REMOR, no uso de suas atribuições:

DECRETA:
Artigo 1º - Fica instituído no dia 11 de fevereiro de 2013, PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, inclusive a Secretaria de Saúde e Assistência Social, a qual funcionará na forma de Plantão das 07:00 às 17:00 horas atendendo somente aos casos de emergência.

Artigo 2º - A partir do dia 18 de fevereiro do corrente ano, fica revogado o decreto n°. 91/2012, o qual alterou temporariamente o horário de expediente e funcionamento da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, voltando, portanto, ao horário normal de funcionamento.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n 91/2012.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos,
em 01 de fevereiro de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 01 de fevereiro de 2013.

JOSE ROBERTO DE AMORIM
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 086/2013

PORTARIA Nº 086/2013
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 20 dias, ao servidor efetivo VANDERLEI MIGUEL, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA, referente ao período de 04/02/2012 a 03/02/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 08 de fevereiro de 2013.

Portaria Nº 087/2013

PORTARIA Nº 087/2013
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, ao servidor efetivo KARINA SILVA SCHAEFER, ocupante do cargo de BIBLIOTECARIO, referente ao período de 10/07/2009 a 09/07/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2013.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 08 de fevereiro de 2013.

Aviso de Licitação PL N°. 014/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 014/2013; Modalidade: Pregão Presencial 008/2013; Tipo: do tipo menor preço, registro de preço; Objeto: A presente licitação tem por objeto a prestação/fornecimento de serviços de fisioterapia (profissional e equipamentos), para atendimento dos munícipes, encaminhados pela Secretaria da Saúde do Município, de Antônio Carlos, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no anexo I, parte integrante deste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: dia 25/02/2013, às 14:00 na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123, pelo email

administração@antoniocarlos.sc.gov.br, ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 06 de fevereiro de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Ponto Facultativo

DECRETO LEGISLATIVO N.º002/2013
Decreta ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC e dá outras providências.

EDSON LAIR DECKER, Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1ª - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC, no dia 11de fevereiro de 2013, em razão das festividades relacionadas com o Carnaval.

Art. 2º - Fica decretada a alteração do horário de expediente administrativo da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC, no dia 13 de fevereiro de 2013, que funcionará das 13:00 às 17:00 horas, também em razão das festividades de carnaval.

Art. 3ª -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de fevereiro de 2013.
EDSON LAIR DECKER
Presidente

Ascurra

Prefeitura

Edital de Pregão 11/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
EDITAL DE PREGÃO N. 11/2013

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 22/02/2013 as 10h00min horas, PREGÃO PRESENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE LOGRADOURO, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 08 de fevereiro de 2013.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

Aviso de Teste Seletivo Edital de Retificação

TESTE SELETIVO Edital de Retificação
BELA VISTA DO TOLDO-SC

A Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, comunica aos interessados que estarão prorrogadas as inscrições para o Teste Seletivo através do Edital n.º 001/2013 para as vagas de ACT's referente ao ano letivo de 2013. As inscrições estarão abertas no período de 04/02/2013 a 14/02/2013. Os demais prazos também estão alterados. Para as informações consulte o edital retificado que está publicado no site www.pmbvt.sc.gov.br.

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Portaria 455 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA 455 de 04 de fevereiro de 2013
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DAS SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público".

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar os servidores:

ALCIDES ADRIANO COSTA, ocupante do Cargo efetivo de Vigia;
ALEXANDRE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente Operacional;
ALINE MARIA VENANCIO DE SIMAS; ocupante do Cargo Temporário de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANESIO EGIDIO RICHARTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Agricultura;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda;
ANNAMARIA BACH TREVISAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
ASSIS RAMIRO DO AMARAL, Agente de Saúde Pública à disposição;
BRUNO CELIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente da Saúde Bucal;
CAMILLA ADRIANO WOJICIKIEWICZ, ocupante do Cargo de Escriturária;
CARLOS HENRIQUE RECH, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Transito da Secretaria de Transportes;
CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CESAR JOVELINO CORREA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura;
CHARLES EDGARD HOFFMANN, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar,
CLAUDIO GOEPFERT DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
DANIEL BARBI DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Endemias;
DANIEL FRANCISCO GASPAR FILHO, ocupante do Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVID DIAS, ocupante do Cargo de Agente de Endemias;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos 2;
DILMAR FRANCHINI, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar;
DIOGO DEMARCHI SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
DIONEY AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar;
DIVO PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
DULCIMAR ANTONIO GRANDO, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO DELLANGELO SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Agrícola;
EDUARDO LOPES JONKER, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário, da Secretaria Municipal de Administração;
EDUARDO MARQUES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina;
EDUARDO PINTO GUILHERME, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Administração Regional de Sorocaba;
EMERSON JOSE PAULI, ocupante do cargo não provido de Operador de Máquina;
EUNICE ESTEFANINI ROCHA MULLER, ocupante do Cargo de Agente de Endemias;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Topógrafo;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo de Escriturária;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo efetivo de Jardineiro,
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Topógrafo;
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Jardineiro;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIELA SCHMITZ DO AMARAL, ocupante do Cargo Temporário de Técnica em Enfermagem;
GLEYSON NERES FURTADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
GILNEI GOMES GARCEZ, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
HERON FELÍCIO PEREIRA, ocupante do Cargo de Superintendente de Saúde;
IRINEU DAVI KUHNEN, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Integração Regional;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JERUSA CELI MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Enfermeira da Família;
JOÃO ANTONIO ROMEU DE CASTRO, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
JOÃO PEREIRA FILHO, ocupante do cargo Efetivo de Operário Braçal;
JOEL FRANCISCO PINHEIRO, ocupante do Cargo de Agente de Endemias;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal;
JOSÉ ANTONIO CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;
JOSÉ VALDEMAR DA SILVEIRA, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal,
JUCÉLIA SONIA GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Abrigo Institucional;
JUCÉLIO LOURENÇO DA COSTA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Administração Regional de Cachoeiras;
LEANDRO ADRIANO DE BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
LEANDRO MARCILIO RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Exatoria;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde;
LIDIANE PERGHER MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Transporte Escolar;
LUIZ FERNANDO BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ HENRIQUE DALPRÁ, ocupante do Cargo Temporário de Operário Braçal;
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário;
MARCELO LUIZ GALVÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
MÁRCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Professora;
MARCO ANTONIO PARO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
MARLENE DE OLIVEIRA ÁVILA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARILU GONZAGA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
MATIAS ARLINDO NAU, ocupante do Cargo Temporário de Calceteiro;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
NATHAN LUZ BELRAND, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
NELSON ANTONIO DE LIMA, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia;

OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do cargo temporário de Calceteiro;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do cargo não provido de Operador de Máquina;
OSMAR JOSÉ MARTHENDAL, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
PAULO PRIM, ocupante do Cargo Temporário de Carpinteiro;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Endemias;
PAULO RODRIGO FERREIRA; ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
PEDRO JOÃO DE ANDRADE, ocupante do Cargo Temporário de Calceteiro;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos II;
PRISCILA HOFFMANN, ocupante do Cargo Temporário de Enfermeira da Família;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Operário Braçal,
ROBSON TRAGIBO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
SILVANA CESCONETO DA SILVA GARCIA, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social;
SAULO CESAR GALLIANI, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
SOFIA HARTMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO ALEXANDRE PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo efetivo de Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos I;
TIAGO STEPHANI, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
VALDIR MANOEL DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Manutenção de Equipamentos Urbanos;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Administração Regional de Santa Catarina;
VANESSA CARELLO GALLIANI, ocupante do Cargo Temporário de Atendente da Criança e do Adolescente;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina;
WANDERLEY DELLA GUSTINA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas;
WILLIAM HABYEUTTER KALESKI, ocupante do cargo temporário de Atendente da Criança e do Adolescente;
ZELI ZILDA MANES, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da citada Secretaria e em situações considerações especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2929 de 04 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 2929 de 04 de dezembro de 2012
Revoga a concessão, aos detentores do cargo de provimento efetivo, das funções de confiança concedidas nos termos dos art. 108, 120, 129, 130 e 215 da Lei Complementar nº 47/2011, das funções de confiança nos termos dos art. 20 e 28 da Lei complementar nº 50/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a concessão das funções de confiança concedidas nos termos do art. 215 da Lei Complementar nº 47/2011, aos seguintes servidores detentores de cargo de provimento efetivo:

Nome	Ato de Concessão
NAGIB ABRAHÃO SALUM	005/2012
MARIA FERNANDA CAMINHA DE SOUZA	006/2012
CLAUDIA VANDERLEIA SOETHE	007/2012
MARINA PETRI CORREA	893/2012
OIZES VIEIRA MENDES	008/2012
LEANDRO DE SOUZA CUNHA	009/2012
EDUARDO LOPES JONKER	010/2012
NADIR DE SOUZA	011/2012
FELIPE DA SILVA SALDIAS PALÁCIOS	082/2012
ANDERSON OPUSKA SOARES	022/2012
ANTONIO CESAR DE SOUZA BARROS	024/2012
ELISA MARIA HOFFMANN LOEFF	026/2012
MARINA MORESCO GOMES MENDES	023/2012
LEANDRO FRANCISCO TORQUATO	020/2012
ZENILDE MARIA FERREIRA	027/2012
PRISCILA RAIMUNDO	021/2012
ARIANI LEITIS MOTTER GRISS COSTA	025/2012
IRACI ANITA ROCHA	033/2012
MARIANA ESTER BORGES COSTA	035/2012
DIOGO DEMARCHI SILVA	036/2012
LUIZ GONZAGA CORDEIRO	038/2012
RITA DE CÁSSIA DA LUZ VERÍSSIMO	039/2012
LETICIA CARDOSO RODRIGUES	040/2012
VALDOIR PEDRO ALVES JUNIOR	041/2012
CLEMILSON AUGUSTO DE SOUZA	042/2012
PATRICIA TEIXEIRA PEREIRA	043/2012
TIAGO ALEXANDRE PEREIRA	1649/2012
DANIELA SALES DE CARVALHO BRITO	1509/2012
FRANCIELLY MÁRCIA SOUZA DE ANDRADE	044/2012
RODRIGO FLORES PEREIRA DOS SANTOS	012/2012
MARIA LUCIA MACHADO	013/2012
ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MONN	014/2012
LUIZ CARLOS GONÇALVES	030/2012
LUANA SCHMITT MONTEIRO	031/2012
JOAO ANTONIO ROMEU DE CASTRO	032/2012
VANESSA REINEHR	284/2012
ALEXSANDRO OTAVIO MARTINS	019/2012
ANA PAULA MEDEIROS E SILVA VICENTE	015/2012
CLAUDETE MARIA STEIL PEREIRA	016/2012
FLAVIA MACHADO GOMES AQUINO	677/2012
FRANCINI MARTINS	018/2012
SENALDIR DE OLIVEIRA PEDRO	017/2012
MARIVALDE INES KONS HOFFMANN	029/2012

Art. 2º Fica revogada a concessão das gratificações pelo exercício da atividade de motorista de autoridade superior, concedida nos termos dos art. 129 e 130 da Lei Complementar nº 47/2011, aos seguintes servidores detentores de cargo de provimento efetivo:

Nome	Ato de Concessão
EDUARDO JOSÉ COSTA	45/2012
HUMBERTO MANOEL DE MIRANDA	46/2012
PAULO ROBERTO BINHOTTI	47/2012

Art. 3º Fica revogada a concessão das gratificações pelo exercício de atividades de fiscalização "AD HOC" concedida nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 47/2011, aos seguintes servidores detentores de cargo de provimento efetivo:

Nome	Ato de Concessão
JAILTON LUIZ VELLOSO DOS SANTOS	1012/2009
LUIS FERNANDO DA ROCHA	246/2009
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA	979/2009
PRISCILA MARTINS DE CAMPOS	1013/2009
SILVANA MARIA SCHMITT MACHADO	247/2009
LUIS FERNANDO CHANTEM DE OLIVEIRA BELLO	2145/2012

Art. 4º Fica revogada a concessão das gratificações pela participação como membro titular em comissão especial de licitação concedida nos termos do art. 120 da Lei Complementar nº 47/2011, aos seguintes servidores detentores de cargo de provimento efetivo:

Nome	Ato de Concessão
LEANDRO FRANCISCO TORQUATO	1372/2012
VANESSA REINEHR	1372/2012

Art. 5º Fica revogada a concessão das "gratificações pelo exercício de atividades na Junta Militar" concedidas nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 50/2012, aos seguintes servidores detentores de cargo de provimento efetivo:

Nome	Ato de Concessão
MARIA INEZ DOS SANTOS	1058/2012
ROSIMAR SOARES SIQUEIRA	1059/2012

Art. 6º Fica revogada a concessão das funções de confiança concedidas nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 50/2012, aos seguintes servidores detentores de cargo de provimento efetivo:

Nome	Ato de Concessão
NELSON ANTONIO DE LIMA	1091/2012
FABIANO TIAGO JOSÉ	2637/2012
CESAR JOVELINO CORREIA	1055/2012
PETERSON DE SOUZA	1138/2012
JEAN CARLO SANTANA	1139/2012
ANIZIO SILVA FILHO	1140/2012
SIDNEI OSMAR GARCIA	1090/2012
ADRIANA NÉRICA SODRÉ	1050/2012

Art. 7º A revogação da concessão das funções gratificadas e das funções de confiança não acarreta rescisão ou pagamento de valores pecuniários por rescisão nos termos do Prejulgado 700 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2012.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2930 de 04 de Dezembro de 2012

PORTARIA nº 2930 de 04 de dezembro de 2012
Suspende o pagamento, aos detentores do cargo de provimento efetivo, das gratificações pela participação como membro titular em comissão permanente de licitação, pelo exercício de atividades de pregoeiro e pelo exercício das Funções de Confiança de Diretor de Licitações e Contratos, Diretor de Licitação, Contratos e Compras e Gerente de Tesouraria concedidas nos termos dos art. 111, 114, 215, da Lei Complementar 47/2012, e da gratificação pelo exercício de tesoureiro da PrevBiguaçu, concedida nos termos do art. 78 da Lei nº 1619/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso o pagamento das funções de confiança concedidas nos termos do art. 215 da Lei Complementar nº 47/2011, aos seguintes servidores detentores de cargo de provimento efetivo:

Nome	Ato de Concessão
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS	081/2012
GIORDANA BIANCON GANDOLFI OURIQUES	1645/2012
IVANI NICODEMUS MARTINS	028/2012

Art. 2º Fica suspenso o pagamento das gratificações pelo exercício de atividades de pregoeiro concedidas nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 47/2011, aos seguintes servidores detentores de cargo de provimento efetivo:

Nome	Ato de Concessão
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO	093/2012
VIVIANE CRISTINA FONTANELLA	1647/2012

Art. 3º Fica suspenso o pagamento das gratificações pela participação como membro titular em comissão permanente de licitações concedida nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 47/2011, aos seguintes servidores detentores de cargo de provimento efetivo:

Nome	Ato de Concessão
ANA CLAUDIA SAGAS	1647/2012
GIORDANA BIANCON GANDOLFI OURIQUES	1647/2012
HELOISA LONGO MOTTA	1647/2012
JOAO ANTONIO ROMEU DE CASTRO	751/2012
MARISTELA LIRA	093/2012
MARTHA HUFF MARTINS	093/2012
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS	093/2012
OIZES VIEIRA MENDES	093/2012
RAFAEL QUINTINO DOS SANTOS	1647/2012
SUELLEN DE MELLO MARTINS	1647/2012
ZILZA ROSENY CORREA	093/2012

Art. 4º Fica suspenso o pagamento da gratificação pelo exercício de atividades de tesoureiro do Instituto de Previdência do Município de Biguaçu concedida nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 1619/2001, ao seguinte servidor detentor de cargo de provimento efetivo:

Nome	Ato de Concessão
CLAUDIA IRENE DOS SANTOS KALFELS	758/2011

Art. 5º A suspensão do pagamento das gratificações será no período de 01/12/2012 até 31/12/2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/12/2012.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 408 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 408 de 04 de fevereiro de 2013
Nomeia Valdir Valdemiro Bittencourt, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Regional de Santa Catarina, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Valdir Valdemiro Bittencourt, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Regional de Santa Catarina, nível CC-2, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir de 21/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/01/2013.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 409 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 409 de 04 de fevereiro de 2013
Nomeia Neuci Maria Pereira, para exercer o cargo em comissão de Diretora Geral, na Secretaria Municipal de Integração Regional, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Neuci Maria Pereira, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretora Geral, nível CC-2, Secretaria Municipal de Integração Regional, a partir de 16/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/01/2013.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 410 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 410 de 04 de fevereiro de 2013
Nomeia Charles Correia, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Obras Públicas, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Charles Correia, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Gerente de Obras Públicas, nível CC-3, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 01/02/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2013.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 411 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 411 de 04 de fevereiro de 2013
Nomeia Eduardo Pinto Guilherme, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Regional de Sorocaba, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Eduardo Pinto Guilherme, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Regional de Sorocaba, nível CC-2, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir de 14/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/01/2013.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 412 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 412 de 04 de fevereiro de 2013
Nomeia Jacira Alves Giacomelli, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola Básica (Roldão), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Jacira Alves Giacomelli, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor de Escola Básica (Roldão), nível CC-3, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/01/2013.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 413 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 413 de 04 de fevereiro de 2013
Nomeia Beatriz de Souza Cunha, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Ensino Fundamental (Ruth Reis), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Beatriz de Souza Cunha, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente de Ensino Fundamental (Ruth Reis), nível CC-3, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2013.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 414 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 414 de 04 de fevereiro de 2013
Nomeia Solange de Miranda, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Assuntos Administrativos, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Solange de Miranda, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Gerente de Assuntos Administrativos, nível CC-3, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/01/2013.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 415 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 415 de 04 de fevereiro de 2013
Nomeia Ledamare Sperandio Feltz, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Maricultura, na Secretaria Municipal da Pesca e Maricultura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Ledamare Sperandio Feltz, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Maricultura, nível CC-4, Secretaria Municipal da Pesca e Maricultura, a partir de 07/02/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 07/02/2013.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 417 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 417 de 04 de fevereiro de 2013
Nomeia Rosete Rosa Furtuoso Borba, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Transferência de Renda e Benefícios Eventuais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Rosete Rosa Furtuoso Borba, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Transferência de Renda e Benefícios Eventuais, nível CC-4, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 14/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/01/2013.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 418 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 418 de 04 de fevereiro de 2013
Nomeia Gledson Alves, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Ensino Fundamental (Donato), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Gledson Alves, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente de Ensino Fundamental (Donato), nível CC-4, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/01/2013.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 419 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 419 de 04 de fevereiro de 2013
Nomeia Liliane Mello Gomes, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Centro de Educação Infantil (Dona Virgínia), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Liliane Mello Gomes, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretora de Centro de Educação Infantil (Dona Virgínia), nível CC-3, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/01/2013.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 448 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 448 de 04 de fevereiro de 2013
Nomeia Patrícia Salazar Scoz, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Patrícia Salazar Scoz, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, nível CC-4, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/01/2013.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 449 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 449 de 04 de fevereiro de 2013
Exonera o(a) Servidor(a) Patrícia Salazar Scoz, ocupante do cargo comissionado de Assistente Técnico, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Patrícia Salazar Scoz, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Assistente Técnico, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/01/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 31/01/2013.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 450 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 450 de 04 de fevereiro de 2013
Torna sem efeito a portaria nº 303/2013, que designava o servidor Eduardo José Costa para prestar serviços para o Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica, e concedia a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito a portaria nº 303 de 18 de janeiro 2013, que designava o servidor Eduardo José Costa para prestar serviços para o Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica, e concedia a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior, a partir de 01/02/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2013.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 451 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 451 de 04 de fevereiro de 2013
Nomeia o servidor Sidnei Osmar Garcia, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), inscrito na matrícula funcional nº 129, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Serviços de Pavimentação do Interior, nos termos do inciso II do art. 28, caput da Lei Complementar nº 50/2012, e fixa para o exercício o valor indicado no inciso III do art. 28 caput da Lei Complementar nº 50/2012 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Sidnei Osmar Garcia, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), inscrito na matrícula funcional nº 129, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Serviços de Pavimentação do Interior, nos termos do inciso III do art. 28, caput da Lei Complementar nº 50/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para a Função de Confiança concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a R$ 400,00 (quatrocentos reais), observada a aplicação do inciso III do art. 28, caput da Lei Complementar nº 50/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2013.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 452 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 452 de 04 de fevereiro de 2013
Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), MÁRIO JOSÉ DE CASTILHO GUILHON JUNIOR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), Interesse MÁRIO JOSÉ DE CASTILHO GUILHON JUNIOR, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA III (CARTEIRA D - ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA), do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e jornada de 40 horas semanais, no período de 02/02/2013 a 01/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/02/2013.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 453 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 453 de 04 de fevereiro de 2013
Designa a comissão para que seja realizado Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores Rosinha Meister Arnold, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Flávia Machado Gomes de Aquino, ocupante do cargo efetivo de Escriturário e Adriana Martins Machado, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para que, sob presidência do primeiro, seja realizado o Processo Administrativo Disciplinar, em razão de infração disciplinar cometida em tese pelo servidor José Guilherme Teixeira de Araújo, conforme CI nº 59/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 454 de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 454 de 04 de fevereiro de 2013

ERRATA:

Na portaria 235/2013, de admissão da servidora Jane Lúcia da Cunha, ocorreu um equívoco quanto ao período de contratação.

Portaria 235 de 18 de janeiro de 2013:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JANE LUCIA DA CUNHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/01/2013 a 18/01/2014.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JANE LUCIA DA CUNHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/12/2012 a 22/12/2013.

Biguaçu, 04 de fevereiro de 2013.
Por Delegação
REGINA EVALDT
Secretária de Administração

Retificação da Republicação do Pregão Presencial 35/2012 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 35/2012 FMAS
Informamos aos interessados no PP 35/2012-FMAS, que tem como objeto "a aquisição de cestas básicas para serem distribuídas aos munícipes carentes do Município de Biguaçu, para o ano de 2013", que foram feitas alterações nos valores dos seguintes itens do referido processo:
- Item 03- farinha de mandioca de R$ 1,95 para R$ 3,05;
- Item 04- farinha de trigo de R$ 1,24 para R$ 2,00;
- Item 08- Óleo de soja de R$ 3,50 para R$ 3,85;
- Item 10- Biscoito doce de R$ 3,95 para 4,35;
- Item 11- Café Torrado de R$ 11,99 para R$ 12,60.

O valor previsto da Licitação passa para R$ 141.768,00.
Informamos também que o texto descrito "OBSERVAÇÃO", passa a ter a seguinte redação:
"As empresas vencedoras deste processo deverão efetuar a entrega das amostras num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Lúcio Born, 12, Ed. São João Evangelista, Centro- Biguaçu/SC. O fornecedor deverá apresentar amostra para os itens 04,06, 07 e 11 juntamente com: ficha técnica com informações do produto, laudos microbiológicos, físico-químico, sensorial e microscópico emitidos por laboratórios ou centros habilitados pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), de acordo com a RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº. 38 de 16/07/2009. Salientamos que os laudos deverão ter data inferior a 12 (doze) meses da data da entrega das amostras. O Município de Biguaçu, através da Secretaria Municipal de A m, ssistência Social, reserva-se o direito de adquirir total ou parcialmente qualquer dos itens propostos ou rejeitar se os produtos estiverem em desacordo com a legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento".
Sendo assim o Pregão será reaberto na seguinte data:
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:
Até às 17:30 horas, do dia 21 de fevereiro de 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:
Às 18:00 horas, do dia 21 de fevereiro de 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Informamos também que a retificação das alterações do Edital estão disponíveis no site da PMB - www.bigua.sc.gov.br, bem como também pode ser retirado no Setor de Licitação, mediante a apresentação de um pen drive.

Biguaçu, 06 de fevereiro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

Decreto 010/2013

DECRETO Nº 010/2013.
"Declara Ponto Facultativo nas datas que menciona".

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais etc

Considerando as festividades de Carnaval nos dias 11 e 12 de fevereiro do corrente ano;

Considerando o feriado de Corpus Chisti no dia 30 de maio do corrente ano;

Considerando o feriado de Emancipação Política do Município de Braço do Trombudo no dia 26 de setembro do corrente ano;

Considerando a comemoração do Dia do Professor em 15 de outubro do corrente ano;

Considerando a comemoração do Dia do Funcionário Público em 28 de outubro do corrente ano;

DECRETA
Art. 1º - Ficam estabelecidos os Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais as seguintes datas:

11.02.2013 - Com exceção da Secretaria Municipal de Educação;
31.05.2013 - Todas as repartições públicas municipais;
27.09.2013 - Todas as repartições públicas municipais;
15.10.2013 - Somente na Secretaria Municipal da Educação.
28.10.2013 - Com exceção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 05 de fevereiro de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Distrato de Contrato

TERMO DE DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO E A EMPRESA ENGEPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Por este instrumento particular, PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, doravante simplesmente denominada de PRIMEIRA DISTRATANTE e ENGEPAV PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME doravante simplesmente denominada SEGUNDA DISTRATANTE, ambas já devidamente qualificadas no "CONTRATO ADMINISTRATIVO 24/2011/TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2011, têm justo e acertado o presente DISTRATO, conforme as disposições do Código Civil, Código Comercial, Lei 8.666/93 e parecer jurídico do Assessor Jurídico da PRIMEIRA DISTRATANTE Dr. Rogger Gode OAB/SC 12.252 que fará parte integrante do presente termo e demais cláusulas abaixo, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

Através deste instrumento as partes ajustam DISTRATAR o Contrato de Compromisso de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial da Rua Prefeito Ervino Vermoehlen com extensão de 167,33m, objeto do Contrato Administrativo 24/2011 oriundo da Tomada de Preços n.º 10/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - da quitação

As partes, PRIMEIRA DISTRATANTE e SEGUNDA DISTRATANTE, a partir da assinatura do presente distrato, dão plena e geral quitação dos direitos, deveres e obrigações um do outro transcritos no contrato objeto deste distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Fórum

As partes elegem o Fórum da Comarca de Trombudo Central como o competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Braço do Trombudo, 06 de fevereiro de 2013.
Primeira Distratante
Pref. Munic. de Braço do Trombudo
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Segunda Distratante
Engepav Pavimentação e Const. Ltda ME
ANDRINO JERONÇO DA SILVA
Representante Legal

Testemunhas
DENISE SCHÜSSLER WERTER A
CPF - 022.538.329-28

MARILEI M. DOMINGUES DE SOUZ
CPF - 037.586.189-08

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Registro de Preço 11/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2012

Número do Registro de Preços: 11/2012 **Data do Registro: 09/05/2012** **Válido até: 09/05/2013**

Objeto da Compra: Serviços elétricos de edificações com fornecimento de material para todas as edificações pertencentes ao município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Fio flexível 1,5mm (6774)	M	Quark Engenharia LTDA (8956)	Brascopper	0	0,5631	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	0,5708	2
2	Fio flexível 2,5mm (6775)	M	Quark Engenharia LTDA (8956)	Brascopper	0	0,8394	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	0,8475	2
3	Fio flexível 4,0mm (6776)	M	Quark Engenharia LTDA (8956)	Brascopper	0	1,3929	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	1,4001	2
4	Fio flexível 6,0mm (6777)	M	Quark Engenharia LTDA (8956)	Brascopper	0	2,0294	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	2,0357	2
5	Fio flexível 10,0mm (6778)	M	Quark Engenharia LTDA (8956)	Brascopper	0	3,3577	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	3,3622	2
6	Cordão paralelo 2x1,5 (6779)	M	Quark Engenharia LTDA (8956)	Brascopper	0	1,1438	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	1,1514	2
7	Cordão paralelo 2x2,5 (6780)	M	Quark Engenharia LTDA (8956)	Brascopper	0	1,8541	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	1,8607	2
8	Cabo de rede RJ 45 (6781)	M	Quark Engenharia LTDA (8956)	Telcon	0	1,4114	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	1,4186	2
9	Lâmpada fluorescente 20 wts (6782)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	4,4462	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	osram	0	4,4491	2
10	Lâmpada fluorescente 40 wts (6783)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	4,4462	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	osram	0	4,4491	2
11	Starter 20 wts (6784)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	1,0700	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	1,0777	2
12	Starter 40 wts (6785)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	1,0501	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	1,0700	2
13	Lâmpada econômica 26 wts (6786)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	11,3577	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	11,3646	2
14	Lâmpada incandescente 100 wts (6787)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	2,7581	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	2,7634	2
15	Lâmpada mista 160 wts (6788)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	9,3680	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Osram	0	9,3721	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2012

Número do Registro de Preços: 11/2012 **Data do Registro: 09/05/2012** **Válido até: 09/05/2013**

Objeto da Compra: Serviços elétricos de edificações com fornecimento de material para todas as edificações pertencentes ao município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	Lâmpada mista 250 wts (6789)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	16,7372	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Osram	0	16,7518	2
17	Lâmpada vapor mercurio 400 wts (6790)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	29,4766	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Osram	0	29,5093	2
18	Reator convencional 20 wts (6791)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	epc	0	12,2788	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	12,2871	2
19	Reator convencional 40 wts (6792)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	epc	0	13,8171	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	13,8276	2
20	Reator eletrônico 20wts (6793)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	epc	0	17,1977	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	ECP	0	17,2130	2
21	Reator eletrônico 40wts (6794)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	epc	0	18,4229	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	ECP	0	18,4399	2
22	Reator eletrônico 2x20 wts (6795)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	epc	0	20,8823	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	ECP	0	20,9028	2
23	Reator eletrônico 2x40 wts (6796)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	epc	0	23,9497	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	ECP	0	23,9746	2
24	Tomada universal sistema X (6797)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Enerbras	0	5,8299	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	5,8308	2
25	Canaleta 20x40 2,20mts (6799)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Enerbras	0	3,2194	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	3,2240	2
26	Disjuntor nema 15/20/30 amp (6800)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	7,3691	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Soprano	0	7,3704	2
27	Disjuntor dim 10/16/25/32 amp (6801)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	8,2903	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Steck	0	8,2929	2
28	Disjuntor nema 35/40/50 amp (6802)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	11,6709	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Soprano	0	11,6783	2
29	Soquete fixo (6803)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Santel	0	2,4537	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	2,4595	2
30	Soquete pendente (6804)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Santel	0	2,4537	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	2,4595	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2012

Número do Registro de Preços: 11/2012 **Data do Registro: 09/05/2012** **Válido até: 09/05/2013**

Objeto da Compra: Serviços elétricos de edificações com fornecimento de material para todas as edificações pertencentes ao município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
31	Poste padronizado 7 mts (6805)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fronza	0	210,6377	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Joiarte	0	210,9283	2
32	Poste padronizado 8 mts (6806)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fronza	0	260,9874	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Joiarte	0	261,3496	2
33	Torneira elétrica articulada (6811)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lorenzetti	0	153,2137	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Lumen	0	153,4225	2
34	Abraçadeira de pressão (6812)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Frontec	0	0,8487	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	0,8567	2
35	Caixa para 01 disjuntor sobrepor (6813)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Steck	0	5,5255	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	5,5269	2
36	Caixa para 03 disjuntor sobrepor (6814)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	13,8171	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Steck	0	13,8276	2
37	Fita isolante 10 mts (6815)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Prysmian	0	2,4537	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	2,4595	2
38	Interruptor 1 tecla sistema X (6816)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Enerbras	0	5,5901	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	5,5913	2
39	Luminária 2x40 completa (6817)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	50,3589	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	50,4213	2
40	Luminária 2x20 completa (6818)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	32,8572	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	32,8947	2
41	Luminária 1x40 completa (6819)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	38,6880	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	38,7338	2
42	Luminária 1x20 completa (6820)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	25,4880	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	25,5151	2
43	Pino para extensão (6821)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Enerbras	0	2,4814	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	2,4871	2
44	Pino fêmea para extensão (6822)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Enerbras	0	2,9150	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	2,9200	2
45	Tomada fone sobrepor (6823)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Enerbras	0	2,9150	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	2,9200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2012

Número do Registro de Preços: 11/2012 **Data do Registro: 09/05/2012** **Válido até: 09/05/2013**

Objeto da Compra: Serviços elétricos de edificações com fornecimento de material para todas as edificações pertencentes ao município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
46	Caixa universal para canaleta 2x4 (6824)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Enerbras	0	4,7599	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	4,7623	2
47	Luminária para poste com braço (6825)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	44,2149	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Shomei	0	44,2686	2
48	Refletor 250 wts (6826)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	35,9246	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Shomei	0	35,9665	2
49	Filtro de linha 5 saidas (6827)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	20,5691	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Intelbras	0	20,5892	2
50	Bomba submersa 975 wts 1 pol. (6828)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	luzzi	0	193,4400	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Bompar	0	193,7061	2
51	Resistência para torneira elétrica 4400 wts (6829)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lorenzetti	0	11,6709	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Lorenzetti	0	11,6783	2
52	Resistência para chuveiro 5400 wts (6830)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	termo system	0	11,6709	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Lorenzetti	0	11,6783	2
53	Mangueira trançada multiuso (6831)	M	Quark Engenharia LTDA (8956)	Wingfoot	0	3,5238	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mantac	0	3,5280	2
54	Rele fotoelétrico com base (6832)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	illumi	0	41,7554	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Margirus	0	41,8056	2
55	Lâmpada econômica 40 wts (6833)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	35,0034	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	35,0440	2
56	Pino adaptador (T) (7939)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Lorenzetti	0	5,9867	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	5,9874	2
57	Haste terra 1 mt (7940)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	icesa	0	12,8960	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Termotécnica	0	12,9051	2
58	Presilha p/ haste terra (7941)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Termotécnica	0	3,2194	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	incesa	0	3,2240	2
59	Luminária de emergência 2x8wts (7942)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	43,2937	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	43,3461	2
60	Chuveiro elétrico 700W (7943)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	termo sytem	0	87,5086	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Lorenzetti	0	87,6239	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2012

Número do Registro de Preços: 11/2012 **Data do Registro: 09/05/2012** **Válido até: 09/05/2013**

Objeto da Compra: Serviços elétricos de edificações com fornecimento de material para todas as edificações pertencentes ao município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Roldana PVC 36x36 (7944)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Germer	0	0,2675	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	0,2763	2
62	Filtro de linha ADSL (7945)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox fox	0	9,8286	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Intelbras	0	9,8334	2
63	Campainha sem fio (7946)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	34,0823	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Intelbras	0	34,1216	2
64	Silicone 280gr (7947)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	orion	0	10,4365	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Brascoved	0	10,4422	2
65	Fita crepe 50x50 (7208)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	orion	0	8,1337	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Cremer	0	8,1360	2
66	FIO TELEFONE FE 100 (424)	M	Quark Engenharia LTDA (8956)	Brascopper	0	0,7933	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	0,8014	2
67	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 (754)	M	Quark Engenharia LTDA (8956)	Fischer	0	0,9132	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mantac	0	0,9211	2
68	Caixa luz PVC 2x4 (7948)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Tramontina	0	0,9132	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mantac	0	0,9211	2
69	Cabo Coaxial (7949)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Amplimatic	0	1,0055	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	1,0133	2
70	Cabo multiplexado duplex 10mm (7950)	M	Quark Engenharia LTDA (8956)	Brascopper	0	2,4814	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	2,4871	2
71	Sensor de presença (7951)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox fux	0	35,0034	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Margirus	0	35,0440	2
72	Reator vapor mercúrio 400wts (7952)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ecp	0	55,5726	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Osram	0	55,6424	2
73	Eletro-boia 15 amperes (7953)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	kits brasil	0	27,0171	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Kit's Brasil	0	27,0463	2
74	Temporizador digital (7954)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	62,6377	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Margirus	0	62,7176	2
75	Grampo fixa fio (7955)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Magnet	0	1,2176	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	1,2251	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2012

Número do Registro de Preços: 11/2012 **Data do Registro: 09/05/2012** **Válido até: 09/05/2013**

Objeto da Compra: Serviços elétricos de edificações com fornecimento de material para todas as edificações pertencentes ao município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
76	Dijuntor trifásico 40 amperes (7956)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	soprano	0	49,7417	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Steck	0	49,8033	2
77	Mangueira luminosa led (7957)	M	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	g light	0	10,9340	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	10,9403	2
78	Cabo de força p/ mangueira luminosa led (7958)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	g light	0	11,0537	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	11,0602	2
79	Lâmpada incandescente 40 wts (7959)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	2,4537	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tschibra	0	2,4595	2
80	Espuma expansiva 400gr (7182)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	orion	0	17,5017	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Unifix	0	17,5174	2
81	Eletroduto PVC 3/4. (7961)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Fischer	0	3,8374	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	3,8412	2
82	Eletroduto PVC 1" (7962)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Fischer	0	5,5255	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	5,5269	2
83	Caixa para medidor trifásico (7963)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mult	0	88,1257	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	TAF	0	88,2419	2
84	Caixa para medidor monofásica (7964)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mult	0	44,8320	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	TAF	0	44,8866	2
85	Conector porcelana 10mm (7965)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Lorenzetti	0	3,6529	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	incesa	0	3,6569	2
86	Extensão cabo P.P. 2x1mm 10mt (7966)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox fux	0	22,1074	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Enerbras	0	22,1297	2
87	Cabo P.P 2x1,5mm (7967)	M	Quark Engenharia LTDA (8956)	Brascopper	0	1,6789	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox fox	0	1,6857	2
88	Cabo P.P 2x2,5mm (7968)	M	Quark Engenharia LTDA (8956)	Brascopper	0	2,6198	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	2,6253	2
89	Cabo P.P 3x2,5mm (7969)	M	Quark Engenharia LTDA (8956)	Brascopper	0	4,2156	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	4,2188	2
90	Lâmpada econômica 16wts cores (7970)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	16,5806	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	16,5949	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2012

Número do Registro de Preços: 11/2012 **Data do Registro: 09/05/2012** **Válido até: 09/05/2013**

Objeto da Compra: Serviços elétricos de edificações com fornecimento de material para todas as edificações pertencentes ao município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	Lâmpada vapor metálica 400wts cores (7971)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	46,3611	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Osram	0	46,4179	2
92	Isolador de porcelana 72x72 (7972)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Germer	0	3,5238	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	germer	0	3,5280	2
93	Cinta aço inox 1mt (7973)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Termotécnica	0	3,3116	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	germer	0	3,3161	2
94	Presilha para cinta inox (7974)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Termotécnica	0	0,8856	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	germer	0	0,8935	2
95	Tubo galvanizado NBR 5598 1" 6mt (7975)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	221,0743	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Brasduto	0	221,3797	2
96	Fita auto fusão 10mt (7976)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	tigre	0	17,1977	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Prysmian	0	17,2130	2
97	Mangueira luminosa cores (7977)	M	Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	5,8668	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	g- light	0	5,8677	2
98	Cabo força para mangueira luminosa (7978)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	g-light	0	7,6731	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	7,6748	2
99	Lâmpada par 20 colorida 50 wts (8959)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	taschibra	0	14,4343	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Taschibra	0	14,4456	2
100	Tomada sistema x 20 amp (8960)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	7,6731	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Enerbras	0	7,6748	2
101	Alça pré-formada (8961)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	MTA	0	2,6013	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mec tronic	0	2,6068	2
102	Abraçadeira tipo u 3/4 (8962)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	MTA	0	0,9778	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	inca	0	0,9856	2
103	Bucha plástica 6mm (8963)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Ciser	0	0,0553	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	0,0645	2
104	Bucha plástica 8mm (8964)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Ciser	0	0,0553	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	0,0645	2
105	Bucha plástica 10mm (8965)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Ciser	0	0,1291	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	0,1382	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2012

Número do Registro de Preços: 11/2012 **Data do Registro: 09/05/2012** **Válido até: 09/05/2013**

Objeto da Compra: Serviços elétricos de edificações com fornecimento de material para todas as edificações pertencentes ao município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
106	Ventilador teto c/ luz (8966)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ventisol	0	115,7600	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Tron	0	115,9155	2
107	Exaustor industrial 40 cm (8967)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ventisol	0	167,3440	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Ekenox	0	167,5729	2
108	Extenção cabo pp 3 metros (8968)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	8,5943	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Brascopper	0	8,5973	2
109	Extenção cabo pp 5 metros (8969)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	14,7383	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Brascopper	0	14,7500	2
110	Chave bipolar liga e desliga 10 amp (8970)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lorenzetti	0	32,5440	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	WEG	0	32,5811	2
111	Isolador olhal de porcelana (8971)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Germer	0	3,9850	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	germer	0	3,9885	2
112	Soquete fixo de porcelana curvo (8972)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Lumibras	0	4,2986	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	germer	0	4,3017	2
113	Caixa de aterramento pequena (8973)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	fox lux	0	7,0652	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Tigre	0	7,0660	2
114	Haste terra padrão celesc (8974)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	incesa	0	52,8091	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Magnet	0	52,8750	2
115	Conector para haste padrão celesc (8975)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	incesa	0	7,6731	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Magnet	0	7,6748	2
116	Fio sólido 1,5mm (8976)	MTS	Quark Engenharia LTDA (8956)	Conduspar	0	0,5442	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	0,5527	2
117	Fio sólido 2,5mm (8977)	MTS	Quark Engenharia LTDA (8956)	Conduspar	0	0,8025	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	0,8106	2
118	Fio sólido 4mm (8978)	MTS	Quark Engenharia LTDA (8956)	Conduspar	0	1,3468	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	1,3541	2
119	Fio sólido 6mm (8979)	M	Quark Engenharia LTDA (8956)	Conduspar	0	1,9925	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	1,9989	2
120	Fio sólido 10mm (8980)	MTS	Quark Engenharia LTDA (8956)	Conduspar	0	3,2839	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	3,2885	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2012

Número do Registro de Preços: 11/2012 **Data do Registro: 09/05/2012** **Válido até: 09/05/2013**

Objeto da Compra: Serviços elétricos de edificações com fornecimento de material para todas as edificações pertencentes ao município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
121	Cordão paralelo 2x4mm (8981)	MTS	Quark Engenharia LTDA (8956)	Brascopper	0	2,4168	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	2,4226	2
122	Contador de potência 1-16A (8982)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lorenzetti	0	125,2754	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	WEG	0	125,4445	2
123	Chave magnetica 10 cv (8983)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	lorenzetti	0	120,3657	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	WEG	0	120,5278	2
124	Cabo pp 3,2x5 (8984)	MTS	Quark Engenharia LTDA (8956)	Brascopper	0	4,1695	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	4,1728	2
125	Cabo sentenax 1-kv 10mm (8985)	MTS	Quark Engenharia LTDA (8956)	Brascopper	0	4,4186	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	4,4215	2
126	Cabo sentenax 1 kv 16mm (8986)	MTS	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	corfio	0	10,3813	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Brascopper	0	10,3868	2
127	Capacitor para ventilador 2 fios (8987)	UND	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	ventisol	0	8,2903	1
			Quark Engenharia LTDA (8956)	RIMA	0	8,2929	2
128	Mangueira corrugada 1 (8988)	MTS	Quark Engenharia LTDA (8956)	Fischer	0	1,1900	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mantac	0	1,1975	2
129	Caixinha de luz 4x2 (8989)	UND	Quark Engenharia LTDA (8956)	Tramontina	0	0,9778	1
			GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	mantac	0	0,9856	2
130	Serviço de mão-de-obra elétrica (7120)	HR	GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME (8293)	Moacir Luiz	0	26,7131	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2012

Número do Registro de Preços: 11/2012 **Data do Registro: 09/05/2012** **Válido até: 09/05/2013**

Objeto da Compra: Serviços elétricos de edificações com fornecimento de material para todas as edificações pertencentes ao município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Quark Engenharia LTDA (8956)	Quark Engenh	0	27,0463	2

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2012
PROCESSO N° 24/2012

(8293) - GRILO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ME

(8956) - Quark Engenharia LTDA

Braço do Trombudo, 9 de Maio de 2012.

Ata de Registro de Preço 2/2012 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2012

Número do Registro de Preços: 2/2012 **Data do Registro: 10/05/2012** **Válido até: 10/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de cestas básicas para famílias carentes do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Arroz (pct c/ 5 kg) (349)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	DO VALE	0	6,5000	1
2	Farinha de Trigo (pct c/ 5kg) (350)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	NORDESTE	0	8,0500	1
3	Açúcar Refinado (pct c/ 5kg) (351)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	CARAVELAS	0	9,6500	1
4	Fubá grosso (pct c/ 1kg) (352)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	SINHA	0	1,2200	1
5	Farinha de mandioca (pct c/ 1kg) (353)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	SANTA RITA	0	2,3200	1
6	Feijão Preto (pct c/ 1kg) (355)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	CRAVIL	0	2,3200	1
7	Sal refinado (pct c/ 1kg) (356)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	ZIZO	0	0,9000	1
8	MACARRÃO PARAFUSO C/ OVOS (PCT DE 500 GR) (301)	KG	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	GERMANI	0	1,3000	1
9	Aletria com ovos (pct c/ 500gr) (358)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	GERMANI	0	3,0000	1
10	BISCOITO DOCE SORTIDO (PCT 800 GR) (287)	PCT	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	GERMANI	0	4,8500	1
11	Óleo de soja refinado 900ml (359)	UND	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	SOYA	0	3,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2012

Número do Registro de Preços: 2/2012 **Data do Registro: 10/05/2012** **Válido até: 10/05/2013**

Objeto da Compra: Aquisição de cestas básicas para famílias carentes do município.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	MARGARINA C/ SAL (POTE 500GR) (247)	UND	COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA (6001)	SOYA	0	1,5000	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2012

PROCESSO N° 2/2012

(6001) - COOP.REG.AGROP.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA

Braço do Trombudo, 10 de Maio de 2012.

Caçador

Prefeitura

Aviso Altera e Prorroga Cred. 02-2013 Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA VASCULAR Nº 02/2013 - FMS

Solicitar este Edital pelo e-mail: licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br

Alteração do Capítulo II do Edital - Da Proposta que passa a viger com a seguinte redação: O valor a ser pago está fixado em R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por consulta realizada.
DATA DAS INSCRIÇÕES: no máximo até às 17:00 Horas do Dia 20/02/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 06 de fevereiro de 2013.
REJANE SERAFINI
Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Dispensa de Licitação 01-2013 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2013

O Município de Caçador/SC através da Prefeitura Municipal de Caçador/SC torna pública a Dispensa de Licitação nº 01/2013 para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores do Município, através da EPAGRI (Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina) CNPJ 83.052.191/0001-62, com sede neste Município de Caçador/SC, pelo valor mensal de R$ 3.321,00 (três mil trezentos e vinte e um reais) pelo prazo de 11 meses, nos termos do artigo 24, Inciso XXIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Caçador/SC, 06 de fevereiro de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Contrato 07-2013 Prefeitura

Contrato nº 07/2013 - PREFEITURA - 1º aditamento ao contrato nº 77-2012 acrescenta quantitativos e prorroga prazo contratação de empresa especializada para construção de quadra e para reforma de sanitários, lavanderia, telhado e piso na Escola Alcides Tombini. Referente ao processo licitatório nº 104/2012 Tomada de Preços nº 10/2012. Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SAKS LTDA/CNPJ nº 79.919.585/0001-06. Valor: R$ 73.761,55. Prazo: 21-03-2013. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

Contrato 09-2013 Prefeitura

Contrato nº 09/2013 - PREFEITURA - Prestação de serviços de instalação, funcionamento e manutenção de 23 (vinte e três) geradores de solo com eficiência média de 50% a 60% na diminuição de intensidade de granizo, de acordo com a metodologia francesa, na área rural do Município de Caçador. Referente ao Processo Licitatório nº 09/2013 Inexigibilidade nº 02/2013. Contratada: AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA/CNPJ nº 03.910.392/0001-14. Valor: R$ 238.543,25. Prazo: 31-12-2013.

Câmara Municipal

Portaria Nº 10/20103

PORTARIA nº 10, de 05 de fevereiro de 2013.
Concede 10 dias de férias à servidora Juliana Sombrio.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2012, a serem gozadas no período de 13/02/2013 a 22/02/2013, à servidora JULIANA SOMBRIO, ocupante do cargo de telefonista, do quadro permanente da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados em até 02 dias anteriores ao início do gozo.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2013.
CARLOS EVANDRO LUZ,
PRESIDENTE

WILSON LUIZ BINOTTO,
VICE-PRESIDENTE

FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR
2º SECRETÁRIA

Portaria º 09/2013

PORTARIA nº 09, de 05 de fevereiro de 2013.
Concede Progressão Funcional, por participação em cursos de capacitação, à servidora efetiva da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento nos arts. 28 a 32 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão funcional por participação em cursos de capacitação, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2011 a 04 de janeiro de 2013, à servidora ILVAITA FAORO BARON, ocupante do cargo de Contadora do quadro permanente da Câmara Municipal de Caçador, nível CPES1030, conforme anexos do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, com ascensão da Classe/Referência V-E para VI-B, na tabela de vencimentos constante do Anexo I-A.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 05 de janeiro de 2013.
CARLOS EVANDRO LUZ,
PRESIDENTE

WILSON LUIZ BINOTTO,
VICE-PRESIDENTE

FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

CLEONY LOPES BARBOZA FIGUR
2º SECRETÁRIA.

Pregão Presencial Nº 04/2013
Câmara Municipal de Caçador/SC
Publicação Resumida:
Processo Licitatório nº 06/2013 - Pregão Presencial 04/2013

- Objeto: Contratação de empresa que detém autorização para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - STMP. Data da abertura: 21.02.2013 às 14:00 horas e entrega dos envelopes até as 13:30 horas do mesmo dia. Maiores Informações por email: licitacao@camaracacador.sc.gov.br

Caçador (SC), 06 de fevereiro de 2013.
CARLOS EVANDRO LUZ
Presidente

Contrato Administrativo Nº 03/2013
Câmara Municipal de Caçador/SC
Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes

Contrato Administrativo nº 03/2013 - referente ao processo licitatório nº 03/2013 - Dispensa de Licitação nº 01/2013. Objeto: contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores (PGVC) aprovado pelo CIGA, nos termos da Resolução CIGA nº 16/2011. Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) - CNPJ nº 09.427.503/0001-12. Valor previsto: R$ 2.200,00. Prazo: 31.12.2013.

CARLOS EVANDRO LUZ
Presidente.

Contrato Administrativo Nº 04/2013
Câmara Municipal de Caçador/SC
Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes
Contrato Administrativo nº 04/2013 - referente ao processo licitatório nº 01/2013 - Pregão nº 01/2013. Objeto: prestação de serviço de limpeza e higienização da Câmara Municipal, com disponibilização de duas funcionárias, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Contratada: Rosanes Serviços de Limpeza Ltda ME - CNPJ nº 14.212.343/0001-24. Valor previsto: R$ 42.600,00. Prazo: 06.02.2014.

CARLOS EVANDRO LUZ
Presidente.

Contrato Administrativo Nº05/2013
Câmara Municipal de Caçador/SC
Publicação Resumida: Art. 61 § único da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes

Contrato Administrativo nº 05/2013 - referente ao processo licitatório nº 02/2013 - Pregão nº 02/2013. Objeto: prestação de serviço de segurança patrimonial com locação de equipamentos eletrônicos de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas. Contratada: Patrimonial Segurança Ltda - CNPJ nº 82.891.805/0001-37. Valor previsto: R$ 7.920,00. Prazo: 06.02.2014.

CARLOS EVANDRO LUZ
Presidente.

Camboriú

Prefeitura

Termo de Errata PR 5/13 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 005/2013-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 005/2013 - PMC, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA EM HORA MÁQUINA, PARA SERVIÇO DE LIMPEZA E CONFECÇÃO DE VALAS E COLOCAÇÃO DE TUBOS EM REDES PLUVIAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA, EM TODO O MUNICIPIO DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterada a descrição do item 1, do Anexo I.
- onde lê-se: SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA COM CABINE FECHADA 4 X 4 COM OS SEGUINTES OPCIONAIS: CAÇAMBA PADRAO, CAÇAMBA EM V, PARA CONFECÇÃO DE VALAS, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL, EQUIPAMENTOS NAO DEVEM SER INFERIOR AO ANO DE 2009.
- leia-se: SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA COM CABINE FECHADA 4 X 4 COM OS SEGUINTES OPCIONAIS: CAÇAMBA PADRÃO, CAÇAMBA ESTREITA, CAÇAMBA PARA LIMPEZA DE VALAS E CAÇAMBAS EM V PARA CONFECÇÃO DE VALAS.
Desta maneira, fica prorrogada a data de abertura das propostas e documentações para o dia 21/02/2013 as 16h00min.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 06 de Fevereiro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 7.582 de 04 de Fevereiro de 2013
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.582 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor - CASSIANO GERVÁSIO RODRIGUES, Matrícula Funcional nº 000642, Registro no Sistema Sob o nº 955071, declarando vacância no Cargo Público de Professor IV, função Professor de Matemática, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2013.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 04 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.583 de 04 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.583 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora - BRUNA CAROLINA HACKE DA ROCHA, Matrícula Funcional nº 000629, Registro no Sistema Sob o nº 955056, declarando vacância no Cargo Público de Professor VII, função Professor de Ciências, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de fevereiro de 2013.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 04 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.584 de 04 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.584 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CHEFE DO
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Nomear a Servidora Pública Municipal a Srª. ELAINE MARTINS, Matrícula Funcional sob nº 000711, Registro no Sistema sob nº 955181, para exercer a função de Confiança, Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social, para exercer as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor pecuniário de R$ 1.108,96 (um mil, cento e oito reais, noventa e seis centavos) mensal, Código nº 08, Função Gratificada: FG-1, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a partir de 04 de fevereiro de 2013.

Art.2º) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração da Servidora e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da função de confiança.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 04 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 04/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CHEFE DO
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Nomear a Servidora Pública Municipal a Srª. ELAINE MARTINS, Matrícula Funcional sob nº 000711, Registro no Sistema sob nº 955181, para exercer a função de Confiança, Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social, para exercer as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor pecuniário de R$ 1.108,96 (um mil, cento e oito reais, noventa e seis centavos) mensal, Código nº 08, Função Gratificada: FG-1, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a partir de 04 de fevereiro de 2013.

Art.2º) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração da Servidora e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da função de confiança.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 04 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 04/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CHEFE DO
SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006/2002 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Nomear a Servidora Pública Municipal a Srª. ELAINE MARTINS, Matrícula Funcional sob nº 000711, Registro no Sistema sob nº 955181, para exercer a função de Confiança, Chefe do Serviço de Desenvolvimento Social, para exercer as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, percebendo o valor pecuniário de R$ 1.108,96 (um mil, cento e oito reais, noventa e seis centavos) mensal, Código nº 08, Função Gratificada: FG-1, constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a partir de 04 de fevereiro de 2013.

Art.2º) O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração da Servidora e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da função de confiança.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 04 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado na forma da Lei nº 2.416 em: 04/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.585 de 06 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.585 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VI; e suas alterações;

DECRETA:
Art.1º) Contratar a Srª. ROSALINA CCHALOUPEK ALEXI, para exercer o cargo de Professor I, Registro no Sistema sob o nº 955182; Regime Jurídico: Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimentos Código P1 Sub-Nível 21, Referência A, no valor de R$ 870,60 (oitocentos e setenta reais, sessenta centavos) mensais, pelo período de 06 de fevereiro de 2013 a 19 de dezembro de 2013, ou até que haja Concurso Público Municipal e Convocação do candidato aprovado e posse do mesmo.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 013/2012, em 12º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 06 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.838 de 28 de Janeiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.838 DE 28 DE JANEIRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública, ocupante do cargo público na função de Auxiliar de Enfermagem, MARILENA PISKE, Matrícula Funcional nº 000051, Registro no Sistema sob nº 293270, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 28 de janeiro de 2013 á 16 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 28 de janeiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/01/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.839 de 30 de Janeiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.839 DE 30 DE JANEIRO DE 2013
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 9º e seus respectivos Parágrafos, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora SILMARA APARECIDA DA CRUZ KERSCHER, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional nº 000611, Registro no Sistema sob nº 954916, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 31 de janeiro de 2013 à 31 de março de 2013.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 30 de janeiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 30/01/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.840 de 01 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.840 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público ocupante do cargo público na função de Agente Operacional II, JOSÉ FERNANDES DA MAIA, Matrícula Funcional nº 000033, Registro no Sistema sob nº 205400, referente ao período aquisitivo: 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013, pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 04 de fevereiro de 2013 á 23 de fevereiro de 2013, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 01 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 01/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.841 de 04 de Fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.841 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013
DESIGNA O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art.1º) Designar o Diretor de Administração, Sr. LUIS FERNANDO BARTH, registro no sistema sob nº 955177, para representar o Município de Campo Alegre/SC, no cadastramento do Município e de Entidades Governamentais e não Governamentais junto ao SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - do Governo Federal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 04 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS CHAVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 04/02/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Chamada Publica 01/2013

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2013
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DA REGIÃO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Vilmar Grosskopf, atendendo a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 torna publico que está realizando CHAMADA PÚBLICA, no dia 25 de fevereiro de 2013, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre-SC, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural da REGIÃO, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1 - DO OBJETO E CONDIÇÕES
1.1 - O objeto desta chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural DA REGIÃO, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino deste Município (Infantil e Fundamental), e alunos da APAE - no ano letivo de 2013.
1.1.1 – A quantidade, especificação, condições de entrega e preço estimado constam do Anexo I, parte integrante deste instrumento.
1.1.2 – O critério de julgamento será pelo requisito: MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM, de acordo com a quantidade e valor definido no projeto de venda.
1.1.2.1 – Se em um projeto de venda não atingir a quantidade total necessária, será considerando o 2º menor preço classificado, e assim sucessivamente.

2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
2.1 – Os GRUPOS FORMAIS e/ou INFORMAIS deverão entregar os documentos abaixo relacionados, em envelope fechado, indicando o número da CHAMADA PÚBLICA e o nome do GRUPO, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, até as 13

horas e 45 minutos do dia 25 de fevereiro de 2013.

2.1.1 - Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais:
I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (conforme modelo constante do Anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
IV – Declaração emitida pela Entidade Articuladora de que o produtor rural aplica as técnicas de plantio sem agrotóxicos (agroecológico) EXCETO PARA O ITEM 09 "MEL", constante do Anexo I e do Projeto de Venda.
.
2.1.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais:
I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (conforme modelo constante do Anexo III);
VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.2 - Os documentos que trata os sub itens 2.1.1 e 2.1.2 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

2.3 – A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13h30min do dia 25 de fevereiro de 2013, não podendo ser realizada durante a sessão de abertura.

3 – Da celebração do Contrato
Será firmado Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios entre o Município de Campo Alegre e o(s) Vendedor(es) classificado(s) e habilitado(s) nesta chamada pública, de acordo com a minuta contratual constante no Anexo IV.

4 – Das Condições de Pagamento:
4.1 - O pagamento será efetuado na proporção entregue no período (mensal ou semanal, de acordo com o cronograma de entrega), em até 10 (dez) dias após recebimento da nota fiscal (desde que conferido pela Secretaria Municipal de Educação e aceito).

5 – DO RESULTADO
5.1 – O Município de Campo Alegre divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

6 – DO LIMITE
6.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
7.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
7.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente.
7.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de doze meses;
7.4 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

8 - FATOS SUPERVENIENTES
8.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Câmara de Negócios, poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10 - FORO
A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de São Bento do Sul-SC para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 – Esta Chamada pública será publicada no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.sc.gov.br , e no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br.

11.2 –Fazem parte integrantes desta chamada pública;
- ANEXO I – Planilha de quantidades, especificação, condições de entrega e preço estimado;
-ANEXO II – RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DISTÂNICA APROXIMADA;
- ANEXO III – MODELO PROJETO DE VENDA;
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Campo Alegre, 06 de fevereiro de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Visto e aprovado por:

MANOLO RODRIGUEZ DEL OLMO
OAB-SC 13976
Assessor Jurídico

ANEXO I
Planilha de quantitativo, especificação, condições de entrega, preço estimado e máximo fixado

Item	Especificação do Produto	Qtde anual prevista	Unidade	Condições de Entrega	Valor Unitário R$ (previsto)	Valor Total R$ (previsto)
01	Alho - , branco, firme e com os dentes fechados, embalados em pacotes plásticos de 200g. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma.	122 pacotes	Pacote de 200g	Semanal, diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo II), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. (MAIO A DEZEMBRO)	2,50	305,00
02	Abobrinha, superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração verde característica, casca limpa, sem a presença de areia e poeiras. parasitas e sujidades. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	620 kg	kg	Semanal, diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo II), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.(MAI O A SETEMBRO)	1,30	806,00
03	Pepino salada - de ótima qualidade, fresco, firme, graúdo e isento de enfermidades e sujidades. O tamanho e a coloração devem estar uniformes, devendo ser bem desenvolvido. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	812kg	kg	Semanal, diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo II), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.(ABRIL A SETEMBRO)	1,75	1.421,00
04	Cebola - Compacta e firme, de primeira qualidade, sem lesões físicas ou mecânicas na casca, sem perfurações ou cortes, isenta de sujidades e parasitas, podendo ser roxa ou branca. Entrega conforme cronograma.	644 kg	kg	Semanal, diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo II), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.(MAIO A OUTUBRO)	2,20	1.416,80
05	Chuchu, superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração verde clara característica. LIVRE DE QUALQUER TIPO DE AGROTÓXICO, parasitas e sujidades. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	675 kg	kg	Semanal, diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo II), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. (JUNHO A DEZEMBRO)	1,95	1.316,00

06	Vagem, De primeira linha, com superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho uniforme, devendo ser graúda e alongada. LIVRE DE QUALQUER TIPO DE AGROTÓXICO, parasitas e sujidades. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	432kg	kg	Semanal, diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo II), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.(MAIO A OUTUBRO)	2,80	1.209,60
07	Laranja, tipo Pêra ou Bahia, procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura devendo ser entregue fresca, ter atingido o desenvolvimento ideal para consumo, não sendo muito madura, tamanho, aroma, cor e sabor próprios das variedades "Bahia"ou "Pêra". O manejo, transporte e manipulação da fruta não deve acarretar danos físicos ou mecânicos ou prejudicar a conservação da mesma. As frutas devem estar aptas ao consumo imediato, não conter elementos terrosos na casca, parasitas e outras sujidades, bem como produtos químicos ou corpos estranhos no seu interior e exterior. Tamanho médio e uniforme, obedecendo aos padrões da ANVISA.	6827 kg	kg	Semanal, diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo II), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação	1,50	10.240,50

08	Banana, tipo caturra ou nanica, climatizada, oriunda de plantas sadias, destinada ao consumo in natura, devendo estar fresca, ter atingido o grau de maturação sem passar do ponto, o qual permita sua conservação durante a semana, mantendo o tamanho, cor, aroma e sabor característicos. A manipulação e o transporte não devem causar danos físicos e mecânicos na fruta e ela deve ser entregue com boa aparência, livre de sujidades e parasitas, corpos estranhos, substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes. Deve permitir o consumo imediato.	6078	kg	Semanal, diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo II), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	1,50	9.117,00
09	Maçã, tipo "Gala"ou "Fuji" Extra. As frutas devem ser procedentes de plantas sadias, destinadas ao consumo in natura devendo apresentar-se fresca e ter atingido o máximo grau de desenvolvimento, sendo ideal no tamanho, coloração, aroma e sabor próprios da variedade entregue. O seu grau de maturação deve permitir o manuseio, transporte e manipulação das frutas, sem prejudicar sua conservação. As frutas devem estar aptas ao consumo imediato, não conter elementos terrosos na casca, parasitas e outras sujidades, bem como produtos químicos ou corpos estranhos no seu interior e exterior. Tamanho médio e uniforme, obedecendo aos padrões da ANVISA.	4737	Kg	Semanal, diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo II), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	2,35	11.131,95

10	Tomate - tipo salada, cor vermelha, graúdo, firme, isento de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica. Entrega semanal, conforme cronograma.	2327	kg	Semanal, diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo II), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	2,90	6.748,30
11	Mamão - , tipo formosa, procedente de plantas sadias. Superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração amarela, aroma e sabor característicos. Livre de resíduos de fertilizantes, limpos, sem materiais terrosos, parasitas ou corpos estranhos, lesões físicas e mecânicas. Climatizado, devem estar aptos para consumo imediato, in natura e seu grau de desenvolvimento deve permitir a conservação. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	1110kg	kg	Semanal, diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo II), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	1,50	1.665,00
12	Iogurte integral nos sabores morango e coco, com polpa de fruta, em embalagem de 1 Litro, com rotulagem, informação nutricional e selo de inspeção SIF. Pronta para beber, não necessitando diluição, com validade não inferior a 30 dias a partir da data de entrega, número do lote e procedência. A entrega deve ser realizada em carro refrigerado obedecendo às normas da vigilância sanitária. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	5671L	litro	Semanal, diretamente na Instituição de Ensino (conforme relação constante do Anexo II), de acordo com o Cronograma de Entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	3,60	20.415,60
Valor Total Previsto:						65.792,75

ANEXO II
RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO
E DISTÂNCIA APROXIMADA
1. ENSINO FUNDAMENTAL

1.1 EMEB PAULO FUCKNER
Endereço: Estrada Principal de Bateias de Cima, s/n.
Distância aproximada da Prefeitura Municipal à Escola: 22km

1.2 EMEB MARIA JOSÉ DUARTE SILVA BERNARDES
Endereço: Rua Benjamin Constant, 500.
Centro - Campo Alegre

1.3 EMEB JERÔNIMO PACHECO
Endereço: Rua Fernando Junk
Fragosos.
Distância aproximada da Prefeitura Municipal à Escola: 24km pela rodovia e 15km pelo interior.

2. EDUCAÇÃO INFANTIL

2.1 CMEI ALEGRE INFÂNCIA
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, n° 534.
Centro - Campo Alegre.
Distância aproximada da Prefeitura Municipal ao CMEI: 300 metros.

2.2 CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO
Endereço: Rua Prof° Rufino Blaskovski, n°135.
Bateias de Baixo.
Distância aproximada da Prefeitura Municipal ao CMEI: 12 Km.

2.3 CMEI MARIA DA GLÓRIA PEREIRA KROLL
Endereço: Rua Roberto Koenig, n°53
Fragosos.
Distância aproximada da Prefeitura Municipal ao CMEI: 24km pela rodovia e 15km pelo interior.

3. APAE

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, n°563.
Centro - Campo Alegre
Distância aproximada da Prefeitura Municipal à entidade filantrópica: 300metros

ANEXO III
MODELO PROJETO DE VENDA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento a Chamada Pública nº 1/2013					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1 - Nome do Proponente:				2 – CNPJ:	
3 – Endereço:			4 – Município:		5 – CEP:
6 – Representante legal:			7 – CPF:		8 – Tel:
9 - Banco:		10 – Número Agência:		11 – Número Conta:	
B – Grupo Informal					
1 - Nome do Proponente:					
2 – Endereço:			4 - Município:		5 – CEP:
6 – Nome Entidade Articuladora:			7 - CNPJ:		8 – Tel:
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1 - Nome		2 – CPF/CNPJ	3- DAP	4 – Nº Agência	5 – Nº Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1 – Nome da Entidade:		2 – CNPJ:		3 – Município	
4 – Endereço:				5 – Fone:	
6 – Nome representante e e-mail				7 – CPF:	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1 – Nome do Agricultor Familiar	2 - Produto	3 - Unidade	4 - Qtde	5 – Valor Unit.	6 – Valor Total
01					
Total do Agricultor 01					
1 – Nome do Agricultor Familiar	2 - Produto	3 - Unidade	4 - Qtde	5 – Valor Unit.	6 – Valor Total
02					
Total do Agricultor 02					
VALOR TOTAL DO GRUPO "....."					R$
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1 - Produto	2 - Unidade	3- Quantidade	4 – Valor Unit.	5 - Valor Total
01					
02					
03					
VALOR TOTAL DO GRUPO "....."					R$
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número sócio, área de abrangência)		
DECLARAÇÃO: Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
GRUPO FORMAL:		
Local e data:		
Assinatura do representante do Grupo Formal: _____		
Fone:	E-mail:	CPF:
GRUPO INFORMAL:		
Local e data:		
AGRICULTORES DO GRUPO INFORMAL		ASSINATURA:

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2013.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em
vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos ..... , verba FNDE/PNAE, , descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até ____, _____ de 2013.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 1/2013.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0.05.12.306.12.2015.33.90.33.30.90.00 – MERENDA ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas respectivas. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 1/2012, pela Resolução CD/FNDE nº. 38/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____de _____de _____.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
É competente o Foro da Comarca de São Bento do Sul-SC, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____de_____ de _____.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

_____
(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:
1. _____

2. _____

Campos Novos

Prefeitura

Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município

DECRETO Nº 6663 DE 20/12/2012
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de
Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei
Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.645 de 01/06/2011 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.713 de 16/12/2011 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 90 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R$38.219,29

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art.1º, será utilizado o valor de R$ 38.219,29 (trinta e oito mil, duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos) provenientes da anulação de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 88 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R$38.219,29

Art. 3º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção do departamento de planejamento , organização e coordenação geral
ELEMENTO DE DESPESA: 85 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R$20.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do crédito previsto no Art.3º, será utilizado o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) provenientes da anulação de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção do departamento de planejamento , organização e coordenação geral
ELEMENTO DE DESPESA: 86 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R$20.000,00

Art. 5º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04 - DEP. DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do departamento de Tributação, Arrecadação e Fsicalização
ELEMENTO DE DESPESA: 81 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R$115,00

Art. 6º - Para a cobertura do crédito previsto no Art.5º, será utilizado o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais) provenientes da anulação de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04 - DEP. DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do departamento de Tributação, Arrecadação e Fsicalização
ELEMENTO DE DESPESA: 82 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R$115,00

Art. 7º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06 - Departamento Pessoal
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 70 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R$34.000,00

Art. 8º - Para a cobertura do crédito previsto no Art.7º, será utilizado o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) provenientes da anulação de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06 - Departamento Pessoal
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 72 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R$34.000,00

Art. 9º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 - Departamento de Educação do Ensino Infantil - Pré Escolar
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - Manutenção do Depto de Educação Infantil - Pré Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: 104 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0- Aplicações Diretas R$94.000,00

Art. 10º - Para a cobertura do crédito previsto no Art.9º, será utilizado o valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) provenientes da anulação de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10 - Departamento de Educação do Ensino Infantil

- Pré Escolar
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - Manutenção do Depto de Educação Infantil - Pré Escolar
ELEMENTO DE DESPESA: 106 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0- Aplicações Diretas R$94.000,00

Art. 11º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21 - Departamento da Indústria e Comércio
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção do Depto de Indústria e Comércio
ELEMENTO DE DESPESA: 10 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0- Aplicações Diretas R$6.000,00

Art. 12º - Para a cobertura do crédito previsto no Art.11º, será utilizado o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) provenientes da anulação de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21 - Departamento da Indústria e Comércio
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção do Depto de Indústria e Comércio
ELEMENTO DE DESPESA: 9 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0- Aplicações Diretas R$6.000,00

Art. 13º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21 - Departamento da Indústria e Comércio
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção do Depto de Indústria e Comércio
ELEMENTO DE DESPESA: 169 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.0- Aplicações Diretas R$15.000,00

Art. 14º - Para a cobertura do crédito previsto no Art.13º, será utilizado o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) provenientes da anulação de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21 - Departamento da Indústria e Comércio
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção do Depto de Indústria e Comércio
ELEMENTO DE DESPESA: 140 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0- Aplicações Diretas R$15.000,00

Art. 15º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - Departamento de Manutenção e Apoio Operacional
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
ELEMENTO DE DESPESA: 45 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0- Aplicações Diretas R$61.000,00

Art. 16º - Para a cobertura do crédito previsto no Art.15º, será utilizado o valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) provenientes da anulação de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 25 - Departamento de Manutenção e Apoio Operacional
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
ELEMENTO DE DESPESA: 44 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0- Aplicações Diretas R$61.000,00

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
20 de dezembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto 6664/12 - Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento Geral do Município

DECRETO Nº 6.664 DE 20/12/2012
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.645 de 01/06/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.713 de 16/12/2011 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, nos projetos e nas atividades abaixo discriminados os seguintes elementos de despesa:

ÓRGÃO: 01 - Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Elementos de despesa: 90-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 67.000,00
Elementos de despesa: 88-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 2.100,00

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

UNIDADE: 02 - DEP. DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção do Dep. de Planej., Organização e Coordenação Geral
Elementos de despesa: 85-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 23.700,00

UNIDADE: 03 - DEP. DE MODERNIZAÇÃO, ADMIN. E INFORMATIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 -Manutenção do Dep. de Modernização Administrativa e Informatização
Elementos de despesa: 83 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$4.500,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 08 - DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 - Manutenção da Secretaria de

Administração
Elementos de despesa: 72-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.592,00

UNIDADE: 08 - DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.008 - Manutenção do Departamento de Finanças
Elementos de despesa: 68-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 12.100,00

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 09 - DEP. DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.020 - Construções e reformas no ensino com Recursos do FUNDEB 40%
Elementos de despesa: 118-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0019 - Aplicações Diretas R$ 16.000,00

UNIDADE: 09 - DEP. DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 - Manutenção do Ensino FUNDEB 60%
Elementos de despesa: 120- 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0018 - Aplicações Diretas R$ 172,00

UNIDADE: 10 - DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - Manutenção do Dep. de Educação do Ensino Infantil - Pré Escolar
Elementos de despesa: 104- 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 - Aplicações Diretas R$ 84.800,00
Elementos de despesa: 105- 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

UNIDADE: 11 - GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 - Manutenção da Gerência de Merenda Escolar
Elementos de despesa: 156- 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 - Aplicações Diretas R$3.250,00

UNIDADE: 12 - DEPTO. DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção do departamento de Ensino Fundamental
Elementos de despesa: 95- 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 746.880,00
Elementos de despesa: 96- 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 24.100,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO

UNIDADE: 14 - DEP. DE ASSIST. SOCIAL E DA FAMÍLIA GERENCIAS
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 - Manutenção do Dep. de Assist. Social e da Família - Gerencias
Elementos de despesa: 25-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 99.890,00
Elementos de despesa: 26-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 3.350,00

UNIDADE: 15 - DEP. DE ASSIST. COMUNITÁRIA E TRABALHO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - Manutenção do Dep. de Assist. Comunitária e Trabalho
Elementos de despesa: 23-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 14.021,00
Elementos de despesa: 24-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 597,00

UNIDADE: 16 - DEPARTAMENTO HABITACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 - Manutenção do Departamento Habitacional
Elementos de despesa: 21-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 6.204,00
Elementos de despesa: 22-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 150,00

UNIDADE: 18 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO ESTRUTURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 - Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Estrutural
Elementos de despesa: 16-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 149,00

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 19 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA - GERÊNCIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 - Manutenção do Departamento da Agricultura _ Gerência
Elementos de despesa: 13-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 142.922,00
Elementos de despesa: 14-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 146,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 21 - DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 - Manutenção do Departamento da Indústria e Comércio
Elementos de despesa: 10- 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 16.947,00

UNIDADE: 22 -DEPARTAMENTO DO TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - Manutenção do Departamento do Turismo
Elementos de despesa: 2-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 16.305,00

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 23 -DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção do Departamento de Engenharia
Elementos de despesa: 31-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 45.615,65

UNIDADE: 25 -DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.099 - Manutenção da Segurança Pública e Trânsito
Elementos de despesa: 49 -3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0056 - Aplicações Diretas R$ 9.500,00

UNIDADE: 25 -DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
Elementos de despesa: 45 -3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 538.700,00
Elementos de despesa: 44 -3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 20.200,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

UNIDADE: 28 -DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 - Manutenção do Departamento de Juventude e Lazer
Elementos de despesa: 34-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 25.588,00

Total: R$ 2.122.306,65 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º será utilizado o valor de R$ 1.924.806,65 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), de Recursos Próprios, 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) do FUNDEB e 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) do Convênio de Trânsito, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
20 de dezembro de 2012.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto 6674/13 Regulamenta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Estabelece Outras Providências

DECRETO Nº 6674/2013 de 17/01/2013
REGULAMENTA A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I
Da Definição da NFS-e

Art. 1º. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Campos Novos, Governo do Estado de Santa Catarina ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

Seção II
Dos Contribuintes Obrigados

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Fazenda define neste decreto os prestadores de serviço obrigados a emissão da NFS-e.

Parágrafo único. Os contribuintes, não obrigados, exceto os MEI que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos deste decreto.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE
SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Seção I
Do Acesso pelo Contribuinte

Art. 3º. O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 4º. As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema de que trata esse decreto, deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.camposnovos.sc.gov.br.

Art. 5º. Após o cadastramento, tratado no artigo anterior, o interessado deverá imprimir o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e apresentá-lo à Secretaria da Fazenda, direcionado ao Departamento de Fiscalização de Tributos.

Art. 6º. Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 4º deste decreto e comprovado, pela Secretaria da Fazenda, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

§ 1º. No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail) informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (30) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2º. Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 7º. A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 8º. Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:

I - habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;

II - gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

Art. 9º. A pessoa jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

Seção II
Do Acesso pela Administração Fazendária

Art. 10. O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 11. A senha de acesso prevista do artigo anterior será outorgada ao Diretor e funcionários do Departamento de Fiscalização de Tributos, a qual conterá as seguintes funções:

I - habilitar e desabilitar usuários;

II - criar ou modificar perfis de utilização do sistema;

III - incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art. 12. Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPITULO III
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE
SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 13. A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I - número sequencial;

II - código de verificação de autenticidade;

III - data e hora da emissão;

IV - identificação do prestador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário;

V - identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

VI - discriminação do serviço;

VII - valor total da NFS-e;

VIII - valor da dedução na base de cálculo se houver e na forma prevista na legislação municipal;

IX - valor da base de cálculo;

X - código do serviço - enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante da Lei Complementar nº 03/03;

XI - alíquota e valor do ISS;

XII - indicação no corpo da NFS-e de:

a) isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
b) serviço não tributável pelo Município de Campos Novos, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a Lei complementar federal e municipal;
c) retenção de ISS na fonte;
d) empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional";
e) empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;
g) número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.
h) a guia de recolhimento, depois de emitida, poderá ser cancelada em caso de erro de lançamento. Após a guia paga, não poderá ser cancelada a NFS-e.

§ 1º. A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Campos Novos", "Secretaria Municipal da Fazenda" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFSe".

§ 2º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º. O sistema da NFS-e permitirá o uso de logotipo da empresa prestadora dos serviços.

Art. 14. A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico "http://www.camposnovos.sc.gov.br ", somente pelos prestadores de serviços no Município de Campos Novos, mediante a liberação de acesso.

Parágrafo único. A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico (e-mail) ao tomador de serviços.

Art. 15. As notas fiscais eletrônicas emitidas poderão ser consultadas e impressas, nos meios eletrônicos da Secretaria da Fazenda.

Art. 16. Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos os serviços prestados.

Art. 17. Não incidirá preço público relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicílio ou estabelecimento do prestador.

Seção I
Da emissão da Nota Fiscal de Serviços
Eletrônica - NFS-e por pessoa Física

Art. 18. É facultado às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e no Departamento de Tributos e Fiscalização da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas instalações da Secretaria da Fazenda deverá ser recolhido nos bancos credenciados mediante autenticação mecânica no Documento Arrecadatório Municipal eletrônico - DAM-e, conforme alíquota da lista de serviços constante na Lei Complementar nº 03/03.

Art. 19. A NFS-e na forma dos artigos anteriores será gerada por intermédio da senha específica do funcionário da Administração Fazendária destacado para este fim.

Parágrafo único. A liberação para impressão da NFS-e dar-se-á mediante comprovação visual da autenticação mecânica do DAM-e, referente ao pagamento do imposto devido.

Seção II
Da Emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal - NFS-e
por Bancos e demais Instituições Financeiras Autorizadas
a Funcionar pelo Banco Central do Brasil

Art. 20. Os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ficam dispensados de gerar notas fiscais eletrônicas de serviços municipais - NFS-e.

Seção III
Do Cancelamento da NFS-e

Art. 21. A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado (online), no endereço eletrônico http://www.camposnovos.sc.gov.br, na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1º. Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§ 2º. Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3º. O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 22. Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto na Lei Complementar nº 03/03.

Seção IV
Da Carta de Correção Eletrônica - CC-e

Art. 23. Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§ 1º. É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§ 2º. Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo à base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.

§ 3º. Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 4º. Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

CAPÍTULO IV
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO - RPS

Seção I
Da Definição de RPS e sua utilização

Art. 24. Nos casos previstos neste decreto, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

§ 1º. Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual deverá conter:

I - identificação do prestador dos serviços, contendo:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CNPJ;
d) número no cadastro mobiliário municipal;
e) correio eletrônico (e-mail).

II - identificação do tomador dos serviços contendo, contendo:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) número do CNPJ;
d) número no cadastro mobiliário municipal;
e) correio eletrônico (e-mail).

III - numeração sequencial;

IV - série;

V - a descrição:

a) dos serviços prestados;
b) preço do serviço;
c) enquadramento do serviço executado na lista de serviços (subitem);
d) alíquota aplicável;
e) valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.

VI - inserção no corpo do documento, da seguinte mensagem: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS NFS-e NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE".

§ 2º. Todas as informações descritas no §1º, deste artigo, deverão constar no RPS à exceção da alínea "e" do inciso II, o qual é facultado.

Art. 25. O Recibo Provisório de Serviços - RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - adoção pelo contribuinte de regimes especiais;

II - prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;

III - impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;

IV - para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;

V - prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 26. O RPS deverá ser impresso em sistema da Prefeitura através do endereço eletrônico disponibilizado, na forma e modelo desejado, devendo conter todos os dados previstos no §1º do art. 24 deste decreto.

§ 1º. O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º. O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços §3º A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 3º. Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.

§ 4º. Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.

§ 5º. Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Secretaria da Fazenda disponibilizará o "layout" do sistema da NFS-e no portal eletrônico www.camposnovos.sc.gov.br.

Art. 27. A necessidade ou dispensa da prévia Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF será definida pelo Departamento de Fiscalização do Município.

Sessão II

Da conversão do RPS em NFS-e

Art. 28. Emitido o RPS, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

§ 1º. O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS.

§ 2º. A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas no art. 41 do Capítulo VI deste decreto.

§ 3º. Também deverão ser convertidos em uma NFS-e as notas fiscais convencionais já confeccionadas.

§ 4º. A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se a não emissão de nota fiscal convencional.

Art. 29. Fica este decreto, disponível no sistema informatizado da Prefeitura Municipal (on-line).

Seção III
Do sistema de "Emissão do Cupom Fiscal - ECF"

Art. 30. O Cupom fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento emissor de Cupom Fiscal - ECF, pela Legislação Estadual - RICMS/SC deverá observar o seguinte:

I - a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal - ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;

II - as normas referentes ao equipamento emissor de Cupom Fiscal - ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS;

III - a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 31. As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal não ficam dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Seção IV
Da conversão da Nota Fiscal Conjugada em Recibo Provisório de Serviços - RPS

Art. 32. A partir da vigência deste decreto, todas as notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços), não emitidas, converter-se-ão em Recibo Provisório de Serviços - RPS.

Art. 33. É permitido o uso de notas fiscais convencionais conjugadas (mercadorias e serviços) como RPS, devendo ser convertidas em NFS-e somente aquelas que contenham operações de prestação de serviços.

Parágrafo único. Na hipótese do contribuinte deixar de utilizar definitivamente as notas fiscais convencionais conjugadas, este poderá emitir RPS a partir do número da última nota fiscal conjugada emitida.

Art. 34. No corpo no RPS deverá ser impressa a seguinte frase: "A OPERAÇÃO CONSTANTE NESTE DOCUMENTO, SERÁ CONVERTIDA EM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A SUA EMISSÃO".

CAPÍTULO V

Seção I
Do Recolhimento do Imposto Retido na Fonte relativo ao RPS não Convertido
"Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC".

Art. 35. Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 36. As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 28 deste decreto.

Art. 37. A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo implicará na incidência de multa prevista no inciso II do artigo 42 deste decreto.

Art. 38. A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:

I -CNPJ do prestador;

II - endereço do prestador e do tomador;

III - CNPJ do tomador;

IV - e-mail do tomador;

V - o valor dos serviços prestados;

VI - o enquadramento na lista de serviços; e

VII - número do RPS não convertido e respectiva data de emissão.

Seção II
Da Insuficiência ou não Recolhimento do ISSQN

Art. 39. A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 40. Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:

I - 40 UFM´s para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;

II - 165 UFM´s para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;

III - 85 UFM´s para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.

Art. 41. Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:

I - 40 UFM´s para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e,

no prazo legal;

II - 40 UFM´s para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentados.

Parágrafo único. A conversão espontânea do RPS realizada após o prazo estabelecido no artigo 28 do presente decreto implicará em multa diária correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) até atingir o máximo de 20% (vinte por cento), se realizado até o 60° (sexagésimo) dia de atraso.

Art. 42. Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I - aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;

II - registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

Parágrafo único. A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 500 UFM´s.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Para efeito deste decreto, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central da Secretaria da Fazenda pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Parágrafo único. O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 44. A partir da vigência deste decreto, tornam-se sem efeito todos os regimes especiais concedidos anteriormente.

Art. 45. No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Mobiliário Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

I - mudança de endereço;

II - mudança de ramo de atividade.

Art. 46. A data inicial para a utilização obrigatória do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e os contribuintes abrangidos serão definidos nesse Decreto.

§ 1º. Nos primeiros trinta dias do uso obrigatório da NFS-e, não se aplica o disposto no art. 5º deste decreto.

§ 2º. Durante o prazo previsto no §1º os cadastros efetuados e respectivas senhas informadas serão habilitadas automaticamente, devendo o formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO" e demais documentos descritos no Capítulo II deste decreto, serem entregues à Secretaria da Fazenda num prazo máximo de até 30 (trinta) dias após esgotado o prazo previsto naquele parágrafo.

§ 3º. Os contribuintes que não cumprirem o disposto no parágrafo anterior terão seu acesso suspenso enquanto não regularizarem sua situação.

Art. 47. Fica estabelecido um período de transição de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI deste decreto.

§1º. As empresas estabelecidas no município, que prestarem serviço terão os seguintes prazos para aderirem ao sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.
I - Empresas de Grande Porte, 60 dias.
II - Empresa de Médio Porte, 150 dias.
III - Empresa de Pequeno Porte, 240 dias.
IV - Micro empresas (ME), 365 dias.

§2º. Os prazos estabelecidos no parágrafo 1º, contar-se-ão a partir da data de publicação do presente decreto.

§3º. As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI deste decreto.

Art. 48. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 17 de janeiro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial 06/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 06/2013

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 22 de fevereiro de 2013 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA O ANO LETIVO DE 2013, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, LAR DAS MENINAS, PETI, AMA E ACADAV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h00min às 17h30min diariamente.

Campos Novos, 08 de fevereiro de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 07/2013 _ Secretaria da Saúde - Contratação de Serviços Medicos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 22/02/2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS (VARIAS ESPECIALIDADES), FISIOTERAPIA E ODONTOLOGICOS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 08 de fevereiro de 2.013.
NELSON LUIZ DE PAULA
Secretario Municipal de Saúde

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada - Anexo TC 08

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA - ANEXO TC 08

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Período: Janeiro

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 1 de 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
08	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		15.290.944,72	4.068.768,99	0,00	19.359.713,71	8.188.520,34	8.188.520,34	11.171.193,37
08.23.0	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		211.741,00	0,00	0,00	211.741,00	50.588,36	50.588,36	161.152,64
08.23.15	Urbanismo		211.741,00	0,00	0,00	211.741,00	50.588,36	50.588,36	161.152,64
08.23.15.451	Infra-Estrutura Urbana		211.741,00	0,00	0,00	211.741,00	50.588,36	50.588,36	161.152,64
08.23.15.451.0027	MANUTENÇÃO DPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS		211.741,00	0,00	0,00	211.741,00	50.588,36	50.588,36	161.152,64
15.451.0027.1.065	Implantação da Perimetral Oeste		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15.451.0027.2.033	Manutenção do Departamento de Engenharia		206.741,00	0,00	0,00	206.741,00	50.588,36	50.588,36	156.152,64
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0000	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	30.196,36	30.196,36	119.803,64
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.0000					23.371,36	23.371,36	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	0.1.0000					5.550,29	5.550,29	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	0.1.0000					5.550,29	5.550,29	
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	0.1.0000					1.274,71	1.274,71	
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.0000					1.274,71	1.274,71	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0000	56.741,00	0,00	0,00	56.741,00	20.392,00	20.392,00	36.349,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	0.1.0000					7.000,00	7.000,00	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	0.1.0000					7.000,00	7.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0.1.0000					4.170,00	4.170,00	
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	0.1.0000					3.795,00	3.795,00	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	0.1.0000					375,00	375,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0.1.0000					8.149,00	8.149,00	
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	0.1.0000					66,00	66,00	
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	0.1.0000					8.050,00	8.050,00	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.0000					33,00	33,00	
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	0.1.0000					1.040,00	1.040,00	
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	0.1.0000					1.040,00	1.040,00	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	0.1.0000					33,00	33,00	
3.3.90.47.10.00.00.00	Taxas	0.1.0000					33,00	33,00	
08.24.0	SUBSECRETARIA SERV URBANOS E PRODUÇÃO DE MATERIAIS		152.531,25	0,00	0,00	152.531,25	3.117,10	3.117,10	149.414,15
08.24.11	Trabalho		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.24.11.661	Promoção Industrial		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.24.11.661.0027	MANUTENÇÃO DPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
11.661.0027.1.058	Aquisição de terrenos e edificações		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0000	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
08.24.26	Transporte		52.531,25	0,00	0,00	52.531,25	3.117,10	3.117,10	49.414,15
08.24.26.782	Transporte Rodoviário		52.531,25	0,00	0,00	52.531,25	3.117,10	3.117,10	49.414,15
08.24.26.782.0027	MANUTENÇÃO DPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS		52.531,25	0,00	0,00	52.531,25	3.117,10	3.117,10	49.414,15
26.782.0027.2.035	Manutenção da Subsecretaria de Serviços Urbanos e Produção de Materiais		52.531,25	0,00	0,00	52.531,25	3.117,10	3.117,10	49.414,15
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0000	52.531,25	0,00	0,00	52.531,25	3.117,10	3.117,10	49.414,15
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0.1.0000					3.117,10	3.117,10	
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	0.1.0000					3.117,10	3.117,10	
08.25.0	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL		14.926.672,47	4.068.768,99	0,00	18.995.441,46	8.134.814,88	8.134.814,88	10.860.626,58
08.25.06	Segurança Pública		23.426,24	0,00	0,00	23.426,24	0,00	0,00	23.426,24
08.25.06.182	Defesa Civil		23.426,24	0,00	0,00	23.426,24	0,00	0,00	23.426,24
08.25.06.182.0024	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		23.426,24	0,00	0,00	23.426,24	0,00	0,00	23.426,24
06.182.0024.1.003	Reequipamento da Segurança Pública		23.426,24	0,00	0,00	23.426,24	0,00	0,00	23.426,24
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0056	23.426,24	0,00	0,00	23.426,24	0,00	0,00	23.426,24

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Período: Janeiro

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 2 de 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
08	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		15.290.944,72	4.068.768,99	0,00	19.359.713,71	8.188.520,34	8.188.520,34	11.171.193,37
08.25.0	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL		14.926.672,47	4.068.768,99	0,00	18.995.441,46	8.134.814,88	8.134.814,88	10.860.626,58
08.25.15	Urbanismo		4.518.453,01	3.986.768,99	0,00	8.505.222,00	5.343.621,43	5.343.621,43	3.161.600,57
08.25.15.451	Infra-Estrutura Urbana		3.678.453,01	3.986.768,99	0,00	7.665.222,00	4.611.692,58	4.611.692,58	3.053.529,42
08.25.15.451.0019	PAVIMENTAÇÃO E ASFALTAMENTO DE RUAS		3.500.000,00	3.986.768,99	0,00	7.486.768,99	4.605.338,56	4.605.338,56	2.881.430,43
15.451.0019.1.010	Pavimentação e Asfaltamento de Ruas		3.500.000,00	3.986.768,99	0,00	7.486.768,99	4.605.338,56	4.605.338,56	2.881.430,43
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0000	1.452.454,51	0,00	0,00	1.452.454,51	1.013.174,48	1.013.174,48	439.280,03
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0024	691.108,61	0,00	0,00	691.108,61	0,00	0,00	691.108,61
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0036	156.436,88	243.563,12	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0083	1.200.000,00	3.743.205,87	0,00	4.943.205,87	3.592.164,08	3.592.164,08	1.351.041,79
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	0.1.0000					1.013.174,48	1.013.174,48	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	0.1.0083					3.592.164,08	3.592.164,08	
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	0.1.0000					1.013.174,48	1.013.174,48	
4.4.90.51.99.00.00.00	Outras Obras e Instalações	0.1.0083					3.592.164,08	3.592.164,08	
08.25.15.451.0027	MANUTENÇÃO DPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS		178.453,01	0,00	0,00	178.453,01	6.354,02	6.354,02	172.098,99
15.451.0027.2.036	Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Operacional		178.453,01	0,00	0,00	178.453,01	6.354,02	6.354,02	172.098,99
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0000	139.453,01	0,00	0,00	139.453,01	0,00	0,00	139.453,01
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0000	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	6.354,02	6.354,02	32.645,98
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0.1.0000					6.174,27	6.174,27	
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	0.1.0000					1.051,66	1.051,66	
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	0.1.0000					2.172,61	2.172,61	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	0.1.0000					2.950,00	2.950,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0.1.0000					179,75	179,75	
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	0.1.0000					179,75	179,75	
08.25.15.452	Serviços Urbanos		720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	0,00
08.25.15.452.0040	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	0,00
15.452.0040.2.078	Recolhimento e destinação dos resíduos sólidos		720.000,00	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00	720.000,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0000	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	0.1.0000					300.000,00	300.000,00	
3.1.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	0.1.0000					300.000,00	300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0000	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0.1.0000					420.000,00	420.000,00	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.0000					420.000,00	420.000,00	
08.25.15.453	Transportes Coletivos Urbanos		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	11.928,85	11.928,85	108.071,15
08.25.15.453.0024	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	11.928,85	11.928,85	108.071,15
15.453.0024.2.009	Manutenção da Segurança Pública e Trânsito		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	11.928,85	11.928,85	108.071,15
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0056	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	11.928,85	11.928,85	108.071,15
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0.1.0056					2.287,81	2.287,81	
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	0.1.0056					1.380,00	1.380,00	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	0.1.0056					135,04	135,04	
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	0.1.0056					50,80	50,80	
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	0.1.0056					31,67	31,67	
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	0.1.0056					690,30	690,30	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0.1.0056					9.641,04	9.641,04	
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	0.1.0056					86,67	86,67	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.0056					9.554,37	9.554,37	
08.25.25	Energia		1.546.316,63	0,00	0,00	1.546.316,63	1.155.000,00	1.155.000,00	391.316,63
08.25.25.752	Energia Elétrica		1.546.316,63	0,00	0,00	1.546.316,63	1.155.000,00	1.155.000,00	391.316,63
08.25.25.752.0021	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.546.316,63	0,00	0,00	1.546.316,63	1.155.000,00	1.155.000,00	391.316,63
25.752.0021.1.012	Construção de Redes de Energia Elétrica		144.000,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0000	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00	0,00	0,00	144.000,00
25.752.0021.2.038	Manutenção da Iluminação Pública		1.402.316,63	0,00	0,00	1.402.316,63	1.155.000,00	1.155.000,00	247.316,63
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0000	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Período: Janeiro

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 3 de 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
08	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		15.290.944,72	4.068.768,99	0,00	19.359.713,71	8.188.520,34	8.188.520,34	11.171.193,37
08.25.0	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL		14.926.672,47	4.068.768,99	0,00	18.995.441,46	8.134.814,88	8.134.814,88	10.860.626,58
08.25.25	Energia		1.546.316,63	0,00	0,00	1.546.316,63	1.155.000,00	1.155.000,00	391.316,63
08.25.25.752	Energia Elétrica		1.546.316,63	0,00	0,00	1.546.316,63	1.155.000,00	1.155.000,00	391.316,63
08.25.25.752.0021	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.546.316,63	0,00	0,00	1.546.316,63	1.155.000,00	1.155.000,00	391.316,63
25.752.0021.2.038	Manutenção da Iluminação Pública		1.402.316,63	0,00	0,00	1.402.316,63	1.155.000,00	1.155.000,00	247.316,63
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0017	1.302.316,63	0,00	0,00	1.302.316,63	1.155.000,00	1.155.000,00	147.316,63
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0.1.0017					1.155.000,00	1.155.000,00	
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	0.1.0017					1.155.000,00	1.155.000,00	
08.25.26	Transporte		7.438.476,59	82.000,00	0,00	7.520.476,59	1.636.193,45	1.636.193,45	5.884.283,14
08.25.26.782	Transporte Rodoviário		7.438.476,59	82.000,00	0,00	7.520.476,59	1.636.193,45	1.636.193,45	5.884.283,14
08.25.26.782.0019	PAVIMENTAÇÃO E ASFALTAMENTO DE RUAS		5.588.033,92	0,00	0,00	5.588.033,92	1.518.693,45	1.518.693,45	4.069.340,47
26.782.0019.2.037	Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem		5.588.033,92	0,00	0,00	5.588.033,92	1.518.693,45	1.518.693,45	4.069.340,47
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0000	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	302.353,01	302.353,01	2.197.646,99
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.0000					238.128,85	238.128,85	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	0.1.0000					55.486,24	55.486,24	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	0.1.0000					55.486,24	55.486,24	
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	0.1.0000					8.737,92	8.737,92	
3.1.90.16.01.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.0000					8.737,92	8.737,92	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0000	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	1.216.340,44	1.216.340,44	1.783.659,56
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0016	88.033,92	0,00	0,00	88.033,92	0,00	0,00	88.033,92
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0.1.0000					1.039.366,49	1.039.366,49	
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	0.1.0000					984.410,00	984.410,00	
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	0.1.0000					12.378,05	12.378,05	
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	0.1.0000					19.778,44	19.778,44	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	0.1.0000					22.800,00	22.800,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0.1.0000					158.803,95	158.803,95	
3.3.90.39.19.00.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos	0.1.0000					1.688,00	1.688,00	
3.3.90.39.21.00.00.00	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0.1.0000					27.900,00	27.900,00	
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	0.1.0000					467,64	467,64	
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	0.1.0000					26.722,71	26.722,71	
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	0.1.0000					100.977,60	100.977,60	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.0000					1.048,00	1.048,00	
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	0.1.0000					18.170,00	18.170,00	
3.3.90.46.01.00.00.00	Auxilio-Alimentação em Pecúnia	0.1.0000					18.170,00	18.170,00	
08.25.26.782.0020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS SEC. DE T		1.175.886,42	82.000,00	0,00	1.257.886,42	75.000,00	75.000,00	1.182.886,42
26.782.0020.1.011	Reequipamento da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo		1.175.886,42	82.000,00	0,00	1.257.886,42	75.000,00	75.000,00	1.182.886,42
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0000	1.175.886,42	0,00	0,00	1.175.886,42	0,00	0,00	1.175.886,42
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.3.0089	0,00	82.000,00	0,00	82.000,00	75.000,00	75.000,00	7.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.0089					75.000,00	75.000,00	
4.4.90.52.52.00.00.00	Veículos de Tração Mecânica	0.3.0089					75.000,00	75.000,00	
08.25.26.782.0027	MANUTENÇÃO DPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	42.500,00	42.500,00	157.500,00
26.782.0027.2.034	Manutenção das Atividades de Coordenadorias e Atividades Operacionais		200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	42.500,00	42.500,00	157.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0000	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	42.500,00	42.500,00	157.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	0.1.0000					2.500,00	2.500,00	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	0.1.0000					2.500,00	2.500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0.1.0000					40.000,00	40.000,00	
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	0.1.0000					20.000,00	20.000,00	
3.3.90.39.58.00.00.00	Serviços de Telecomunicações	0.1.0000					20.000,00	20.000,00	
08.25.26.782.0031	CONSTRUÇÕES E REFORMAS NA SEC. TRANSPORTES EM OBR		474.556,25	0,00	0,00	474.556,25	0,00	0,00	474.556,25
26.782.0031.1.009	Realização de Obras e Reformas na Secretaria de Transportes e Obras e Urbanismo		474.556,25	0,00	0,00	474.556,25	0,00	0,00	474.556,25
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0000	369.493,75	0,00	0,00	369.493,75	0,00	0,00	369.493,75
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0036	105.062,50	0,00	0,00	105.062,50	0,00	0,00	105.062,50

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Período: Janeiro

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 4 de 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
08	SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO		15.290.944,72	4.068.768,99	0,00	19.359.713,71	8.188.520,34	8.188.520,34	11.171.193,37
08.25.0	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL		14.926.672,47	4.068.768,99	0,00	18.995.441,46	8.134.814,88	8.134.814,88	10.860.626,58
08.25.27	Desporto e Lazer		1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
08.25.27.813	Lazer		1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
08.25.27.813.0027	MANUTENÇÃO DPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS		1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
27.813.0027.1.059	Construção de praças, jardins e parques infantis		1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.0000	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00
		Total por Entidade :	15.290.944,72	4.068.768,99	0,00	19.359.713,71	8.188.520,34	8.188.520,34	11.171.193,37
		Total Geral :	15.290.944,72	4.068.768,99	0,00	19.359.713,71	8.188.520,34	8.188.520,34	11.171.193,37

CAMPOS NOVOS , 07/01/2013

VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

DEISE SALMÓRIA PIRES
Contadora CRC/SC 026647/0-1

Relatório da Gestão Fiscal - Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR, ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SEMSTRE JULHO - DEZEMBRO 2012. PARTE 4.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	89,90	0,00	0,00
Manutenção e Desenv. Ens. Fundamental - Máx	2.898,06	0,00	0,00	0,00	(2.898,06)	0,00
Melhoria do Trânsito - Parte Polícia Civil e Milita	736,52	0,00	0,00	0,00	20.555,25	0,00
Operações de Crédito Internas - Outros Progran	0,00	0,00	37.069,48	4.698.448,17	597.718,63	0,00
Outras transf. União - Rec. Vinculados	0,00	0,00	1.652.838,98	0,00	(633.165,02)	0,00
Outras Transf.do FNAS	0,00	0,00	0,00	2.231,93	341.942,92	0,00
Outros Recursos do Fdo Nacional de Saúde	0,00	0,00	0,00	33.869,44	1.372.817,11	0,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar- PN.	0,00	4.249,93	0,00	0,00	(4.249,93)	0,00
Rec. Convênios Estaduais	0,00	0,00	6.675,43	295.803,42	123.879,06	0,00
Rec. Vinculados Convênios Educação	235,00	0,00	0,00	0,00	(235,00)	0,00
Recursos Bolsa Família	0,00	0,00	125.332,48	45,63	(125.332,48)	0,00
Salário Educação	0,00	0,00	0,00	9.342,23	147.480,17	0,00
Transferências de Convênios	0,00	9.787,20	6.080,00	765.955,68	(15.867,20)	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	65.321,70	0,00	0,00
Transferências de Convênios -União	0,00	0,00	0,00	901.404,01	2.107.456,23	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	17.256,99	0,00	175.376,00	(17.256,99)	0,00
Transporte Escolar Estado	3.233,02	0,00	0,00	0,00	33.590,02	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**7.102,60**	**31.294,12**	**1.827.996,37**	**6.947.888,11**	**3.946.434,71**	**0,00**
Convênio FNAS	487,16	0,00	16.953,07	0,00	38.753,36	0,00
Recursos de Impostos e Transf.Impostos - Saúd	0,00	4.025,37	0,00	80.707,68	(4.025,37)	0,00
Recursos de Impostos p/ MDE 25%	1.757,87	2.627,92	21.466,80	26.958,62	(25.852,59)	0,00
Recursos de Impostos p/ASPS - Mínimo de 15%	0,00	0,00	29.729,96	0,00	(93.828,90)	0,00
Recursos Mínimo 15% Saúde-Ex.Anterior	0,00	659,00	0,00	0,00	(659,00)	0,00
Recursos Ordinários	113.523,16	194.640,07	272.871,62	3.440.792,82	3.203.696,01	0,00
Recursos Ordinários - Exercício anterior	0,00	0,00	0,00	22.177,08	(15.354,54)	0,00
Recursos Ordinários Exercício Anterior	0,00	15.354,54	0,00	6.789,70	(15.354,54)	0,00
Recursos Ordinarios -Exercicios Anteriores	0,00	2.271,05	11.293,27	986.000,01	(13.564,32)	0,00
Transferência de Convênios Estaduais - Saúde	0,00	140,00	0,00	0,00	87.383,60	0,00
Transferências de Recursos - COSIP	0,00	3.127,51	0,00	0,00	102.099,80	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**115.768,19**	**222.845,46**	**352.314,72**	**4.563.425,91**	**3.263.293,51**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**122.870,79**	**254.139,58**	**2.180.311,09**	**11.511.314,02**	**7.209.728,22**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

TituloRelatório da Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL, ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012. PARTE 1.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.218.813,97	2.556,00
Pessoal Ativo	40.967.920,17	2.556,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.944.914,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	305.979,77	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	81.925,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	76.590,85	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	5.334,15	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**43.136.888,97**	**2.556,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**43.139.444,97**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**81.125.916,29**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**53,18**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	**43.807.994,80**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	**41.617.595,06**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Relatório da Gestão Fiscal - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, JANEIRO A DEZEMBRO 2012. PARTE 2.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.124.710,82**	**2.991.959,56**	**2.860.618,28**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.124.710,82	2.991.959,56	2.860.618,28
Interna	3.124.710,82	2.991.959,56	2.860.618,28
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**14.949.134,53**	**17.292.756,88**	**13.672.211,57**
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.543.848,23	19.093.892,69	13.255.964,00
Demais Haveres Financeiros	405.646,28	647.759,42	793.257,94
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.000.359,98	2.448.895,23	377.010,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-11.824.423,71**	**-14.300.797,32**	**-10.811.593,29**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**75.618.809,78**	**77.895.710,32**	**81.125.916,29**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,13%**	**3,84%**	**3,53%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-15,64%**	**-18,36%**	**-13,33%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**90.742.571,74**	**93.474.852,38**	**97.351.099,55**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	3.124.710,82	2.991.959,56	2.860.618,28
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	2.977.325,66	2.859.991,40	2.742.657,14
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	2.977.325,66	2.859.991,40	2.742.657,14
Previdenciárias	2.977.325,66	2.859.991,40	2.742.657,14
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	147.385,16	131.968,16	117.961,14

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	461.598,89	909.733,61	251.886,95
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.140.149,66	26.840.262,27	13.721.842,78

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**—**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	31.386,67	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**31.386,67**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Relatório da Gestão Fiscal - Demonstrativo das Operações de Crédito

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO 2012. PARTE 3.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**81.125.916,29**	**—**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**12.980.146,61**	**16,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.678.814,14**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Relatório Resumido da Execução Orcamentária - 6º Bimestre 2012

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BALANÇO ORÇAMENTÁRIO _ BIMESTRE NOVEMBRO E DEZEMBRO. PARTE 1.

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**77.561.513,57**	**77.561.513,57**	**18.882.800,01**	**24,35**	**88.148.724,61**	**113,65**	**-10.587.211,04**
RECEITAS CORRENTES	**75.228.503,58**	**75.228.503,58**	**15.743.899,37**	**20,93**	**81.527.876,64**	**108,37**	**-6.299.373,06**
RECEITA TRIBUTARIA	7.137.211,26	7.137.211,26	1.690.308,91	23,68	9.301.302,78	130,32	-2.164.091,52
IMPOSTOS	5.497.827,20	5.497.827,20	1.446.610,56	26,31	7.547.068,85	137,27	-2.049.241,65
TAXAS	1.570.232,85	1.570.232,85	215.676,21	13,74	1.568.605,94	99,90	1.626,91
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	69.151,21	69.151,21	28.022,14	40,52	185.627,99	268,44	-116.476,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.302.316,63	1.302.316,63	225.574,88	17,32	1.158.228,09	88,94	144.088,54
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS	1.302.316,63	1.302.316,63	225.574,88	17,32	1.158.228,09	88,94	144.088,54
RECEITA PATRIMONIAL	644.599,86	644.599,86	419.354,00	65,06	1.340.286,06	207,93	-695.686,20
RECEITAS IMOBILIARIAS	52.984,40	52.984,40	7.517,20	14,19	33.830,13	63,85	19.154,27
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	591.615,46	591.615,46	411.836,80	69,61	1.306.455,93	220,83	-714.840,47
RECEITA AGROPECUARIA	1.149,59	1.149,59	95,00	8,26	370,00	32,19	779,59
Outras Rec. Agropecuárias	1.149,59	1.149,59	95,00	8,26	370,00	32,19	779,59
RECEITA DE SERVIÇOS	6.451.195,24	6.451.195,24	1.425.114,31	22,09	7.262.164,03	112,57	-810.968,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.702.580,01	58.702.580,01	11.829.735,53	20,15	60.878.296,50	103,71	-2.175.716,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	58.517.037,68	58.517.037,68	11.751.103,81	20,08	60.558.115,81	103,49	-2.041.078,13
Transf. de Instituições Privadas	23.107,69	23.107,69	45.650,90	197,56	104.510,90	452,28	-81.403,21
Transf. de Conv.	162.434,64	162.434,64	32.980,82	20,30	215.669,79	132,77	-53.235,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	989.450,99	989.450,99	153.716,74	15,54	1.587.229,18	160,42	-597.778,19
Multas e Juros de Mora	164.424,03	164.424,03	42.863,76	26,07	248.296,12	151,01	-83.872,09
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.309,69	14.309,69	109,08	0,76	374.662,06	618,24	-360.352,37
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	603.714,16	603.714,16	61.109,97	10,12	736.013,50	121,91	-132.299,34
RECEITAS DIVERSAS	207.003,11	207.003,11	49.633,93	23,98	228.257,50	110,27	-21.254,39
RECEITAS DE CAPITAL	**2.333.009,99**	**2.333.009,99**	**3.138.900,64**	**134,54**	**6.620.847,97**	**283,79**	**-4.287.837,98**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	2.631.605,72	219,30	3.994.878,88	332,91	-2.794.878,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.200.000,00	1.200.000,00	2.631.605,72	219,30	3.994.878,88	332,91	-2.794.878,88
ALIENAÇÃO DE BENS	123.885,96	123.885,96	0,00	0,00	95.750,00	77,29	28.135,96
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	123.885,96	123.885,96	0,00	0,00	95.300,00	76,93	28.585,96
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	-450,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	17.084,62	17.084,62	0,00	0,00	6.836,60	40,02	10.248,02
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	992.039,41	992.039,41	507.294,92	51,14	2.523.382,49	254,36	-1.531.343,08
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	962.039,41	962.039,41	507.294,92	52,73	2.323.382,49	241,51	-1.361.343,08
Transf. de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00

Continua 1/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**77.561.513,57**	**77.561.513,57**	**18.882.800,01**	**24,35**	**88.148.724,61**	**113,65**	**-10.587.211,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**77.561.513,57**	**77.561.513,57**	**18.882.800,01**	**24,35**	**88.148.724,61**	**113,65**	**-10.587.211,04**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	9.155.002,98	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	77.561.513,57	77.561.513,57	18.882.800,01	24,35	97.303.727,59	113,65	-10.587.211,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	7.576.444,67	—	—	7.576.444,67	—	—
Superávit Financeiro	—	7.576.444,67	—	—	7.576.444,67	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**77.561.513,57**	**25.629.672,98**	**103.191.186,55**	**12.560.398,15**	**97.303.727,59**	**19.930.345,47**	**85.762.195,90**	**11.541.531,69**	**94,29**	**5.887.458,96**
DESPESAS CORRENTES	**59.518.893,50**	**15.788.375,36**	**75.307.268,86**	**9.626.939,70**	**71.872.304,04**	**14.212.385,43**	**71.347.440,82**	**524.863,22**	**95,44**	**3.434.964,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.119.368,93	17.051.214,81	45.170.583,74	9.413.810,83	44.442.414,98	9.525.463,13	44.439.858,98	2.556,00	98,39	728.168,76

Continua 2/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**77.561.513,57**	**25.629.672,98**	**103.191.186,55**	**12.560.398,15**	**97.303.727,59**	**19.930.345,47**	**85.762.195,90**	**11.541.531,69**	**94,29**	**5.887.458,96**
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	202.101,25	-32.101,25	170.000,00	10.093,14	119.506,66	34.753,67	119.506,66	0,00	70,30	50.493,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.197.423,32	-1.230.738,20	29.966.685,12	203.035,73	27.310.382,40	4.652.168,63	26.788.075,18	522.307,22	91,14	2.656.302,72
DESPESAS DE CAPITAL	**18.021.607,57**	**9.862.310,12**	**27.883.917,69**	**2.933.458,45**	**25.431.423,55**	**5.717.960,04**	**14.414.755,08**	**11.016.668,47**	**91,20**	**2.452.494,14**
INVESTIMENTOS	16.753.902,08	10.445.898,89	27.199.800,97	2.923.609,83	24.796.239,95	5.615.117,71	13.779.571,48	11.016.668,47	91,16	2.403.561,02
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.267.705,49	-583.588,77	684.116,72	9.848,62	635.183,60	102.842,33	635.183,60	0,00	92,85	48.933,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**21.012,50**	**-21.012,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**77.561.513,57**	**25.629.672,98**	**103.191.186,55**	**12.560.398,15**	**97.303.727,59**	**19.930.345,47**	**85.762.195,90**	**11.541.531,69**	**94,29**	**5.887.458,96**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**77.561.513,57**	**25.629.672,98**	**103.191.186,55**	**12.560.398,15**	**97.303.727,59**	**19.930.345,47**	**85.762.195,90**	**11.541.531,69**	**94,29**	**5.887.458,96**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—		—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	77.561.513,57	25.629.672,98	103.191.186,55	12.560.398,15	97.303.727,59	19.930.345,47	97.303.727,59		94,29	5.887.458,96

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.248.851,79

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Relatório Resumido da Execução Orcamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. BIMESTRE NOVEMBRO E DEZEMBRO. PARTE 2.

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.561.513,57	103.191.186,55	12.560.398,15	97.303.727,59	19.930.345,47	85.762.195,90	11.541.531,69	100,00	94,29	5.887.458,96
Legislativa	2.406.981,88	2.156.981,88	403.920,22	1.803.230,80	408.468,57	1.803.230,80	0,00	1,85	83,60	353.751,08
Ação Legislativa	2.406.981,88	2.156.981,88	403.920,22	1.803.230,80	408.468,57	1.803.230,80	0,00	1,85	83,60	353.751,08
Administração	4.677.259,56	6.391.518,34	749.418,74	6.217.517,34	1.164.905,27	6.168.721,00	48.796,34	6,39	97,28	174.001,00
Administração Geral	3.848.073,51	5.483.306,02	617.272,96	5.389.585,48	1.015.041,86	5.343.066,70	46.518,78	5,54	98,29	93.720,54
Administração Financeira	271.601,12	377.851,12	67.404,50	371.928,07	72.747,30	371.928,07	0,00	0,38	98,43	5.923,05
Tecnologia da Informatização	253.269,93	334.569,93	58.312,82	333.227,03	61.546,06	333.227,03	0,00	0,34	99,60	1.342,90
Assistência Comunitária	304.315,00	195.791,27	6.428,46	122.776,76	15.570,05	120.499,20	2.277,56	0,13	62,71	73.014,51
Segurança Pública	258.939,24	182.233,16	3.138,02	179.840,74	30.975,14	178.083,76	1.756,98	0,18	98,69	2.392,42
Defesa Civil	258.939,24	182.233,16	3.138,02	179.840,74	30.975,14	178.083,76	1.756,98	0,18	98,69	2.392,42
Assistência Social	2.133.904,14	2.493.299,06	249.036,86	2.376.942,47	313.070,51	2.149.798,99	227.143,48	2,44	95,33	116.356,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	138.000,00	-1.478,38	99.876,46	3.020,24	99.876,46	0,00	0,10	72,37	38.123,54
Assistência Comunitária	1.770.032,35	2.248.438,27	235.850,64	2.197.659,49	295.385,67	1.970.516,01	227.143,48	2,26	97,74	50.778,78
Empregabilidade	87.587,97	45.336,97	5.127,43	40.802,24	5.127,43	40.802,24	0,00	0,04	90,00	4.534,73
Fomento ao Trabalho	136.283,82	61.523,82	9.537,17	38.604,28	9.537,17	38.604,28	0,00	0,04	62,75	22.919,54
Saúde	12.422.383,07	20.736.358,74	2.295.838,40	18.851.928,44	3.577.479,25	18.246.780,79	605.147,65	19,37	90,91	1.884.430,30
Atenção Básica	5.988.796,33	12.692.772,00	1.300.139,32	11.305.826,36	2.007.616,14	10.760.978,71	544.847,65	11,62	89,07	1.386.945,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.433.586,74	8.043.586,74	995.699,08	7.546.102,08	1.569.863,11	7.485.802,08	60.300,00	7,76	93,82	497.484,66
Trabalho	522.481,86	580.885,37	30.997,99	570.252,79	93.267,65	570.252,79	0,00	0,59	98,17	10.632,58
Fomento ao Trabalho	422.481,86	520.885,37	30.997,99	510.252,79	93.267,65	510.252,79	0,00	0,52	97,96	10.632,58
Promoção Industrial	100.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,06	100,00	0,00

Continua 1/4

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.561.513,57	103.191.186,55	12.560.398,15	97.303.727,59	19.930.345,47	85.762.195,90	11.541.531,69	100,00	94,29	5.887.458,96
Educação	25.597.247,91	26.093.317,55	4.151.063,72	24.960.492,77	5.092.520,09	24.734.130,48	226.362,29	25,65	95,66	1.132.824,78
Ensino Fundamental	16.739.991,02	21.000.870,44	2.237.515,96	19.913.388,39	3.155.278,42	19.687.323,11	226.065,28	20,47	94,82	1.087.482,05
Educação Infantil	8.807.877,51	5.053.684,61	1.912.986,46	5.008.341,88	1.926.688,57	5.008.044,87	297,01	5,15	99,10	45.342,73
Educação Especial	49.379,38	38.762,50	561,30	38.762,50	10.553,10	38.762,50	0,00	0,04	100,00	0,00
Cultura	671.324,56	991.925,70	43.937,07	991.699,32	76.956,12	989.010,61	2.688,71	1,02	99,98	226,38
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	271.324,56	261.858,03	43.937,07	261.631,65	76.956,12	258.942,94	2.688,71	0,27	99,91	226,38
Turismo	400.000,00	730.067,67	0,00	730.067,67	0,00	730.067,67	0,00	0,75	100,00	0,00
Direitos da Cidadania	306.626,56	230.335,81	75.847,15	194.663,50	77.438,64	194.633,50	30,00	0,20	84,51	35.672,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	306.626,56	230.335,81	75.847,15	194.663,50	77.438,64	194.633,50	30,00	0,20	84,51	35.672,31
Urbanismo	4.730.194,01	14.165.643,27	512.402,39	13.373.287,92	3.328.266,63	7.100.804,57	6.272.483,35	13,74	94,41	792.355,35
Infra-Estrutura Urbana	3.890.194,01	13.184.743,27	417.559,96	12.424.089,00	3.083.808,49	6.151.695,55	6.272.393,45	12,77	94,23	760.654,27
Serviços Urbanos	720.000,00	813.000,00	93.000,00	813.000,00	229.846,09	813.000,00	0,00	0,84	100,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	120.000,00	167.900,00	1.842,43	136.198,92	14.612,05	136.109,02	89,90	0,14	81,12	31.701,08
Habitação	1.006.908,78	1.492.265,93	-2.484,95	1.492.265,93	117.066,56	240.844,45	1.251.421,48	1,53	100,00	0,00
Habitação Urbana	1.006.908,78	1.492.265,93	-2.484,95	1.492.265,93	117.066,56	240.844,45	1.251.421,48	1,53	100,00	0,00
Saneamento	5.168.191,92	7.158.191,92	1.128.192,51	6.756.668,56	994.740,74	5.374.182,85	1.382.485,71	6,94	94,39	401.523,36
Saneamento Básico Urbano	5.168.191,92	7.158.191,92	1.128.192,51	6.756.668,56	994.740,74	5.374.182,85	1.382.485,71	6,94	94,39	401.523,36
Gestão Ambiental	289.290,63	200.402,75	28.804,86	184.471,39	30.190,86	119.149,69	65.321,70	0,19	92,05	15.931,36
Preservação e Conservação Ambiental	57.784,38	169,00	0,00	169,00	0,00	169,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Controle Ambiental	221.000,00	189.727,50	26.509,11	173.800,64	27.895,11	108.478,94	65.321,70	0,18	91,61	15.926,86
Recuperação de Áreas Degradadas	10.506,25	10.506,25	2.295,75	10.501,75	2.295,75	10.501,75	0,00	0,01	99,96	4,50

Continua 2/4

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.561.513,57	103.191.186,55	12.560.398,15	97.303.727,59	19.930.345,47	85.762.195,90	11.541.531,69	100,00	94,29	5.887.458,96
Ciência e Tecnologia	0,00	6.480,00	432,00	6.480,00	1.080,00	6.480,00	0,00	0,01	100,00	0,00
Tecnologia da Informatização	0,00	6.480,00	432,00	6.480,00	1.080,00	6.480,00	0,00	0,01	100,00	0,00
Agricultura	730.620,49	2.048.201,91	651.783,12	1.593.796,24	210.303,54	761.276,07	832.520,17	1,64	77,81	454.405,67
Preservação e Conservação Ambiental	64.062,50	481.406,50	0,00	81.326,50	49.132,40	69.902,40	11.424,10	0,08	16,89	400.080,00
Promoção da Produção Vegetal	262.847,44	1.097.216,86	565.723,01	1.043.414,65	68.020,11	224.388,58	819.026,07	1,07	95,10	53.802,21
Extensão Rural	403.710,55	469.578,55	86.060,11	469.055,09	93.151,03	466.985,09	2.070,00	0,48	99,89	523,46
Indústria	385.858,02	297.520,00	202.690,00	297.020,00	225.570,00	297.020,00	0,00	0,31	99,83	500,00
Promoção Industrial	385.858,02	297.520,00	202.690,00	297.020,00	225.570,00	297.020,00	0,00	0,31	99,83	500,00
Comércio e Serviços	58.363,99	97.535,33	22.512,87	97.191,56	23.152,87	97.191,56	0,00	0,10	99,65	343,77
Turismo	58.363,99	97.535,33	22.512,87	97.191,56	23.152,87	97.191,56	0,00	0,10	99,65	343,77
Energia	1.546.316,63	1.435.319,73	40.808,68	1.227.681,98	314.053,55	1.227.681,98	0,00	1,26	85,53	207.637,75
Energia Elétrica	1.546.316,63	1.435.319,73	40.808,68	1.227.681,98	314.053,55	1.227.681,98	0,00	1,26	85,53	207.637,75
Transporte	7.491.007,84	8.608.249,08	1.239.407,90	8.457.595,32	1.579.265,31	8.362.345,51	95.249,81	8,69	98,25	150.653,76
Transporte Rodoviário	7.491.007,84	8.608.249,08	1.239.407,90	8.457.595,32	1.579.265,31	8.362.345,51	95.249,81	8,69	98,25	150.653,76
Desporto e Lazer	3.005.593,75	4.562.134,82	551.843,13	4.527.122,69	1.652.676,45	3.996.998,67	530.124,02	4,65	99,23	35.012,13
Desporto de Rendimento	1.250.000,00	940.661,59	-70.704,39	908.838,00	132.551,10	906.809,90	2.028,10	0,93	96,62	31.823,59
Desporto Comunitário	305.593,75	934.401,19	317.031,01	931.212,65	114.497,16	649.033,29	282.179,36	0,96	99,66	3.188,54
Lazer	1.450.000,00	2.687.072,04	305.516,51	2.687.072,04	1.405.628,19	2.441.155,48	245.916,56	2,76	100,00	0,00
Encargos Especiais	4.131.006,23	3.262.386,20	180.807,47	3.143.577,83	618.897,72	3.143.577,83	0,00	3,23	96,36	118.808,37
Previdência do Regime Estatutário	1.798.657,66	1.598.657,66	309.064,39	1.587.763,62	309.064,39	1.587.763,62	0,00	1,63	99,32	10.894,04
Refinanciamento da Dívida Interna	1.050.625,00	561.155,96	0,00	529.155,96	92.417,73	529.155,96	0,00	0,54	94,30	32.000,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	170.000,00	10.093,14	119.506,66	34.753,67	119.506,66	0,00	0,12	70,30	50.493,34

Continua 3/4

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.561.513,57	103.191.186,55	12.560.398,15	97.303.727,59	19.930.345,47	85.762.195,90	11.541.531,69	100,00	94,29	5.887.458,96
Encargos Especiais	4.131.006,23	3.262.386,20	180.807,47	3.143.577,83	618.897,72	3.143.577,83	0,00	3,23	96,36	118.808,37
Outros Encargos Especiais	1.081.723,57	932.572,58	-138.350,06	907.151,59	182.661,93	907.151,59	0,00	0,93	97,27	25.420,99
Reserva de Contingência	21.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	21.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.561.513,57	103.191.186,55	12.560.398,15	97.303.727,59	19.930.345,47	85.762.195,90	11.541.531,69	100,00	94,29	5.887.458,96

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Relatório Resumido da Execução Orcamentária - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. BIMESTRE NOVEMBRO E DEZEMBRO. PARTE 3.

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.561.513,57	103.191.186,55	12.560.398,15	97.303.727,59	19.930.345,47	85.762.195,90	11.541.531,69	100,00	94,29	5.887.458,96
Legislativa	2.406.981,88	2.156.981,88	403.920,22	1.803.230,80	408.468,57	1.803.230,80	0,00	1,85	83,60	353.751,08
Ação Legislativa	2.406.981,88	2.156.981,88	403.920,22	1.803.230,80	408.468,57	1.803.230,80	0,00	1,85	83,60	353.751,08
Administração	4.677.259,56	6.391.518,34	749.418,74	6.217.517,34	1.164.905,27	6.168.721,00	48.796,34	6,39	97,28	174.001,00
Administração Geral	3.848.073,51	5.483.306,02	617.272,96	5.389.585,48	1.015.041,86	5.343.066,70	46.518,78	5,54	98,29	93.720,54
Administração Financeira	271.601,12	377.851,12	67.404,50	371.928,07	72.747,30	371.928,07	0,00	0,38	98,43	5.923,05
Tecnologia da Informatização	253.269,93	334.569,93	58.312,82	333.227,03	61.546,06	333.227,03	0,00	0,34	99,60	1.342,90
Assistência Comunitária	304.315,00	195.791,27	6.428,46	122.776,76	15.570,05	120.499,20	2.277,56	0,13	62,71	73.014,51
Segurança Pública	258.939,24	182.233,16	3.138,02	179.840,74	30.975,14	178.083,76	1.756,98	0,18	98,69	2.392,42
Defesa Civil	258.939,24	182.233,16	3.138,02	179.840,74	30.975,14	178.083,76	1.756,98	0,18	98,69	2.392,42
Assistência Social	2.133.904,14	2.493.299,06	249.036,86	2.376.942,47	313.070,51	2.149.798,99	227.143,48	2,44	95,33	116.356,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	138.000,00	-1.478,38	99.876,46	3.020,24	99.876,46	0,00	0,10	72,37	38.123,54
Assistência Comunitária	1.770.032,35	2.248.438,27	235.850,64	2.197.659,49	295.385,67	1.970.516,01	227.143,48	2,26	97,74	50.778,78
Empregabilidade	87.587,97	45.336,97	5.127,43	40.802,24	5.127,43	40.802,24	0,00	0,04	90,00	4.534,73
Fomento ao Trabalho	136.283,82	61.523,82	9.537,17	38.604,28	9.537,17	38.604,28	0,00	0,04	62,75	22.919,54
Saúde	12.422.383,07	20.736.358,74	2.295.838,40	18.851.928,44	3.577.479,25	18.246.780,79	605.147,65	19,37	90,91	1.884.430,30
Atenção Básica	5.988.796,33	12.692.772,00	1.300.139,32	11.305.826,36	2.007.616,14	10.760.978,71	544.847,65	11,62	89,07	1.386.945,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.433.586,74	8.043.586,74	995.699,08	7.546.102,08	1.569.863,11	7.485.802,08	60.300,00	7,76	93,82	497.484,66
Trabalho	522.481,86	580.885,37	30.997,99	570.252,79	93.267,65	570.252,79	0,00	0,59	98,17	10.632,58
Fomento ao Trabalho	422.481,86	520.885,37	30.997,99	510.252,79	93.267,65	510.252,79	0,00	0,52	97,96	10.632,58
Promoção Industrial	100.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,06	100,00	0,00

Continua 1/4

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.561.513,57	103.191.186,55	12.560.398,15	97.303.727,59	19.930.345,47	85.762.195,90	11.541.531,69	100,00	94,29	5.887.458,96
Educação	25.597.247,91	26.093.317,55	4.151.063,72	24.960.492,77	5.092.520,09	24.734.130,48	226.362,29	25,65	95,66	1.132.824,78
Ensino Fundamental	16.739.991,02	21.000.870,44	2.237.515,96	19.913.388,39	3.155.278,42	19.687.323,11	226.065,28	20,47	94,82	1.087.482,05
Educação Infantil	8.807.877,51	5.053.684,61	1.912.986,46	5.008.341,88	1.926.688,57	5.008.044,87	297,01	5,15	99,10	45.342,73
Educação Especial	49.379,38	38.762,50	561,30	38.762,50	10.553,10	38.762,50	0,00	0,04	100,00	0,00
Cultura	671.324,56	991.925,70	43.937,07	991.699,32	76.956,12	989.010,61	2.688,71	1,02	99,98	226,38
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	271.324,56	261.858,03	43.937,07	261.631,65	76.956,12	258.942,94	2.688,71	0,27	99,91	226,38
Turismo	400.000,00	730.067,67	0,00	730.067,67	0,00	730.067,67	0,00	0,75	100,00	0,00
Direitos da Cidadania	306.626,56	230.335,81	75.847,15	194.663,50	77.438,64	194.633,50	30,00	0,20	84,51	35.672,31
Assistência à Criança e ao Adolescente	306.626,56	230.335,81	75.847,15	194.663,50	77.438,64	194.633,50	30,00	0,20	84,51	35.672,31
Urbanismo	4.730.194,01	14.165.643,27	512.402,39	13.373.287,92	3.328.266,63	7.100.804,57	6.272.483,35	13,74	94,41	792.355,35
Infra-Estrutura Urbana	3.890.194,01	13.184.743,27	417.559,96	12.424.089,00	3.083.808,49	6.151.695,55	6.272.393,45	12,77	94,23	760.654,27
Serviços Urbanos	720.000,00	813.000,00	93.000,00	813.000,00	229.846,09	813.000,00	0,00	0,84	100,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	120.000,00	167.900,00	1.842,43	136.198,92	14.612,05	136.109,02	89,90	0,14	81,12	31.701,08
Habitação	1.006.908,78	1.492.265,93	-2.484,95	1.492.265,93	117.066,56	240.844,45	1.251.421,48	1,53	100,00	0,00
Habitação Urbana	1.006.908,78	1.492.265,93	-2.484,95	1.492.265,93	117.066,56	240.844,45	1.251.421,48	1,53	100,00	0,00
Saneamento	5.168.191,92	7.158.191,92	1.128.192,51	6.756.668,56	994.740,74	5.374.182,85	1.382.485,71	6,94	94,39	401.523,36
Saneamento Básico Urbano	5.168.191,92	7.158.191,92	1.128.192,51	6.756.668,56	994.740,74	5.374.182,85	1.382.485,71	6,94	94,39	401.523,36
Gestão Ambiental	289.290,63	200.402,75	28.804,86	184.471,39	30.190,86	119.149,69	65.321,70	0,19	92,05	15.931,36
Preservação e Conservação Ambiental	57.784,38	169,00	0,00	169,00	0,00	169,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Controle Ambiental	221.000,00	189.727,50	26.509,11	173.800,64	27.895,11	108.478,94	65.321,70	0,18	91,61	15.926,86
Recuperação de Áreas Degradadas	10.506,25	10.506,25	2.295,75	10.501,75	2.295,75	10.501,75	0,00	0,01	99,96	4,50

Continua 2/4

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.561.513,57	103.191.186,55	12.560.398,15	97.303.727,59	19.930.345,47	85.762.195,90	11.541.531,69	100,00	94,29	5.887.458,96
Ciência e Tecnologia	0,00	6.480,00	432,00	6.480,00	1.080,00	6.480,00	0,00	0,01	100,00	0,00
Tecnologia da Informatização	0,00	6.480,00	432,00	6.480,00	1.080,00	6.480,00	0,00	0,01	100,00	0,00
Agricultura	730.620,49	2.048.201,91	651.783,12	1.593.796,24	210.303,54	761.276,07	832.520,17	1,64	77,81	454.405,67
Preservação e Conservação Ambiental	64.062,50	481.406,50	0,00	81.326,50	49.132,40	69.902,40	11.424,10	0,08	16,89	400.080,00
Promoção da Produção Vegetal	262.847,44	1.097.216,86	565.723,01	1.043.414,65	68.020,11	224.388,58	819.026,07	1,07	95,10	53.802,21
Extensão Rural	403.710,55	469.578,55	86.060,11	469.055,09	93.151,03	466.985,09	2.070,00	0,48	99,89	523,46
Indústria	385.858,02	297.520,00	202.690,00	297.020,00	225.570,00	297.020,00	0,00	0,31	99,83	500,00
Promoção Industrial	385.858,02	297.520,00	202.690,00	297.020,00	225.570,00	297.020,00	0,00	0,31	99,83	500,00
Comércio e Serviços	58.363,99	97.535,33	22.512,87	97.191,56	23.152,87	97.191,56	0,00	0,10	99,65	343,77
Turismo	58.363,99	97.535,33	22.512,87	97.191,56	23.152,87	97.191,56	0,00	0,10	99,65	343,77
Energia	1.546.316,63	1.435.319,73	40.808,68	1.227.681,98	314.053,55	1.227.681,98	0,00	1,26	85,53	207.637,75
Energia Elétrica	1.546.316,63	1.435.319,73	40.808,68	1.227.681,98	314.053,55	1.227.681,98	0,00	1,26	85,53	207.637,75
Transporte	7.491.007,84	8.608.249,08	1.239.407,90	8.457.595,32	1.579.265,31	8.362.345,51	95.249,81	8,69	98,25	150.653,76
Transporte Rodoviário	7.491.007,84	8.608.249,08	1.239.407,90	8.457.595,32	1.579.265,31	8.362.345,51	95.249,81	8,69	98,25	150.653,76
Desporto e Lazer	3.005.593,75	4.562.134,82	551.843,13	4.527.122,69	1.652.676,45	3.996.998,67	530.124,02	4,65	99,23	35.012,13
Desporto de Rendimento	1.250.000,00	940.661,59	-70.704,39	908.838,00	132.551,10	906.809,90	2.028,10	0,93	96,62	31.823,59
Desporto Comunitário	305.593,75	934.401,19	317.031,01	931.212,65	114.497,16	649.033,29	282.179,36	0,96	99,66	3.188,54
Lazer	1.450.000,00	2.687.072,04	305.516,51	2.687.072,04	1.405.628,19	2.441.155,48	245.916,56	2,76	100,00	0,00
Encargos Especiais	4.131.006,23	3.262.386,20	180.807,47	3.143.577,83	618.897,72	3.143.577,83	0,00	3,23	96,36	118.808,37
Previdência do Regime Estatutário	1.798.657,66	1.598.657,66	309.064,39	1.587.763,62	309.064,39	1.587.763,62	0,00	1,63	99,32	10.894,04
Refinanciamento da Dívida Interna	1.050.625,00	561.155,96	0,00	529.155,96	92.417,73	529.155,96	0,00	0,54	94,30	32.000,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	170.000,00	10.093,14	119.506,66	34.753,67	119.506,66	0,00	0,12	70,30	50.493,34

Continua 3/4

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.561.513,57	103.191.186,55	12.560.398,15	97.303.727,59	19.930.345,47	85.762.195,90	11.541.531,69	100,00	94,29	5.887.458,96
Encargos Especiais	4.131.006,23	3.262.386,20	180.807,47	3.143.577,83	618.897,72	3.143.577,83	0,00	3,23	96,36	118.808,37
Outros Encargos Especiais	1.081.723,57	932.572,58	-138.350,06	907.151,59	182.661,93	907.151,59	0,00	0,93	97,27	25.420,99
Reserva de Contingência	21.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	21.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.561.513,57	103.191.186,55	12.560.398,15	97.303.727,59	19.930.345,47	85.762.195,90	11.541.531,69	100,00	94,29	5.887.458,96

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Relatório Resumido da Execução Orcamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO À DEZEMBRO 2012

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jan/2012	Fev/2012	Mar/2012	Abr/2012	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.229.195,61**	**6.656.081,92**	**8.342.326,38**	**7.447.327,58**	**7.319.183,53**	**7.138.259,57**	**6.677.401,18**	**6.791.705,29**	**7.065.508,92**	**9.504.007,40**	**8.556.229,98**	**8.760.335,84**	**91.487.563,20**	**85.314.337,77**
RECEITA TRIBUTÁRIA	446.171,00	472.549,27	1.580.561,95	444.276,44	529.641,54	528.312,91	551.483,38	489.196,88	442.960,06	2.126.709,80	616.658,11	1.074.417,60	9.302.938,94	7.137.211,26
I.P.T.U.	1.381,99	70.592,31	728.050,72	59.613,30	28.700,13	20.897,66	21.894,68	19.751,46	5.835,64	18.082,45	8.175,04	6.130,70	989.106,08	1.011.861,11
I.R.R.F	27.552,71	39.912,47	46.368,42	49.612,02	63.170,99	51.503,85	50.809,81	48.985,43	51.270,03	50.106,44	50.879,85	501.554,72	1.031.726,74	547.240,99
I.S.S.	249.888,95	139.688,94	231.518,42	191.489,97	262.262,35	269.118,31	283.106,07	243.944,66	252.665,82	311.629,19	294.144,85	396.616,66	3.126.074,19	3.186.380,12
I.T.B.I.	61.405,34	32.292,27	59.919,16	52.493,20	49.335,92	97.742,08	92.743,68	63.582,90	62.240,35	1.640.167,56	132.369,14	57.506,40	2.401.798,00	752.344,98
Outras Receitas Tributárias	105.942,01	190.063,28	514.705,23	91.067,95	126.172,15	89.051,01	102.929,14	112.932,43	70.948,22	106.724,16	131.089,23	112.609,12	1.754.233,93	1.639.384,06
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	91.804,42	0,00	106.828,42	198.542,91	107.273,39	104.269,17	0,00	111.075,55	111.256,98	101.602,37	112.958,82	112.616,06	1.158.228,09	1.302.316,63
RECEITA PATRIMONIAL	84.625,96	187.941,73	91.027,44	80.737,98	71.600,36	-43.237,72	82.411,49	108.325,15	138.300,86	49.781,63	47.337,87	62.945,17	961.797,92	617.599,63
RECEITA AGROPECUÁRIA	225,00	0,00	0,00	10,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.947,80	-277.852,80	370,00	1.149,59
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	325.166,31	570.759,33	701.422,14	562.221,16	713.052,02	603.376,40	722.763,26	498.777,88	488.994,99	650.516,23	629.492,58	795.621,73	7.262.164,03	6.451.195,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.072.379,73	5.294.620,33	5.779.382,06	6.084.464,68	5.754.395,98	5.887.013,00	5.244.056,99	5.528.828,46	5.720.395,62	6.138.592,05	6.778.963,67	6.931.742,47	71.214.835,04	68.815.870,18
Cota-Parte do F.P.M.	1.149.295,31	1.390.247,27	944.199,93	1.190.001,58	1.330.932,58	817.168,67	848.140,06	935.904,73	818.902,91	1.187.883,62	1.175.004,98	1.910.107,45	13.697.789,09	11.399.013,77
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.091.099,28	2.656.066,72	2.874.202,08	2.991.831,18	2.704.330,88	3.113.633,07	2.733.402,94	2.736.093,34	3.132.989,31	2.673.058,99	3.219.614,82	3.254.599,16	35.180.921,77	35.769.941,61
Cota-Parte do I.P.V.A.	115.115,23	164.224,29	225.651,96	228.184,50	258.388,49	241.878,25	258.640,71	269.968,12	264.859,86	253.612,40	180.418,77	103.901,04	2.564.843,62	2.245.912,18
Cota-Parte do ITR.	3.033,66	466,23	113,58	65,61	72,65	329,52	185,76	1.010,98	12.974,15	124.883,56	4.540,88	3.293,46	150.970,04	203.439,37
Outras Transferências Correntes	813.499,38	215.486,89	831.680,45	721.046,90	526.114,61	802.337,52	559.374,42	707.366,83	526.192,47	965.531,27	1.221.612,80	731.577,55	8.621.821,09	9.178.727,87
Transferências da LC 61/1989	24.082,57	50.303,02	44.756,12	47.489,00	53.751,26	48.018,87	44.779,71	49.495,46	50.036,88	48.379,08	48.978,09	56.238,82	566.308,88	727.012,40
Transferências da LC 87/1996	15.092,06	15.092,06	15.073,70	15.073,70	15.073,70	15.073,70	15.073,70	15.073,70	0,00	30.147,40	15.073,70	15.073,70	180.921,12	221.131,73
Transferências do FUNDEB	861.162,24	802.733,85	843.704,24	890.772,21	865.731,81	848.573,40	784.459,69	813.915,30	914.440,04	855.095,73	913.719,63	856.951,29	10.251.259,43	9.070.691,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.823,19	130.211,26	83.104,37	77.074,41	143.220,24	58.485,81	76.686,06	55.501,37	163.600,41	436.805,32	92.871,13	60.845,61	1.587.229,18	988.995,24
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Cota Parte ITR para FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita Formação do FUNDEB - LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB - IPI Exp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF- IPI Exp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**870.815,67**	**855.279,74**	**827.415,21**	**894.528,52**	**872.509,63**	**847.343,09**	**780.044,23**	**801.618,58**	**865.173,88**	**863.940,27**	**928.957,71**	**952.384,22**	**10.360.010,75**	**10.113.290,17**
Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,27	0,00	109,84	344,30	347,48	231,65	139,67	1.296,21	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	870.815,67	855.279,74	827.415,21	894.528,52	872.509,63	847.219,82	780.044,23	801.508,74	864.829,58	863.592,79	928.726,06	952.244,55	10.358.714,54	10.113.290,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.358.379,94**	**5.800.802,18**	**7.514.911,17**	**6.552.799,06**	**6.446.673,90**	**6.290.916,48**	**5.897.356,95**	**5.990.086,71**	**6.200.335,04**	**8.640.067,13**	**7.627.272,27**	**7.807.951,62**	**81.127.552,45**	**75.201.047,60**

FONTE:

Relatório Resumido da Execução Orcamentária - Demonstrativo da Receita Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Público de Saúde

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. BIMESTRE NOVEMBRO E DEZEMBRO. PARTE 6.

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGA	56.276.465,04	56.276.465,04	60.153.222,12	106,89
Impostos	5.497.827,20	5.497.827,20	7.556.397,25	137,44
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.011.861,11	1.011.861,11	990.658,66	97,90
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	752.344,98	752.344,98	2.401.798,00	319,24
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	3.186.380,12	3.186.380,12	3.132.213,85	98,30
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	547.240,99	547.240,99	1.031.726,74	188,53
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	212.186,78	212.186,78	255.070,35	120,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	23.454,48	23.454,48	30.960,85	132,00
Dívida Ativa dos Impostos	135.840,12	135.840,12	177.220,35	130,46
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Dív. Ativa dos Imp.	52.892,18	52.892,18	46.889,15	88,65
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	50.566.451,06	50.566.451,06	52.341.754,52	103,51
Da União	11.823.584,87	11.823.584,87	14.029.680,25	118,66
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	11.399.013,77	11.399.013,77	13.697.789,09	120,17
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	203.439,37	203.439,37	150.970,04	74,21
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	221.131,73	221.131,73	180.921,12	81,82
Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Estado	38.742.866,19	38.742.866,19	38.312.074,27	98,89
Cota-Parte do ICMS	35.769.941,61	35.769.941,61	35.180.921,77	98,35
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	727.012,40	727.012,40	566.308,88	77,90
Cota-Parte do IPVA	2.245.912,18	2.245.912,18	2.564.843,62	114,20
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	31.398.338,70	31.398.338,70	38.355.853,19	122,16
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-10.113.290,17	-10.113.290,17	-10.358.714,54	102,43
TOTAL	**77.561.513,57**	**77.561.513,57**	**88.150.360,77**	**113,65**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS CORRENTES	9.541.435,18	17.269.116,89	15.789.448,51	26.013,10	91,58
Pessoal e Encargos Sociais	3.896.342,31	11.680.357,16	11.522.553,33	0,00	98,65
Outras Despesas Correntes	5.645.092,87	5.588.759,73	4.266.895,18	26.013,10	76,81
DESPESAS DE CAPITAL	1.434.775,11	1.433.944,07	1.019.790,10	110.741,10	78,84
Investimentos	1.434.775,11	1.433.944,07	943.186,48	110.741,10	73,50
Amortização da Dívida	0,00	0,00	76.603,62	0,00	0,00

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS DE CAPITAL	1.434.775,11	1.433.944,07	1.019.790,10	110.741,10	78,84
Amortização da Dívida	0,00	0,00	76.603,62	0,00	0,00
TOTAL (IV)	10.976.210,29	18.703.060,96	16.809.238,61	136.754,20	90,61

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/despesas com saúde)
DESPESAS COM SAÚDE	10.976.210,29	18.703.060,96	16.809.238,61	136.754,20	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESP. CUSTEADAS COM REC. DEST. À SAÚDE	4.322.731,45	4.714.731,45	3.723.368,54	33.869,44	22,17
Recursos de Transf. do Sist. Único de Saúde - SUS	4.322.731,45	4.714.731,45	3.723.368,54	33.869,44	22,17
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	-	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	6.653.478,84	13.988.329,51	**13.085.870,07**	**102.884,76**	**77,85**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2012 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>² [(V - VI) / I]	21,93

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	% ((h+i)/Total (h+i))
Atenção Básica	5.798.160,29	11.865.010,96	10.401.735,28	76.454,20	61,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.321.586,74	6.931.586,74	6.407.503,33	60.300,00	38,17
TOTAL	**11.119.747,03**	**18.796.597,70**	**16.809.238,61**	**136.754,20**	**100,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Relatório Resumido da Execução Orcamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. BIMESTRE NOVEMBRO E DEZEMBRO. PARTE 5.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.710.013,98	5.710.013,98	1.485.500,51	7.805.327,94	136,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.204.713,29	1.204.713,29	48.703,70	1.204.942,66	100,02
1.1.1- IPTU	1.011.861,11	1.011.861,11	14.384,56	990.658,66	97,90
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	13.118,75	13.118,75	3.808,16	14.576,13	111,11
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	128.660,85	128.660,85	22.732,79	157.714,90	122,58
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	51.072,58	51.072,58	7.778,19	41.992,97	82,22
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	752.344,98	752.344,98	189.878,17	2.401.857,52	319,25
1.2.1- ITBI	752.344,98	752.344,98	189.875,54	2.401.798,00	319,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	2,63	59,52	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.205.714,72	3.205.714,72	694.484,07	3.166.801,02	98,79
1.3.1- ISS	3.186.380,12	3.186.380,12	690.761,51	3.132.213,85	98,30
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.335,73	10.335,73	1.738,27	16.325,20	157,95
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	7.179,27	7.179,27	1.422,12	19.505,45	271,69
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.819,60	1.819,60	562,17	4.896,18	269,08
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	(6.139,66)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	547.240,99	547.240,99	552.434,57	1.031.726,74	188,53
1.4.1- IRRF	547.240,99	547.240,99	552.434,57	1.031.726,74	188,53
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.566.451,06	50.566.451,06	9.986.844,87	52.341.754,52	103,51
2.1- Cota-Parte FPM	11.399.013,77	11.399.013,77	3.085.112,43	13.697.789,09	120,17
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.399.013,77	11.399.013,77	3.085.112,43	13.697.789,09	120,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	35.769.941,61	35.769.941,61	6.474.213,98	35.180.921,77	98,35
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	221.131,73	221.131,73	30.147,40	180.921,12	81,82
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	727.012,40	727.012,40	105.216,91	566.308,88	77,90
2.5- Cota-Parte ITR	203.439,37	203.439,37	7.834,34	150.970,04	74,21
2.6- Cota-Parte IPVA	2.245.912,18	2.245.912,18	284.319,81	2.564.843,62	114,20
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.276.465,04	56.276.465,04	11.472.345,38	60.147.082,46	106,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	2.000,00	26.813,75	44.452,77	2.222,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	-504,00	5.078,70	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	27.317,75	39.374,07	1.968,70
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.165,84	12.165,84	0,00	56.134,92	461,41
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	14.165,84	14.165,84	26.813,75	100.587,69	710,07

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.113.290,17	10.113.290,17	1.880.970,61	10.358.714,54	102,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.279.802,75	2.279.802,75	500.624,53	2.623.159,59	115,06
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	7.153.988,32	7.153.988,32	1.294.842,63	7.042.545,45	98,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	44.226,35	44.226,35	6.029,48	36.184,22	81,82
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	145.402,48	145.402,48	21.043,33	113.245,69	77,88
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	40.687,83	40.687,83	1.566,83	30.193,88	74,21
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	449.182,44	449.182,44	56.863,81	513.385,71	114,29
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.076.717,47	9.076.717,47	1.770.670,92	10.264.854,87	113,09
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.070.691,25	9.070.691,25	1.770.670,92	10.251.259,43	113,02
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.026,22	6.026,22	0,00	13.595,44	225,60
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.042.598,92	-1.042.598,92	-110.299,69	-107.455,11	10,31
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.451.454,07	8.282.944,94	246.241,17	7.947.340,79	0,00	95,95
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.451.454,07	8.282.944,94	246.241,17	7.947.340,79	0,00	95,95
14- OUTRAS DESPESAS	3.634.302,72	2.342.811,05	302.213,09	2.080.624,67	175.376,00	96,29
14.1- Com Educação Infantil	300.000,00	20.788,32	0,00	19.769,88	0,00	95,10
14.2- Com Ensino Fundamental	3.334.302,72	2.322.022,73	302.213,09	2.060.854,79	175.376,00	96,31
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.085.756,79	10.625.755,99	548.454,26		10.203.341,46	96,02

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	77,42

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	14.069.116,26	14.069.116,26	2.868.086,35	15.036.770,62	106,88

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.030.184,38	4.561.978,32	1.912.088,92	4.560.892,69	0,00	99,98
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	300.000,00	20.788,32	0,00	19.769,88	0,00	95,10
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.730.184,38	4.541.190,00	1.912.088,92	4.541.122,81	0,00	100,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	14.101.969,54	17.418.082,85	2.433.144,16	16.763.628,21	202.334,62	97,40
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.785.756,79	10.604.967,67	548.454,26	10.008.195,58	175.376,00	96,03
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.316.212,75	6.813.115,18	1.884.689,90	6.755.432,63	26.958,62	99,55
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	20.132.153,92	21.980.061,17	4.345.233,08		21.526.855,52	97,94

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-107.455,11
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 i)	13.595,44
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	350.379,20
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 h)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	256.519,53
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	21.270.335,99
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	35,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	793.573,56	1.376.281,84	327.559,46	1.331.449,96	9.342,23	97,42
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.694.946,67	2.744.675,78	420.882,55	2.086.611,62	14.685,44	76,56
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	5.488.520,23	4.120.957,62	748.442,01		3.442.089,25	83,53
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	25.620.674,15	26.101.018,79	5.093.675,09		24.968.944,77	95,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (h)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	10.251.259,43	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.595,44	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	10.264.854,87	0,00

CAMPOS NOVOS, 06/02/2013

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do acréscimo do FUNDEB foi de R$ 350.379,20, e da complementação do FUNDEB foi de R$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R$ 0,00.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Câmara Municipal

Decreto Nº 02/2013
DECRETO Nº 2/2013
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65, I, do Regimento Interno, e art. 58 da LOM

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado "Ponto Facultativo" o dia 11/02/2013 (segunda-feira) na Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, retornando as atividades no dia 13/02/2013 (quarta-feira) a partir das 13 horas e 30 minutos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 05 de fevereiro de 2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

Resolução Md Nº 02/2013
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o acordo entre todas as Bancadas do Legislativo publica o que segue

RESOLUÇÃO MD Nº 2/2013

Art. 1º. Ficam constituídas as Comissões Legislativas Permanentes para atuarem na legislatura 2013/2014, conforme Art. 74 e seguintes do Regimento Interno:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PRESIDENTE: JOSÉ TADEU GUZATTI (PMDB)
VICE-PRESIDENTE: NELSON CARAFA (PMDB)
RELATOR: MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI (PMDB)
MEMBRO: ANTÔNIO ROSA (PT)
MEMBRO: ADAVILSON TELLES (PP)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PRESIDENTE: MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI (PMDB)
VICE-PRESIDENTE: IRINEU ARMANDO OSÓRIO JUNIOR (PSDB)
RELATOR: NELSON CARAFA (PMDB)
MEMBRO: JOSÉ TADEU GUZATTI (PMDB)
MEMBRO: RICARDO DAMÁSIO (PP)

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (AGRICULTURA, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COMERCIO E TURISMO)
PRESIDENTE: NELSON CARAFA (PMDB)
VICE-PRESIDENTE: ADAVILSON TELLES (PP)
RELATOR: JOSÉ TADEU GUZATTI (PMDB)
MEMBRO: RUI JORGE TOMAZONI (PMDB)
MEMBRO: RICARDO DAMÁSIO (PP)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013.
DIRCEU JOSÉ KAIPER
Presidente da Mesa

MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI
Vice-Presidente

NELSON CARAFA
1º Secretário

ANTÔNIO ROSA
2º Secretário

Extrato de Contrato Nº 09/2013
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: MGS SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA HOSPEDAGEM E TRANSMISSÃO ONLINE DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
VALOR MENSAL: 490,00
DATA: 04/02/2013
VIGÊNCIA: 31/12/2013

Canoinhas

Prefeitura

Edital Nº. 005/2013
EDITAL Nº. 005/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2012.

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2012, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 85 de 18 de maio 2012;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;

d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e, Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 01 de fevereiro de 2013.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº. 005/2013
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

CARLOS GUSTAVO WERNER BAGGIO
GERALDO LUIZ CARDOSO CHAVES

Capinzal

Prefeitura

FMS Termo Aditivo 01-13/07-13 M

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº TA 01-13/07-13 M
CONTRATO Nº 0007/2013
Pregão Presencial Nº 500001/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTD

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a revisão de valores do contrato original, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, frente ao aumento de preços existentes e, comprovados, na ordem de 6,05% (seis vírgula zero cinco pontos percentuais). Passando o valor unitário do litro de óleo diesel comum de R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para R$ 2,07 (dois reais e sete centavos), e na ordem de 10,12 (dez vírgula doze pontos percentuais) Passando o valor unitário do litro de óleo diesel S 50 de R$ 2,12 (dois reais e doze centavos) para R$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) conforme documentos em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 07/02/2013 ate 31/12/2013

PMC Termo Aditivo 01-13/07-13

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº TA 01-13/07-13
CONTRATO Nº 0007/2013
Pregão Presencial Nº 0001/2013

CONTRATANTE: Município de Capinzal
CONTRATADA: BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTD

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a revisão de valores do contrato original, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, frente ao aumento de preços existentes e, comprovados, na ordem de 6,05% (seis vírgula zero cinco pontos percentuais). Passando o valor unitário do litro de óleo diesel comum de R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para R$ 2,07 (dois reais e sete centavos), e na ordem de 10,12 (dez vírgula doze pontos percentuais) Passando o valor unitário do litro de óleo diesel S 50 de R$ 2,12 (dois reais e doze centavos) para R$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) conforme documentos em anexo.
VALOR R$: 0,00
VIGÊNCIA: 07/02/2013 ate 31/12/2013

Catanduvas

Prefeitura

Extrato de Contrato FMS N.º 0003/2013
EXTRATO DE CONTRATO FMS N.º 0003/2013
Processo Licitatório n.º 0009/2013
Convite n.º 0003/2013

Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de materiais odontológicos visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADO: PRHODENT - COMÉRCIO REP., HOSP. DENT..
Valor global contratado: R$6.028,50 (seis mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Prazo de vigência: de 06 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Data e assinatura do contrato: 06 de fevereiro de 2013.
ELIZETE CARDOSO DA SILVA
Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimentos Social

Extrato de Contrato FMS N.º 0004/2013
EXTRATO DE CONTRATO FMS N.º 0004/2013
Processo Licitatório n.º 0009/2013
Convite n.º 0003/2013

Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de materiais odontológicos visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADO: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
Valor global contratado: R$2.643,90 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos).
Prazo de vigência: de 06 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Data e assinatura do contrato: 06 de fevereiro de 2013.
ELIZETE CARDOSO DA SILVA
Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimentos Social

Extrato de Contrato FMS N.º 0005/2013
EXTRATO DE CONTRATO FMS N.º 0005/2013
Processo Licitatório n.º 0009/2013
Convite n.º 0003/2013

Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de materiais odontológicos visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADO: GUERRA COM. E REPRES. DE PROD. MED. E ODONT. LTDA.
Valor global contratado: R$5.469,82 (cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Prazo de vigência: de 06 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Data e assinatura do contrato: 06 de fevereiro de 2013.
ELIZETE CARDOSO DA SILVA
Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimentos Social

Extrato de Contrato FMS N.º 0006/2013
EXTRATO DE CONTRATO FMS N.º 0006/2013
Processo Licitatório n.º 0009/2013
Convite n.º 0003/2013

Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de materiais odontológicos visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADO: VANUSA DIAS EIRELI EPP.
Valor global contratado: R$626,20 (seiscentos e vinte e seis reais e vinte centabos).
Prazo de vigência: de 06 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Data e assinatura do contrato: 06 de fevereiro de 2013.
ELIZETE CARDOSO DA SILVA
Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimentos Social

Extrato de Contrato FMS N.º 0007/2013
EXTRATO DE CONTRATO FMS N.º 0007/2013
Processo Licitatório n.º 0009/2013
Convite n.º 0003/2013

Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de materiais odontológicos visando o desenvolvimento das atividades do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.
CONTRATADO: ODONTOOESTE LTDA ME.
Valor global contratado: R$1.702,80 (hum mil setecentos e dois reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: de 06 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013.

Data e assinatura do contrato: 06 de fevereiro de 2013.
ELIZETE CARDOSO DA SILVA
Gestora e Secretária de Saúde e Desenvolvimentos Social

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria N° 039/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 039/2012
"ALTERA PORTARIA Nº 244/2012 QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o art.70, Inciso II. Alínea c, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC e em conformidade com o Art. 5° do Decreto N° 041/2009 de 09.07.2009,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o inciso V do parágrafo único do art. 1º da Portaria Nº 244/2012, de 13.06.2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único

I -
II -
III -
IV -
V - Mário da Silva."

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 07 de fevereiro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 037 de 07.02.2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 037/2013

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e Lei Complementar n° 047 de 01.12.2010.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria nº. 235, de 31.05.2012, no que se refere a nomenclatura do cargo e o local de trabalho, passando a vigorar com a seguinte redação: [ ] DEBORA SCHMIDT DE SOUZA, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conformidade com o Anexo Único da LC n. 047, de 01/12/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de fevereiro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 038 de 07.02.2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 038/2012

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o art. 10 e anexo V da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99 e Lei Complementar nº 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1º Nomear CLAUDIA LOPES SYPRIANI, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor Nível II, no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, conforme Anexo V da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99, a partir de 08.02.2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 07 de fevereiro de 2013.
JOSÉ BRÁULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

RGF 2° Semestre Chapadao do Lageado

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.216.609,59	0,00
Pessoal Ativo	5.216.609,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.216.609,59**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**5.216.609,59**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**10.011.910,91**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**52,10**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**6.007.146,55**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**5.706.789,22**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**782.377,55**	**767.388,55**	**891.648,71**
Disponibilidade de Caixa Bruta	830.477,28	1.022.242,80	940.375,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	48.099,73	254.854,25	48.726,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-782.377,55**	**-767.388,55**	**-891.648,71**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**8.779.722,26**	**9.521.982,68**	**10.011.910,91**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-8,91%**	**-8,06%**	**-8,91%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**10.535.666,71**	**11.426.379,22**	**12.014.293,09**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	58.078,30	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	265.914,88	50.778,18	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**8.779.722,26**	**9.521.982,68**	**10.011.910,91**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**1.931.538,90**	**2.094.836,19**	**2.202.620,40**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**10.011.910,91**	**—**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.601.905,75**	**16,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**700.833,76**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Assistência Farmacêutica Básica	70,64	0,00	70,64
Atenção Básica	14.211,50	0,00	14.211,50
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	5.189,30	1.815,99	3.373,31
Outras Transferências de Recursos do Fundo Naciona	128.812,25	0,00	128.812,25
Salário Educação	177.969,42	661,81	177.307,61
Transferências de Convênios - Outros	340.340,03	0,00	340.340,03
Transferências de Convênios - Saúde	20.000,00	0,00	20.000,00
Transferências do FUNDEB - 60%	1.243,03	0,00	1.243,03
Vigilância em Saúde	25.359,05	952,01	24.407,04
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	713.195,22	3.429,81	709.765,41
ALIENACAO BENS	8.319,68	0,00	8.319,68
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educa	8.328,41	14.010,22	(5.681,81)
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saude	72,45	0,00	72,45
Receitas de Impostos e Transferência de Impostos -	14.952,50	0,00	14.952,50
RECURSOS ALIENACAO DE BENS EDUCACAO	6.588,62	0,00	6.588,62
RECURSOS ORDINARIO - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	188.918,67	12.009,13	176.909,54
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS	0,00	19.277,68	(19.277,68)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	227.180,33	45.297,03	181.883,30
TOTAL (III) = (I + II)	940.375,55	48.726,84	891.648,71
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilu	0,00	1.815,99	0,00	0,00	3.373,31	0,00
Salário Educação	0,00	661,81	0,00	0,00	177.307,61	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	952,01	0,00	0,00	24.407,04	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	**0,00**	**3.429,81**	**0,00**	**0,00**	**205.087,96**	**0,00**
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - E	13.750,00	260,22	0,00	0,00	(5.681,81)	0,00
RECURSOS ORDINARIO - ORCAMENTOS MU	0,00	12.009,13	0,00	0,00	176.909,54	0,00
RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS M	19.277,68	0,00	0,00	0,00	(19.277,68)	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**33.027,68**	**12.269,35**	**0,00**	**0,00**	**151.950,05**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**33.027,68**	**15.699,16**	**0,00**	**0,00**	**357.038,01**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2012

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.216.609,59	52,10
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	6.007.146,55	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.706.789,22	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-891.648,71	-8,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.014.293,09	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.202.620,40	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.601.905,75	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	700.833,76	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	357.038,01

FONTE:

RREO 6° Bimestre Chapadao do Lageado

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**8.188.437,35**	**8.188.437,35**	**2.182.933,56**	**26,66**	**10.011.910,91**	**122,27**	**-1.823.473,56**
RECEITAS CORRENTES	**8.100.687,35**	**8.100.687,35**	**2.182.933,56**	**26,95**	**10.011.910,91**	**123,59**	**-1.911.223,56**
RECEITA TRIBUTÁRIA	219.500,00	219.500,00	46.057,18	20,98	273.099,18	124,42	-53.599,18
IMPOSTOS	156.000,00	156.000,00	40.918,34	26,23	250.943,48	160,86	-94.943,48
TAXAS	45.000,00	45.000,00	5.138,84	11,42	22.155,70	49,23	22.844,30
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	4.958,21	24,79	29.206,21	146,03	-9.206,21
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	4.958,21	24,79	29.206,21	146,03	-9.206,21
RECEITA PATRIMONIAL	106.541,50	106.541,50	3.399,22	3,19	65.536,60	61,51	41.004,90
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	27.750,00	27.750,00	3.399,22	12,25	65.536,60	236,17	-37.786,60
Outras Receitas Patrimoniais	78.791,50	78.791,50	0,00	0,00	0,00	0,00	78.791,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.650.350,85	7.650.350,85	1.898.370,33	24,81	9.273.501,88	121,22	-1.623.151,03
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.650.350,85	7.650.350,85	1.898.370,33	24,81	9.273.501,88	121,22	-1.623.151,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.295,00	104.295,00	230.148,62	220,67	370.567,04	355,31	-266.272,04
Multas e Juros de Mora	27.000,00	27.000,00	603,90	2,24	1.444,06	5,35	25.555,94
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00	6.000,00	4.581,75	76,36	12.280,40	204,67	-6.280,40
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	4.000,00	4.000,00	2.415,55	60,39	2.992,24	74,81	1.007,76
RECEITAS DIVERSAS	67.295,00	67.295,00	222.547,42	330,70	353.850,34	525,82	-286.555,34
RECEITAS DE CAPITAL	**87.750,00**	**87.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**87.750,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.750,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	12.750,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.750,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**8.188.437,35**	**8.188.437,35**	**2.182.933,56**	**26,66**	**10.011.910,91**	**122,27**	**-1.823.473,56**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**8.188.437,35**	**8.188.437,35**	**2.182.933,56**	**26,66**	**10.011.910,91**	**122,27**	**-1.823.473,56**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	8.188.437,35	8.188.437,35	2.182.933,56	26,66	10.011.910,91	122,27	-1.823.473,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	3.694,88	—	—	3.694,88	—	—
Superávit Financeiro	—	3.694,88	—	—	3.694,88	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g + h) / f)	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**8.188.437,35**	**2.196.306,73**	**10.384.744,08**	**1.743.220,24**	**9.644.748,87**	**1.761.770,66**	**9.644.748,87**	**0,00**	**92,87**	**739.995,21**
DESPESAS CORRENTES	**6.738.098,01**	**2.533.173,73**	**9.271.271,74**	**1.519.034,93**	**8.738.686,45**	**1.534.535,39**	**8.738.686,45**	**0,00**	**94,26**	**532.585,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.951.661,63	2.372.556,05	5.324.217,68	1.156.646,22	5.220.304,47	1.156.646,22	5.220.304,47	0,00	98,05	103.913,21
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	45.000,00	-9.975,00	35.025,00	4.876,21	34.638,85	4.876,21	34.638,85	0,00	98,90	386,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.741.436,38	170.592,68	3.912.029,06	357.512,50	3.483.743,13	373.012,96	3.483.743,13	0,00	89,05	428.285,93
DESPESAS DE CAPITAL	**1.390.339,34**	**-336.867,00**	**1.053.472,34**	**224.185,31**	**906.062,42**	**227.235,27**	**906.062,42**	**0,00**	**86,01**	**147.409,92**
INVESTIMENTOS	1.270.339,34	-339.342,00	930.997,34	203.772,81	783.587,42	206.822,77	783.587,42	0,00	84,17	147.409,92
AMORTIZACAO DA DIVIDA	120.000,00	2.475,00	122.475,00	20.412,50	122.475,00	20.412,50	122.475,00	0,00	100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**

Continua 2/3

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO A EXECUTAR (f - (g + h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	%	
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (g)		((g + h) / f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**8.188.437,35**	**2.196.306,73**	**10.384.744,08**	**1.743.220,24**	**9.644.748,87**	**1.761.770,66**	**9.644.748,87**	**0,00**	**92,87**	**739.995,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**8.188.437,35**	**2.196.306,73**	**10.384.744,08**	**1.743.220,24**	**9.644.748,87**	**1.761.770,66**	**9.644.748,87**	**0,00**	**92,87**	**739.995,21**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	367.162,04		—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8.188.437,35	2.196.306,73	10.384.744,08	1.743.220,24	9.644.748,87	1.761.770,66	10.011.910,91		92,87	739.995,21

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.188.437,35	10.384.744,08	1.743.220,24	9.644.748,87	1.761.770,66	9.644.748,87	0,00	100,00	92,87	739.995,21
Legislativa	425.000,00	425.000,00	70.386,44	424.923,89	70.712,44	424.923,89	0,00	4,41	99,98	76,11
Ação Legislativa	425.000,00	425.000,00	70.386,44	424.923,89	70.712,44	424.923,89	0,00	4,41	99,98	76,11
Administração	1.299.943,32	1.891.059,67	417.015,74	1.775.697,75	419.904,83	1.775.697,75	0,00	18,41	93,90	115.361,92
Administração Geral	681.943,32	1.203.559,67	336.620,04	1.105.518,02	337.539,13	1.105.518,02	0,00	11,46	91,85	98.041,65
Administração Financeira	618.000,00	687.500,00	80.395,70	670.179,73	82.365,70	670.179,73	0,00	6,95	97,48	17.320,27
Assistência Social	356.000,00	457.676,38	61.794,08	401.152,89	63.589,29	401.152,89	0,00	4,16	87,65	56.523,49
Assistência ao Idoso	3.000,00	20.981,38	0,00	20.981,38	0,00	20.981,38	0,00	0,22	100,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	93.000,00	41.882,87	62.437,46	42.421,88	62.437,46	0,00	0,65	67,14	30.562,54
Assistência Comunitária	293.000,00	343.695,00	19.911,21	317.734,05	21.167,41	317.734,05	0,00	3,29	92,45	25.960,95
Saúde	1.230.894,00	2.075.044,00	390.173,40	2.034.018,67	398.136,50	2.034.018,67	0,00	21,09	98,02	41.025,33
Atenção Básica	1.201.956,50	2.014.606,50	386.049,04	1.987.252,31	390.962,88	1.987.252,31	0,00	20,60	98,64	27.354,19
Vigilância Sanitária	22.968,75	24.468,75	0,00	19.601,04	0,00	19.601,04	0,00	0,20	80,11	4.867,71
Vigilância Epidemiológica	5.968,75	35.968,75	4.124,36	27.165,32	7.173,62	27.165,32	0,00	0,28	75,52	8.803,43
Trabalho	37.500,00	35.000,00	3.980,00	31.564,63	3.980,00	31.564,63	0,00	0,33	90,18	3.435,37
Fomento ao Trabalho	37.500,00	35.000,00	3.980,00	31.564,63	3.980,00	31.564,63	0,00	0,33	90,18	3.435,37
Educação	1.978.681,68	2.667.495,55	411.181,67	2.426.132,81	413.027,06	2.426.132,81	0,00	25,15	90,95	241.362,74
Ensino Fundamental	1.798.681,68	2.527.495,55	404.090,03	2.383.439,50	405.935,42	2.383.439,50	0,00	24,71	94,30	144.056,05
Educação Infantil	180.000,00	140.000,00	7.091,64	42.693,31	7.091,64	42.693,31	0,00	0,44	30,50	97.306,69
Cultura	39.500,00	32.500,00	8.132,71	21.928,74	8.365,71	21.928,74	0,00	0,23	67,47	10.571,26
Difusão Cultural	39.500,00	32.500,00	8.132,71	21.928,74	8.365,71	21.928,74	0,00	0,23	67,47	10.571,26
Urbanismo	1.323.252,00	1.369.521,30	176.531,71	1.215.703,44	176.531,71	1.215.703,44	0,00	12,60	88,77	153.817,86
Infra-Estrutura Urbana	348.500,00	369.161,30	104.385,43	247.583,97	104.385,43	247.583,97	0,00	2,57	67,07	121.577,33

Continua 1/3

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.188.437,35	10.384.744,08	1.743.220,24	9.644.748,87	1.761.770,66	9.644.748,87	0,00	100,00	92,87	739.995,21
Urbanismo	1.323.252,00	1.369.521,30	176.531,71	1.215.703,44	176.531,71	1.215.703,44	0,00	12,60	88,77	153.817,86
Serviços Urbanos	974.752,00	1.000.360,00	72.146,28	968.119,47	72.146,28	968.119,47	0,00	10,04	96,78	32.240,53
Gestão Ambiental	159.005,00	144.505,00	43.451,79	135.701,71	43.541,51	135.701,71	0,00	1,41	93,91	8.803,29
Saneamento Básico Rural	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.003,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Controle Ambiental	14.002,00	2.502,00	167,75	252,25	252,25	252,25	0,00	0,00	10,08	2.249,75
Turismo	110.000,00	137.000,00	43.284,04	135.449,46	43.289,26	135.449,46	0,00	1,40	98,87	1.550,54
Agricultura	420.350,00	397.908,00	11.254,99	359.937,70	11.378,94	359.937,70	0,00	3,73	90,46	37.970,30
Promoção da Produção Animal	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	417.750,00	397.908,00	11.254,99	359.937,70	11.378,94	359.937,70	0,00	3,73	90,46	37.970,30
Transporte	739.811,34	664.010,34	79.991,50	657.753,14	79.991,50	657.753,14	0,00	6,82	99,06	6.257,20
Transporte Rodoviário	739.811,34	664.010,34	79.991,50	657.753,14	79.991,50	657.753,14	0,00	6,82	99,06	6.257,20
Desporto e Lazer	118.500,01	165.023,84	69.326,21	160.233,50	72.611,17	160.233,50	0,00	1,66	97,10	4.790,34
Desporto Comunitário	118.500,01	165.023,84	69.326,21	160.233,50	72.611,17	160.233,50	0,00	1,66	97,10	4.790,34

Continua 2/3

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a - (b + c))
					LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)	% ((b + c)/ Total (b + c))	% ((b + c)/a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.188.437,35	10.384.744,08	1.743.220,24	9.644.748,87	1.761.770,66	9.644.748,87	0,00	100,00	92,87	739.995,21
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.188.437,35	10.384.744,08	1.743.220,24	9.644.748,87	1.761.770,66	9.644.748,87	0,00	100,00	92,87	739.995,21

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Jan/2012	Fev/2012	Mar/2012	Abr/2012	Mai/2012	Jun/2012	Jul/2012	Ago/2012	Set/2012	Out/2012	Nov/2012	Dez/2012	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**885.320,07**	**926.992,06**	**830.675,33**	**1.137.851,29**	**1.085.854,34**	**877.170,63**	**777.298,20**	**927.154,31**	**829.289,59**	**787.521,30**	**973.961,61**	**1.493.161,77**	**11.532.250,50**	**8.629.503,17**
RECEITA TRIBUTÁRIA	19.923,65	33.018,90	13.998,93	44.859,45	20.557,03	15.299,09	5.738,95	22.975,33	24.847,83	25.822,84	8.392,37	37.664,81	273.099,18	219.500,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	1.633,98	22.857,57	7.349,22	662,79	106,57	0,00	42,56	0,00	0,00	0,00	32.652,69	83.000,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	15.606,59	8.791,44	3.225,63	16.233,60	2.244,96	7.134,61	1.778,24	19.831,33	3.197,91	4.893,90	2.805,33	3.155,48	88.899,02	28.000,00
I.T.B.I.	0,00	345,96	4.643,61	668,06	0,00	1.734,80	919,69	1.090,96	3.481,22	562,46	2.963,68	1.262,32	17.672,76	20.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.317,06	23.881,50	4.495,71	5.100,22	10.962,85	5.766,89	2.934,45	2.053,04	18.126,14	20.366,48	2.623,36	33.247,01	133.874,71	88.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.025,43	2.594,98	0,00	5.825,19	2.654,32	2.574,34	1.667,25	2.460,55	2.038,77	2.407,17	2.762,13	2.196,08	29.206,21	20.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.123,92	6.490,55	8.469,22	4.201,63	5.530,25	4.353,73	5.425,89	7.352,93	15.251,70	1.937,56	1.857,22	1.542,00	65.536,60	106.541,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	858.914,37	877.433,63	804.150,75	976.653,82	1.054.561,90	853.983,54	750.906,49	891.783,91	786.185,47	756.707,44	954.340,79	1.228.219,36	10.793.841,47	8.179.166,67
Cota-Parte do F.P.M.	430.991,18	521.345,92	354.076,15	446.259,80	499.099,71	425.907,71	318.052,52	350.964,29	307.188,19	326.090,37	440.626,86	498.044,23	4.918.646,93	4.121.666,61
Cota-Parte do I.C.M.S.	217.880,27	184.353,88	203.033,40	211.822,50	194.742,45	201.275,30	196.835,96	197.029,01	228.661,57	215.431,83	231.848,57	229.436,35	2.512.351,09	1.919.971,73
Cota-Parte do I.P.V.A.	4.954,19	9.547,05	11.906,05	12.042,92	15.762,99	12.440,91	13.212,13	11.177,86	5.319,31	12.789,58	2.430,58	8.816,09	120.399,66	105.000,00
Cota-Parte do ITR.	30,75	18,04	6,62	52,16	0,00	8,50	0,00	0,00	564,41	577,89	0,00	0,00	1.258,37	225,00
Outras Transferências Correntes	112.119,41	75.489,17	144.081,72	210.409,98	223.267,38	123.002,11	139.129,54	246.279,86	147.057,61	108.469,38	180.921,41	400.705,30	2.110.932,87	1.461.330,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.085,93	1.085,93	1.085,49	1.085,49	1.085,49	1.085,49	1.085,49	1.085,49	0,00	2.171,38	1.085,49	1.085,49	13.027,16	37.500,00
Transferências do FUNDEB	91.852,64	85.593,64	89.961,32	94.980,97	120.603,88	90.263,52	82.590,85	85.247,40	97.394,38	91.177,01	97.427,88	90.131,90	1.117.225,39	533.473,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.332,70	7.454,00	4.056,43	106.311,20	2.550,84	959,93	13.559,62	2.581,59	965,82	646,29	6.609,10	223.539,52	370.567,04	104.295,00
Dedução de Outros Tributos ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Redutor 20% Desconto IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96 2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96 6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS 25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS 60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM 15%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**130.384,87**	**143.993,92**	**114.665,88**	**134.936,36**	**142.912,09**	**128.834,99**	**106.481,99**	**112.763,51**	**109.067,47**	**112.108,69**	**135.903,56**	**148.286,26**	**1.520.339,59**	**648.815,82**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	130.384,87	143.993,92	114.665,88	134.936,36	142.912,09	128.834,99	106.481,99	112.763,51	109.067,47	112.108,69	135.903,56	148.286,26	1.520.339,59	528.815,82
TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PAVIMENTACA(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**754.935,20**	**782.998,14**	**716.009,45**	**1.002.914,93**	**942.942,25**	**748.335,64**	**670.816,21**	**814.390,80**	**720.222,12**	**675.412,61**	**838.058,05**	**1.344.875,51**	**10.011.910,91**	**7.980.687,35**

FONTE:

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (A)	Em 31 Out 2012 (B)	Em 31 Dez 2012 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	418.456,26	316.393,76	295.981,26
DEDUÇÕES (II)	782.377,55	522.062,40	891.648,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	830.477,28	799.823,49	940.375,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	48.099,73	277.761,09	48.726,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-363.921,29	-205.668,64	-595.667,45
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	418.456,26	316.393,76	295.981,26
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-782.377,55**	**-522.062,40**	**-891.648,71**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2012 (C - A)
VALOR	**-369.586,31**	**-109.271,16**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-180.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (A)	Em 31 Out 2012 (B)	Em 31 Dez 2012 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**8.072.937,35**	**2.179.534,34**	**9.946.374,31**	**8.707.548,19**
Receita Tributária	219.500,00	46.057,18	273.099,18	208.729,26
I.P.T.U.	83.000,00	0,00	32.652,69	30.626,55
I.S.S.	28.000,00	5.960,81	88.899,02	84.501,85
I.T.B.I.	20.000,00	4.226,00	17.672,76	18.488,57
I.R.R.F.	25.000,00	30.731,53	111.719,01	46.957,65
Outras Receitas Tributárias	63.500,00	5.138,84	22.155,70	28.154,64
Receita de Contribuição	20.000,00	4.958,21	29.206,21	27.767,78
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	20.000,00	4.958,21	29.206,21	27.767,78
Receita Patrimonial Líquida	78.791,50	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	106.541,50	3.399,22	65.536,60	72.174,07
(-) Aplicações Financeiras	27.750,00	3.399,22	65.536,60	72.174,07
Transferências Correntes	7.650.350,85	1.898.370,33	9.273.501,88	8.061.437,18
F.P.M.	3.819.166,61	750.936,93	3.934.962,33	3.824.166,56
I.C.M.S.	1.705.555,07	369.028,07	2.010.832,32	1.873.703,90
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.125.629,17	778.405,33	3.327.707,23	2.363.566,72
Demais Receitas Correntes	104.295,00	230.148,62	370.567,04	409.613,97
Dívida Ativa	4.000,00	2.415,55	2.992,24	2.338,85
Diversas Receitas Correntes	100.295,00	227.733,07	367.574,80	407.275,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**87.750,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**
Operações de Crédito (III)	75.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	12.750,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**- 0,00**	**- -**	**- -**

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**0,00**	**- 0,00**	**- -**	**- -**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**8.072.937,35**	**2.179.534,34**	**9.946.374,31**	**8.707.548,19**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2012			EM 2011	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**9.271.271,74**	**1.534.535,39**	**8.738.686,45**	**0,00**	**7.883.493,25**	**60.172,17**
Pessoal e Encargos Sociais	5.324.217,68	1.156.646,22	5.220.304,47	0,00	4.267.125,97	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	35.025,00	4.876,21	34.638,85	0,00	44.110,48	0,00
Outras Despesas Correntes	3.912.029,06	373.012,96	3.483.743,13	0,00	3.572.256,80	60.172,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**9.236.246,74**	**1.529.659,18**	**8.704.047,60**	**0,00**	**7.839.382,77**	**60.172,17**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.053.472,34**	**227.235,27**	**906.062,42**	**0,00**	**859.771,94**	**205.742,71**
Investimentos	930.997,34	206.822,77	783.587,42	0,00	733.266,79	205.742,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	122.475,00	20.412,50	122.475,00	0,00	126.505,15	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**930.997,34**	**206.822,77**	**783.587,42**	**0,00**	**733.266,79**	**205.742,71**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**60.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de Chapadao do Lageado - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		EM 2012			EM 2011	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**60.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**10.227.244,08**	**1.736.481,95**	**9.487.635,02**	**0,00**	**8.572.649,56**	**265.914,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-2.154.306,73**	**443.052,39**	**458.739,29**		**-131.016,25**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	3.694,88		0,00	
Superávit Financeiro	-	-	3.694,88		0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00		0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**49.500,00**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Chapadao do Lageado, 31/01/2013

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2011				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	27.301,68	20.798,05	7.048,05	8.024,00	33.027,68	-	265.914,88	265.914,88	265.914,88	-	-
EXECUTIVO											
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	27.301,68	19.499,40	5.749,40	8.024,00	33.027,68	0,00	259.022,71	259.022,71	259.022,71	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	1.290,36	1.290,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	14.103,20	353,20	0,00	13.750,00	0,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	207,43	207,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA SAUDE	24,00	0,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	0,00	2.573,60	2.573,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.324,81	1.324,81	0,00	0,00	0,00	65.742,71	65.742,71	65.742,71	0,00	0,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERV	27.277,68	0,00	0,00	8.000,00	19.277,68	0,00	53.280,00	53.280,00	53.280,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGE	0,00	1.298,65	1.298,65	0,00	0,00	0,00	6.892,17	6.892,17	6.892,17	0,00	0,00
SECRETARIA DA SAUDE	0,00	1.298,65	1.298,65	0,00	0,00	0,00	6.892,17	6.892,17	6.892,17	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
.	.	.	.	.	.		.	.	.		
TOTAL (III) = (I + II):	**27.301,68**	**20.798,05**	**7.048,05**	**8.024,00**	**33.027,68**	**0,00**	**265.914,88**	**265.914,88**	**265.914,88**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	186.000,00	186.000,00	43.937,79	254.621,63	136,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	113.000,00	113.000,00	3.019,45	36.330,84	32,15
1.1.1- IPTU	85.000,00	85.000,00	0,00	32.652,69	38,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	26.000,00	26.000,00	603,90	685,91	2,64
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	2.415,55	2.992,24	59,84
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(3.000,00)	(3.000,00)	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	4.226,00	17.672,76	88,36
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	4.226,00	17.672,76	88,36
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	28.000,00	28.000,00	5.960,81	88.899,02	317,50
1.3.1- ISS	30.000,00	30.000,00	5.960,81	88.899,02	296,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(2.000,00)	(2.000,00)	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	25.000,00	25.000,00	30.731,53	111.719,01	446,88
1.4.1- IRRF	25.000,00	25.000,00	30.731,53	111.719,01	446,88
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.224.363,34	6.224.363,34	1.420.950,55	7.606.461,77	122,20
2.1- Cota-Parte FPM	4.121.666,61	4.121.666,61	938.671,09	4.918.646,93	119,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.121.666,61	4.121.666,61	938.671,09	4.918.646,93	119,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.919.971,73	1.919.971,73	461.284,92	2.512.351,09	130,85
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	37.500,00	37.500,00	2.170,98	13.027,16	34,74
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	7.576,89	40.778,56	101,95
2.5- Cota-Parte ITR	225,00	225,00	0,00	1.258,37	559,28
2.6- Cota-Parte IPVA	105.000,00	105.000,00	11.246,67	120.399,66	114,67
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	6.410.363,34	6.410.363,34	1.464.888,34	7.861.083,40	122,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	180.000,00	180.000,00	39.672,58	207.888,89	115,49
5.1- Transferências do Salário-Educação	55.000,00	55.000,00	17.000,55	105.804,58	192,37
5.2- Outras Transferências do FNDE	125.000,00	125.000,00	22.672,03	102.084,31	81,67
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	583.678,00	583.678,00	423.434,34	856.965,17	146,82
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	763.678,00	763.678,00	463.106,92	1.064.854,06	139,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	528.815,82	528.815,82	284.189,82	1.520.339,59	287,50
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	302.500,00	302.500,00	187.734,16	983.684,60	325,18
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	214.416,66	214.416,66	92.256,85	501.518,77	233,90
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.604,16	4.604,16	434,18	2.605,26	56,58
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.250,00	7.250,00	1.515,39	8.155,72	112,49
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	45,00	45,00	0,00	296,05	657,89
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	2.249,24	24.079,19	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	533.573,33	533.573,33	187.726,81	1.119.507,97	209,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	533.473,33	533.473,33	187.559,78	1.117.225,39	209,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	100,00	100,00	167,03	2.282,58	2.282,58
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.657,51	4.657,51	-96.630,04	-403.114,20	-8.655,14
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	320.144,00	982.190,86	197.728,44	934.838,01	0,00	95,18
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	320.144,00	982.190,86	197.728,44	934.838,01	0,00	95,18
14- OUTRAS DESPESAS	213.429,33	340.412,03	51.900,02	315.569,68	0,00	92,70
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	213.429,33	340.412,03	51.900,02	315.569,68	0,00	92,70
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	533.573,33	1.322.602,89	249.628,46		1.250.407,69	94,54

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	83,50

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	1.602.590,84	1.602.590,84	366.222,09	1.965.270,85	122,63

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	180.000,00	140.000,00	7.091,64	42.693,31	0,00	30,50
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	180.000,00	140.000,00	7.091,64	42.693,31	0,00	30,50
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.538.681,68	2.198.273,99	360.520,57	2.112.832,60	0,00	96,11
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	533.573,33	1.322.602,89	249.628,46	1.250.407,69	0,00	94,54
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.005.108,35	875.671,10	110.892,11	862.424,91	0,00	98,49
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.718.681,68	2.338.273,99	367.612,21		2.155.525,91	92,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-403.114,20
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 i)	2.282,58
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 h)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-400.831,62
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.556.357,53
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	32,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	60.000,00	95.526,68	12.770,10	66.028,66	0,00	69,12
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.000,00	125.000,00	15.880,11	101.618,36	0,00	81,29
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	185.000,00	220.526,68	28.650,21		167.647,02	76,02
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.903.681,68	2.558.800,67	396.262,42		2.323.172,93	90,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (h)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	3.694,88	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.117.225,39	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.262.347,24	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.282,58	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-139.144,39	0,00

Chapadao do Lageado, 31/01/2013

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g)=(d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.053.472,34	906.062,42	0,00	147.409,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.053.472,34**	**906.062,42**	**0,00**	**147.409,92**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-978.472,34**	**-906.062,42**		**-72.409,92**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	12.750,00	0,00	12.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	12.750,00	0,00	12.750,00
TOTAL	12.750,00	0,00	12.750,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2011 (h)	Em 2012 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	6.161,90	0,00	6.161,90

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGA	6.410.363,34	6.410.363,34	7.861.083,40	122,63
Impostos	156.000,00	156.000,00	250.943,48	160,86
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	83.000,00	83.000,00	32.652,69	39,34
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	20.000,00	20.000,00	17.672,76	88,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	28.000,00	28.000,00	88.899,02	317,50
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	25.000,00	25.000,00	111.719,01	446,88
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	30.000,00	30.000,00	3.678,15	12,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	26.000,00	26.000,00	685,91	2,64
Dívida Ativa dos Impostos	4.000,00	4.000,00	2.992,24	74,81
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.224.363,34	6.224.363,34	7.606.461,77	122,20
Da União	4.199.391,61	4.199.391,61	4.973.711,02	118,44
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.121.666,61	4.121.666,61	4.918.646,93	119,34
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	225,00	225,00	1.258,37	559,28
Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	37.500,00	37.500,00	13.027,16	34,74
Outras Transferências da União	40.000,00	40.000,00	40.778,56	101,95
Do Estado	2.024.971,73	2.024.971,73	2.632.750,75	130,01
Cota-Parte do ICMS	1.919.971,73	1.919.971,73	2.512.351,09	130,85
Cota-Parte do IPVA	105.000,00	105.000,00	120.399,66	114,67
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2.306.889,83	2.306.889,83	3.671.167,10	159,14
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-528.815,82	-528.815,82	-1.520.339,59	287,50
TOTAL	**8.188.437,35**	**8.188.437,35**	**10.011.910,91**	**122,27**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS CORRENTES	1.175.955,50	1.919.104,15	1.878.672,35	0,00	97,89
Pessoal e Encargos Sociais	555.142,00	1.167.396,28	1.160.297,38	0,00	99,39
Outras Despesas Correntes	620.813,50	751.707,87	718.374,97	0,00	95,57
DESPESAS DE CAPITAL	54.938,50	155.939,85	155.346,32	0,00	99,62
Investimentos	54.938,50	155.939,85	155.346,32	0,00	99,62

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS DE CAPITAL	54.938,50	155.939,85	155.346,32	0,00	99,62
Investimentos	54.938,50	155.939,85	155.346,32	0,00	99,62
TOTAL (IV)	1.230.894,00	2.075.044,00	2.034.018,67	0,00	98,02

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/despesas com saúde)
DESPESAS COM SAÚDE	1.230.894,00	2.075.044,00	2.034.018,67	0,00	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESP. CUSTEADAS COM REC. DEST. À SAÚDE	258.189,50	596.208,83	580.086,62	0,00	28,52
Recursos de Transf. do Sist. Único de Saúde - SUS	258.187,50	500.548,11	484.426,90	0,00	23,82
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2,00	95.660,72	95.659,72	0,00	4,70
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	-	-	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	972.704,50	1.478.835,17	**1.453.932,05**	**0,00**	**71,48**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2012 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚD	24,00	24,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>² [(V - VI) / I]	18,50

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	% ((h+i)/Total (h+i))
Atenção Básica	1.201.956,50	2.014.606,50	1.987.252,31	0,00	97,70
Vigilância Sanitária	22.968,75	24.468,75	19.601,04	0,00	0,96
Vigilância Epidemiológica	5.968,75	35.968,75	27.165,32	0,00	1,34
TOTAL	**1.230.894,00**	**2.075.044,00**	**2.034.018,67**	**0,00**	**100,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Chapadao do Lageado - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de Chapadao do Lageado - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	8.188.437,35
Previsão Atualizada	—	8.188.437,35
Receitas Realizadas	2.182.933,56	10.011.910,91
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	3.694,88
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	8.188.437,35
Créditos Adicionais	—	2.196.306,73
Dotação Atualizada	—	10.384.744,08
Despesas Empenhadas	1.743.220,24	9.644.748,87
Despesas Executadas	1.761.770,66	9.644.748,87
Liquidadas	1.761.770,66	9.644.748,87
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	0,00
Superavit Orçamentário	—	367.162,04

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.743.220,24	9.644.748,87
Despesas Executadas	1.761.770,66	9.644.748,87
Liquidadas	1.761.770,66	9.644.748,87
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	—	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.011.910,91

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-180.000,00	-109.271,16	60,71
Resultado Primário	49.500,00	458.739,29	926,75

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	48.099,73	8.024,00	7.048,05	33.027,68
EXECUTIVO	48.099,73	8.024,00	7.048,05	33.027,68
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	265.914,88	0,00	265.914,88	0,00
EXECUTIVO	265.914,88	0,00	265.914,88	0,00
TOTAL:	**314.014,61**	**8.024,00**	**272.962,93**	**33.027,68**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.556.357,53	25%	32,52
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	934.838,01	60%	83,50

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	75.000,00
Despesa de Capital Líquida	906.062,42	147.409,92

Continua 1/2

Município de Chapadao do Lageado - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2012	2020	2030	2045
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	12.750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.453.908,05	15,00	18,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Concórdia

Prefeitura

Chamada Urgente - Recursos Humanos
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Recursos Humanos
A Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Concórdia, solicita que a Senhora CAMILA PERONDI, compareça com urgência à Diretoria de Recursos Humanos até o dia 14 de fevereiro de 2013, para tratar de assuntos de seu interesse.

Convocação Para Assinatura de Contrato - Pregão Eletrônico Nº 1/2013 - PMC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2013 - PMC
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE CONCÓRDIA vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa BEATRIZTUR TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.509.699/0001-73, com sede na Localidade de Barra Seca, Interior, Concórdia, SC, para comparecer junto a Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro, nesta, para assinatura do Contrato originado através da licitação em referência.
O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 14.1 do edital acarretará na aplicação das penas prevista no item 16 do Edital.

Concórdia, SC, 07 de fevereiro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Convocação Para Assinatura de Contrato - Pregão Eletrônico Nº 1/2013 - PMC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2013 - PMC
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE CONCÓRDIA vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa GRAMONEI TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.475.025/0001-53, com sede na Vila de Planalto, Distrito de Planalto, Concórdia, SC, para comparecer junto a Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro, nesta, para assinatura do Contrato originado através da licitação em referência.
O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 14.1 do edital acarretará na aplicação das penas prevista no item 16 do Edital.

Concórdia, SC, 07 de fevereiro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Convocação Para Assinatura de Contrato - Pregão Eletrônico Nº 1/2013 - PMC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2013 - PMC
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE CONCÓRDIA vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa ORTENCIA ANDOGNINI BALBINOT ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.779.175/0001-08, com sede na Rodovia BR 153, Km 90, Vila Cachimbo, Interior, Concórdia, SC, para comparecer junto a Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro, nesta, para assinatura do Contrato originado através da licitação em referência.
O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 14.1 do edital acarretará na aplicação das penas prevista no item 16 do Edital.

Concórdia, SC, 07 de fevereiro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Convocação Para Assinatura de Contrato - Pregão Eletrônico Nº 1/2013 - PMC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2013 - PMC
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE CONCÓRDIA vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa TRANSKUNZLER-TUR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.127.531/0001-63, com sede na Localidade de Terra Vermelha, Interior, Concórdia, SC, para comparecer junto a Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro, nesta, para assinatura do Contrato originado através da licitação em referência.
O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 14.1 do edital acarretará na aplicação das penas prevista no item 16 do Edital.

Concórdia, SC, 07 de fevereiro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 141/2013
DECRETO Nº141/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013
"INSTITUI EXCEPCIONALMENTE TURNO ÚNICO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Fica instituído, horário especial, ao Servidor Municipal, Sr. LUCIANO RODRIGO DA SILVA , lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura , excepcionalmente, visando suprir necessidades no setor da Educação, de 04 a 08 de fevereiro de 2013 , sendo a carga horária compreendida das 18 h às 24 horas, vinculado a Secretaria da Educação, no transporte de Estudantes.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 05 de Fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Decreto N. 142/2013

DECRETO Nº142/2013, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013
"EXONERA E DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, por opção da servidora, em decorrência de acúmulo irregular de cargos, a partir de 06 de fevereiro de 2013, a Sra. ISADIR OSILIA DA ROSA, e declara vacância do cargo de Supervisora Escolar do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração direta do Município de Cordilheira Alta.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignados no orçamento municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 06 de fevereiro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretario Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Extrato de Resultado de Licitação - Pregão 01/2013

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação coforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial n. 01/2013
JULGAMENTO: Menor preço por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 05/2013
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2013.
VALOR PREVISTO: R$ 609.462,51 (seiscentos e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, o Pregoeiro declarou vencedoras as empresas TRANSPICINATTO TRANSPORTES LTDA ME, TARSO TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, AER TUR TRANSPORTES LTDA ME, NS TUR TRANSPORTES E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME e CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, adjudicado o objeto da licitação em epígrafe. Depois de publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;

Cordilheira Alta, SC, em 07 de fevereiro de 2013.
MADIAN GLEICON ROMANINI
Pregoeiro Oficial

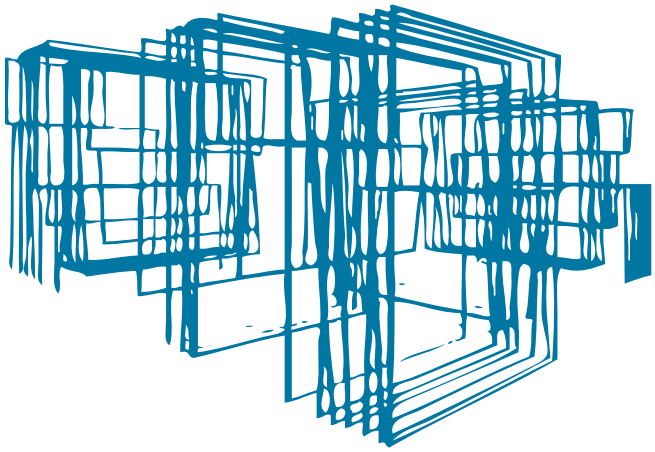

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Ata de Notas Processo Seletivo Edital 001/2013, Após Prazo de Recursos

ATA DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS POR CARGO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA LTA (SC), APÓS PRAZO DE RECURSOS

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão designada pela Administração Municipal, DIVULGA através do presente instrumento de Ata de Notas da Prova Objetiva e Pontuação de Títulos por cargo do Processo Seletivo Edital nº 001/2013, após prazo de recursos.

- inscrição nº. 100005 / 100006, sua pontuação de t ítulos estava incorreta nos respectivos cargos;

Art. 1º. – Ata de Notas da Prova Objetiva e Pontuação de Títulos por cargo do Processo Seletivo Edital n°001/2013, após prazo de recursos:

CARGO : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
Inscrição	Nome do candidato(a)	C.Ger	C. Esp	Total	N.T.	TOTAL
100012	IVANDRA ROSTIROLLA MÜLLER	1,20	3,20	4,40	3,50	7,90
100031	IZABEL COLOMBELLI	1,60	2,80	4,40	3,50	7,90
100015	PATRÍCIA MARCHI	1,60	4,00	5,60	1,60	7,20
100006	MONICA CARNIEL	1,20	3,00	4,20	3,00	7,20
100018	LUCIANI TERESINHA KNAKEIVICZ	1,40	3,80	5,20	1,60	6,80
100013	ANDRÉA BERTOLDI GABRIEL	1,60	2,20	3,80	2,50	6,30
100022	LEANDRA CASONATTO BREANSINI	1,20	2,40	3,60	2,40	6,00
100036	ANDRÉIA L. DIDOMENICO	1,60	1,60	3,20	2,50	5,70
100027	ANDREA R. D. DA SILVA FERREIRA	1,40	2,00	3,40	2,00	5,40
100024	MORGANE BRIANCINI OZELAME	1,00	1,80	2,80	2,10	4,90
100039	LUANA RUFATTO DETOGNI	1,00	3,00	4,00	0,70	4,70
100021	SUÉLEN ANDOLFATTO	1,00	2,20	3,20	1,50	4,70
100001	LORIVETE DURANTE GHISLENI	0,80	1,60	2,40	1,80	4,20
100003	SILVANA A. GIACOMIN CHIELA	0,80	1,60	2,40	1,50	3,90
CARGO : PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Inscrição	Nome do candidato(a)	C.Ger	C. Esp	Total	N.T.	TOTAL
100011	IVANDRA ROSTIROLLA MÜLLER	1,40	3,60	5,00	3,50	8,50
100030	IZABEL COLOMBELLI	1,80	2,20	4,00	3,50	7,50
100002	LUCIANI TERESINHA KNAKEIVICZ	1,60	3,80	5,40	1,60	7,00
100016	PATRÍCIA MARCHI	1,60	3,80	5,40	1,60	7,00
100028	ANDREA R. D. DA SILVA FERREIRA	1,40	3,60	5,00	2,00	7,00
100005	MONICA CARNIEL	1,20	2,60	3,80	3,00	6,80
100037	ANDRÉIA L. DIDOMENICO	1,60	1,80	3,40	2,50	5,90
100023	LEANDRA CASONATTO BREANSINI	1,20	2,00	3,20	2,40	5,60
100025	MORGANE BRIANCINI OZELAME	1,00	2,00	3,00	2,10	5,10
100014	ANDRÉA BERTOLDI GABRIEL	1,60	1,00	2,60	2,50	5,10
100020	SUÉLEN ANDOLFATTO	1,40	2,00	3,40	1,50	4,90
100004	SILVANA A. GIACOMIN CHIELA	0,80	1,80	2,60	1,50	4,10
100026	JULIANA BREANCINI	0,60	1,60	2,20	0,00	2,20
CARGO : PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA/AT REC						
Inscrição	Nome do candidato(a)	C.Ger	C. Esp	Total	N.T.	TOTAL
100010	JUSSARA MAGIONI	2,00	3,20	5,20	2,80	8,00
100032	ANA PAULA DAL SANTO	1,80	1,80	3,60	2,50	6,10
100017	ANA PAULA BRIANCINI	1,40	2,00	3,40	2,70	6,10
100008	DAIANE SEGHETTO	1,80	2,40	4,20	1,50	5,70

100019	REJANE SOCCOL RIBEIRO	1,40	2,20	3,60	1,50	5,10
100029	MONIK MARTELLI	1,40	2,20	3,60	1,40	5,00
100040	MAYARA RIBOLI	1,40	1,80	3,20	1,40	4,60
100009	ANE CRISTINE BRIANCINI	1,40	1,40	2,80	1,50	4,30
100033	PATRICIA BRIANCINI	0,80	1,20	2,00	0,10	2,10
100038	VILSON RONNING					AUSENTE
CARGO : PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS						
Inscrição	**Nome do candidato(a)**	**C.Ger**	**C. Esp**	**Total**	**N.T.**	**TOTAL**
100007	TATIANE AMADO	1,80	2,20	4,00	3,00	7,00
100035	JULIANA CHEMIN	0,80	2,80	3,60	1,30	4,90
CARGO : PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA						
Inscrição	**Nome do candidato(a)**	**C.Ger**	**C. Esp**	**Total**	**N.T.**	**TOTAL**
100034	ELIANA MÁRCIA ALBERTON	1,20	1,80	3,00	3,50	6,50

Cordilheira Alta (SC), 05 de fevereiro de 2013.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Edital de Classificação Final-Processo Seletivo Edital 001/2013

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL POR CARGO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA (SC)

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão designada pela Administração Municipal, DIVULGA através do presente instrumento de Edital de Classificação Final por cargo do Processo Seletivo Edital nº 001/2013.

Art. 1º. – Edital de Classificação Final por cargo do Processo Seletivo Edital n°001/2013:

CARGO : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
Inscrição	**Nome do candidato(a)**	**C.Ger**	**C. Esp**	**Total**	**N.T.**	**TOTAL**
100012	**1°** IVANDRA ROSTIROLLA MÜLLER	1,20	3,20	4,40	3,50	7,90
100031	**2°** IZABEL COLOMBELLI	1,60	2,80	4,40	3,50	7,90
100015	**3°** PATRÍCIA MARCHI	1,60	4,00	5,60	1,60	7,20
100006	**4°** MONICA CARNIEL	1,20	3,00	4,20	3,00	7,20
100018	**5°** LUCIANI TERESINHA KNAKEIVICZ	1,40	3,80	5,20	1,60	6,80
100013	**6°** ANDRÉA BERTOLDI GABRIEL	1,60	2,20	3,80	2,50	6,30
100022	**7°** LEANDRA CASONATTO BREANSINI	1,20	2,40	3,60	2,40	6,00
100036	**8°** ANDRÉIA L. DIDOMENICO	1,60	1,60	3,20	2,50	5,70
100027	**9°** ANDREA R. D. DA SILVA FERREIRA	1,40	2,00	3,40	2,00	5,40
100024	**10°** MORGANE BRIANCINI OZELAME	1,00	1,80	2,80	2,10	4,90
100039	**11°** LUANA RUFATTO DETOGNI	1,00	3,00	4,00	0,70	4,70
100021	**12°** SUÉLEN ANDOLFATTO	1,00	2,20	3,20	1,50	4,70
100001	**13°** LORIVETE DURANTE GHISLENI	0,80	1,60	2,40	1,80	4,20
100003	**14°** SILVANA A. GIACOMIN CHIELA	0,80	1,60	2,40	1,50	3,90
						TOTAL DE CLASSIFICADOS: 014

CARGO : PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL						
Inscrição	**Nome do candidato(a)**	**C.Ger**	**C. Esp**	**Total**	**N.T.**	**TOTAL**
100011	**1°** IVANDRA ROSTIROLLA MÜLLER	1,40	3,60	5,00	3,50	8,50
100030	**2°** IZABEL COLOMBELLI	1,80	2,20	4,00	3,50	7,50
100016	**3°** PATRÍCIA MARCHI	1,60	3,80	5,40	1,60	7,00
100002	**4°** LUCIANI TERESINHA KNAKEIVICZ	1,60	3,80	5,40	1,60	7,00
100028	**5°** ANDREA R. D. DA SILVA FERREIRA	1,40	3,60	5,00	2,00	7,00
100005	**6°** MONICA CARNIEL	1,20	2,60	3,80	3,00	6,80
100037	**7°** ANDRÉIA L. DIDOMENICO	1,60	1,80	3,40	2,50	5,90
100023	**8°** LEANDRA CASONATTO BREANSINI	1,20	2,00	3,20	2,40	5,60
100025	**9°** MORGANE BRIANCINI OZELAME	1,00	2,00	3,00	2,10	5,10
100014	**10°** ANDRÉA BERTOLDI GABRIEL	1,60	1,00	2,60	2,50	5,10
100020	**11°** SUÉLEN ANDOLFATTO	1,40	2,00	3,40	1,50	4,90
100004	**12°** SILVANA A. GIACOMIN CHIELA	0,80	1,80	2,60	1,50	4,10
100026	**13°** JULIANA BREANCINI	0,60	1,60	2,20	0,00	2,20
						TOTAL DE CLASSIFICADOS: 013

CARGO : PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA/AT REC						
Inscrição	**Nome do candidato(a)**	**C.Ger**	**C. Esp**	**Total**	**N.T.**	**TOTAL**
100010	**1°** JUSSARA MAGIONI	2,00	3,20	5,20	2,80	8,00
100032	**2°** ANA PAULA DAL SANTO	1,80	1,80	3,60	2,50	6,10
100017	**3°** ANA PAULA BRIANCINI	1,40	2,00	3,40	2,70	6,10
100008	**4°** DAIANE SEGHETTO	1,80	2,40	4,20	1,50	5,70

100019	**5°** REJANE SOCCOL RIBEIRO	1,40	2,20	3,60	1,50	5,10
100029	**6°** MONIK MARTELLI	1,40	2,20	3,60	1,40	5,00
100040	**7°** MAYARA RIBOLI	1,40	1,80	3,20	1,40	4,60
100009	**8°** ANE CRISTINE BRIANCINI	1,40	1,40	2,80	1,50	4,30
100033	**9°** PATRICIA BRIANCINI	0,80	1,20	2,00	0,10	2,10
						TOTAL DE CLASSIFICADOS: 010
CARGO : PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PORTUGUÊS						
Inscrição	**Nome do candidato(a)**	**C.Ger**	**C. Esp**	**Total**	**N.T.**	**TOTAL**
100007	**1°** TATIANE AMADO	1,80	2,20	4,00	3,00	7,00
100035	**2°** JULIANA CHEMIN	0,80	2,80	3,60	1,30	4,90
						TOTAL DE CLASSIFICADOS: 002
CARGO : PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA						
Inscrição	**Nome do candidato(a)**	**C.Ger**	**C. Esp**	**Total**	**N.T.**	**TOTAL**
100034	**1°** ELIANA MÁRCIA ALBERTON	1,20	1,80	3,00	3,50	6,50
						TOTAL DE CLASSIFICADOS: 001

Art. 2º. – A contratação se dará de acordo com a presente homologação e a convocação se dará de acordo com a necessidade e conveniência do Poder Executivo Municipal.

Cordilheira Alta (SC), 06 de fevereiro de 2013.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Edital de Processo Seletivo Público Nº 001/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, no uso de suas atribuições legais e considerando a falta de profissional e a extrema necessidade de dar continuidade ao Programa Estratégia da Saúde da Família, configurando-se em necessidade de urgência extrema em compor a Equipe de Saúde da Família, e para dar atendimento de crianças com dificuldades na aprendizagem e levando em conta o eminente início do ano letivo, torna público que estarão abertas no período de 08 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2013, no horário compreendido entre 8h as 12h e das 14h as 17h, as inscrições para o Teste Seletivo de candidatos para provimento de vaga que especifica na Administração Municipal, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento das vagas criada por tempo determinado e reger-se-á pela Legislação em vigor (Lei Complementar Municipal 014/09, de 15/12/2009), sendo o vínculo de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência (INSS).

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos o instrumento de procuração original.
2.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
2.3 - Em ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição será considerado o que constar da Ficha de Inscrição.
2.4 - O candidato deverá preencher na ficha de inscrição o código do cargo que pretende atuar, munidos da documentação relacionada no item 3 e mediante preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição, conforme modelo Anexo I.
2.5 - No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente, o qual obrigatoriamente deverá ser membro da Comissão Executora.
2.6 - A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.
2.7 - É vedada a inscrição de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, por abandono de cargo, bem como aqueles exonerados em estágio probatório em razão de inaptidão para o cargo.
2.8 - Se houver inscrição de candidatos na situação mencionada no parágrafo anterior, o mesmo terá sua contratação rescindida.
2.9 – Todos os atos relativos a inscrição deverão ser feitos junto a Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua: Nereu Ramos, nº. 401 - Centro – Corupá – SC.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1 - São condições para a inscrição:
a) Preencher corretamente a Ficha de Inscrição do Processo Seletivo, prevista no Anexo I;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até o último dia da inscrição;
d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
e) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
f) Apresentar fotocópia da Cédula de Identidade (frente e verso);
g) Apresentar fotocópia do CPF;
h) Apresentar fotocópia do Comprovante de Residência (Conta de água, Telefone ou Luz que comprove local de residência), ou o candidato deverá apresentar como prova para comprovar a residência, declaração prevista no Anexo III;
i) Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição;
j) Conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.
3.2 – Considerando a urgência na contratação, as inscrições serão homologadas e publicadas na data provável de 25 de fevereiro de 2013.

4 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

4.1 - A Análise de Títulos será aplicada no dia 18 de fevereiro de 2013, na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua: Nereu Ramos, nº. 401 - Centro – Corupá – SC.
4.2 - O candidato deverá apresentar juntamente com a documentação de Inscrição, prevista no Anexo I, o documento de identidade.
4.3 - Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5 - DA DIVULGAÇÃO

5.1 - A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Município, dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município, bem como no mural de avisos afixados no Edifício Sede da Prefeitura Municipal.

6 - DO NÚMERO DE VAGAS, FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E GRAU DE ESCOLARIDADE:

6.1 - O número total de vagas e sua distribuição estão definidos, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE
1	1	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	9.366,84	40	SUPERIOR, REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE
2	1	FONOAUDIÍLOGO	1.571,61	35	SUPERIOR, REGISTRO ÓRGÃO DE CLASSE

7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção primária, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
Verificar e atestar óbito;
Analisar e interpretar exames laboratoriais e radiográficos;
Conceder atestados de saúde;

Coordenar e auxiliar as atividades dos serviços de saúde; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos em Enfermagem, ACD e THD; e
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
Executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.

FONOAUDIOLOGO

Desenvolve trabalho de prevenção e correção na área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
Participa de equipes de diagnóstico e realiza terapia fonoaudiológica;
Ensina exercícios corretivos à pacientes;
Promove a reintegração dos pacientes à família e outros grupos familiares;
Elabora pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas e entrevistas;
Participa de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Participa de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao município;
Atende ao público; Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade e ambientes escolares e postos de saúde (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares;
Executa quaisquer outras atividades correlatas.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 - As provas escrita e entrevista serão dispensadas, dar-se-á por processo de análise de títulos, conforme estabelecido no artigo 250 da Lei Complementar nº. 014/09.
8.2- Serão classificados os candidatos em ordem decrescente partindo do que obtiver maior titulação.
8.3 - O resultado final da seleção será divulgado na data provável posterior a 26 de fevereiro de 2013.

9 - DO APROVEITAMENTO:

9.1 – Os candidatos classificados serão convocados para atender as necessidades que surgirem no Município de Corupá.
9.2 - O candidato classificado que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre as mesmas.
9.3 - As contratações serão efetuadas conforme necessidade do Município de Corupá, por tempo determinado, pelos prazos previstos na Lei Complementar nº 014/09.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO:

10.1 - São condições para a admissão:
a) Carteira de trabalho com n. PIS/PASEP;
b) 01 (uma) foto 3X4;
c) Cópia de comprovante de residência e número de telefone;
d) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.
e) Cópia dos seguintes documentos:
e.1) Carteira de identidade (frente e verso);
e.2) CPF;
e.3) Título de eleitor;
e.4) Certidão de nascimento ou casamento;
e.5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
e.6) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
e.7) Certidões de antecedentes criminais e cíveis;
e.8) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
e.9) Cópia do certificado de conclusão de escolaridade exigido para o cargo, com registro no respectivo Órgão de Fiscalização;
f) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades em Lei.
g) Declaração de bens;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exame médico realizado pelo médico perito do Município;
i) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.
10.2 - A relação dos candidatos classificados será divulgada no endereço eletrônico: www.corupa.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, e no mural do Município de Corupá.

11 – ADVERTÊNCIAS

11.1 - Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.
11.2 - A Administração Pública poderá rescindir, unilateralmente, os contratos provenientes destas admissões, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, listadas a seguir:
a) ato de improbidade;
b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando construir ato de concorrência ao órgão para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
d) condenação criminal do empregado, transitada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
e) desídia no desempenho das respectivas funções;
f) embriaguez habitual ou em serviço;
g) violação de segredo da empresa;
h) ato e indisciplina ou de insubordinação;
i) abandono de emprego;
j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
k) ato lesivo de honra e boa fama ou ofensas físicas praticada contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
l) prática constante de jogos de azar.
II - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.
III - Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal n 9.801/99.
IV - Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio

conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
V - Extinção do repasse financeiro relativo aos Programas a que os cargos encontram-se atrelados pelos Governos Estadual e Federal.
VI - Superação da necessidade excepcional e temporária de servidor ACTs.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita e expressa das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
12.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso.
12.3 - Não haverá segunda chamada para nenhuma das avaliações, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.
12.4 - O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
12.5 - Os candidatos aprovados poderão ser chamados a qualquer momento a partir da divulgação do resultado final e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.
12.6 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e no período subseqüente, se aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.
12.7 - A atualização cadastral deve ser feita por escrito e assinada pelo candidato e encaminhada à Prefeitura Municipal de Corupá. O Município de Corupá não assumirá qualquer responsabilidade decorrente da não localização de candidato que mudou e não promoveu sua atualização de endereço.
12.8 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.
12.9 - A Comissão Especial do Processo Seletivo será responsável pela aplicação e realização de todos os tipos de prova, podendo, para tanto, valer-se do auxílio dos demais servidores pertencentes ao quadro municipal.
12.10 - A vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de (01) um ano.
12.11 - Faz parte integrando do presente edital
ANEXO I – Ficha de Inscrição
ANEXO II – Relação de Títulos e Experiência Profissional
ANEXO III – Modelo de Declaração de Residência
12.12 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 06 de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

BERNADETE CORREA HILLBRECHT
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

ANEXO I

	ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ** **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO/ACT N.º 01/13**	Foto 3 x 4

Código do Cargo	Nome do Cargo	Nº. da Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M ☐ F ☐
CPF:	Titulo Eleitoral:	Fone: ( ) -
Estado Civil:	e-mail:	
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	CEP: -
Portador de Necessidade Especial ☐ Sim ☐ Não	Qual:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Corupá(SC), / / 20	Assinatura do Candidato: _____ (Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)	

Via Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO ACT Nº 01/13

Código do Cargo	Nome do Cargo	Nº. da Inscrição
Nome do(a) Candidato(a):		
Portador de Necessidade Especial ☐Sim ☐ Não	Qual:	
Obrigatório a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta (Preta ou Azul) e chegar 15 minutos de antecedência.		
Corupá(SC) / / 20	Assinatura do Candidato: _____ (Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)	Responsável pelo Recebimento - Prefeitura _____ Assinatura

Via Candidato

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

ANEXO II

	RELAÇÃO DE TÍTULOS CARGO:	(a cargo da Banca)

LOCALIDADE:_____ Nº. DA INSCRIÇÃO:_____

NOME DO CANDIDATO:_____

Curso requisito para o cargo de inscrição (anexar cópia do Diploma/Certificado/Declaração):

_____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				**(deixar em branco)**	
Nº	**Nº de horas**	**Histórico/ Resumo**	**Pré – pontuação**		

Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Corupá(SC) _____/_____/201___	Assinatura do Candidato: _____ (Obs: A Assinatura deverá ser igual a constante na identidade)	Respons. Recebimento PMC _____ Assinatura

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
www.corupa.sc.gov.br - administra@corupa.sc.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaramos para fins de comprovação de Residência a Comissão Executora do Teste Seletivo do Município de Corupá/SC, que_____
(Nome do Declarante)
portador do CPF nº _____Carteira de Identidade _____, reside no Bairro _____, Município de _____, e demonstra ser uma pessoa idônea e merecedora de inteira confiança desta Comunidade.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Corupá (SC), em _____de _____de 20__.

_____
Assinatura Declarante

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 23/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS GD555, 120B/3, 120B/4, PARA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 23/02/2013,no Protocolo Central desta Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 .
A partir das 14:00 horas do dia 23/02/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860 no horário de expediente(13:00 as 19:00) e/ou na pagina da Prefeitura.

Curitibanos, 06 de Fevereiro de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI — ADAILTON ALVES
Prefeito Municipal — Presidente da CPL

Republicação Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 14/2013

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para Aquisição de emulsão asfaltica, massa asfaltica e recompositor de pista, para manutenção das estradas do município no ano de 2013, conforme anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 28/02/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 28/02/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 06 de Fevcereiro de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI — ADAILTON ALVES
Prefeito — Pregoeiro

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 005, de 06 de Fevereiro de 2013.

DECRETO N.º 005, de 06 de fevereiro de 2013.
Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de fevereiro (segunda-feira), e no dia 13 de fevereiro (quarta-feira de Cinzas) no período da manhã, em virtude do feriado de 12/02/2013 (Carnaval).

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho de seus servidores, para que os serviços não sejam prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de fevereiro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIONOR DE SOUZA
Secretario de Administração e Finanças

Decreto Nº. 004, de 06 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº. 004, de 06 de fevereiro de 2013.
Estabelece o Horário Normal de Expediente da Prefeitura Municipal de Ermo e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62, inciso VIII e XI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido a partir de 13 de fevereiro de 2013, horário normal de expediente nas repartições públicas da Administração Direta do Município de Ermo para funcionamento de 2ª (segunda-feira) à 6ª (sexta-feira), assim acordado:

PERÍODO MATUTINO: das 07:30 às 11:30 horas;
PERÍODO VESPERTINO: das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 052, de 19 de outubro de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de fevereiro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIONOR DE SOUZA
Secretario de Administração e Finanças

Portaria Nº 024, de 01 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 024, de 01 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º, da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997, combinado com o que dispõe o Decreto nº 013/2000, de 24 de abril de 2000;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADÃO RODECZE, para exercer o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, Nível DASU-2, com vencimentos estabelecidos em LEI.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de fevereiro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIONOR DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 025, de 01 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 025, de 01 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º, da Lei Nº 003, de 03 de janeiro de 1997, combinado com o que dispõe o Decreto nº 013/2000, de 24 de abril de 2000;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA PAULA CANELLA CÂNDIDO, para exercer o cargo de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, Nível DASU-2, com vencimentos estabelecidos em LEI.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de fevereiro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIONOR DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 026, de 01 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 026, de 01 de fevereiro de 2013.
Prorroga Portarias de Admissão de Servidores em Caráter Temporário - ACT e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 2º, I e III da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a urgente necessidade da continuidade dos serviços junto a Secretaria de Saúde e Promoção Social e não havendo aprovados em Concurso Público para o cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogadas até 30 de dezembro de 2013 as Portarias de Admissão em Caráter Temporário (ACT), para ocupar funções junto a Secretaria de Saúde e Promoção Social, dos servidores abaixo relacionados:

Função: Médico.
Servidor: Daniela Silva de Brito, nomeada pela Portaria nº 104, de 01 de agosto de 2012;

Função: Agente Comunitário de Saúde.
Servidor: Clemar Borba, nomeada pela Portaria nº 090, de 16 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 01 de fevereiro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIONOR DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

Termo de Dispensa de Licitação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n° 12/2011

Do Objeto: Contratação de serviço visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, matriculados no ensino médio, supletivo e superior, permitindo treinamento prático para o futuro profissional.

Do Contratado: Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina-CIEE/SC.

Do Valor e do Pagamento: A Prefeitura pagará ao contratado o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), mensais por Bolsa Auxílio concedida, totalizando a presente contratação no valor estimado de R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), que serão pagos em 11 parcelas mensais, sem reajuste.

Da Justificativa: A Dispensa de Licitação se faz necessário por se tratar de instituição brasileira, cujo objeto contratado está relacionado com o ensino, conforme parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/346/01, no Processo de Consulta nº CON-01/01586000, que resultou no Pré Julgado nº 1283

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Ermo, 07 de fevereiro de 2013.

LEILE DENISE LEONARDO
Presidente da C.J.L

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Ermo, 07 de fevereiro de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Termo de Transferência de Cargo de Prefeito Municipal

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e treze, às vinte horas no Centro Administrativo Educacional Municipal, os Senhores Marcos Leone Oliveira e Edson Tadeo Gregorine, fizeram a transmissão oficial do cargo de Prefeito Municipal e Vice Prefeito Municipal, respectivamente, aos eleitos senhores Aldoir Cadorin como Prefeito e Elias Nagel como vice prefeito do Município de Ermo - Santa Catarina. Os novos Agentes Políticos assumiram a gestão 2013 a 2016 havendo-lhes sido entregue os seguintes documentos - Contabilidade: 1- Balanço Patrimonial exercício de 2012; 2- Relação das despesas empenhadas e a pagar pendentes até o mês de dezembro/2012; 3- Demonstrativo Consolidado da disponibilidade de caixa; 4- Demonstrativo Consolidado da despesa com pessoal; 5- Demonstrativo da dívida fundada interna; 6- Inventário dos bens móveis e imóveis; 7- Certidões Negativas; 8- Convênios em execução e prestação de contas pendente. Setor de Pessoal: 9- Relação dos servidores municipais com indicação do vínculo funcional. - Setor Tributário: 10- Relação detalhada das dívidas; 11 - Relação dos bens em almoxarifado (declarações); 12- Ordem de Serviço; - Setor Administrativo: 13- Lei Orgânica do Município; 14- Lei orçamentária para o exercício de 2013; 15- Plano Plurianual; 16- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013; 17- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; 18- Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos; 19- Estrutura Administrativa; 20- Código Tributário Municipal; 21- A Lei que fixou o subsídio dos Agentes Políticos: Prefeito; Vice prefeito; Secretários Municipais e Vereadores. 22- Lei que institui o ISSQN e alterações; 23- Plano Diretor Municipal; e 24- Plano de Saneamento Básico do Município de Ermo. Nada mais havendo a tratar e constar, foi lavrado o presente Termo de Transferência, que lido e achado conforme, vai assinado pelos Agentes Políticos Eleitos (Prefeito e Vice prefeito), vereadores presentes e demais autoridades e munícipes.

Ermo, 01 de janeiro de 2013.

ALDOIR CADORIN	ELIAS NAGEL
Prefeito Eleito	Vice prefeito Eleito

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0069/2013

DECRETO Nº 0069, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
07.01 – Educação Geral		
12.301.0006.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (63)	R$	40.000,00
Total	R$	40.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

07.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
07.01 – Educação Geral		
12.301.0006.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.0300 (66)	R$	40.000,00
Total	R$	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0070/2013

DECRETO Nº 0070, 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
DIVULGA A PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0004, DE 17 DE JANEIRO DE 2013, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a pontuação da prova prática e classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0004, de 17 de janeiro de 2013, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0004 DE 17 DE JANEIRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Operador de ETA/ETE** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Operador de ETA/ETE**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	Prova Prática	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	2	REGINALDO JOSÉ DE MELLO	46	43	0	2	0	NÃO	24/11/1988
2	3	HENRIQUE DIAS DE ANDRADE	42	36	2	0	0	NÃO	31/10/1988
3	1	MARCIO GIORGIO RAMOS	21	21	0	0	0	NÃO	3/11/1978

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0071/2013

DECRETO Nº 0071, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0012, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0012 de 30 de janeiro de 2013, conforme listas anexas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0012 DE 30 DE JANEIRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Guarda do Patrimônio** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Guarda do Patrimônio (masculino)**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	11	DARCI DE OLIVEIRA	20	4	5	0	NÃO	23/1/1956
2	16	ADEMAR DE JESUS DOS SANTOS	19	4	5	1	NÃO	21/1/1963
3	9	VALDEVINO BENTO	17	4	3	0	NÃO	6/10/1949
4	3	GILBERTO COROLESQUI	12	0	2	0	NÃO	14/12/1979
5	46	VILMAR TOFFOLO	10	0	0	1	NÃO	26/2/1969
6	18	PAULO SÉRGIO RODRIGUES	10	0	0	1	NÃO	24/2/1979
7	21	JOÃO DE PROENÇA	10	0	0	0	NÃO	24/12/1960
8	15	JOÃO NELSON SIQUEIRA ALVES	9	4	5	2	NÃO	30/6/1980
9	38	ANTONIO NAZÁRIO	9	4	5	1	NÃO	29/7/1953
10	12	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	9	4	5	1	NÃO	23/2/1965
11	7	ANTONIO LUIZ BLEICHVHL	8	4	3	0	NÃO	24/2/1966
12	2	ABILIO PEREIRA	5	0	5	0	NÃO	3/7/1946
13	14	DOLISETE DOMINGUES DOS SANTOS	5	0	5	0	NÃO	7/6/1970
14	13	NILTON DOMINGUES DE OLIVEIRA	4	4	0	0	NÃO	29/4/1956
15	29	JOSÉ DE FREITAS	1	0	1	0	NÃO	17/6/1949
16	8	CLAUDEMIR DOMINGUES	0	0	0	4	NÃO	8/2/1980
17	20	ITOR NUNES GONÇALVES	0	0	0	2	NÃO	27/2/1958
18	27	NICOLAU DE LARA	0	0	0	2	NÃO	28/11/1959
19	30	CARLOS EDUARDO PROENÇA	0	0	0	2	NÃO	14/2/1983
20	34	AUGUSTO MATIAS	0	0	0	1	NÃO	17/2/1957
21	36	ALAERTE ANTONIO NAZÁRIO	0	0	0	1	NÃO	10/10/1986
22	26	TEODORO DOMINGUES	0	0	0	0	NÃO	18/2/1950

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23	0	ADEMIR SOUZA PONTE	0	0	0	0	NÃO	29/3/1954
24	24	PEDRO TADEU DE OLIVEIRA	0	0	0	0	NÃO	28/10/1962
25	22	DEJAIR ANTONIO MEIRELES	0	0	0	0	NÃO	4/11/1965
26	6	JOANIR FERREIRA	0	0	0	0	NÃO	25/10/1973
27	37	JOÃO MARIA DOMINGUES	0	0	0	0	NÃO	28/12/1982

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0012 DE 30 DE JANEIRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Guarda do Patrimônio** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Guarda do Patrimônio (feminino)**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	40	NILVA PINZ	15	0	0	2	NÃO	24/8/1978
2	32	LIDIANE MOREIRA CORREA	15	0	0	1	NÃO	17/8/1985
3	25	CRISTIANE DE FATIMA DA SILVA FERREIRA ROTHMANN	14	4	0	0	NÃO	11/6/1982
4	10	JULIANA CAMPOS	10	0	0	0	NÃO	10/9/1982
5	17	ANA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	10	0	0	0	NÃO	17/9/1988
6	19	ANGELA APARECIDA PINTO	5	0	0	1	NÃO	17/5/1986
7	28	LETICIA APARECIDA FERREIRA	5	0	0	1	NÃO	29/3/1993
8	31	ALECSANDRA BASSANI	1	0	0	3	NÃO	28/10/1982
9	39	LILIAN JOSIANE KADES CARDOSO	0	0	0	3	NÃO	8/4/1981
10	5	ANDRELINA TOSETTO BELENTINI	0	0	0	2	NÃO	19/3/1979
11	4	ELIANE DAS GRAÇAS HAMANN	0	0	0	1	NÃO	29/11/1984
12	35	MARIA BENTA CRUZ	0	0	0	0	NÃO	7/10/1971
13	33	REZIANE RIBEIRO	0	0	0	0	NÃO	19/3/1988
14	23	ELIANE BARBOSA	0	0	0	0	NÃO	17/7/1988

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0012 DE 30 DE JANEIRO DE 2013

Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordenação Crescente pelo Nome do Candidato

Cargo: **Zelador do Patrimônio** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Zelador do Patrimônio**

Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Motivo
42	JOÃO NELSON SIQUEIRA ALVES		Não preenche os requisitos do Edital

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0012 DE 30 DE JANEIRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Zelador do Patrimônio** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **3** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Zelador do Patrimônio**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	41	FRANCISCO DE ASSIS PRATES	3	0	2	2	NÃO	23/7/1957
2	43	ADIR PONCIANO RIBEIRO	1	0	0	0	NÃO	30/8/1966
3	44	AUGUSTO MATIAS	0	0	0	1	NÃO	17/2/1957
4	45	CIDINEI MARCONDES	0	0	0	1	NÃO	2/3/1973

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0072/2013

DECRETO Nº 0072, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0005 DE 21 DE JANEIRO DE 2013, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0005, de 21 de janeiro de 2013, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0005 DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Guarda do Patrimônio** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Guarda do Patrimônio (masculino)**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	7	WOLMIR DA SILVA	5	0	0	0	NÃO	29/5/1971
2	8	FABIANO RICHTER	4	0	0	0	NÃO	4/4/1988
3	6	JOSÉ OLIMPIO MEASSI	0	0	0	0	NÃO	29/7/1954
4	5	ANDREI MACIEL PRATES	0	0	0	0	NÃO	28/9/1993

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - Sanefrai

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT N° 0005 DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Guarda do Patrimônio** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Guarda do Patrimônio (feminino)**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	3	LUCIANA DOMINGUES	14	4	0	3	NÃO	6/12/1980
2	4	VERONICA DE OLIVEIRA	5	0	0	1	NÃO	10/2/1985
3	9	TEREZINHA VIRGINIA ZANON	5	0	0	0	NÃO	15/1/1971

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria Nº 0704/2013

PORTARIA Nº 0704, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Rescinde Contrato Administrativo de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato da servidora MISCHELI FAGUNDES DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 010.058.099-84, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, em 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0705/2013

PORTARIA Nº 0705, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Rescinde Contrato Administrativo de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato da servidora TÂNIA DIAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 055.622.069.27, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, em 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0706/2013

PORTARIA N.º 0706, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037, de 11 de dezembro de 2012 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MISCHELI FAGUNDES DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 010.058.099-84, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de fevereiro de 2013 até 08 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0707/2013

PORTARIA N.º 0707, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0348/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ELAINE FATIMA DE ANDRADE MATIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.390.549-53, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 07 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0708/2013

PORTARIA N.º 0708, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0360/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, EVA MARISTELA TELES REZENDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 946.517.529-34, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 08 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0709/2013
PORTARIA N.º 0709, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006, de 24 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JULIANO DE JESUS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 048.425.989-05, na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de fevereiro de 2013 até 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0710/2013
PORTARIA N.º 0710, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0006, de 24 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, ADELINO DE ASSIS MOTA RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 868.906.629-20, na função de AGENTE OPERACIONAL, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de fevereiro de 2013 até 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0711/2013
PORTARIA N.º 0711, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PLÍNIO RIBEIRO GOMES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 382.415.818-31, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ESPORTES, com lotação na Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FME, e com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0712/2013
PORTARIA N.º 0712, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JULIO CESAR ESQUITINI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 266.349.628-63, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESPORTES, com lotação na Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FME, e com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0713/2013
PORTARIA N.º 0713, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear NIVALDO JOSÉ BONALDO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 312.275.209-30, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0714/2013

PORTARIA Nº 0714, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar nº 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar nº 110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores, e comunicação interna n.º 0364/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora TÂNIA DIAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 055.622.069-27, contratada em caráter temporário de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 07 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0715/2013

PORTARIA Nº 0715, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar nº 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar nº 110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores, e comunicação interna n.º 0356/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora FABIANA TELLE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 072.954.499-06, contratada em caráter temporário de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 07 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0716/2013

PORTARIA Nº 0716, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar nº 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar nº 111, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores, e comunicação interna n.º 0369/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 13 (treze) para 22 (vinte e duas) horas semanais a carga horária da servidora MIRIAN CARLA RIBEIRO BALESTRIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 022.964.929-75, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA PORTUGUESA, no período de 08 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0717/2013

PORTARIA Nº 0717, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar nº 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar nº 111, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores, e comunicação interna n.º 0379/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 38 (trinta e oito) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora MARCIA APARECIDA SCHWENTER MACHADO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 022.452.159-40, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 08 de fevereiro de 2013 até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0718/2013

PORTARIA Nº 0718, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar nº 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar nº 111, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores, e comunicação interna n.º 0368/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais a carga horária do servidor LUIS JULIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 025.210.879-55, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação GEOGRAFIA, no período de 08 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0719/2013

PORTARIA Nº 0719, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar nº 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar nº 111, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores, e comunicação interna n.º 0363/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora GERUSA KRÜGER ZANON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 054.502.939-25, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR área de atuação ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, no período de 08 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0720/2013

PORTARIA Nº 0720, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 20 (vinte) para 19 (dezenove) horas semanais, com conseqüente redução de remuneração, a carga horária da servidora ANA PAULA CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 061.946.419-40, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA INGLESA, no período de 08 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0721/2013

PORTARIA Nº 0721, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Revoga Redução de Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 111, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores; e comunicação interna n.º 0370/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria 0340, de 29 de janeiro de 2013, que reduziu carga horária da servidora SIMONE DE FÁTIMA JOMBRA CORRÊA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 899.054.159-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 08 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0722/2013

PORTARIA N.º 0722, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0357/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, TEREZINHA SALETE BIERHALS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 941.986.599-15, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 08 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0723/2013

PORTARIA N.º 0723, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e

comunicação interna n.º 0359/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JANILDETE LEITE DOS SANTOS, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 662.558.725-72, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0724/2013

PORTARIA N.º 0724, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0371/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, está substituindo por 20 horas semanais a professora efetiva SIMONE DE FATIMA JOMBRA CORREA, que está cedida para a Escola Municipal Ensino Fundamental Professor Eurico Pinz;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MELÂNIA DE FÁTIMA SUTIL DE OLIVEIRA DE BAIRROS brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 026.431.479-44, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0725/2013

PORTARIA N.º 0725, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0358/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARIELLI SOARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.915.719-96, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0726/2013

PORTARIA N.º 0726, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0373/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, IVONETE RIBEIRO DA SILVA PIRES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 045.307.919-98, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0727/2013

PORTARIA N.º 0727, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0355/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, LUCILENE DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 051.358.619-98, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0728/2013

PORTARIA N.º 0728, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0354/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARIA CATRINE GONÇALVES SILVEIRA PELENTIR, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 044.132.879-24, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0729/2013

PORTARIA Nº 0729, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 36 (trinta e seis) para 27 (vinte e sete) horas semanais, com conseqüente redução de remuneração, a carga horária da servidora GRAZIÉLE APARECIDA NOVAKOSKI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 031.446.609-65, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA INGLESA, no período de 08 de fevereiro de 2013 até 13 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0730/2013

PORTARIA Nº 0730, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar nº 109, de 03 de março de 2010; Lei Complementar nº 110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores, e comunicação interna n.º 0378/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 27 (vinte e sete) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora ELIANE DE MELLOS, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 847.996.849-49, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação LÍNGUA INGLESA, no período de 08 de fevereiro de 2013 até 01 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial Nº 0004/2013- Rp 0001 - FMS

Aviso do Pregão Presencial nº 0004/2013 - FMS
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2013 - FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação futura de empresa do ramo para fornecimento de sucos e refeições preparadas e acondicionadas em embalagem tipo marmitex, para alimentação dos servidores que trabalham no Pronto Atendimento Ambulatorial 24 horas e no SAMU. Vigência/Validade da Ata: março a junho de 2013. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 9:15 horas do dia 26.02.2013. Abertura: às 9:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br e e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 07 de fevereiro de 2013.
JONAS TADEU CARDOSO
Secretário Municipal de Saúde

Aviso de Pregão Presencial Nº 0019/2013 - PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0019/2013 - PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo automotor, novo, para uso da Secretaria de Ação Social. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 09:15 horas do dia 22.02.2013. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 06 de fevereiro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços Nºat13sf01
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT13SF01

ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MANTA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM SERVIÇOS DE SOLDA E COLOCAÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO. DATA: 29.01.2013. VIGÊNCIA: 29.01.2013 A 31.05.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0003/2013 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0002/2013. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0001/2013.

FRAIBURGO (SC), 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato do Aditivo de Ata de Registro de Preço Nº TA.At13fms01-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13FMS01
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12FMS11

ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: RESTAURANTE ZENERE LTDA EPP. OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE SUCOS E REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, PARA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES QUE TRABALHAM NO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL 24 HORAS E NO SAMU. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2013. DATA DO ADITIVO: 31.01.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 28.02.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 21/20012 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0013/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0005/2012.

FRAIBURGO (SC), 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
JONAS TADEU CARDOSO
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato do Aditivo de Ata de Registro de Preço Nº TA.At13sf01-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13SF01
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12SF18

ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES). OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2013. DATA DO ADITIVO: 14.01.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.06.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 23/20012 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0022/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0013/2012.

FRAIBURGO (SC), 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato do Aditivo de Ata de Registro de Preço Nº TA.At13sf02-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13SF02
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12SF19

ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: BUSCHLE & LEPPER S.A. OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES). OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO PARA ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2013. DATA DO ADITIVO: 14.01.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.06.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 23/20012 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0022/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0013/2012.

FRAIBURGO (SC), 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato do Aditivo de Ata de Registro de Preço Nº TA.At13sf03-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13SF03
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12SF20

ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: QUIMISA S.A. OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES). OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2013. DATA DO ADITIVO: 14.01.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.06.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 23/20012 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0022/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0013/2012.

FRAIBURGO (SC), 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato do Aditivo de Ata de Registro de Preço Nº TA.At13sf04-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13SF04
TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12SF20

ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: ÁGUA AZUL POÇOS ARTESIANOS LTDA. OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DA SANEFRAI, RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ATÉ O DIA 30 DE MAIO DE 2013. DATA DO ADITIVO: 14.01.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.05.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 19/20012 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0018/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0011/2012.

FRAIBURGO (SC), 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato do Aditivo de Ata de Registro de Preço Nº TA.At13sf05-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13SF05
PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12SF23

ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MOTOBOMBAS PARA INSTALAÇÃO NOS POÇOS ARTESIANOS DA SANEFRAI QUE APRESENTAREM PROBLEMAS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE FRAIBURGO (RESERVA). OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ATÉ O DIA 30 DE SETEMBRO DE 2013. DATA DO ADITIVO: 15.01.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.09.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 31/20012 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0030/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0016/2012.

FRAIBURGO (SC), 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato do Aditivo de Ata de Registro de Preço Nº TA.At13sf06-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13SF06
TERCEIRO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12SF18

ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI. FORNECEDOR: PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NA ETE (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES). OBJETO DO ADITIVO: ACRESCIMO NA QUANTIDADE DO ITEM, CONFORME SEGUE:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR PRATICADO R$	VALOR REVISTO A PARTIR DE 01/02/2013 (R$)
4	1	Sulfato de alumínio (isento de ferro) – container 1 tonelada	0,53	0,60

DATA DO ADITIVO: 30.01.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 30.06.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 23/20012 – PMF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0022/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0013/2012.

FRAIBURGO (SC), 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato do Aditivo de Ata de Registro de Preço Nº TA.At13sf07-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA.AT13SF07
SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REG. PREÇOS Nº AT12SF22

ÓRGÃO GERENCIADOR: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO - SANEFRAI. FORNECEDOR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA JBA LTDA. OBJETO DA ATA: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SANEFRAI DURANTE OS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2012. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ATÉ O DIA 29 DE MARÇO DE 2013. DATA DO ADITIVO: 31.01.2013. ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 29.03.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 29/20012 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 0029/2012. REGISTRO DE PREÇOS: N° 0015/2012.

FRAIBURGO (SC), 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato de Aditivo de Contrato N° Ta13sf01
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº TA13SF01
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT13SF01

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRABURGO - SANEFRAI CONTRATADA: LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA EPP OBJETO DA ATA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA, EFLUENTE BRUTO E TRATADO, TIPO FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO, NAS QUANTIDADES E EM LOCAIS DETERMINADOS, INCLUINDO AS DESPESAS DE TRANSPORTE E COLETA DO MATERIAL, A SEREM REALIZADAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2013 CONFORME PREVISTO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO AO CONTRATO. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2013. DIANTE DA PRORROGAÇÃO O VALOR DO CONTRATO PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA PASSARÁ DE R$ 3.491,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS) PARA R$ 6.982,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), RESTANDO UM SALDO A EMPENHAR DE R$ 3.491,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS). DATA DO ADITIVO: 31.01.2013 ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA: 28.02.2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0001/2013 - SF DISPENSA: Nº 0001.

FRAIBURGO (SC), 06 DE FEVEREIRO DE2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato de Contrato N° Ct13fms01-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13FMS01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA - PNCQ. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE DE SAÚDE VILA SALETE DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA I, BIOQUÍMICA II, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, MICROBIOLOGIA, PARASITOLOGIA, URINÁLISE, EDUCAÇÃO CONTINUADA, SORO LIOFILIZADO PARA O CONTROLE INTERNO DE BIOQUÍMICA DO

PROGRAMA BÁSICO E HEMOGLOBINA GLICOSILADA DO PROGRAMA AVANÇADO. VALOR TOTAL: R$ 4.152,00 (QUATRO MIL, CENTO E CINQÜENTA E DOIS REAIS). DATA: 02.01.2013. VIGÊNCIA: 02.01.2013 A 31.12.2013.

FRAIBURGO (SC), 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
JONAS TADEU CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato Nº Ct13fms02-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13FMS02

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: HGL TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO SUPORTE E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA PARA O SISTEMA COVS - CONTROLE OPERACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALOR TOTAL: R$ 1.764,00 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS). DATA: 02.01.2013. VIGÊNCIA: 02.01.2013 A 31.12.2013.

FRAIBURGO (SC), 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
JONAS TADEU CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato Nº Ct13fms03-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13FMS03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: MG FRANQUIA EMPRESARIAL LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS. VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) DATA: 02.01.2013. VIGÊNCIA: 02.01.2013 A 31.12.2013.

FRAIBURGO (SC), 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
JONAS TADEU CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato Nº Ct13fms04-2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13FMS04
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: GAYA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELI - ME. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, CONFORME AS DESCRIÇÕES DA TABELA ABAIXO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR – R$
1015	Consulta Médica Especializada: Ortopedia	50,00
12019	Procedimento Ortopédico: Ressecção de Cisto Sinovial	140,00
12033	Procedimento Ortopédico: Fios ou Pinos Metálicos Transósseos	60,00
12034	Procedimento Ortopédico: Fios, Pinos, Parafusos ou Hastes Metálicos Intra-Ósseos	125,00
12056	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura ou Lesão Fisiaria do Joelho	220,00
12057	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Luxação/Fratura-Luxação do Joelho	210,00

12058	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura/Luxação do Tornozelo	175,00
12067	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Luxação/Fratura-Luxação do Cotovelo	185,00
12072	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura da Diáfise do Úmero	190,00
12074	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura Diafisaria dos Ossos do Antebraço	190,00
12084	Procedimento Ortopédico: Tratamento Conservador de Lesão Ligamentar em Membro c/ Imobilização	175,00
12086	Procedimento Ortopédico: Luva	20,00
12099	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Luxação ou Fratura/Luxação Escapulo-Umeral	205,00
12102	Procedimento Ortopédico: Atendimento Ortopédico c/ Imobilização Provisória	65,00
12126	Procedimento Ortopédico: Tratamento Cirúrgico de Rutura do Aparelho Extensor do Dedo	140,00
12140	Procedimento Ortopédico: Gesso Suro-Podálico (bota)	50,00
12141	Procedimento Ortopédico: Tala Suro-Podálico	50,00
12142	Procedimento Ortopédico: Gesso Inguino-Podálico	80,00
12143	Procedimento Ortopédico: Tala Inguino-Podálico	80,00
12144	Procedimento Ortopédico: Gesso Inguino-Maleolar	70,00
12145	Procedimento Ortopédico: Tala Inguino-Maleolar	70,00
12146	Procedimento Ortopédico: Gesso Axilo-palmar	45,00
12147	Procedimento Ortopédico: Tala Axilo-palmar	45,00
12148	Procedimento Ortopédico: Gesso Antebraqueo-palmar	40,00
12149	Procedimento Ortopédico: Tala Antebraqueo-palmar	40,00
12150	Procedimento Ortopédico: Infiltração	55,00
12151	Procedimento Ortopédico: Punção	35,00
12152	Procedimento Ortopédico: Tala Metálica	15,00
12154	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura e Fratura-Luxação ao Nível da Cintura	220,00
12155	Procedimento Ortopédico: Fasciotomia de Membros Superiores	140,00
12156	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura/Lesão Fisária do Extremo Proximal do Úmero	205,00
12157	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura/Lesão Fisária no Punho	190,00
12158	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura/Luxação de Monteggia ou de Galeazzi	185,00

12159	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Luxação ou Fratura/Luxação do Punho	190,00
12160	Procedimento Ortopédico: Revisão Cirúrgica de Coto de Amputação do Membro Superior (Exceto Mão)	100,00
12161	Procedimento Ortopédico: Tenosinovectomia em Membro Superior	140,00
12162	Procedimento Ortopédico: Tratamento de Articulação Coxo-Femural c/ Imobilização Gessada	170,00
12163	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta da Luxação/Fratura-Luxação Metatarso-Falangiana/ Interfalagiana do Pé	175,00
12164	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura/Lesão Fisaria dos Metatarsianos	175,00
12165	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura/Luxação/Fratura-Luxação do Tornozelo	175,00
12166	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura Diafisaria/Lesão Fisaria Distal da Tíbia c/ ou s/ Fratura da Fibula	220,00
12167	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Fratura dos Ossos do Tarso	175,00
12168	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Luxação Femuro-Patelar	210,00
12169	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Luxação ou Fratura/Luxação Subtalar e Intratarsica	175,00
12170	Procedimento Ortopédico: Redução Incruenta de Luxação ou Fratura/Luxação Tarso-Metatarsica	175,00
12171	Procedimento Ortopédico: Revisão Cirúrgica de Coto de Amputação em Membro Inferior (Exceto Dedos do Pé)	100,00
12172	Procedimento Ortopédico: Amputação/Desarticulação de Dedo	140,00
12173	Procedimento Ortopédico: Bursectomia	140,00
12174	Procedimento Ortopédico: Manipulação Articular	140,00
12175	Procedimento Ortopédico: Ressecção de Exostose	140,00
12176	Procedimento Ortopédico: Ressecção Muscular	140,00
12177	Procedimento Ortopédico: Retirada de Fio ou Pino Intra-ósseo	140,00
12178	Procedimento Ortopédico: Retirada de Tração Trans-esquelética	140,00
12179	Procedimento Ortopédico: Revisão Cirúrgica de Coto de Amputação dos Dedos	100,00
12180	Procedimento Ortopédico: Tenomiorrafia	140,00
12181	Procedimento Ortopédico: Tratamento Cirúrgico de Polidactilia Não Articulada	140,00

DATA: 24.01.2013. VIGÊNCIA: 01.02.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0004/2013 – FMS. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0002/2013.

FRAIBURGO (SC), 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
JONAS TADEU CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato Nº Ct13fms05-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13FMS05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: ANTUNES E PEREIRA - INFRAESTRUTURA, APOIO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CASA DE APOIO MANTIDA EM FLORIANÓPOLIS-SC, CONFORME AS DESCRIÇÕES DA TABELA ABAIXO:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V.NIT.-R$	V.OTAL-R$
1	11	Prestação de serviços complementares para manutenção da assistência social da Casa de Apoio mantida em Florianópolis, sendo: agendamento de consultas e exames, acompanhamento da Casa de Apoio até os hospitais e clínicas médicas, internações hospitalares, apoio e orientação e devidos encaminhamentos a outras áreas da saúde, atendimento terapêuticos e personalizados e demais atendimentos sociais.	10.250,00	112.750,00

DATA: 31.01.2013. VIGÊNCIA: 01.02.2013 A 31.12.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0002/2013 - FMS. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0001/2013.

FRAIBURGO (SC), 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
JONAS TADEU CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Contrato Nº Ct13sf01-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13SF01

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRABURGO - SANEFRAI. CONTRATADA: LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS LTDA - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA. VALOR TOTAL: R$ 3.491,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS). DATA: 02.01.2013. VIGÊNCIA: 02.01.2013 A 31.01.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0001/2013 - SF. DISPENSA: N° 0001/2013.

FRAIBURGO (SC), 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato de Contrato Nº Ct13sf02-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13SF02

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRABURGO - SANEFRAI. CONTRATADA: LIMGER SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO JUNTO A CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO RIO MANSINHO E NO P-07, POÇO TIEPPO. VALOR TOTAL: R$ 7.824,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS). DATA: 02.01.2013. VIGÊNCIA: 02.01.2013 A 31.12.2013.

FRAIBURGO (SC), 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato de Contrato Nº Ct13sf03-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13SF03

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRABURGO - SANEFRAI. CONTRATADA: HBINFO PROVEDOR LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COMPUTACIONAL E DE INTERNET. VALOR TOTAL: R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS) DATA: 02.01.2013. VIGÊNCIA: 02.01.2013 A 31.12.2013.

FRAIBURGO (SC), 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Extrato de Contrato Nº Ct13sf04-2013

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT13SF04

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRABURGO - SANEFRAI. CONTRATADA: ANDREY HUDSON MOLIN ME OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX. VALOR TOTAL: R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS). DATA: 22.01.2013. VIGÊNCIA: 22.01.2013 A 31.05.2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0002/2013 - SF. PREGÃO PRESENCIAL: N° 0001/2013.

FRAIBURGO (SC), 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
ELOI REGALIN
PRESIDENTE DA SANEFRAI

Programa de Gestão Tributária

www.ciga.sc.gov.br

Garopaba

Prefeitura

Decreto Nº. 013/2013.

DECRETO Nº. 013, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
DISCIPLINA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0005/2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba, considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, e

Considerando, a municipalização da gestão dos serviços de iluminação pública;

Considerando, que é exigência legal a existência no quadro de engenheiro eletricista, para supervisão, coordenação e orientação técnica de atividades referentes à transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica com ênfase na iluminação pública.

Considerando que o Município não possui em seus quadros profissional com tal qualificação;

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto disciplina o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 0005/2013, que objetiva a contração por tempo determinado de servidores, para atuarem na Administração Municipal.

Art. 2º. As dotações orçamentárias, específicas para o atendimento das despesas de pessoal, decorrentes das contratações serão as previstas no Orçamento vigente.

Art. 3º. Os requisitos para a contratação são os previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e demais legislação pertinente.

Art. 4º. O registro do contrato e o regime previdenciário obedecerão ao previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba.

Art. 5º. A Comissão de avaliação será formada por servidores municipais, designados por Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de Fevereiro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 08/02/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Portaria N.º 102/2013.

PORTARIA N.º 102, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.
ALTERA A PORTARIA N.º 059, DE 14 DE JANEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SERGIO DE ARAUJO, Prefeito do Município de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Fica ALTERADA, a partir de 21/01/2013, a gratificação especial de 50% (cinqüenta por cento) para 70% (setenta por cento) concedida através da portaria n°. 059/2011, a servidora VIVIAN SCHROTER, matricula funcional n°. 0428.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) VIVIAN SCHROTER, CPF n°. 388.659.800-44, fica designada para desenvolver junto ao Fórum deste Município a função de responsabilidade pela EXECUÇÃO FISCAL, da Prefeitura Municipal de Garopaba.
§ 2°. Conforme previsto no § 3°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor designado para exercer atividade especial, perceberá remuneração composta pela soma do vencimento de seu cargo originário, com todas as parcelas de caráter permanente e às já agregadas, acrescido da gratificação, sendo que o resultado final não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do valor fixado ao subsídio de Secretário Municipal

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 21 de janeiro de 2013.
PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 005/2013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2013

Considerando, a municipalização da gestão dos serviços de iluminação pública;

Considerando, que é exigência legal a existência no quadro de engenheiro eletricista, para supervisão, coordenação e orientação técnica de atividades referentes à transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica com ênfase na iluminação pública.

Considerando que o Município não possui em seus quadros profissional com tal qualificação;

Considerando que o Município está trabalhando na reorganização de seus setores e no planejamento para realização de concurso público para suprir todas as vagas necessárias ao atendimento da população.

O Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições, com base no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Garopaba e considerando o artigo 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, de substituição para atuar na Secretaria de Agricultura e Pesca da

Prefeitura Municipal de Garopaba,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado por Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.
A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios, DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e experiência comprovada.
O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação em caráter especial, pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme a legislação vigente.
O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.
O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa do contratado;
c) por conveniência e oportunidade do serviço público;
d) pela infração por parte do contratado de dispositivos da legislação vigente.

DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão recebidas de 08 de fevereiro de 2013 a 23 de fevereiro de 2013, das 14h às 17h, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Garopaba, situado a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, em Garopaba/SC, fone: (48) 3254-8100, devendo o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.
No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e apresentar originais e fornecer cópias dos documentos a seguir:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de Residência;
- Curriculum vitae documentado;

- Registro Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Santa Catarina (CREA/SC)
- Diploma, Engenharia Elétrica com ênfase em Eletrotécnica, devidamente registrado no MEC.

2.3. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados, bem como indicar qual o cargo a que pretende concorrer. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação da documentação apresentada pelo candidato.

DAS VAGAS

São as seguintes vagas:

Função	Nº. Vagas	Carga Horária	Remuneração R$
Engenheiro Eletricista	01	40 hs semanais	1.503,73

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do curriculum vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, sendo que para os cargos previamente informados será somada a nota da entrevista.
Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos voltados para a especialidade para qual o interessado for candidatar-se, com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições, conforme descritos no Anexo II, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes.
Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma.
O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por Entidade Pública, e declaração, em papel com timbre, da instituição e/ou empresa em que atuou.

CLASSIFICAÇÃO

A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.
Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
- maior idade;

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos (documentos originais e cópias):
Classificação no processo seletivo simplificado;
Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
Cédula de Identidade;
Cartão de inscrição no CPF;
Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
Certificados de quitação das obrigações relativas ao serviço militar ;
Carteira de Trabalho;
Prova de inscrição no PIS/PASEP;
Certidão de casamento, se for casado (a); ou de nascimento;
Certidões de nascimento dos filhos, se os tiver;
Comprovante de Escolaridade e/ou Formação Profissional, devidamente registrado no MEC;
Registro na Entidade de Classe de Santa Catarina (para os cargos com exigência);
Certidão de Regularidade (para os cargos com exigência);
Comprovante de residência;
Folha de antecedentes judiciais (cível e criminal, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais ou do Foro da Comarca em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos;
Uma foto 3X4, de frente e recente;
Declaração de acumulação ou não de cargos e de proventos de inatividade ;
Declaração de bens;
Outros documentos que Administração julgar necessários ao cumprimento das normativas vigentes.

DOS RECURSOS

Os recursos poderão ser interpostos em até 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.
Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Garopaba, no setor de Protocolo, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;
c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de

pontos;
d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação);
e) Identificação do candidato.
Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.
A homologação dos resultados será publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garopaba para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba (SC), 06 de Fevereiro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

ENGENHEIRO ELETRICISTA Supervisão, coordenação e orientação técnica de atividades referentes à transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica com ênfase na iluminação pública; equipamentos, materiais e máquinas elétricas e de medição e controles elétricos elaborar estudos planejamentos e projetos de instalações elétricas e de iluminação pública, realizar estudo de viabilidade técnico-econômica para instalações novas e reformas, realizar vistorias e elaborar laudos e pareceres técnicos concernentes a instalações elétricas e iluminação pública, executar e fiscalizar obras e serviços técnicos relativos a montagem e reparo de instalações elétricas e iluminação pública, planejar sistemas elétricos, operar supervisionar e controlar sistemas elétricos de potência, sistemas de medição, proteção e controle elétricos, conduzir equipes de instalação, montagem operação, reparo ou manutenção, interpretação da legislação e das normas técnicas de saúde e segurança do trabalho, qualidade e ambientais e iluminação pública, melhoria contínua da qualidade, introdução de novas tecnologias e intercambio com outros setores, executar outras tarefa s correlatas, inclusive as constantes do regulamento de sua profissão.	Portador do diploma de curso superior em Engenharia Elétrica com ênfase em Eletrotécnica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Santa Catarina (CREA/SC) e registro profissional no órgão representativo de sua categoria.

ANEXO II

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Avaliação	Pontuação	Valor Máximo
Experiência no exercício de atividades inerentes a função	0,5 ponto (cada 2 anos)	6 pontos
Curso de Pós-Graduação na área objeto para a qual está concorrendo, acompanhado do histórico escolar do curso.	2 ponto	2 ponto
Curso de Aperfeiçoamento na área de formação	0,5 ponto (por curso)	1 ponto
Curso de Mestrado	1 ponto	1 ponto
Pontuação Máxima		10 pontos

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (02 vias protocolo/candidato)
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
EDITAL 005/2013

Formulário de inscrição nº _____
Cargo: _____
Nome: _____
Endereço: _____
_____
Telefone para contato: _____
Doc. de Identidade nº: _____CPF nº: _____
Documentos necessários para a inscrição originais e cópias:

Engenheiro Eletricista

( ) Carteira de Identidade;
( ) CPF;
( ) Comprovante de Residência;
( ) Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;
( ) Registro no órgão de classe de Santa Catarina;
( ) Diploma, de Engenheiro Eletricista, devidamente registrado no MEC;

Garopaba – SC, ____/____/2013

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do (a) responsável pela inscrição

Resultado Após Recursos - Edital 001/2013

RESULTADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2013
(Homologação após Recursos)

FICAM HOMOLOGADAS, após recursos, os Resultados do Processo Seletivo, Edital n.º 001/2013, para os seguintes cargos:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Posição	Nome do Candidato
01	Claudionor Tomaz
02	Volnei de Souza
03	Joel Linhares
04	Angelo Pacheco de Souza
05	João de Amorim

06	Osmar Gonçalves Sebastião
07	Clemir Zanelato
08	Genésio Estácio
09	Lindomar G. Florêncio
10	Bento da Rosa
11	Alex Gonçalves Ramos
12	Pertonio Estácio
13	Antonio Marcos do Nascimento
14	José Estácio
15	Luiz Eduardo Andre
16	Matheus T. Campos
17	Felipe Eduardo Machado Luzardo
18	Edemir Torquato

Garopaba, 06 de Fevereiro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em 08/02/2013

Câmara Municipal

Resolução Nº 1/2013

RESOLUÇÃO Nº 1/2013
"Aprova as Contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de dezembro de 2012"

ROGÉRIO LINHARES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de dezembro de 2012 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 06 de fevereiro de 2013.
ROGÉRIO LINHARES
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos seis dias do mês de fevereiro de 2013.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/ ____/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN
Diretora de Redação
Legislação e Processo Legislativo

Resolução Nº 2/2013

RESOLUÇÃO Nº 2/2013
"Aprova as Contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de janeiro de 2013

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Câmara Municipal de Garopaba, referente ao mês de janeiro de 2013 deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 06 de fevereiro de 2013.
ROGÉRIO LINHARES
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos seis dias do mês de fevereiro de 2013.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em ____/ ____/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN
Diretora de Redação
Legislação e Processo Legislativ

Resolução Nº 3/2013

RESOLUÇÃO Nº 3/2013
REGULAMENTA O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

RESOLVE,
Art. 1º Fica regulamentada, na forma disposta nesta Resolução e seu anexo único, a modalidade pregão, instituída pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Garopaba.
Parágrafo Único. Subordinam-se ao disposto nesta Resolução, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Garopaba/ SC.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de lances sucessivos.
Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderão ser precedidos de licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do

julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
Parágrafo Único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 5º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e aos demais serviços cujas especificações dependam de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 8º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I - aprovar o Termo de Referência e determinar a abertura da licitação;
II - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
IV - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
V - homologar o resultado da licitação; e
VI - promover a celebração do contrato.

Art. 9º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - elaboração do termo de referência pelo órgão requisitante e aprovação deste documento pela autoridade competente;
II - previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de aquisição de bens e serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
III - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
IV - elaboração do edital, contendo os elementos necessários e normas que disciplinarem os procedimentos e a minuta do contrato, quando for o caso.
§ 1º As minutas do edital, bem como as dos seus respectivos contratos devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.
§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter:
a) Justificativa da necessidade de contratação;
b) Definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
c) Elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, com valor estimado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;
d) Definição dos métodos e estratégia de suprimentos;
e) Definição das exigências de habilitação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XIII, da Lei nº. 10.520/02;
f) Critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, que pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e atendimentos das necessidades da Administração.

Art. 10. As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 1º A equipe de apoio deve ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.
§ 3º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição que reúna perfil adequados, aferidos pela autoridade competente.

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - coordenar o processo licitatório;
II - elaborar as minutas do edital e seus anexos, submetendo os mesmos à aprovação da Autoridade Competente;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
IV - conduzir a sessão pública;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VII - indicar o vencedor do certame;
VIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 12. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 13. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
a) - até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais):
1) Diário Oficial, nos termos do inciso I e II, do artigo 21, da Lei nº. 8.666/93;
2) Meio eletrônico, na Internet;
b - acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais) até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
1) Diário Oficial, nos termos do inciso I e II, do artigo 21, da Lei nº. 8.666/93;
2) Meio eletrônico, na Internet; e
3) Jornal de grande circulação local;
c - superiores a R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):
1) Diário Oficial, nos termos do inciso I e II, do artigo 21, da Lei nº. 8.666/93;
2) Meio eletrônico, na Internet; e
3) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;
III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do artigo 9º deste Regulamento combinado com as exigências constantes do artigo 40, da Lei nº. 8.666/93.
IV - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;
V - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação.
VI - encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentou a melhor oferta apurada, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

VII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que tiver apresentado a melhor oferta apurada será declarado vencedor.
VIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigência habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
IX - nas situações previstas nos incisos VII e VIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
X - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
XII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
XIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
XIV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
XV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
XVI - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso VIII.

Art. 14. A habilitação far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:
I - Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
II - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
III - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa para com as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso;
§ 1º O edital poderá constar exigências quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, nos termos do artigo 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93.
§ 2º O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município da Câmara Municipal ou daqueles aceito pelo edital poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, juntamente com as Certidões atualizadas.
§ 3º Os documentos que não constarem do Certificado de Registro Cadastral da licitante deverão ser entregues separados, no momento da sessão pública, nos termos do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.
§ 4º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 15. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Art. 16. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante a União;
II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 18. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 19. Até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
Parágrafo Único. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

Art. 20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data para abertura da sessão pública, na forma e condições definidas pelo Edital.

Art. 21. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 22. A Câmara Municipal publicará no Diário Oficial do SC o extrato dos contratos celebrados, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 23. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
I - termo de referência;

II - planilhas de custo, quando for o caso;
III - previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
IV - autorização de abertura da licitação;
V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VI - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VII - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
VIII - parecer jurídico;
IX - documentação exigida para a habilitação;
X - ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

Art. 24. Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL

Art. 25. Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial.

Art. 26. A sessão pública do pregão presencial será processada da seguinte forma:
I - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, com a apresentação dos seguintes documentos:
a) se tratando do responsável legal da empresa: cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei;
b) se tratando de representante constituído: apresentar procuração com poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, em especial, formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada, juntamente com cópia do documento de identidade (com foto), admitido em lei.
II - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes constituídos apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao pregoeiro os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
III - o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
IV - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
V - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
VI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
VII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão definitiva do licitante na fase de lances verbais.
VIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
IX - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
X - sendo aceitável a proposta de menor preço, será solicitado o envelope de habilitação da licitante correspondente e procedido a sua abertura para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direto de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
XI - os documentos a que se referem o inciso anterior poderão ser substituídos por Certificados de Registro Cadastral e ou complementados, nos termos e condições dispostas no edital do certame licitatório.
XII - os atos posteriores serão em consonância com o disposto no artigo 13, inciso VII a XVI deste Decreto.

Art. 27. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

PROCEDIMENTOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 28. Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

Art. 29. Para efeito desta Resolução considera-se:
I - Cidade Compras: portal de compras municipais, definido pelo Poder Legislativo Municipal como o sistema eletrônico a ser utilizado no âmbito da administração pública municipal para realização do pregão e demais aquisições de bens e serviços através do uso da tecnologia da informação. Sítio: http:// www.cidadecompras.com.br.
II - Confederação Nacional de Municípios é a entidade responsável pelo apoio técnico e operacional, que atuará como provedora do sistema eletrônico de compras denominado Cidadecompras.

Art. 30. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
Parágrafo único. O sistema a que se refere este artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
Art. 31. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios, através do CidadeCompras, para todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.

Art. 32. Serão previamente credenciados perante o CidadeCompras a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.
§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema

eletrônico e deverá ser providenciado junto ao CidadeCompras.
§ 2° A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento por órgão participante do CidadeCompras.
§ 3º A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§ 4° O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
§ 5° O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 33. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se no CidadeCompras para certames promovidos por órgãos ou entidades pertencentes ao Município, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos.
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo Único. O fornecedor descredenciado no CidadeCompras terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 34. A documentação exigida para atender ao disposto no edital do certame licitatório, na forma eletrônica, poderá ser substituída pelo certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral a ser adotado e integrado com o CidadeCompras.

Art. 35. A íntegra do edital de pregão, na forma eletrônica, será disponibilizada no Portal CidadeCompras, sítio: www.cidadecompras.com.br.
§ 1° O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida e obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.
§ 2° A publicação referida neste artigo será efetuada no CidadeCompras e poderá ser feita conjuntamente em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
§ 3° Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem do tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 36. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§ 3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 37. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 38. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 39. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
§ 7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo

ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§ 11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 40. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§ 1º A habilitação dos licitantes será verificada preferencialmente por meio eletrônico através dos sítios de emissão de documentos ou através de consultas diretas aos sistemas de registros cadastrais que atendam aos requisitos da legislação pertinente.
§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sítios referidos no parágrafo anterior deverão ser apresentados via fax, no prazo e condições definidas no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§ 3º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
§ 4º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Art. 41. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

Art. 42. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 43. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 44. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no CidadeCompras - e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
Parágrafo Único. Somente a autoridade que registrou as penalidades no CidadeCompras poderá fazer a sua retirada.

Art. 45. Qualquer interessado poderá acompanhar os processos no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br.

Art. 46. Compete a Secretaria de Administrativa da Câmara Municipal estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por esta Resolução.

Art. 47. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores poderá estabelecer outros procedimentos para implementação das disposições desta Resolução, desde que não conflitantes com os mesmos e a Lei que os originou.

Art. 48. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de fevereiro de 2013.
ROGÉRIO LINHARES
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2013.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 08/02/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN
Diretora Legislativa

Resolução Nº 4/2013

RESOLUÇÃO Nº 4/2013
REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO LINHARES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

RESOLVE,
Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto nesta Resolução.
Parágrafo Único. Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Parágrafo Único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs. 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de

concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.
§ 3º - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº. 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.
§ 4º - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º --- O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
§ 1º - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
§ 2º - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 54, §4º, da Lei nº. 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
Parágrafo Único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços,

deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 3o - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:
I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.
§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.
§ 2º - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 12 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
§ 1º - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
§ 2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14 - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 - A Presidência e a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal poderá editar normas complementares a esta Resolução.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revoga-se as disposições em contrário.

Garopaba, em 06 de fevereiro de 2013.
ROGÉRIO LINHARES
Presidente

Publicada a presente Resolução, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2013.

Publicada a presente Resolução no DOM/SC em 06/02/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

GIOVANA DA SILVA DEFREYN
Diretora Legislativa

Contrato Nº 04/2013
CONTRATO Nº 04/2013

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE GAROPABA E A EMPRESA POSTO PALHOCINHA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2013 (dois mil e treze), nesta cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Garopaba, compareceram as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICIPIO DE GAROPABA - CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, na Rua Professor Antônio José Botelho, 113 - Centro - Garopaba/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.987.423/0001-86, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, Sr. Rogério Linhares, brasileiro, casado, CPF 950.635.369-72, RG 3028200, residente e domiciliado na Rodovia SC 434 km 04, nº 3635, bairro Areias de Palhocinha, cidade de Garopaba/SC, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado POSTO PALHOCINHA COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP, com sede na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 434, Km 04, S/N, Bairro Areias de Palhocinha, CEP 88495-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.297.643/0001-65, neste ato legalmente representada pela sócia Sra. Lucélia Prudêncio Luiz, brasileira, empresária, casada, natural de Garopaba/SC, portador da Carteira de Identidade nº 3.591.776, SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 036.808.809-01, residente e domiciliada na Rua José Custódio Pereira, nº 343, Bairro Centro, município de Garopaba/SC, CEP 88.495-000, doravante denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A "Contratante", tendo em vista o resultado aberto pelo Edital de Convite nº. 02/2013 de 21 de janeiro de 2013, de que trata o Processo Licitatório nº 02/2013, contrata a "Contratada" para o seguinte objeto: Aquisição parcelada de Combustível (tipo gasolina) a ser utilizada no veículo locado pela Câmara Municipal de Garopaba, nas quantidades identificadas no anexo I, do Edital de Licitação nº. 02/2013, para fornecimento diário conforme necessidade da Câmara Municipal de Garopaba, admitindo um deslocamento máximo de 6000 metros do veículo.

1.2 - A Contratada declara possuir condições de executar e concluir o objeto deste Contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Normas e Especificações da ABNT, Proposta da Contratada, Edital de Licitação nº 02/2013, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços são aqueles constantes do anexo I do Edital, preenchido e apresentado na proposta e que passam a integrar este contrato.

3.2 - O pagamento será efetuado no final de cada mês, prorrogando-se para o dia útil seguinte, se em qualquer deles for feriado, com base nas Notas Fiscais emitidas. O pagamento do objeto licitado realizado no mês será efetuado até o dia 15 do mês subseqüente, mediante apresentação da ficha de controle e nota fiscal correspondente até o 5º dia do mês seguinte ao fornecimento.

3.3 - A empresa vencedora, atendendo autorização apresentada, registrará o abastecimento ao veículo, em ficha controle fornecida pela Câmara Municipal e emitirá nota fiscal a cada período definido no item anterior para apresentação e cobrança.

3.4 - O abastecimento poderá ocorrer todos os dias.

3.5 - A quantidade do item especificada no anexo I do presente edital de licitação é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº. 3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 (30) - Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

5.1 - O prazo deste Contrato é até 31/12/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada se obriga, ainda:

6.2 - Pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Câmara.

6.3 - A pagar os ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

6.4 - A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES À CONTRATADA

7.1 - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:

7.1.1 - Multa:

7.1.1.1 - Pelo atraso injustificado, inferior a 30 (trinta) dias, 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado;

7.1.1.2 - Pelo atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias, 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do objeto do contrato não realizado, além de ser o atraso entendido como recusa à execução do contrato e permitir a sua recisão;

7.1.2 - Advertência escrita.

7.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara pelo prazo de até dois anos, aplicada pelo Presidente.

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Presidente, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes da infração e após decorrido o prazo de dois anos, facultada a defesa da contratada no processo licitatório no prazo de dez dias da abertura de visto.

7.2 - A multa não impede que a Câmara rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

7.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ou cobrada judicialmente.

7.4 - As sanções de suspensão temporária, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da contratada.

7.5 - Da aplicação de qualquer multa será a contratada intimada para recolhê-la aos cofres municipais no prazo de dez dias úteis.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CÂMARA

8.1 - Neste contrato, são conferidas à Câmara as prerrogativas de:

8.1.1 - Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitado os direitos da contratada;

8.1.2 - Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da cláusula 11;

8.1.3 - Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado;

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

9.1.1 - Por acordo das partes:

9.1.1.1 - Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

9.1.1.2 - Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

9.1.1.3 - Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

9.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

9.3 - Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da contratada, a Câmara deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam a alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

9.5 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da contratada.

9.6 - Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras, deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1 - De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a tempo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal e conveniência para a Câmara.

10.2 - Por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara e com base nos seguintes motivos:

10.2.1 - O não cumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais;

10.2.2 - O cumprimento irregular pela Contratada de cláusulas contratuais;

10.2.3 - O atraso injustificado da Contratada no fornecimento;

10.2.4 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato;

10.2.5 - A decretação de falência da contratada;

10.2.6 - A dissolução da contratada;

10.2.7 - A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução deste contrato;

10.2.8 - Razões de interesse público, invocadas pela Câmara de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

10.2.9 - A ocorrência, invocada pela Câmara, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

10.3 - Por ato da contratada, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a Câmara:

10.3.1 - Não cumprir cláusulas deste contrato;

10.3.2 - Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;

10.3.3 - Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

10.3.4 - Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Presidente da Câmara, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou, ainda, repetir suspensões que totalizem o mesmo prazo;

10.3.5 - Atrasar por mais de 30 (trinta) dias os pagamentos devidos, relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação.

10.3.6 - Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;

10.3.7 - Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara e exaradas no processo licitatório;

10.4 - Fundamentada a rescisão em um dos itens de 10.3.3 a 10.3.5 deste contrato e desde que não haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pelo que já tiver executado do objeto contratual até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

11.1 - A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.2 - A nulidade não exonera a Câmara Municipal do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contando que não lhe sejam imputáveis, cabendo à Câmara promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - À contratada cabe:

12.1.1 - Recurso ao Presidente da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos casos de:

12.1.1.1 - Rescisão do contrato pela Câmara, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais;

12.1.1.2 - Aplicação pela Câmara das penalidades de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2 - Representação ao Presidente da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o objeto deste contrato, de que não caiba recurso.

12.3 - A intimação, na hipótese do item 12.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial; nos demais casos, pessoalmente.

12.4 - O Presidente da Câmara, justificadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso.

12.5 - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara que proferirá a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1 - Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação nº 02/2013 - Convite e á Proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Garopaba para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, Câmara Municipal de Garopaba e Contratada assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Garopaba 06 de fevereiro de 2013.
ROGÉRIO LINHARES
Presidente em execício
Câmara Municipal de Garopaba - Contratante

Posto Palhocinha Comércio e Transporte de combustíveis Ltda EPP
LUCÉLIA PRUDÊNCIO LUIZ - SÓCIA
Contratada

Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome: KÁTIA REGINA DE AMORIM
CPF: 004.168.759-04

2ª Testemunha
Nome: JEAN FELIX DA SILVA
CPF: 005.905.079-90

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.361, de 04 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 5.361, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº 3.484, de 24 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 97 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 133.100,00
Unidade: 8 EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
Funcional Programática: 00012.00366.00012 Gestão de Educação de Jovens e Adultos
Atividade: 2.200050 Manutenção Educação de Jovens e Adultos
Dotação: 126 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 28.500,00

Art. 2º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Funcional Programática: 00015.00451.00014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Atividade: 2.200074 Manutenção da Secretaria de Trasp. E Obras
Dotação: 464 3.3.1.7.1 Transferências a Consórcios Públicos
R$ 10.478,38

Art. 3º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO:

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Funcional Programática: 00015.00452.00019 Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.
Atividade: 2.200096 Revisão e Complementação do Plano Diretor e Geoprocessamento
Dotação: 461 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 4º Por conta da anulação do art. 1º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 7 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
Funcional Programática: 00012.00361.00010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Atividade: 2.200042 Manutenção da Educação Fundamental
Dotação: 99 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 133.100,00
Unidade: 8 EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
Funcional Programática: 00012.00366.00012 Gestão de Educação de Jovens e Adultos
Atividade: 2.200050 Manutenção Educação de Jovens e Adultos
Dotação: 127 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 28.500,00

Art. 5º Por conta da anulação do art. 2º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS:

Órgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Funcional Programática: 00015.00451.00014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Atividade: 2.200074 Manutenção da Secretaria de Trasp. E Obras
Dotação: 465 3.3.3.7.1 Transferências a Consórcios Públicos
R$ 10.079,98
Dotação: 466 3.4.4.7.1 Transferências a Consórcios Públicos (27)
R$ 398,40

Art. 6º Por conta da anulação do art. 3º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO:

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Funcional Programática: 00015.00452.00019 Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.
Atividade: 2.200096 Revisão e Complementação do Plano Diretor e Geoprocessamento
Dotação: 462 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 7º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO:

Órgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Unidade: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Funcional Programática: 00015.00452.00019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Secret. Munic. de Planej.
Atividade: 2.200096 Revisão e Complementação do Plano Diretor e Geoprocessamento
Dotação: 572 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 83.843,78

Art. 8º Fica suplementado, por superávit financeiro, no valor indicado, o saldo das seguintes dotações do orçamento vigente no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 00008.00244.00029 Gestão na àrea de Desenvolvimento Social
Atividade: 2.200192 Proteção Social Básica
Dotação: 107 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 90.000,00
Dotação: 104 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 65.268,03
Atividade: 2.200194 Proteção Social Especial - Média Complexidade
Dotação: 106 3.3.1.9.0 Aplicações Diretas R$ 130.000,00
Dotação: 105 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 178.444,97

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 04 de fevereiro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Aviso de Concorrência Nº 8/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso de Concorrência nº 8/2013

OBJETO: implantação, treinamento e capacitação, licenciamento e direito de uso permanente, manutenção e suporte, customização e atualização em softwares de gestão pública municipal, para atendimento das áreas de administração fazendária, administração geral e atendimento à população. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 02/04/2013, no Depto. de Compras, sito a R. Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC. ABERTURA: dia 02/04/2013 às 9h30min, no local acima citado. Os interessados poderão obter o Edital no Depto. de Compras ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 05/02/2013
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decisão Processo Administrativo Nº 115/2012

SECRETARIA mUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Administrativo nº 115/2012
Processo licitatório – pregão – nos 52/2012 e 139/2012
empresa anastácio moreira me.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar a suposta irregularidade no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 139/2012.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (09/10/2012), com início às nove horas e trinta minutos, realizou-se na sala de reuniões do Departamento de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Gaspar, situado na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 139/2012, que tem por objeto o Registro de Preços de alimentos prontos (lanches) destinados ao Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS e Centro de Atendimento Psicossocial Infantil – CAPSI.

Classificada no certame, a empresa ANASTÁCIO MOREIRA ME - inscrita no CNPJ 13.293.851/0001-11, estabelecida na Rua Vitório Fantoni, 322, fundos, bairro Bateias, neste Município de Gaspar/SC, representada pelo Sr. Osnildo Moreira, inscrito no CPF sob o nº 543.061.089-53 – apresentou à comissão de licitação, o Contrato de Prestação de Serviços de Nutricionista, bem como a Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Nutricionistas 10ª Região, indicando a Sra. Tamires Miranda Pereira, CRN nº 3291, como Responsável Técnica.

Ocorre que, apurou-se posteriormente, que Tamires Miranda Pereira já não prestava mais seus serviços profissionais à empresa licitante desde 18 de junho de 2012, eis que a partir de então passou a atuar como servidora deste Município.

Diligências foram efetuadas, com intuito de apurar os fatos, constatando-se junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, a veracidade da informação, estando Tamires Miranda Pereira, desde 18 de junho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando a função de Nutricionista.

Verificou-se ainda, que anteriormente, a empresa Anastácio Moreira ME havia participado do Processo Licitatório nº 52/2012, onde os mesmos documentos, garantindo Tamires Miranda Pereira como Responsável Técnica, haviam sido entregues. Sendo que, naquela licitação, quando apresentados ainda vigiam, porém os documentos não foram atualizados, quando a Sra. Tamires deixou de prestar seus serviços. Estando a empresa sem a documentação necessária para comprovação de qualificação técnica na data da assinatura da ATA de Registro Preços nº 24/2012 (assinada em 29/06/2012).

Instaurado o devido Processo Administrativo nº 115/2012, houve a Notificação da sobredita Empresa, que tempestivamente apresentou sua Defesa com relação aos fatos e juntou documentos.

É o relatório.

II. DA DEFESA

Aduz preliminarmente, a empresa Processada, a nulidade do Processo Administrativo, alegando a inobservância dos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, eis que não se aponta em que processo licitatório (nº 52/2012 ou 139/2012) houve a prática de fraude ou tentativa de fraude. Que num primeiro momento lhe fora imputada supostas práticas ilegais no processo licitatório nº 139/2012, e posteriormente, sem justificativa legal e plausível, fora-lhe imputada a prática de fraude ou tentativa no processo licitatório nº 52/2012, fato que comprometem a sua defesa e assim, anulam todos os atos administrativos até aqui praticados.

Alega ainda, o prejulgamento da matéria por parte dos Notificantes, quando na própria Notificação expressam "...restou comprovado que os documentos apresentados para comprovar habilitação do item 5.1.3.1 dos editais de licitação n. 139/2012 e 52/2012, já se encontravam cancelados pelas partes contratantes", não havendo dúvidas, conforme seu entendimento, da vulneração do direito líquido e certo. Cabendo então, a anulação do processo administrativo.

Quanto ao mérito, afirma que não praticou qualquer ato ilícito que desse ensejo à aplicação das sanções previstas na Lei de Licitações.

Do Processo Licitatório nº 52/2012, diz não ter havido fraude e/ou falsificação na documentação apresentada pela empresa Anastácio Moreira ME, pois no momento da apresentação dos mesmos à comissão de licitação, estes estavam em plena vigência, já que seu protocolo data de 12 de junho de 2012 e o Cancelamento do Contrato de Prestação de Serviços de Nutricionista é de 18 de junho do mesmo ano. Assim, pugna pelo afastamento de qualquer pretensão punitiva, seja anulando os contratos ou aplicando as punições previstas na Lei de Licitações, ou ainda declarando a inidoneidade da empresa.

No que tange ao Processo Licitatório nº 139/2012, o que houve foi uma entrega equivocada de documentos, que não correspondem ao que foi exigido no edital, havendo assim, naturalmente, a inabilitação da empresa Processada. Tanto é verdade o mero equívoco, que no momento da entrega destes documentos, já havida o registro junto ao Conselho Regional de Nutricionistas, de uma nova Nutricionista como responsável técnica, isto desde 1º de agosto de 2012, sendo Karine de Oliveira, como faz prova a documentação que acrescenta aos presentes autos.

Tal equívoco, declara, não resultou em prejuízos à Administração Pública Municipal, nem aos demais participantes e menos ainda beneficiou a empresa Processada.

Portanto, entende, não há se falar em aplicação das sanções à empresa Processada.

Por fim, requer seja declarado nulo o Processo Administrativo 115/2012, pelo cerceamento de defesa; ainda, pugna pela improcedência das acusações que lhe são imputadas, afastando a aplicabilidade das disposições contidas nos artigos 87 e 88 da Lei de Licitações; ou então, sejam-lhe aplicadas penas menos gravosas.

III. DO PARECER

Em Parecer, orienta a Procuradoria Geral do Município pelo parcial provimento do recurso, afastando a imputação de fraude em relação à Licitação nº 52/2012, sendo-lhe aplicada a multa prevista no art. 87, inciso II da Lei 8.666/93, por infração ao artigo 55, XII do mesmo diploma legal.

Respeitante à Licitação nº 139/2012, destaca a ocorrência de fraude definida pelo artigo 90 da Lei de Licitações, diante da conduta da empresa Processada, que coaduna com o artigo 88 desta mesma Lei.

Finalmente, recomenda a aplicação da pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei de Licitações, com envio de cópia do presente processo administrativo ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

IV. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Da preliminar de cerceamento de defesa suscitada pela empresa Anastácio Moreira ME, alegando prejudicada a compreensão sobre qual processo licitatório teria ocorrido a suposta fraude e/ou tentativa de fraude, eis que em determinado momento trata do Processo de Licitação nº 52/2012 e mais além, da Licitação nº 139/2012.

Não merece amparo tal alegação, pelo fato de no momento a Notificação, claramente se expõe os fatos ocorridos em ambas as Licitações, bem como fora inclusa aos autos a documentação de ambas.

Do momento da Notificação, ainda foi-lhe proporcionado prazo para apresentação de defesa, realizada através de advogado, onde se discutiu amplamente tanto o Processo Licitatório nº 52/2012, quanto o Processo Licitatório nº 139/2012.

Portanto, não há falar-se em cerceamento de defesa. Neste sentido também é o entendimento jurisprudencial do nosso Egrégio Tribunal de Justiça, colacionado ao parecer emitido pela Procuradoria Municipal, que transladamos:

MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - APURAÇÃO DE FALSIDADE NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - ORDEM DENEGADA - RECURSO IMPROVIDO.
Decorridos mais de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data em que a impetrante teve conhecimento oficial da portaria que determinou a abertura de sindicância para apurar irregularidade em documento apresentado na fase de habilitação de concorrência pública, é forçoso reconhecer a decadência do direito de impugnar o ato, nos termos do art. 18 da Lei n. 1.533/51.
Comprovada a falsidade de informações contidas no atestado de capacidade técnica apresentado por empresa licitante, objetivando frustrar os objetivos da licitação (art. 88, II, da Lei n. 8.666/93), configura-se legítima a imposição de penalidade consistente na suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme preceitua o art. 87, III, da Lei de Licitações.
Não há que se falar em cerceamento de defesa se, após parecer final da Procuradoria do Município para instauração de processo administrativo, a empresa é notificada para apresentar defesa e se faz apresentar nos autos por advogado. (TJSC, Ap. Cível em Mandado de Segurança n. 2007.059466-3, DE Joinville, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch, j. 16/12/2008) (grifamos)

Como se pode observar a empresa apresentou defesa sobre os dois processos licitatórios, ou seja, a empresa tinha noção de que havia problemas na documentação apresentada no processo de licitação 52/2012 e no processo 139/2012. O fato de a mesma não apresentar justificativa plausível para tais problemas não a exime de culpa no caso do processo 52/2012 e 139/2012, nem caracteriza cerceamento de defesa.

Quanto à preliminar de prejulgamento, tem-se que igualmente deve ser afastada, pois a expressão "restou comprovado" absolutamente não indica julgamento prévio, mas a confirmação do fato incontroverso, qual seja, de que houve o cancelamento do contrato firmado entre a empresa Processada e a nutricionista (responsável técnica). Seria forçoso dizer que ainda restam dúvidas sobre o cancelamento ou não do contrato de prestação de serviços entre a empresa e a responsável técnica.

Assim, a afirmação contida na Notificação, "Conforme documentos juntados ao processo administrativo, nº 115/12, restou comprovado que os documentos apresentados para comprovar habilitação do item 5.1.3.1 dos editais de licitação n.º 139/2012 e 52/2012, já se encontravam cancelados pelas partes contratantes.", apenas descreve o documento que faz prova à fl. 14.

Fato de que tinha ciência a empresa Processada, e ainda assim deixou de comunicar na Licitação nº 52/2012 e o que é pior, utilizou para comprovar Responsável Técnico na Licitação nº 139/2012.

Superadas as questões preliminares, passa-se a análise do mérito.

O Pregão é uma modalidade de licitação, do tipo menor preço, que se destina a seleção da proposta mais vantajosa, instituído pela Lei nº 10.520/2002. Seu artigo 9º autoriza a aplicação subsidiária das normas da Lei 8.666/1993.

Noticiam os presentes autos a conduta da empresa Anastácio Moreira ME junto ao Processo Licitatório nº 52/2012 e ao Processo Licitatório nº 139/2012. A análise desta conduta far-se-á de forma conjunta, eis que eventuais mudanças nas condições da habilitação, refletirá em ambas as licitações.

Inicialmente, cabe esclarecer que o critério adotado para o julgamento e classificação das propostas, nesta modalidade de licitação, embora seja o menor preço, devem ser observados ainda os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e parâmetro mínimo de desempenho e qualidade definidos no edital.

A licitação destina-se, como prevê o artigo 3º da Lei 8.666/1993:

[...] a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifamos)

O processo licitatório deve ser claro e objetivo, tanto nos atos praticados pela administração, quanto nos praticados pelo particular, em outras palavras, tanto a Administração, como o particular, devem observar os princípios basilares da licitação.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório vincula a administração e os particulares, participantes do processo, às condições previamente estipuladas no edital, cumprindo os seus requisitos e prazos. Não devendo admitir-se interpretação que ignore o entendimento prévio, nem podendo ser alegado desconhecimento das condições previstas no edital de habilitação.

Assim leciona Hely Lopes Meirelles: "A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu".1

Os participantes das licitações deveriam comprovar que possuíam em seu quadro de profissional Responsável Técnico legalmente habilitado, como também possuir registro no Conselho Regional de Nutrição, sendo este um dos requisitos expressos nos Editais emitidos pela Administração Pública:

5.1.3.2 Comprovação de que possui no quadro de profissionais da proponente, Responsável Técnico Legalmente Habilitado - Nutricionista, reconhecido pelo Conselho Regional de Nutrição. O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:
a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços;
c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e responsável técnico da licitante. (grifado)

Condições estas previstas no artigo 27 e 30 da Lei de Licitações:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:
[...]
II - qualificação técnica;

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Da análise retida dos autos, pode-se concluir que na Licitação nº 52/2012 houve a apresentação dos documentos exigidos do item acima destacado, quando da fase de habilitação. Documentos estes que se encontravam em plena vigência na data marcada para entrega dos documentos e abertura da licitação (13/06/2012), eis que apresentados 6 dias antes do encerramento/cancelamento do contrato entre empresa e nutricionista, como comprovam os documentos anexados às fls. 30-33 destes autos, com protocolo datado de 12 de junho de 2012 (nos autos do referido Processo Licitatório) e documento de fl. 14 dos presentes autos, que data de 18 de junho de 2012, que somente foram juntados na Licitação 139/2012.

Ao apresentar os documentos necessários para participar da licitação, a empresa se obriga nos termos do Edital a manter as condições de habilitação constantes no instrumento convocatório e cumprir com as obrigações dar e/ou fazer caso seja vencedora da licitação e venha se contratada. Em outras palavras é obrigação da empresa licitante manter, durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços e da execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, o que não se viu acontecer por parte da empresa Processada.

Nestes termos dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]
XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Ocorre que, a empresa rescindiu o contrato de responsabilidade técnica com sua nutricionista em 18/06/2012, sendo que no dia 29/06/2012 assinou a ATA de Registro de Preços nº 24/2012. Nessa data e em momento algum a empresa comunicou a recisão do contrato e nem sequer informou responsável técnico em substituição. Não parece que há boa fé em tal ação por parte da empresa, e pelos argumentos apresentados em sua defesa, não parece haver uma justificativa plausível para tal omissão.

Além do mais, sobrevieram informações dando conta de que a Responsável Técnica da empresa tornou-se servidora pública desta municipalidade, sendo agora Responsável Técnica do órgão licitador. É importante ressaltar que a mesma já era servidora pública municipal na data em que a empresa firmou a ATA de Registro de Preços. Fato que torna inviável a continuidade na execução da ATA de Registro de Preços e dos contratos dela provenientes, por força do artigo 9º da Lei 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
[...]
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

É claro, portanto, que a hipótese apresentada se aplica ao presente caso, tornando incompatível a participação da empresa Processada com aquela qualificação técnica em futuros processos licitatórios, bem como na execução do contrato vigente, uma vez que sua responsável técnica indicada na licitação, tinha rescindido o contrato, e passou a ser servidora pública do Município de Gaspar.

Diante dos fatos levantados no processo administrativo 115/2012, pela documentação constante na licitação 52/2012, pelos argumentos apresentados na defesa da processada, está claro que a mesma deixou de cumprir parcialmente com as obrigações assumidas na licitação 52/2012, se enquadrando a conduta da empresa no item 12.1 do Edital, o qual dispõe que "A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou

1 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263

Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes".

Inobstante, seguidamente, a empresa Processada - não contente em possuir um contrato com a Administração Pública, no qual não estava adequado à legislação, por não alterar sua responsável técnica, que já não mais fazia parte de seu quadro profissional -, cadastrou-se em nova Licitação (nº 139/2012), na modalidade Pregão, apresentando a documentação da mesma Responsável Técnica, totalmente sem validade.

Em sua defesa, para justificar sua conduta, a processada alega que apresentou os documentos de qualificação técnica sem validade, por, mero equívoco, juntando, em sua defesa, contrato firmado com outra profissional nutricionista (Karina de Oliveira), datado de 01 de agosto de 2012, bem como a Certidão do Conselho Regional de Nutricionistas, emitido em 11 de outubro de 2012.

Pois bem, chama atenção que a empresa chama de equivoco erros muito graves, que colocam inclusive terceiros em situações no mínimo controvertidas. Pode se dizer que é um equívoco trocar uma certidão vencida, que muitas vezes por descuido não é arquivada adequadamente ou descartada. Agora trocar equivocadamente o contrato de prestação de serviços e a certidão de registro da empresa junto ao CRN não parece ser equívoco, mas sim uma falha muito grave que pode inclusive gerar prejuízos tanto à Administração, quanto aos demais licitantes.

A tese de equívoco apresentada pela defesa fica ainda mais prejudicada, ao se verificar que a licitação 139/2012 tinha como data para apresentação dos documentos o dia 09/10/2012. Nessa data a empresa não tinha a Certidão de registro da empresa no CRN atualizada, ou seja, com o nome da responsável técnica nova que somente foi emitia por aquele Órgão em 11/10/2012. Embora o Edital não exigisse a Certidão de Registro da Empresa no CRN, a mesma optou por não apresentar apenas o contrato de prestação de serviços com a nova responsável técnica, preferiu juntar a documentação vencida, uma vez que já havia sido aceita pela administração em outra licitação.

Para melhor exame dos fatos e documentos, monta-se um quadro demonstrativo que resume data e evento, assim como foi discriminado no Parecer nº 04/2013 da Procuradoria Geral do Município:

Data	Evento
15/03/2012	Contrato Anastácio Moreira e Tamires Miranda Pereira
08/06/2012	Certidão do Conselho Regional de Nutricionistas de Tamires Miranda Pereira
12/06/2012	Protocolo dos documentos no Processo Licitatório nº 52/2012
18/06/2012	Rescisão do contrato entre a empresa Anastácio Moreira ME e Tamires Miranda Pereira
01/08/2012	Contrato com Karina de Oliveira (nova nutricionista)
08/10/2012	Protocolo do Processo Licitatório nº 139/2012
11/10/2012	Certidão do Conselho Regional de Nutricionistas de Karina de Oliveira
20/12/2012	Protocolo dos documentos de Karine de Oliveira no Processo Administrativo 115/2012

Vê-se que da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço firmado com a nova nutricionista e a expedição do Certificado Técnico no Conselho Regional de Nutricionista, há um lapso temporal de aproximadamente três meses.
O novo contrato foi firmado em data anterior à apresentação da documentação da Licitação 139/2012, porém a Certidão devida foi emitida posteriormente, e pela atitude da empresa, no mínimo achou que a não apresentação da Certidão provocaria sua inabilitação.

Na data estipulada para a apresentação da documentação, dos dois documentos que julgava necessário para habilitar como Responsável Técnica, a nutricionista Karina de Oliveira, a empresa Processada possuía apenas um; assim, optou por apresentar os documentos da Responsável Técnica anterior.

Tudo leva a crer que a empresa preferiu apresentar a documentação antiga e sem validade - podendo esta passar in albis -, a ficar de fora do Processo Licitatório. Tal alegação se fundamente pelo fato de que a empresa apresentou tanto o contrato de prestação de serviços, como a Certidão do CRN um dia antes ao da abertura para ser autenticado por servidor da Administração. É forçoso, portanto, pensar que o responsável pela organização da documentação não tenha lido e observado que aqueles documentos não tinham mais validade.

Quando uma empresa se dispõe a participar de uma licitação, é claro que vai ter como objetivo obter lucro com a contratação. Tal atitude é esperada, e faz parte da própria atividade empresária. Ocorre que para contratar com a administração as empresas devem atender a algumas exigências que são estabelecidas no Edital.

O servidor público responsável pelo andamento do processo licitatório não pode de forma alguma deixar de cumprir o Edital, sob pena de cometer infração penal e administrativa. Da mesma forma, o licitante que se utiliza de qualquer artifício para induzir a administração em erro, seja antes ou durante a execução do contrato, também comete infração penal e administrativa.

Embora não tenha resultado vantagem à empresa, eis que fora desclassificada quando da abertura dos envelopes, tal atitude não deixa de configurar a fraude, na modalidade tentada, elencada no artigo 90 da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação [...]

É o entendimento do Superior Tribunal de Justiça acerca do assunto:

FRAUDE EM LICITAÇÃO. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR. ILÍCITOS PRATICADOS POR SÓCIO. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA EMPRESA. POSSIBILIDADE.
I - Comprovada pela administração, em regular processo administrativo, onde se possibilitou o exercício da ampla defesa, a prática das condutas ilícitas constantes, de rigor a penalidade prevista, in casu, a declaração de inidoneidade para licitar.
II - O fato de a empresa não ser denunciada juntamente com o seu sócio pelos crimes previstos no artigos 90 e 95 da Lei 8.666/93 não proíbe a investigação administrativa desta, máxime, ao se verificar que a referida lei não prevê sanções penais para as pessoas jurídicas.
III - Atuando o sócio de forma a fraudar licitações procurando obter vantagem ilícita para a sua empresa, tem-se viabilizada a responsabilização desta na via administrativa.
IV - Recurso ordinário improvido. (grifo nosso)

Quanto à forma tentada do artigo 90 da Lei de Licitações, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu:

PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. ART. 90 DA LEI 8.666/93. TENTATIVA. REDUÇÃO MÍNIMA. DELITO QUE SE APROXIMOU DA CONSUMAÇÃO. ORDEM DENEGADA.
1. A diminuição da pena pela tentativa deve considerar o iter criminis percorrido pelo agente: quanto mais perto da consumação,

menor a redução.
2. No caso, a fraude no procedimento licitatório (tomada de preços) foi descoberta já na ocasião da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas.
3. Demonstrando as instâncias ordinárias que o paciente percorreu quase todo o caminho do crime, mostra-se correta a redução em 1/3 (um terço).
4. Ordem denegada. (grifamos)

É o que se observa no presente caso, onde a empresa Processada chegou a apresentar os envelopes contendo a sua documentação de habilitação e propostas, praticou atos na licitação, teve seus documentos acessados, sendo que a fraude somente foi descoberta em face de diligência pelo Pregoeiro.
Portanto, pelos indícios constantes nos processos de licitação 52/2012 e 139/2012, bem como pelo indícios constantes no processo Administrativo 115/2012, está, clara a tentativa da empresa Processada em fraudar a Licitação 139/2012.

V. DECISÃO

Diante de toda a matéria até aqui exposta, conclui-se que a empresa Anastácio Moreira ME, no Processo de Licitação nº 52/2012, infringiu ao disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, quando omitiu a perda da qualificação técnica, não justificando nem substituindo responsável técnico. Para tanto, aplico-lhe a multa prevista no Edital de Licitação 52/2012 (item 12.1), nos termo do artigo 87, inciso II do mesmo diploma legal, no valor de R$ 13.473,88 (treze mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), que é equivalente a 10% do valor registrado na ATA de Registro de Preços nº 24/2012.

Seja providenciada a inscrição da empresa em dívida ativa, emitindo-se Boleto para pagamento, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a processada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Considerando os fatos ocorridos no cumprimento da ATA de Registro de Preços 24/2012, proveniente da licitação 52/2012, a conduta da empresa no processo de licitação 139/2012, bem como pelos fatos apurados no processo administrativo nº 115/2012, todos no sentido de tentar fraudar o referido processo licitatório 139/2012, conduta prevista no art. 90 da Lei 8.666/93, aplico-lhe a sansão prevista no artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993, ou seja, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo período de 5 anos.

Notifique-se a empresa Processada.
Publique-se a referida decisão no Diário Oficial dos Municípios.
Remeta-se cópia integral destes autos ao representante do Ministério Público de Santa Catarina.

Após tomadas as providências necessárias, arquive-se.

Gaspar/SC, 04 de fevereiro de 2013.
CÉLIA MARGARETE DA COSTA SOUZA
Secretaria de Administração e Finanças

Guaramirim

Prefeitura

Extrato de Ratificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, torna público com base no disposto no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação nº.007/2013, ratifica para todos os efeitos a dispensa de licitação, homologando o presente processo, em favor do Sr. LUIZ CONRADO MORETTI, inscrito no CPF nº.: 292.208.159-15, para Locação de sala comercial, na Rua Antônio Zimmermann, nº 424, Centro no município de Guaramirim, para instalação da escolinha de Judô, por um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ R$ 477,89 (quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais. O valor total é de R$ 5.734,68 (Cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

GUARAMIRIM (SC), 02/01/2013.
LAURO FRÖLICH
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2012- PMG

Processo de Licitação: 27/2012.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item..

Objeto da Licitação: Aquisição de gasolina e óleo diesel comum sem aditivo.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedora: Maiochi Petróleo Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.287.643/0001-81, com sede na estrada da missa s/nº, Ponta Comprida, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a Prefeitura Municipal de Guaramirim pagará ao Fornecedor, pelo serviço de fornecimento de Óleo Diesel o valor unitário de R$ 2,1360 por litro, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 2013.

Data da Assinatura: 07/02/2013 Vigência: 13/03/2013.

GUARAMIRIM (SC), 07/02/2013.
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo Ct Nº99/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2ºTERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (SUPRESSÃO)

TOMADA DE PREÇO n.º 94/2011

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE AOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DEIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇO n.º 94/2011.
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC -Fornecedores:
CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Valor: R$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais)
Vigência: início 30/11/2012 término 30/11/2013.

Guaramirim-SC, 07 de fevereiro de 2013
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 02/2013-PMG
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 02/2013- FMS

Processo de Licitação: 07/2013
Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto da Licitação:. Locação de sala comercial para instalações da escolinha de judô, na Rua Antônio Zimmermann, nº 424, Centro no município de Guaramirim.
Locatário: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Locador: Sr. Luiz Conrado Moretti, com endereço na Rua Antônio Zimmermann, nº 424, Centro no município de Guaramirim., inscrito no CPF sob nº 292.208.159-15 e portador do R.G nº 1.000.909-4.
Valor do Contrato: O aluguel mensal é de R$ R$ 477,89 (quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), perfazendo o valor total do Contrato em R$5.734,68 (Cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

Data da Assinatura: 02/01/2013 Vigência 02/01/2014

GUARAMIRIM (SC), 02/01/2013.
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Convocação Luciana de Oliveira
CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora Luciana de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 750.121.119-15, aprovada em (140º) Centésimo Quadragésimo Lugar no Processo Seletivo nº 001/2011/SMECE/SMAS, homologado pelo Decreto Municipal 3.006/2012, para o Cargo de Professor , (20) vinte horas semanais.
Art 2° O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´ Oeste para apresentar a documentação necessária para a posse.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste (SC)
em 06 de fevereiro de 2013
LOURDES FERREIRA BRANDÃO
Secr. Educação, Cultura e Esportes

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N° CM 047/2013
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
DECRETO LEGISLATIVO Nº CM 047/2013
"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D´OESTE (SC), POR OCASIÃO DO CARNAVAL DE 2013"

GILMAR JOSÉ DRI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Herval d'Oeste - SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica considerado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Herval d´Oeste (SC), os dias 11 (onze) e 12 (doze) de fevereiro de 2013, Segunda e Terça-feira respectivamente, no período integral, por ocasião dos festejos do Carnaval do Ano de 2013.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 06 de fevereiro de 2013.
GILMAR JOSÉ DRI
Presidente

Resolução N° CM 088/2013
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 088/2013
"Nomeia Servidor Público da Câmara Municipal de Herval d´Oeste que especifica e dá outras providências"

GILMAR JOSÉ DRI, presidente da Câmara Municipal de Vereadores

de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de fevereiro de 2013, a servidora pública municipal: a jornalista JOCIRLEI FÁTIMA PEREIRA, portadora da CI nº 11/R - 1.515.438 - SSP-SC, CPF nº 486.510.959-53 e inscrição junto a FENAJ/SC sob nº 383, que responderá pelo cargo de Assessor de Imprensa do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste - SC.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste (SC), em 1º de fevereiro de 2013.
GILMAR JOSÉ DRI
Presidente

Ibiam

Prefeitura

Aviso de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

A Prefeitura Municipal de Ibiam/SC torna publico que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para contratação de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo de 2013.
Entrega dos envelopes: 22/02/2013 até às 08:00 horas
Abertura dos envelopes: 22/02/2013 às 08:30 horas
Tipo de Avaliação: Menor Unitário
Base legal: lei 10.520, Lei 8666/93 e suas alterações e LC 123/06.
O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Ibiam, em dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00 às 13:00 horas na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Fone (0**49)534-0044.

Ibiam, 07 de Fevereiro de 2013.
CLOVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal de Ibiam

Imbituba

Prefeitura

Lei Complementar Nº 4.155.2013
Lei Complementar nº 4.155, de 06 de fevereiro de 2013.

Acrescenta Seção Única ao Capítulo II, do Título III, da Lei Complementar n° 3.968, de 14 de outubro de 2011, que instituiu o Regime Urbanístico Municipal, dispondo sobre Condomínio Residencial de Interesse Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentada Seção Única ao Capítulo II, do Título III, da Lei Complementar n° 3.968, de 14 de outubro de 2011, com a seguinte redação:

"Seção Única
Do Condomínio Residencial de Interesse Social

Art. 56-A. O Condomínio Residencial de Interesse Social se constitui por Unidades Autônomas (UA) previamente projetadas para integrar Empreendimento Urbanístico, observando-se, em relação a estas, as disposições desta Lei e as especificações técnicas estabelecidas por normas federais, estaduais e municipais, atinentes ao Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV."

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Complementar Nº 4.156.2013
Lei Complementar nº 4.156, de 06 de fevereiro de 2013.
Altera redação e acrescenta dispositivos no Capítulo II, do Título IV, da Lei Complementar n° 2.623, de 19 de março de 2005, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação e acrescentados dispositivos no Capítulo II, do Título IV, da Lei Complementar n° 2.623, de 19 de março de 2005, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II
PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE URBANIFICAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 36. O Programa de promoção de urbanificação de interesse social se ocupa de promover investimentos imobiliários através da implantação de parcelamento do solo, constituição de condomínios e edificações de acordo com o PDDSI, a fim de tornar sustentável a relação entre crescimento econômico e qualidade ambiental, dirigidos à população de baixa renda.

Art. 37. O Programa de promoção da urbanificação de interesse social compõe-se dos seguintes Projetos:
I - Fundo Municipal de Promoção de Urbanização de Interesse Social;
II - PERN Nova Brasília;
III - PERN Vila Nova; e
IV - PERN Itapirubá.

Art. 37-A. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são porções do território destinadas, prioritariamente, à recuperação urbanística, à regularização fundiária e produção de Habitações de Interesse Social (HIS), incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos, serviço e comércio de caráter local, compreendendo:
I - ZEIS 1: áreas públicas ou privadas ocupadas por assentamentos precários tais como: favelas e assemelhados, cortiços, loteamentos e conjuntos habitacionais irregulares, habitados por famílias de baixa renda, em que haja interesse público expresso por meio desta lei, ou dos planos regionais ou de lei especifica, em promover a recuperação urbanística, a regularização fundiária, a produção e manutenção de Habitações de Interesse Social (HIS), incluindo equipamentos sociais e culturais, espaços públicos, serviço e comércio de caráter local;
II - ZEIS 2: áreas, terrenos e imóveis vazios, subutilizados ou não utilizados, adequados à urbanização, onde haja interesse público ou privado na promoção de Habitação de Interesse Social (HIS), incluindo equipamentos sociais e culturais, espaços públicos, serviços e comércio de caráter local;

Art. 37-B. Ficam enquadrados como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), as Áreas Urbanas de Expansão de interesse municipal representadas no Mapa 4, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 37-C. Novos perímetros de ZEIS serão delimitados por decreto do Chefe do Poder Executivo, de acordo com as necessidades, sempre que oportuno, baseado no Regime Urbanístico Municipal, no Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba, no Código de Obras do Município e no Plano Municipal de Habitação.
§ 1º A delimitação de novas ZEIS 1 deverá obedecer os seguintes critérios:
a) áreas ocupadas por favelas, aptas à urbanização;
b) áreas usucapidas coletivamente e ocupadas por moradores de baixa renda;
c) loteamentos e parcelamentos irregulares e precários, ocupados por famílias de baixa renda.
§ 2º A delimitação de novas ZEIS 2 deverá observar a concentração de glebas ou lotes não edificados ou não utilizados ou subutilizados, servidos por infraestrutura urbana."

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.157.2013

Lei nº 4.157, de 06 de fevereiro de 2013.
Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Associação Ponto de Apoio Despertar Jovem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Ponto de Apoio Despertar Jovem, inscrita no CNPJ sob o nº 80.988.249/0001-96, a importância de até R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) por ano.
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referentes às atividades da referida Associação.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas, com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, para este determinado fim.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.158.2013

Lei nº 4.158, de 06 de fevereiro de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer - RFCC, CNPJ nº 80.987.332/0001-40, a importância de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por ano.

Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referentes às atividades da referida Associação.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas com referência à aplicação dos recursos repassados pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município dos valores repassados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do Município, que poderão ser suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, para este determinado fim.

Art. 5º O Poder Público Municipal firmará termo de convênio com a entidade beneficiada, cujo instrumento disciplinará as condições, formas e prazos do repasse, bem como das prestações de contas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.159.2013

Lei nº 4.159, de 06 de fevereiro de 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Casa de Repouso Imaculada Conceição/Lanche da Amizade de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros à Casa de Repouso Imaculada Conceição/Lanche da Amizade de Imbituba, inscrita no CNPJ sob o nº 78.624.947/0001-60, no valor de até R$ 60.000,00(sessenta mil reais), por ano.
Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro de que trata o "caput" observará a situação financeira da Prefeitura Municipal de Imbituba.

Art. 2º O auxílio financeiro a que se refere o Art. 1º destina-se à cobertura de parte das despesas referentes à manutenção das atividades da respectiva entidade.

Art. 3º Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas com referência à aplicação do recurso repassado pelo Poder Público Municipal, no prazo de 30(trinta) dias após do recebimento do mesmo.

Parágrafo único. A falta de prestação de contas referida neste Artigo implica em responsabilidade do representante legal da instituição, que deverá ressarcir o Município do valor repassado.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias do orçamento vigente.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.160.2013

Lei nº 4.160, de 06 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre Convênio que celebram entre si o Município de Imbituba e o Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SEAGP, para fins de integração operacional dos serviços de atendimento de Defesa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Corpo de Bombeiro Militar do Estado com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SEAGP.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior tem como objeto a integração operacional das guarnições do Corpo de Bombeiros Militar sediado na cidade de Imbituba e o Serviço de Atendimento de Defesa Civil do Município, através da Diretoria de Defesa Civil.
Parágrafo único. Serão designados servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, que atuarão em equipes com regime de escalada de 24/48 horas.

Art. 3º São obrigações das partes convenentes:
I - DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA:
a) disponibilizar seis servidores para atuação junto à Defesa Civil em parceria com Corpo de Bombeiros Militar, em regime de plantão;
b) disponibilizar e custear todas as despesas de uma nova linha telefônica para utilização exclusiva das equipes da Defesa Civil junto ao Quartel do Corpo de Bombeiros Militar - Imbituba;
c) disponibilizar veículo apropriado para atendimento às ocorrências;
d) disponibilizar material básico para atendimento às ocorrências.

II - DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:
a) o Corpo de Bombeiros Militar sediado na cidade de Imbituba disponibilizará, a título precário, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SEAGP, para servir como sede da Diretoria de Defesa Civil e do Serviço de Atendimento de Defesa Civil e abrigar unidade de atendimento em regime de plantão

permanente de 24 horas na cidade, as seguintes instalações físicas junto ao Quartel do Pelotão de Imbituba:
1. garagem coberta para uma viatura;
2. alojamento com banheiro para as equipes de trabalho;
3. cozinha para preparação das refeições;
4. refeitório e sala de estar;
5. sala para assepsia de materiais e equipamentos;
6. sala para almoxarifado;
7. fardamento operacional.
§ 1º Os servidores designados para atuar no âmbito deste convênio deverão possuir curso de formação na área de Defesa Civil ou curso de formação de Bombeiro Comunitário.
§ 2º Serão oferecidos cursos de formação continuada e aperfeiçoamento para a capacitação dos servidores à disposição da Defesa Civil.
§ 3º Será encaminhado mensalmente controle de registro de ponto à Diretoria de Gestão de Pessoas, para o controle de frequência e pagamento de salários e adicionais aos servidores à disposição.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.160.2013

Lei nº 4.160, de 06 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre Convênio que celebram entre si o Município de Imbituba e o Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SEAGP, para fins de integração operacional dos serviços de atendimento de Defesa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Corpo de Bombeiro Militar do Estado com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SEAGP.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior tem como objeto a integração operacional das guarnições do Corpo de Bombeiros Militar sediado na cidade de Imbituba e o Serviço de Atendimento de Defesa Civil do Município, através da Diretoria de Defesa Civil.
Parágrafo único. Serão designados servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, que atuarão em equipes com regime de escalada de 24/48 horas.

Art. 3º São obrigações das partes convenentes:
I - DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA:
a) disponibilizar seis servidores para atuação junto à Defesa Civil em parceria com Corpo de Bombeiros Militar, em regime de plantão;
b) disponibilizar e custear todas as despesas de uma nova linha telefônica para utilização exclusiva das equipes da Defesa Civil junto ao Quartel do Corpo de Bombeiros Militar - Imbituba;
c) disponibilizar veículo apropriado para atendimento às ocorrências;
d) disponibilizar material básico para atendimento às ocorrências.

II - DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:
a) o Corpo de Bombeiros Militar sediado na cidade de Imbituba disponibilizará, a título precário, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SEAGP, para servir como sede da Diretoria de Defesa Civil e do Serviço de Atendimento de Defesa Civil e abrigar unidade de atendimento em regime de plantão permanente de 24 horas na cidade, as seguintes instalações físicas junto ao Quartel do Pelotão de Imbituba:
1. garagem coberta para uma viatura;
2. alojamento com banheiro para as equipes de trabalho;
3. cozinha para preparação das refeições;
4. refeitório e sala de estar;
5. sala para assepsia de materiais e equipamentos;
6. sala para almoxarifado;
7. fardamento operacional.
§ 1º Os servidores designados para atuar no âmbito deste convênio deverão possuir curso de formação na área de Defesa Civil ou curso de formação de Bombeiro Comunitário.
§ 2º Serão oferecidos cursos de formação continuada e aperfeiçoamento para a capacitação dos servidores à disposição da Defesa Civil.
§ 3º Será encaminhado mensalmente controle de registro de ponto à Diretoria de Gestão de Pessoas, para o controle de frequência e pagamento de salários e adicionais aos servidores à disposição.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de fevereiro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 04/2013 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE
PROCESSO Nº 05/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 1:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de esofagogastroduodenoscopia direta com pesquisa de helicobacter pilory (hp). A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 08 de fevereiro de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial Nº 05/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 06/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa com fornecimento de materiais e aplicação de herbicida nos cemitérios de Vila Nova, Mirim e Araçatuba. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira.

Imbituba, 08 de fevereiro de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade - PM Mbituba - Edital 1399/2013 a 1406/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Diretoria Municipal de Trânsito – DMUTRAN

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade – PM IMBITUBA

Edital 1399/2013 a 1406/2013

Carlos Fernando Demétrio
Diretor Municipal de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1399/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ASD2529	55795725D	6912/0	13/12/2012	232
HPX8009	55795728D	5010/0	13/12/2012	162 * I
IIZ7879	55492372D	6912/0	13/12/2012	232
MAM5383	54660683C	6599/2	05/12/2012	230 * V
MAR5884	55793452D	6920/0	03/01/2013	233
MBT2535	55794541D	6610/2	06/01/2013	230 * VII
MCT0119	55793240D	5045/0	17/12/2012	162 * V
MCV1118	55795719D	6599/2	10/12/2012	230 * V
MDC8813	55795727D	7340/0	13/12/2012	252 * IV
MDL8611	55795712D	5274/1	28/11/2012	175
MDL8611	55795713D	7340/0	28/11/2012	252 * IV
MDU3402	55795735D	5010/0	16/12/2012	162 * I
MDY3059	55492130D	5010/0	15/12/2012	162 * I
MDY3059	55492131D	5061/0	15/12/2012	163 c/c 162 * I
MDY3059	55492132D	6599/2	15/12/2012	230 * V
MDZ0682	55795695D	6599/2	13/12/2012	230 * V
MDZ0682	55795696D	5045/0	13/12/2012	162 * V
MEU3641	55793242D	5010/0	17/12/2012	162 * I
MEU3641	55793243D	6599/2	17/12/2012	230 * V
MFD9877	55795804D	6599/2	11/12/2012	230 * V
MFD9877	55795805D	5010/0	11/12/2012	162 * I
MFF3303	55795724D	6912/0	13/12/2012	232
MFY0220	55793249D	6599/2	04/01/2013	230 * V
MJC4549	55795733D	7340/0	16/12/2012	252 * IV
MJI7218	55795732D	5010/0	13/12/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1400/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BYF9437	55052737D	5541/1	09/12/2012	181 * XVII
GVF8204	55052736D	5541/1	09/12/2012	181 * XVII
IGZ4475	55795266D	5525/0	17/12/2012	181 * XV
KMF6488	55491897D	5541/4	15/12/2012	181 * XVII
LRD0855	55795621D	5525/0	07/01/2013	181 * XV
LXW3875	55794650D	5525/0	05/01/2013	181 * XV

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

MBR4603	55795452D	5541/1	30/12/2012	181 * XVII
MES1644	55795245D	5541/1	04/01/2013	181 * XVII
MGM9823	55848820C	5525/0	06/01/2013	181 * XV
MGT7660	55795726D	5185/1	13/12/2012	167
MIA7763	55793961D	5509/0	28/12/2012	181 * XIII
MIR8971	55848822C	5541/1	06/01/2013	181 * XVII
MIY6114	55795768D	5541/1	06/12/2012	181 * XVII
MJT5156	55793973D	5525/0	07/01/2013	181 * XV
MJU1446	55794646D	5541/1	05/01/2013	181 * XVII
MJV2220	55491297D	5541/1	04/01/2013	181 * XVII
MKA6499	55793905D	6050/1	17/12/2012	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1401/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CSC1471	55793812D	6599/2	21/10/2012	R$ 191,53	230 * V
CSC1471	55793815D	5010/0	21/10/2012	R$ 574,61	162 * I
LXZ4828	54108396D	6599/2	08/11/2012	R$ 191,53	230 * V
LYF5542	55793350D	6920/0	24/10/2012	R$ 127,69	233
LYT3466	55793818D	6599/2	30/10/2012	R$ 191,53	230 * V
LYW8730	55052266D	6610/2	28/10/2012	R$ 127,69	230 * VII
MAT3316	55491393D	6599/2	05/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MAT3316	55491394D	5010/0	05/11/2012	R$ 574,61	162 * I
MBX1551	55793094D	5010/0	19/08/2012	R$ 574,61	162 * I
MBX1551	55793094D	6599/2	19/08/2012	R$ 191,53	230 * V
MCW2334	55492113D	5010/0	03/11/2012	R$ 574,61	162 * I
MCW2334	55492113D	6912/0	03/11/2012	R$ 53,20	232
MCW2334	55492114D	5061/0	03/11/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MCX9599	55793415D	6920/0	06/11/2012	R$ 127,69	233
MED4265	55793953D	5010/0	06/11/2012	R$ 574,61	162 * I
MGN0898	54108397D	6599/2	08/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MGW2240	54108779D	6912/0	28/10/2012	R$ 53,20	232
MHO2384	55491995D	6599/2	03/11/2012	R$ 191,53	230 * V
MIC8461	55491994D	6637/2	30/10/2012	R$ 127,69	230 * IX
MIL6393	55491882D	5045/0	29/10/2012	R$ 191,53	162 * V
MIL6393	55491885D	6599/2	29/10/2012	R$ 191,53	230 * V
MIN9747	55491992D	6599/2	27/10/2012	R$ 191,53	230 * V
NSH5868	55793428D	6920/0	19/11/2012	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1402/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
EBT1527	55793797D	5550/0	05/11/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MBR1804	54660661C	7366/2	31/10/2012	R$ 85,12	252 * VI
MCK9315	55793862D	5835/0	06/11/2012	R$ 127,69	195
MCK9315	55793863D	5207/0	06/11/2012	R$ 53,20	169
MCL6683	55793860D	5207/0	06/11/2012	R$ 53,20	169
MED4265	55793861D	5207/0	06/11/2012	R$ 53,20	169
MEM6607	55795523D	5541/1	12/11/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MGW2240	55793225D	5967/0	27/10/2012	R$ 191,53	203 * V
MGW2240	55793226D	5215/2	27/10/2012	R$ 191,53	170
MIG7717	55793783D	5550/0	02/11/2012	R$ 85,12	181 * XVIII

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1403/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1404/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1405/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 1406/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IMBITUBA, 06 DE FEVEREIRO DE 2013

Carlos Fernando Demétrio
Diretor Municipal de Trânsito

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade - Zona Azul - Edital 126/2013 a 129/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Diretoria Municipal de Trânsito de Imbituba – DMUTRAN

Edital de Notificação por Autuação de Trânsito e Edital de Notificação de Imposição de Penalidade – ZONA AZUL
Edital 126/2013 a 129/2013

Carlos Fernando Demétrio
Diretor Municipal de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 126/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALK3369	55906592D	5541/1	12/12/2012	181 * XVII
MAA3746	55906576D	5541/1	10/12/2012	181 * XVII
MBN9822	55906568D	5541/1	07/12/2012	181 * XVII
MCZ1599	55906562D	5541/1	05/12/2012	181 * XVII
MDM6387	55906572D	5541/1	07/12/2012	181 * XVII
MHQ9746	55906585D	5541/1	11/12/2012	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 127/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HFR8744	55907388D	5541/1	30/10/2012	R$ 53,20	181 * XVII
IKK6038	55907389D	5541/1	30/10/2012	R$ 53,20	181 * XVII
IQB8582	55907361D	5541/1	24/10/2012	R$ 53,20	181 * XVII
LZA9139	55907376D	5541/1	29/10/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MGJ0416	55907360D	5541/1	24/10/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MGO2435	55907380D	5541/1	29/10/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MGV7577	55907355D	5541/1	24/10/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MHE9988	55907482D	5541/1	14/11/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MIH0460	55907366D	5541/1	25/10/2012	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 128/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração/Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ICY4895	55906575D	5541/1	07/12/2012	181 * XVII
LXS9467	55906578D	5541/1	10/12/2012	181 * XVII
MDK8668	55906590D	5541/1	12/12/2012	181 * XVII
MHV0461	55906567D	5541/1	07/12/2012	181 * XVII

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO,FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR OPAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436 129/2013
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração /Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IIH7012	55907188D	5541/1	26/09/2012	R$ 53,20	181 * XVII
ING6631	55907472D	5541/1	13/11/2012	R$ 53,20	181 * XVII
JFE4645	55907317D	5541/1	17/10/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MAI6031	55907405D	5541/1	01/11/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MAZ4788	55907429D	5541/1	06/11/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MAZ4788	55907440D	5541/1	07/11/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MBM9224	55907142D	5541/1	14/09/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MBM9224	55907194D	5541/1	27/09/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MBM9224	55907211D	5541/1	28/09/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MBM9224	55907214D	5541/1	28/09/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MCJ6001	55907420D	5541/1	05/11/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MCL1602	55907446D	5541/1	08/11/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MCO5023	55907410D	5541/1	01/11/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MEJ0975	55907402D	5541/1	01/11/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MFX9953	55907476D	5541/1	13/11/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MGV7577	55907418D	5541/1	05/11/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MJG4998	55907466D	5541/1	12/11/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MJL9828	55907364D	5541/1	25/10/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MJL9900	55907445D	5541/1	08/11/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MJM1501	55907414D	5541/1	05/11/2012	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IMBITUBA, 06 DE FEVEREIRO DE 2013

Carlos Fernando Demétrio
Diretor Municipal de Trânsito

Iomerê

Prefeitura

Lei 711/2013

LEI N. 711, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Autoriza o Município a proceder a manutenção, limpeza e conservação de trecho da SC 454, entre a sede do Município de Iomerê e a localidade de Bom Sucesso.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica autorizado o Município de Iomerê a proceder a manutenção, conservação e limpeza da SC 454, no trecho que liga a sede do Município à localidade de Bom Sucesso, ate a divisa com o Município de Treze Tílias, durante o ano de 2013.

Art. 2. - Para a execução dos serviços, serão utilizadas maquinas próprias do Município, além de outras terceirizadas, sempre que assim se fizer necessário.

Art. 3. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente para o ano de 2013.

Art. 4. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, SC, 07 de fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Lei 712/2013

LEI N. 712, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Autoriza o Município a proceder reformas e manutenções nas dependências da Escola de Educação Básica Frei Evaristo.

O Prefeito do Município de Iomerê:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica autorizado o Município de Iomerê a proceder serviços de reforma e manutenções nas dependências da Escola de Educação Básica Frei Evaristo, consistentes na instalações de paredes divisórias, e outros reparos necessários que surgirem no decorrer do ano letivo de 2013, a fim de adequar o espaço físico, dando lugar a mais salas de aula e de dar condições básicas ao bom funcionamento desta entidade.

Art. 2. - Os serviços são necessários para adequação de espaço que já é utilizado pelo Município, para abrigar alunos da rede municipal de ensino, bem como a estrutura de secretaria da escola municipal, em funcionamento nas dependências do prédio da Escola de Educação Básica Frei Evaristo.

Art. 3. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente para o ano de 2013.

Art. 4. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, SC, 07 de fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.

DOUGLAS ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1384/2013

DECRETO Nº. 1384 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013
Homologa resultado do Teste Seletivo Edital nº 0002/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, parcialmente, o resultado referente ao edital de processo seletivo nº 0002/2013, conforme abaixo especificado:

MÉDICO CLINICO GERAL				
NOME	ACERTOS	NOTA	PONTOS TITULOS	CLASSIF.
Fernando Marques da Costa	17	5,10	0,5	1º
Ricardo Chagas Bassan	18	5,40	----	2º
Tiago Pellizzetti	13	3,90	1,4	3º

TEC. ENFERMAGEM				
NOME	ACERTOS	NOTA	PONTOS TITULOS	CLASSIF.
Miran Carla Salvador	17	5,10	-----	1º
Daiana Amalia Chaves	15	4,50	-----	2º
Regiane Pelizzari Ebeling	14	4,20	-----	3º
Josiene Francisca da Silva	09	2,70	-----	4º

TEC. ENFERMAGEM SAMU				
NOME	ACERTOS	NOTA	PONTOS TITULOS	CLASSIF.
Ataize Zuffo	12	3,60	2,0	1º
Marcio Donizete dos Santos	15	4,50	0,9	2º
Ana Gisele Volpato	16	4,80	----	3º
Simara Cividini	15	4,50	0,2	4º
Vera Lúcia Lauermann	15	4,50	----	5º

Elisangela Aparecida dos Santos	13	3,90	----	6º
Luciane Rabuske	13	3,90	----	7º
Valéria Grifante	11	3,30	0,6	8º
Flávio Rosa dos Santos	12	3,60	----	9º
Marilene Salete Piran	11	3,30	0,2	10º
Maria Laudelina Malmann	06	1,80	----	11º
Carla Burghardt de Lima	06	1,80	----	12º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NOME	ACERTOS	NOTA	PONTOS TITULOS	CLASSIF.
Irene Oss Barichello	16	4,80	0,2	1º
Ivanir Perosa Pelle	14	4,20	----	2º
Cristiane Peretti	10	3,00	----	3º
Andressa Aguiar Fantinel Zarpellon	09	2,70	0,2	4º
Iva Perosa Pelle	09	2,70	----	5º
Maiara Guedes	07	2,10	----	6º

AGENTE SERV. GERAIS			
NOME	ACERTOS	NOTA	CLASSIF.
Adir Fappi	21	8,40	1º
Juvenal Bridi	18	7,20	2º

FAXINEIRA			
NOME	ACERTOS	NOTA	CLASSIF.
Débora Ferreira de Souza	23	9,20	1º
Denise Zago Meneguzzi	22	8,80	2º
Tais Fernanda Ansiliero Gelain	22	8,80	3º
Deoneide Terezinha Soso	21	8,40	4º
Melânia Aparecida V. Barichello	20	8,00	5º
Lourdes Sacarro Fantinel	19	7,60	6º
Rosinei Fatima Freislebem	19	7,60	7º
Alexandra Ferreira dos Santos	18	7,20	8º
Micheli Taise Naffin	18	7,20	9º

MERENDEIRA			
NOME	ACERTOS	NOTA	CLASSIF.
Marilde Toldo Bridi	19	7,60	1º

MOTORISTA CAMINHÃO					
	ACERTOS	NOTA	PRAT.	MÉDIA	CLAS.
Valdenir Pereti	22	8,80	7,50	8,15	1º

MOTORISTA AUTOMÓVEL					
	ACERTOS	NOTA	PRAT.	MÉDIA	CLAS.
Pedro Macari	22	8,80	7,50	8,15	1º

Art 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 06 de fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças em 06 de fevereiro de 2013.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1385/2013

DECRETO Nº. 1385 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013
Homologa resultado do Teste Seletivo Edital nº 0001/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado referente ao edital de processo seletivo nº 0001/2013, conforme abaixo especificados:

QUADRO GERAL

Cargo: PROFESSOR III – ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS				
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.
CAROLINA SIPP ZARDO	18	5,40	0,4	1º
ROSANE GUZZI DURLI	15	4,50	0,9	2º
FRANCINE RAFAELA JORGE	13	3,90	0,6	3º
MÁRCIA BIAVA	13	3,90	------	4º
SANDRA DE FATIMA DE SOUZA	08	2,40	0,5	5º
FRANCIELE FATIMA WEBER	07	2,10	0,6	6º

Cargo: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE – 20 HORAS				
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.
FABIANE SOVRANI FERNANDES	17	5,10	----	1º
MARCELINA FALCHETTI PERETTI	12	3,60	1,1	2º
FERNANDA CONSONI	12	3,60	0,6	3º

MARIA INES FACCIN	10	3,00	0,4	4º

Cargo: PROFESSOR III – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE – 40 HORAS				
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.
FABIANA CARNIEL RIGO	22	6,60	1,1	1º
RACHEL SIMONE M. MANENTI	17	5,10	1,3	2º
FLAVIANE M. B. CANÔNICA	16	4,80	1,4	3º
DRIELI FINGER MORESCO	13	3,90	0,5	4º
JULIANA SILVA DOMINGOS	12	3,60	0,7	5º
CLAUDIA JULIANA M. MEMBRIVE	09	2,70	1,3	6º
ROSANA APARECIDA T. OLIVEIRA	11	3,30	0,4	7º
SIRLEI APARECIDA DENARDI	12	3,60	----	8º

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS				
NOME	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.
MARTA MARIA FALCHETTI	18	5,40	0,8	1º
DENIZE MARIA BEE	18	5,40	0,2	2º
ANDRÉIA LEMES	16	4,80	----	3º

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 20 HORAS				
NOME	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.
LEIDI CRISTINA KNECHT	19	5,70	1,1	1º
EMANUEL SIPP	17	5,10	----	2º

Código 4 Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS				
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.
JAQUELINE MARIA MENEGUZZI	19	5,70	2,9	1º
ELIANER F. LINDER MAYER	17	5,10	1,9	2º
ELIZEU CRISPIM DE MELLO	16	4,80	2,0	3º
DÉBORA TURMINA	16	4,80	0,8	4º
SIBELE SANTIN	13	3,90	1,1	5º
ALEXANDRE GARCIA	15	4,50	0,4	6º
FABIANE COSER	16	4,80	----	7º
JOSIANE BISOL	14	4,20	----	8º
DANIELA CARLA BRIDI	12	3,60	----	9º
MARINA ELENA BUSS	12	3,60	----	10º
PABLO JUNIOR NAVA	11	3,30	----	11º
JORGE COSTA ANDRADE	10	3,00	----	12º
FABIANO GONÇALVES DIAS	10	3,00	----	13º
JOSIANE PESSENTI	10	3,00	----	14º
DAIANY SILVA MONTARROYOS	07	2,10	0,6	15º
JOSÉ CARLOS CHAVES	07	2,10	0,2	16º

Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA – 20 HORAS				
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.
CARLOS EGIDIO S. ALBERTI	24	7,20	----	1º
ELIAS MACHADO	15	4,50	1,1	2º
RODRIGO ANTONIO MATTOS	16	4,80	0,5	3º
JULIANA SEBBEN	14	4,20	0,5	4º

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – 20 HORAS				
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.
ADRIANE GRIGOLO ZANINI	22	6,60	0,8	1º

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 20 HORAS				
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.
MONICA LOPES SCHNEIDER	17	5,10	----	1º
VANDERLEI PIRES	16	4,80	0,2	2º

Cargo: PROFESSOR AEE – 40 HORAS				
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSF.
VERIDIANA ZANETTI	20	6,00	1,1	1º

Cargo: PROFESSOR DE ARTES – 20 HORAS				
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.
GENI FALCHETTI COSSUL	20	6,00	0,5	1º

Cargo: PROFESSOR DE ITALIANO – 20 HORAS				
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.

MARIA INÊS PENSO OLTRAMARI	12	3,60	----	1º

Cargo: ASSISTENTE DE CRECHE – 40 HORAS				
NOME	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.
JACIARA REGINA BECKER	17	5,10	1,6	1º
TIANE BOLZON SARTOREL	17	5,10	1,6	2º
LIANA MARIANI	15	4.50	1,6	3º
DIANA KELLEN PERETTI	18	5.40	----	4º
SIMÉIA DO PRADO	16	4.80	0,4	5º
ANDREIA FANTINEL	17	5.10	----	6º
JAQUELINE QUAGLIOTO	17	5,10	----	7º
TACIANE NESI	14	4.20	0,4	8º
FLAVIA BIAVA	14	4.20	0,4	9º
SALETE CZERNIAK	09	2.70	1,4	10º
ZENAIR SPETIT	13	3.90	----	11º
SIRLEI VANUSA P. SPRICIGO	12	3.60	----	12º
ANA PAULA CORDEIRO	10	3.00	0,4	13º
ZELIA MARIA S. MORANDO	11	3.30	----	14º
IZULINDA SPETIT	11	3.30	----	15º
SHEILA COSTA	11	3.30	----	16º
LUCIANA PAGNO	11	3.30	----	17º
LEONILDE FERRONATO FACCIN	10	3.00	----	18º
MARANA BASEGGIO	09	2.70	----	19º
SIBELEN LIDANI	08	2.40	----	20º

QUADRO SECUNDÁRIO

Cargo: PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS				
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.
MARGARETE SER. TASCA	22	6,60	0,8	1º
CARMEM S. DAL SANTO GAIO	21	6,30	1,0	2º
SUELI DAIANE ARNHOLD	21	6,30	1,0	3º
SIBELE MUNARO	21	6.30	0,2	4º
ANA SIPP	20	6.00	0,4	5º
VANIA CARLA KOZLOWSKI	18	5.40	1,0	6º
LUCIMAR DA SOLER GRIFANTE	13	3.90	1,6	7º
THAIS NOELLI ARIGONI	13	3.90	1,0	8º
ADRIANA G. MENEGON	10	3.00	0,4	9º
ALINE PIROVANO	08	2.40	0,4	10º
CLAUDIA FELCHICHER	07	2.10	----	11º

Cargo: PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE – 20 HORAS					
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.	
LINDAMIR LUCIA B. CONSTANTINI	17	5,10	1,0	1º	
ANA PAULA LAMONATTO	12	3,60	0,4	2º	

Cargo: PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE – 40 HORAS				
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.
VANESSA DAL PIZZOL VIGOLO	17	5,1	0,4	1º
FRANCIELE ALVES DE GOIS	12	3,60	1,2	2º

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS				
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.
LUIZ ANTONIO DELUQUE	13	3,90	1,4	1º
FRANCINALDO J. GOMES DA SILVA	09	2,70	1,2	2º

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 20 HORAS				
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.
BARBARA ELISA PINHEIRO	18	5,40	1,0	1º

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 HORAS				
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.
JOSÉ JOÃOZINHO FALCHETTI	14	4,20	0,6	1º
VERIDIANA DI DOMENICO	15	4,50	0,2	2º

Cargo: PROFESSOR AEE – 40 HORAS				
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.

ANGELA CRISTINA CIVIDINI	11	3.30	1,4	1º

Cargo: PROFESSOR DE ITALIANO - 20 HORAS				
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.
RENATA MANENTI	19	5.70	1,4	1º

Cargo: PROFESSOR DE ARTES - 20 HORAS				
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.
RAFAELLA IRENE C. CAVON	11	3.30	0,4	1º

Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – 20 HORAS				
Nome	ACERTOS	NOTA PROVA	PONTOS TÍTULOS	CLASSIF.
JULIANA LETÍCIA DEBERTOLIS CAVALLI	09	2.70	2,2	1º

Art 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 06 de fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças em 06 de fevereiro de 2013.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2083/2013

PORTARIA Nº 2.083 DE 30 DE JANEIRO DE 2013
HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2013

LUCIANO PAGANINI, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a licitação nº 0001/2013, modalidade Pregão Presencial e, por conseguinte, adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

Empresa AUTO POSTO CAPRICHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.064.763/0001-21, pelo seguinte preço:

Lote 01 - GASOLINA COMUM - MARCA IPIRANGA - pelo valor Unitário de R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos), totalizando R$ 58.590,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos e noventa reais)

Empresa AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.632.093/0004-11, pelo seguinte preço:

Lote 02 - OLEO DIESEL - pelo valor unitário de R$ 1,71 (um real e setenta um centavos), totalizando R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de janeiro de 2013, revogada a portaria nº 2076 de 23 de janeiro de 2013.

Iomerê - SC, 30 de janeiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2084/2013

PORTARIA N° 2084 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.
Nomeia MARCELINO RECH para o cargo de Supervisor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 320/05 de 13 de julho de 2005 e suas alterações:

RESOLVE
Art. 1° Nomear MARCELINO RECH, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 10R-2.666.945 e CPF n° 813.705.989-04, para o cargo de Supervisor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 01 de fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de fevereiro de 2013.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2085/2013

PORTARIA N° 2085 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.
Nomeia ADRIANO LUIZ BASEGGIO para o cargo de Supervisor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 320/05 de 13 de julho de 2005 e suas alterações:

RESOLVE
Art. 1° Nomear ADRIANO LUIZ BASEGGIO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 4.249.473 e CPF n° 037.567.299-07, para o cargo de Supervisor, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 01 de fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de fevereiro de 2013.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2086/2013

PORTARIA N° 2086 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.
Nomeia GENIMAR JOSÉ MORETTO para o cargo de Coordenador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 320/05 de 13 de julho de 2005 e suas alterações:

RESOLVE
Art. 1° Nomear GENIMAR JOSÉ MORETTO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n° 1.876.945 e CPF n° 904.226.279-68, para o cargo de Coordenador, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 01 de fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de fevereiro de 2013.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2087/2013

PORTARIA N° 2087 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013
Concede Função Gratificada a Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 320/05 de 13 de julho de 2005 e suas alterações:

RESOLVE
Art. 1° Conceder Função Gratificada Nível 5 - Atividades de Administração Geral II, à MARINES CRESTANI FRANCO, ocupante do cargo efetivo de Agente dos Serviços Gerais, para Gestão Administrativa, organização e atendimento do Centro Comunitário de Múltiplo Uso do Município.

Art. 2° Para exercício da Função caput do artigo anterior, o servidor perceberá o valor fixado para o Nível 5 do Anexo III da Lei 0320/05, o qual não será incorporado ao valor do vencimento básico do servidor.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 01 de fevereiro de 2013
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de fevereiro de 2013

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 2088/2013

PORTARIA N° 2088 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013
Concede Função Gratificada a Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 320/05 de 13 de julho de 2005 e suas alterações:

RESOLVE
Art. 1° Conceder Função Gratificada Nível 4 - Atividades de Administração Geral I, à SIMONE VALMORBIDA CENDRON, ocupante do cargo efetivo de Professor III, para exercer funções de auxiliar administrativo.

Art. 2° Para exercício da Função caput do artigo anterior, o servidor perceberá o valor fixado para o Nível 4 do Anexo III da Lei 0320/05, o qual não será incorporado ao valor do vencimento básico do servidor.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 01 de fevereiro de 2013
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de fevereiro de 2013

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 2089/2013

PORTARIA Nº 2.089 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013
HOMOLOGA CONVITE Nº 0001/2013

LUCIANO PAGANINI, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a licitação nº 0001/2013, modalidade Convite e, por conseguinte, adjudica o objeto licitado à seguinte empresa:

Empresa RÁDIO VIDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.550.662/0001-50, pelo seguinte preço:

Item 01 - Serviços de Rádio Difusão sendo:
Veiculação de três programas semanais, sendo um de dez minutos e dois de cinco minutos, e veiculação de inserções diárias ficando o conteúdo a critério do Município.

Item 02 - Serviços de Rádio Difusão, sendo:
Veiculação de programa semanal de cinco minutos e inserções com conteúdo a ser definido pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Iomerê - SC, 04 de fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2090/2013

PORTARIA Nº 2.090 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013
HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2013

LUCIANO PAGANINI, Prefeito do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista

o disposto no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologada a licitação nº 0006/2013, modalidade Pregão Presencial e, por conseguinte, adjudica o objeto licitado à seguinte empresa:

Empresa TRANSPORTADORA CHALÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.750.730/0001-72, pelo seguinte preço:

Lote 01 - Transporte Escolar, conforme especificações do Edital Convocatório
Valor por quilômetro rodado: R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Iomerê - SC, 04 de fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2091/2013

PORTARIA N° 2091 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
Autoriza funcionários a conduzirem veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Autorizar os seguintes funcionários, além dos secretários municipais, a conduzir veículos do Município de Iomerê:
- Adriano Luiz Baseggio
- Genimar José Moretto
- Marcelino Rech

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 06 de fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 06 de fevereiro de 2013.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2092/2013

PORTARIA N° 2092 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
Exonera servidor público

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 08 de fevereiro de 2013, o servidor LEONARDO POHL, inscrito no CPF n° 004.960.809-62, do cargo efetivo de Médico Veterinário, nomeado através da Portaria n° 1934 de 19 de julho de 2012.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Iomerê, 06 de fevereiro de 2013.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 06 de fevereiro de 2013.

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Extrato de Contrato Ct 13/15

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
EXTRATO DE CONTRATO Nº CT13/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATADO: RÁDIO VIDEIRA LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
VALOR: R$ 60.800,00 (SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)
DATA ASSINATURA: 04/02/2013

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Ct 13/16

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
EXTRATO DE CONTRATO Nº CT13/16

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATADO: TRANSPORTADORA CHALÉ LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS QUE FREQUENTAM A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E SUPERIOR.
VALOR: R$ 737.616,00 (SETECENTOS E TRINTA E SETE, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
DATA ASSINATURA: 04/02/2013

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

Processo Licitação 03/2013 Dispensa Licitação 03/2013
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3/2013

Valdir Zanella - Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso XXVI, cujo objeto é: aquisição de peças e serviço para conserto veiculo Besta Kia 3.0, placa MEQ-4502 destinada as atividades da secretaria de educação.. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-1111, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 06 de feverreiro de 2013
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

Decreto N.º 2346
DECRETO N. 2346/2013
"REFORMULA A COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município,combinado com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº203/74 e artigo 5º da Lei 234/76 de 01/06/1999:

DECRETA:
Art 1º - Fica reformulada a nova diretoria do Hospital Munipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, para o biêniode 2013-2014, que passará a ter a seguinte constituição:

Presidente: WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Vice-presidente: TANIA REGINA RUCKL PEREIRA
1º secretário: BERNADETE KONKOL FRITZEN
2º Secretário: DANIELA APARECIDA FRITZEN RANDIG
1º Tesoureiro: JOSE OSNIR CARDOSO
2º Tesoureiro: SANDRA MARA NIGRIN
Coselho Fiscal- Efetivos: MARIA ELIZABETE BENDA
NORMA EDITE HAUFF BATCHUER
ROZENI ANA K. WAGNER
Suplentes: CECILIA M. MAIDEL.
MARIA SAMORESKI
SONIA COELHO

Art 2º - A posse dos novos membros da Diretoria, sera tomada por Termo, na Secretaria do Hospital Municipal Bom Jesus, em Livro Competente.

Art 3º - Fica revogado o Decreto 2.218/2012, de 11/04/2012 e demais disposiçoes contrárias

Art 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação

Município de Irineópolis (SC), 02 de janeiro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 2376/2013
DECRETO Nº 2.376 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
EMENTA: DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Art. 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica permitido, a título precário e gratuito, pelo período de 05 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2.016, á ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES AMIGOS DA TERRA BOA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.814.787/0001-89, com sede na localidade de Aparecida dos Pardos, Município de Irineópolis - SC, o uso gratuito do bem móvel abaixo especificado:

01 BOTIJÃO MVE CRIOGÊNICO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - MODELO VOLTA 20, doado ao Município de Irineópolis através do Oficio nº 0030/2008 de 26.03.2008, pela Associação de Desenvolvimento da Microbacia Comunidade Unidas, cadastrado no patrimônio nº 6317, Placa Patrimônio nº 5690;
 COLHEDORA DE FORRAGEM PECUS 9004 GERAÇÃO 4, SEM ROSA COM BICA COMUM, SÉRIE PN.PP.EX.04616, FABRICAÇÃO E MODELO 2011, MARCA NOGUEIRA, cadastrado no patrimônio nº 9482.

Art. 2º - O bem móvel em referência, deverá ser utilizado pelo Permissionário, junto a Associação De Agricultores Amigos da Terra Boa, sendo o Permissionário responsável pelo bem acima referido.

Art. 3 º - O bem acima relacionado é entregue ao Permissionário em perfeito estado de conservação, devendo o mesmo, ser devolvido ao Município em iguais condições, até o dia 31/12/2016.

Art. 4 º - As demais condições constarão dos Termos de Compromisso e Outorga de Permissão, a serem firmados pelo Permissionário e pela Autoridade competente, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

Art. 5 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Fica revogado o Decreto nº 2353/2013 de 18 de janeiro de 2013, e demais disposições em contrário.

Irineópolis-SC, 05 de fevereiro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

Extrato de Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
Processo Licitatório nº 2/2013 - Dispensa de Licitação nº 1/2013.

Objeto: locação de imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, 448, centro, Itaiópolis - SC, para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação. LOCADOR: José Antônio Buba. CONTRATO Nº 04/2013. VALOR: R$ 850,00 mensais. PRAZO: 02/01/2013 a 31/12/2013.

Itaiópolis, 07/01/2013.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal.

Itapoá

Prefeitura

Despacho de Remessa de Processo

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: INEXIGIBILIDADE nº 02/2013 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013 - Processo nº 04/2013 - OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica interessadas na exploração de 08 (oito) barracas que estarão dispostas na Avenida Beira Mar III durante 04 (quatro) dias de festividades do carnaval 2013, no Município de Itapoá/SC, - dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2013, conforme especificações descritos no Anexo I deste edital.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR,
Prefeito Municipal

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso apresentado pela Empresa: EMPRESA IDEALE SOLUÇÕES EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CJPJ/MF: 10.496.850/0001-86, com sede a Rua Eugenio Guariza, nº 125, Bairro São Lourenço na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Rodrigo Busatta, portador do CNPF/MF: 000.449.020-77, conforme folhas nº 300 a 313.

Outrossim, esclarecemos que a decisão hostilizada do pedido encontra-se detalhada na análise e resposta folhas sob nº336 a 342 e Parecer Jurídico/2013 sob folhas nº 334 à 335, bem assim considerado improcedente as razões apresentadas pela Empresa IDEALE SOLUÇÕES EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 10.496.850/0001-86, e procedente a contra razão apresentada pelos licitantes/sorteados, JOSÉ VALDECY ALVES DA SILVA, PATRICIA DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA, CRISTIANO WAGNER RISSI, PAULO CESAR FERREIRA RAMOS, PEDRO CARDOSO PREIGSCHARDT,VALTER GUILHERME, portanto nesta concepção fica PREJUDICADO o recurso impetrado pela empresa IDEALE SOLUÇÕES EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
Itapoá, 07 de fevereiro de 2013.

ISABELA R. DUTRA POHL
Presidente Da Comissão De Licitação

FERNANDA CRISTINA ROSA
Vice Presidente Da Comissão De Licitação

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: INEXIGIBILIDADE nº 02/2013 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013 - Processo nº 04/2013 - OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica interessadas na exploração de 08 (oito) barracas que estarão dispostas na Avenida Beira Mar III durante 04 (quatro) dias de festividades do carnaval 2013, no Município de Itapoá/SC, - dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2013, conforme especificações descritos no Anexo I deste edital.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, conforme folhas nº 336 a 342, e conforme Parecer jurídico/2013 sob folhas nº 334 a 335, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo IMPROVIDO o recurso apresentado pela empresa IDEALE SOLUÇÕES EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CJPJ/MF: 10.496.850/0001-86, com sede a Rua Eugenio Guariza, nº 125, Bairro São Lourenço na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Rodrigo Busatta, portador do CNPF/MF: 000.449.020-77, para que seja dada a seqüência ao processo licitatório nos termos da legislação aplicável.

Itapoá, 07 de fevereiro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Resposta À Impugnação Formulada Pela Empresa Ideale Soluções Em Produtos e Serviços Ltda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMIMINSTRATIVO Nº 04/2013
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE nº 02/2013 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013 - PROCESSO nº 04/2013.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica interessadas na exploração de 08 (oito) barracas que estarão dispostas na Avenida Beira Mar III durante 04 (quatro) dias de festividades do carnaval 2013, no Município de Itapoá/SC, - dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2013, conforme especificações descritas no Anexo I deste edital.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO FORMULADA PELA EMPRESA IDEALE SOLUÇÕES EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,

A EMPRESA IDEALE SOLUÇÕES EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, apresentou impugnação aos termos do instrumento convocatório DA INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2013 – PROCESSO Nº 04/2013, protocolo nº 650/2013, referente ao CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica interessadas na exploração de 08 (oito) barracas que estarão dispostas na Avenida Beira Mar III durante 04 (quatro) dias de festividades do carnaval 2013, no Município de Itapoá/SC, - dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2013, conforme especificações descritas no Anexo I deste edital.
Alega, para respaldar as suas insurgências, resumidamente, que a decisão do pregoeiro padece de mácula por descumprir a Lei de Licitações, e na sua ótica, considerou os requisitos e condições de inabilitação ilegais, impugnando:
1. DAS RAZÕES:
- que o objeto da sua razão social é compatível com o certame licitatório e que não há qualquer irregularidade em sua documentação;
- que o edital é omisso e não especifica o objeto social necessário a habilitação;
- descumprimento ao princípios basilares de veiculação ao instrumento convocatório, igualdade;

- Atestados técnicos não considerados;
- decisão de credenciar somente pessoas físicas que estavam presentes na sessão;
Ao final requer que seja refeito o sorteio com participação da empresa, que seja concedido efeito suspensivo, que seja remetido ao autoridade superior.
É o relatório.
2. DAS CONTRARRAZÕES
Tomando conhecimento do teor do recurso nos termos do art. 109 § 3º da lei nº 8.666/93, INTERPOSTO pela licitante IDEALE SOLUÇÕES EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, os licitantes/sorteados JOSÉ VALDECY ALVES DA SILVA, PATRICIA DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA, CRISTIANO WAGNER RISSI, PAULO CESAR FERREIRA RAMOS, PEDRO CARDOSO PREIGSCHARDT, VALTER GUILHERME, apresentaram contrarrazões nos seguintes termos:
- o objeto social da empresa IDEALE SOLUÇÕES EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA é incompatível com edital.
- que seja aceita a contrarrazão e que seja remetido à autoridade superior.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente cabe acentuar que o recurso foi interposto dentro dos ditames impostos pelo instrumento convocatório, o que assiste razão quanto ao atendimento do requisito da tempestividade, já que o pedido foi protocolado dentro do prazo estabelecido. Igual observação vale para as licitantes que apresentaram contrarrazões ao recurso.

Assim sendo, atendidos os pressupostos de admissibilidade de interposição de recurso, esta Comissão tomou conhecimento, para à luz dos preceitos legais e das normas editalícias, que regem a matéria, analisar os fundamentos expendidos pela recorrente.

4. DO MÉRITO

Em primeiro lugar cabe acentuar que o procedimento licitatório, Chamada Pública nº 01/2013 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2013, tem por atos normativos regentes a Lei 8.666/93.

Isto posto, traz-se a luz, para maior elucidação dos fatos as seguintes considerações que rebatem as argumentações elaboradas pela licitante demandista:

Não obstante a peça apresentada pela recorrente, seus anseios não merecem prosperar haja vista a distância que os separa da verdade dos fatos.

Alega a recorrente que a sua inabilitação deve ser reconsiderada apesar de não atender as exatas especificações demandadas no edital. E, afirma que deve ser habilitada ao sorteio das barracas em questão tendo em vista seu objeto social constar "serviços de alimentação para eventos e recepções de (bufê) e organização de feiras".

Observamos:

"Do ponto de vista formal, deve-se verificar se os documentos de habilitação atenderam aos requisitos devidos, ou seja, examina-se se contém aquilo que é obrigatório e se omitiu aquilo que é proibido, adotando a forma adequada. O exame formal deve ser formulado a luz do principio fundamental de que a forma não é um fim em si mesmo. (...)"

"(...) Não é incomum constar do edital que o descumprimento a qualquer exigência formal acarretará a nulidade da proposta. A aplicação dessa regra tem de ser temperada pelo principio da razoabilidade. É necessário ponderar os interesses existentes e evitar que, a pretexto de tutelar o "interesse publico" de cumprir o edital, produzam eliminação de propostas vantajosas para os cofres públicos, (...) Quando o defeito é irrelevante, tem de interpretar-se a regra do edital com atenuação".
(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentário à lei de licitações e contratos administrativos. 11. Ed. São Paulo: Dialética, 2005,p 449-450 (grifamos).

No caso em tela, a apresentação da documentação divergente com o objeto do edital o qual a demandista requereu o credenciamento, macula a fase conseguinte da realização do sorteio, comprometendo a segurança jurídica do processo, com ofensa aos princípios que regem o procedimento licitatório. Em consonância com esse entendimento a Suprema Corte ao decidir o RMS nº 23.714 assentou em ementa:

[...]
"Se de fato o edital é a "lei interna" da licitação, deve-se abordá-lo frente ao concreto tal qual toda norma emanada do Poder Legislativo, interpretando-a à luz do bom senso e da razoabilidade, a fim de que seja alcançado seu objetivo, nunca se esgotando na literalidade de suas prescrições. Assim sendo, a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento do interesse publico, repudiando-se que se sobreponham formalismos desarrazoados. Não fosse assim, não seriam admitidos nem mesmo os vícios sanáveis, os quais, em algum ponto, sempre traduzem infringência à alguma diretriz estabelecida pelo instrumento editalício"...

A demandante é infeliz na insurgência que o edital não especifica que o objeto do credenciamento deveria ser compatível ou similar com o necessário contratar, alegando que não é obvio e que se ausente não deveria ser considerado. Pois sobre esta exigência a Lei nº 8.666/93 é categórica:

Seção II
Da Habilitação

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (grifo nosso).
Do edital se extrai os seguintes ditames:
2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Serão admitidas a participar deste Credenciamento todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em explorar a venda de bebidas e alimentos, no período acima mencionado.
2.2 - É permitida uma só inscrição por requerente ou cônjuge e por empresa;
[...]
19.8 - Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada. (grifo nosso).

Portanto pelas razões apresentadas é descabida a alegação que CPL (Comissão permanente de licitação), descumpriu os princípios básicos de vinculação ao instrumento convocatório, e quanto a afronta ao principio da igualdade, restando comprovado que em nenhum momento a comissão permanente de licitação julgou o procedimento licitatório sem amparo legal.

Segue sim a demandante forçosamente convencer que de fato possui a habilitação para o objeto da licitação o qual foi inabilitada e, afirma que deve participar do sorteio das barracas em questão tendo em vista seu objeto social constar "serviços de alimentação para eventos e recepções de (bufê) e organização de feiras".

Pois bem, o presente edital trata de comercialização e venda de produtos, ou seja, a atividade de troca de produtos e mercadorias visando lucro, proveniente do ato de vender que consiste na transferência de bens para outrem em troca de dinheiro. Enquanto serviço é a ação de servir, ou seja, trabalhar em favor de alguém, encarregar-se do funcionamento ou atividade de algo.

Ao desdobrar o código da atividade econômica da referida empresa torna-se irrefutável a total incompatibilidade com o objeto do presente certame, conforme pode ser verificado em consulta ao CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas:

Seção:
I
ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

Divisão:
56
ALIMENTAÇÃO

Grupo:
562
SERVIÇOS DE CATERING, BUFÊ E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PREPARADA

Classe:
5620-1
SERVIÇOS DE CATERING, BUFÊ E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PREPARADA

Subclasse
5620-1/02
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:
- o serviço de alimentação fornecidos por bufê para banquetes, coquetéis, recepções, etc.

(http://www.cnae.ibge.gov.br)

Além de tratar-se de prestação de serviços, a atividade indicada refere-se apenas a alimentação o qual o mesmo não restou habilitado por divergência em seu pedido de credenciamento. Ora, se a impugnante sabendo e agindo de boa-fé de sua permissão conforme seu objeto social do qual escolheu prestar serviço, porque não o fez conforme poderia e permitia o edital no lote nº 03 (alimentos) que corresponde a Coco verde , Crepe, Churros, Milho verde, Pipoca, Salgadinhos fritos, tais como espetinho, croquetes, coxinhas, etc; Salgadinhos assados, tais como esfirras, empadões, bolos, etc; Doces caseiros, bolos, sobremesas em geral; Sanduiches como chesse salada, cachorro quente e afins; Alimentos industrializados, tais como salgadinhos em pacotes, chocolates, doces, sorvetes e afins, o qual continha autorização e atividade para tal, sendo que nem seu alvará da Prefeitura Municipal de Curitiba continha o objeto necessário.

Então requer a empresa conseguir alvará para funcionar em outro Estado e Município para comercializar a venda daquilo que não é devido, pois comércio de alimento, comida preparada, e serviço de bufê não é o que demanda a comercialização imposta pelo edital, e nem a requerida pela empresa, pois também vem a tratar de cervejas em lata e bebidas destiladas em geral, ou seja, bebidas alcoólicas.

Conforme o Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa, alimento é toda a substância digerível que sirva para alimentar ou nutrir.

E quando ao serviço de organização de feiras constantes em seu contrato social também não é o que necessitamos contratar, pois como já explicito anteriormente, estamos contratando o comércio de venda de bebidas, que serão autorizadas somente na festividade do carnaval 2013, muito longe da contratação de organização de uma feira, e é salutar relembrar que o carnaval já esta organizado pelo município, e a festividade de carnaval também é objeto diferente da organização de uma feira.
A impugnante em suas razões de recurso ainda na tentativa de convencer que poderia atender o edital invoca a capacidade técnica de sua empresa, afirmando que foram apresentados atestados técnicos em seu envelope habilitação, em que pese não ser requisito habilitatório a questão técnica neste edital, a comissão de licitação e os licitantes presentes nunca tomaram conhecimento destes atestados em sessão pública, chegando a comissão de licitação conforme protocolo nº 05/2013 os envelopes lacrados, documentos constantes nos autos folhas nº 206 a 224 conforme ata de sessão pública, portanto descabida sua alegação.
Ainda, na inicial argui a demandante que Comissão de Licitação habilitou somente pessoas presentes na sessão pública de julgamento do processo, o qual de fato faltou com a verdade, pois conforme a ata de sessão pública em 24/01/2013, não estavam presentes na sessão os seguintes licitantes: VINICIUS KAMINSKI BODDY, ARGEU BALTAZAR XAVIER, SOLAINE B. DE OLIVEIRA, JADER PIRES BUENO, PEDRO CARDOSO PREIGSCHARDT, e os representantes da empresas, IDEALE SOLUÇÕES EM PROD. E SERVIÇOS LTDA, IMBRASERV SERV. ESPECIALIZADOS LTDA, GRUPOJAM AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, e para conhecimento os licitantes VINICIUS KAMINSKI BODDY, ARGEU BALTAZAR XAVIER, e PEDRO CARDOSO PREIGSCHARDT, foram habilitados e fizeram parte do sorteio, sendo um deles ganhador PEDRO CARDOSO PREIGSCHARDT de uma das barracas.
Por coincidência ou não, em seu recurso a impugnante IDEALE SOLUÇÕES EM PROD. E SERVIÇOS LTDA, cita que nenhumas das empresas participantes do certame licitatório foram habilitadas, apontando ainda que as mesmas restaram prejudicadas por serem inabilitadas pelo mesmo motivo, são elas: IDEALE SOLUÇÕES EM PROD. E SERVIÇOS LTDA, IMBRASERV SERV. ESPECIALIZADOS LTDA, GRUPOJAM AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA.
Ao verificar seus apontamentos sempre primando pelo julgamento isonômico e igualitário a Comissão Permanente de Licitação baixou diligência nos termos do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93:
§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
Assim apurou grande proximidade entre três, das pessoas jurídicas participantes do certame, visto que a Sra. Vanessa Cristine do Espírito Santo se retirou da sociedade da empresa IDEALE SOLUÇÕES EM PROD. E SERVIÇOS LTDA e é sócia administradora da empresa IMBRASERV SERV. ESPECIALIZADOS LTDA juntamente com o Sr. Marcos Aurélio Basso que coincidentemente possui o mesmo sobrenome da Sra. Mercedes Terezinha Basso que é sócia da empresa GRUPOJAM AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA.
Coincidentemente também as três empresas citadas apresentaram o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitidos na mesma data de 22/01/2013 e em horários próximos IDEALE SOLUÇÕES EM PROD. E SERVIÇOS LTDA às 08:44, GRUPOJAM AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA às 10:28 e IMBRASERV SERV. ESPECIALIZADOS LTDA às 12:04, as três empresas emitiram eletronicamente a Consulta de Dados Cadastrais da cidade de Curitiba também na data de 22/01/2013 sequencialmente nos horários 08:49, 10:44 e 11:59 e segundos depois seguiram igualmente o procedimento de emissão do Cartão de Identificação do Contribuinte. Na data estipulada para protocolo de envelopes no município novamente

houve muita coincidência entre os horários em que as mesmas realizaram seu protocolo, IDEALE SOLUÇÕES EM PROD. E SERVIÇOS LTDA às 12:30, IMBRASERV SERV. ESPECIALIZADOS LTDA às 12:34 e GRUPOJAM AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA às 12h:36.

Outro fator curioso observado refere-se ao Contrato Social apresentado por cada uma das empresas, todos eles foram autenticados na data de 22/01/2013 no mesmo Cartório Distrital de Uberaba pelo escrevente Edson Luiz Costa, entender-se-ia natural para as empresas IMBRASERV SERV. ESPECIALIZADOS LTDA e GRUPOJAM AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA visto que têm suas sedes no bairro Uberaba a aproximadamente 2km de distância uma da outra, o interessante refere-se a empresa IDEALE SOLUÇÕES EM PROD. E SERVIÇOS LTDA que percorreu um trajeto de aproximadamente 13km para realizar a autenticação do referido documento.

Tais fatos induziram uma pesquisa mais profunda da qual verificou-se costumeira a participação das três empresas juntas ou alternadamente em diversos procedimentos licitatórios no país.

Além disso, em consulta a Relatório de Auditoria procedido pela Gerência de Auditoria da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa na Escola Superior de Guerra do Rio de Janeiro verificou-se o apontamento de que as empresas IDEALE SOLUÇÕES EM PROD. E SERVIÇOS LTDA e GRUPOJAM AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA participaram do Pregão Eletrônico nº 03/2011, realizado pelo órgão auditado, e nesta ocasião possuíam o mesmo endereço e apresentaram em suas propostas iniciais muita proximidade em seus lances, aproximadamente 0,005% de diferença. Levando a Gerência de Auditoria a recomendar cautela sobre possível ocorrência de fraude em licitações e a necessidade de se certificar na fase de habilitação de que as licitantes envolvidas nos certames não possuam vinculo, com a finalidade de cumprir os princípios de igualdade consignados no Art. 3º da Lei 8.666/93. (Consulta realizada em www.defesa.gov.br/arquivos/2012/acesso.../rel_137_geaud_esg.pdf)

Cumpre observar ainda a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, na data de 22 de agosto de 2012, onde além de indeferida a liminar pleiteada pela empresa GRUPOJAM AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA contra o Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 03/2012 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, é relatada a existência de indícios de conluio apontando o sócio da empresa IMBRASERV SERV. ESPECIALIZADOS LTDA, o Sr. Marcos Aurélio Basso e identificando, na ocasião, a Sra. Vanessa Cristine do Espírito Santo como integrante do quadro societário das empresas IDEALE SOLUÇÕES EM PROD. E SERVIÇOS LTDA e IMBRASERV SERV. ESPECIALIZADOS LTDA e ocupante de cargo de destaque na empresa GRUPOJAM AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA. (Consulta realizada em http://www.jusbrasil.com.br/diarios/39835771/trf2-jud-jfrj-22-08-2012-pg-101)

Portanto apurada as coincidências e o interesse da demandante IDEALE SOLUÇÕES EM PROD. E SERVIÇOS LTDA na habilitação das empresas IMBRASERV SERV. ESPECIALIZADOS LTDA e GRUPOJAM AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA, a comissão de licitação segue com a conclusão do recurso.

5. CONCLUSÃO

Diante dos fatos apresentados e da análise realizada, esta Comissão, no uso de suas atribuições prescritas na Lei nº 8.666/93, tem a concluir que:

O recurso interposto pela empresa IDEALE SOLUÇÕES EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA foi apresentado no prazo legal, por isso foi conhecido o pedido, o mesmo valendo para as contrarrazões apresentadas pelos licitantes JOSÉ VALDECY ALVES DA SILVA, PATRICIA DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA, CRISTIANO WAGNER RISSI, PAULO CESAR FERREIRA RAMOS, PEDRO CARDOSO PREIGSCHARDT, VALTER GUILHERME.

No mérito, a argumentação apresentada não demonstrou fatos capazes de demover esta comissão da convicção da reconsideração de declarar habilitada para o certame a recorrida em tela, sendo então motivo suficiente para o indeferimento do recurso interposto. Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoabilidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, portanto, respeitadas as leis que regem a matéria e os princípios norteadores da modalidade.

Tendo em vista o que consta, submeto a presente decisão a autoridade superior, opinando pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa IDEALE SOLUÇÕES EM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, contra a declaração de inabilitada do certame, na sessão publica da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2013, Chamada Pública nº 01/2013 – Processo nº 04/2013 e a justa manutenção das medidas adotadas durante o certame.

Salvo melhor juízo, este é o entendimento.

Itapoá, 07 de fevereiro de 2013.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
Presidente Da Comissão Permamente De Licitação

FERNANDA CRISTINA ROSA
Vice Presidente Da Comissão De Licitação

Retificação ao Edital Pregão Presencial Nº 02/2013

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013
PROCESSO Nº 09/2013

O Município de Itapoá torna público que do Edital Pregão Presencial acima epigrafado:

COM RELAÇÃO AO ÍTEM "1 - Objeto" do ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS - Ficam retificados os valores máximos.

Item 1 Descrição do Produto Unidade Quant. Valor máximo Valor total
unitário

1 Gasolina Litros 80.000 R$2,77 R$221.600,00

2 Óleo diesel Litros 140.000 R$2,18 R$305.200,00

TOTAL R$526.800,00

COM RELAÇÃO DO ÍTEM "3 - Valor máximo da aquisição" do ANEXO V. Fica retificado o valor para
R$526.800,00(quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

COM RELAÇÃO AO ÍTEM "1. OBJETO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA", OS SUBITENS 1.2.1 E 1.2.2 PASSAM A CONTER A SEGUINTE REDAÇÃO

1.1.1. Impreterivelmente até às 09h00 min . do dia 18/02/2013, para recebimento dos envelopes n° 01 (Proposta de Preços/Termo de Referência), n° 02 (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá. O Município não se responsabiliza por envelopes protocolados fora do prazo, sendo inabilitado de pronto as licitantes que perderem o horário de recebimento do protocolo.

1.1.2. Às 09h30 min. do dia 18/02/2013, exclusivamente para o credenciamento e inicio da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013.

Itapoá, 07 de fevereiro de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Resolução 01/CME/2013

RESOLUÇÃO Nº 01/CME/2013
Outorga o Certificado de Registro de Entidade Desportiva - CRED, para o exercício de 2013.

A presidente do Conselho Municipal de Esportes, Elisabeth Baretta, no uso de suas atribuições regimentais, e por deliberação do Conselho,

RESOLVE:
Art. 1º - Outorgar, nos termos do Parecer nº 01/CME/2013, elaborado pela conselheira Eliana Zardo, a emissão do Certificado de Registro de Entidade Desportiva - CRED, para o exercício de 2013 para as seguintes entidades desportivas: AABB - Associação Atlética Banco do Brasil; ABLUJHE - Associação de Basquete de Luzerna, Joaçaba e Herval D'Oeste; ADRECHA - Associação Desportiva Regional e Cultural de Handebol; AJEC - Associação Joaçaba de Esporte e Cultura; AJOV - Associação Joaçabense de Voleibol; AJT - Associação Joaçabense de Tênis; ARAD - Associação Regional dos Atletas Deficientes da Região do Meio Oeste Catarinense; ARECJ - Associação Regional Esportiva e Cultural de Judô; APAF - Associação de Pais e Amigos do Futsal; Associação Atlética Frei Bruno; Associação Instituto Bushido de Karatê Shotokan; Associação Joaçabense de Bolão e Bocha; APTM - Associação Pró Tênis de Mesa; Clube Joaçabense de Tiro, Caça e Pesca e JAC - Joaçaba Atlético Clube, com base no capítulo V, artigos 7º e 8º da Lei Municipal 3.938 de 10 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba, 30 de janeiro de 2013.
ELISABETH BARETTA
Presidente do Conselho Municipal de Esportes

Portaria N.º 133

PORTARIA Nº 133 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a) ELISANGELA GONÇALVES DOS SANTOS, do cargo de Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social, pedido protocolado através do processo n.º 127.945 de 07 de janeiro de 2013, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34 § 1º da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 04 de fevereiro de 2013.
RAFAEL LASKE

Extrato PP 9/2013/PMJ - PL 9/2013/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013/PMJ

Objeto: Aquisição de aparelhos telefônicos e móveis de escritório destinados à readequação do Gabinete do Vice Prefeito do Município, bem como, de aparelhos telefônicos sem fio e convencionais destinados à manutenção de diversos setores da Administração Municipal. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 27/02/2013. Processamento do Pregão: às 14h do dia 27/02/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 06 de fevereiro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Ordem de Paralização

ORDEM DE PARALISAÇÃO
DETERMINO à empresa ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA LTDA, a paralisação dos serviços relativos à recuperação do pavimento dos passeios públicos com lajotas de concreto (etapa 03), em trechos das Avenidas XV de Novembro (esquina com a Rua Felipe Schmidt) e Barão do Rio Branco (esquina com a Rua Francisco Lindner), no Município de Joaçaba, SC, objeto do contrato nº 968/2012/PMJ, oriundo do Processo de Licitação nº 70/2012/PMJ - Edital TP nº 13/2012/PMJ, homologado em 02/102012, cuja ordem de serviço inicial foi recebida em 07/01/2013, haja vista a instalação de arquibancadas e camarotes no centro da cidade para o evento do Carnaval de Rua do Município. A paralisação acontecerá a contar de 06/02/2013 e perdurará até o dia 14/02/2013, totalizando 09 (nove) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Joaçaba, SC, 05 de fevereiro de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske - Prefeito

ANDRE LEMOS VIEIRA & CIA LTDA
André Lemos Vieira

Resultado Teste Seletivo Secretaria de Educação

PROCESSO SELETIVON° 01/2013
HOMOLOGAÇÃO DOS GABARITOS E RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado deSanta Catarina, torna público:

Art.1° Constam no anexo I deste Edital o julgamento dos recursos.
Art.2° Constam no anexo II deste Edital os gabaritos homologados do Processo Seletivo n° 01/2013.
Art.3° Constam no anexo III deste Edital os resultados preliminares do Processo Seletivo n° 01/2013.
Art. 4° Fica aberto o prazo recursal contra os resultados preliminares.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no mural da Prefeitura, no site oficial do município, no site da empresa organizadora, na Imprensa Oficial do Município, ou em órgão da imprensa particular local contratado pela Administração.

Joaçaba, 06 de Fevereiro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito Municipal

ANEXO I
JULGAMENTO DOS RECURSOS

CANDIDATO	CARGO	QUESTÃO	RESUMO	JULGAMENTO
Gabriela Zanini	Professor de Educação Infantil	11/ 15	Alega conteúdo das questões citadas não constar no Conteúdo Programático do Edital	Desconhecido por descumprimento do item 7.3 do Edital.
Gabriela Zanini	Professor de Educação Infantil	04	Alega duas alternativas corretas para a questão (C e D)	Deferido. Questão anulada.
Gabriela Zanini	Professor de Educação Infantil	14	Alega não existir uma resposta correta para a questão	Indeferido. Não há menção no enunciado na questão que diz que a última cuia foi tomada cheia.
Alini Simadon	Professor de Informática	14	Alega não existir uma resposta correta para a questão	Indeferido. Não há menção no enunciado na questão que diz que a última cuia foi tomada cheia.

ANEXO II
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

01	B
02	A
03	B
04	ANULADA
05	B
06	C
07	C
08	B
09	A
10	D
11	C
12	B
13	B
14	D
15	B
16	C
17	A
18	C
19	C
20	A
21	C
22	A
23	C
24	A
25	C
26	C
27	B
28	D
29	C
30	B
31	C
32	A
33	C
34	D
35	C
36	D
37	A
38	B
39	C
40	D

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	A
02	D
03	B
04	ANULADA
05	C
06	A
07	B
08	C
09	A
10	C
11	A
12	D
13	D
14	D
15	C
16	D
17	D
18	D
19	B
20	D
21	D
22	D
23	D
24	B
25	A
26	B
27	D
28	A
29	C

30	C

PROFESSOR DE 1° AO 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

01	A
02	D
03	B
04	ANULADA
05	C
06	A
07	B
08	C
09	A
10	C
11	A
12	D
13	D
14	D
15	C
16	D
17	D
18	D
19	B
20	D
21	D
22	D
23	D
24	B
25	A
26	B
27	D
28	A
29	D
30	A

PROFESSOR DE DANÇA

01	A
02	D
03	B
04	ANULADA
05	C
06	A
07	B
08	C
09	A
10	C
11	A
12	D
13	D
14	D
15	C
16	D
17	D
18	D
19	B
20	D
21	D
22	D
23	D
24	B
25	A
26	B
27	A
28	D
29	C
30	D

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6°AO 9° ANO – MATEMÁTICA

01	A
02	D
03	B
04	ANULADA
05	C
06	A
07	B
08	C
09	A
10	C
11	A
12	D
13	D
14	D
15	C
16	D
17	D
18	D
19	B
20	D
21	D
22	D
23	D
24	B
25	A
26	B
27	D
28	C
29	D
30	B

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6° AO 9° ANO – LÍNGUA PORTUGUESA

01	A
02	D
03	B
04	ANULADA
05	C
06	A
07	B
08	C
09	A
10	C
11	A
12	D
13	D
14	D
15	C
16	D
17	D
18	D
19	B
20	D
21	D
22	D
23	D
24	B

25	A
26	B
27	B
28	C
29	A
30	A

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6° AO 9° ANO – INGLÊS

01	A
02	D
03	B
04	ANULADA
05	C
06	A
07	B
08	C
09	A
10	C
11	A
12	D
13	D
14	D
15	C
16	D
17	D
18	D
19	B
20	D
21	D
22	D
23	D
24	B
25	A
26	B
27	D
28	C
29	B
30	C

PROFESSOR DE ENSINO FUINDAMENTAL DE 6° AO 9° ANO – HISTÓRIA

01	A
02	D
03	B
04	ANULADA
05	C
06	A
07	B
08	C
09	A
10	C
11	A
12	D
13	D
14	D
15	C
16	D
17	D
18	D
19	B
20	D
21	D
22	D
23	D
24	B
25	A
26	B
27	B
28	D
29	B
30	D

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6° AO 9° ANO – GEOGRAFIA

01	A
02	D
03	B
04	ANULADA
05	C
06	A
07	B
08	C
09	A
10	C
11	A
12	D
13	D
14	D
15	C
16	D
17	D
18	D
19	B
20	D
21	D
22	D
23	D
24	B
25	A
26	B
27	D
28	C
29	D
30	C

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6° AO 9° ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA

01	A
02	D
03	B
04	ANULADA
05	C
06	A
07	B
08	C
09	A
10	C
11	A
12	D
13	D
14	D
15	C
16	D
17	D
18	D

19	B
20	D
21	D
22	D
23	D
24	B
25	A
26	B
27	A
28	D
29	B
30	B

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6° AO 9° ANO – CIÊNCIAS

01	A
02	D
03	B
04	ANULADA
05	C
06	A
07	B
08	C
09	A
10	C
11	A
12	D
13	D
14	D
15	C
16	D
17	D
18	D
19	B
20	D
21	D
22	D
23	D
24	B
25	A
26	B
27	A
28	D
29	C
30	A

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 6° AO 9° ANO – ARTES

01	A
02	D
03	B
04	ANULADA
05	C
06	A
07	B
08	C
09	A
10	C
11	A
12	D
13	D
14	D
15	C
16	D
17	D
18	D
19	B
20	D
21	D
22	D
23	D
24	B
25	A
26	B
27	C
28	C
29	D
30	D

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

01	A
02	D
03	B
04	ANULADA
05	C
06	A
07	B
08	C
09	A
10	C
11	A
12	D
13	D
14	D
15	C
16	D
17	D
18	D
19	B
20	D
21	D
22	D
23	D
24	B
25	A
26	B
27	A
28	B
29	D
30	B

ANEXO III

RESULTADOS PRELIMINARES

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC
ProcessoSeletivoNº01/2013
ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Inscrição	Nome	Cargo	Nota	Classificação		
000000000372	FRANCIELIAPARECIDAPIZATO	Aux.deServiçosInternos	62.5	1		
000000000377	LEILATEREZINHAMOLINADEMOURA	Aux.deServiçosInternos	60.0	2		
000000000382	SIDNEIAAPARECIDADOSANJOS	Aux.deServiçosInternos	57.5	3		
000000000374	JESSICAALINEMACIELBAYS	Aux.deServiçosInternos	55.0	4		
000000000376	LEANDROCONTE	Aux.deServiçosInternos	50.0	5		
000000000373	JAQUELINESILVADOCARMO	Aux.deServiçosInternos	47.5	REPROVADO		
000000000379	REJANEDEDEUSESILVACONTE	Aux.deServiçosInternos	42.5	REPROVADO		
000000000371	FERNANDASHEILAMAITO	Aux.deServiçosInternos	40.0	REPROVADO		
000000000383	VANDERLEIAAPARECIDACANDIDODASILVA	Aux.deServiçosInternos	37.5	REPROVADO		
000000000384	VANESSAFERNANDAGIRALDELO	Aux.deServiçosInternos	35.0	REPROVADO		
000000000381	SALETEAPARECIDACERVELIM	Aux.deServiçosInternos	35.0	REPROVADO		
000000000375	JOSEBRASILVIANAGONCALVES	Aux.deServiçosInternos	27.5	REPROVADO		
000000000378	NEIDETAVARES	Aux.deServiçosInternos	25.0	REPROVADO		
000000000369	ANTONIOCARLOSPELENTIR	Aux.deServiçosInternos	25.0	REPROVADO		
000000000370	DIRLEITRINDADEDOSSANTOS	Aux.deServiçosInternos	25.0	REPROVADO		
000000000380	ROBERTAMENEGHINI	Aux.deServiçosInternos	0.0	REPROVADO		
		Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes				

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC
ProcessoSeletivoNº01/2013
ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva terão direito a pontos de títulos para efeito classificatório

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000361	RAFAELXANGôFERRI	Prof.Artes	72.0	0.0	72.0	1
000000000353	DARLENEDEVARGASRECK	Prof.Artes	57.0	3.0	60.0	2
000000000360	NOELILOURDESBALESTRINDEPELEGRIN	Prof.Artes	59.0	0.0	59.0	3
000000000356	IEDACOLLADESOUZA	Prof.Artes	58.0	0.0	58.0	4
000000000365	VIVIANEMILLIFALLGATTERSILVA	Prof.Artes	56.0	0.0	56.0	5
000000000362	RODRIGOCERINODASILVA	Prof.Artes	52.0	0.0	52.0	6
000000000350	ANDRESSASTREY	Prof.Artes	51.0	0.0	51.0	7
000000000351	CARLOSANTONIODONASCIMENTO	Prof.Artes	49.0	---	49.0	REPROVADO
000000000354	FATIMAPRANDO	Prof.Artes	46.0	---	46.0	REPROVADO
000000000358	MARIACRISTINARIBEIRODOSSANTOS	Prof.Artes	44.0	---	44.0	REPROVADO
000000000364	SIDINEIFERREIRADELIMA	Prof.Artes	42.0	---	42.0	REPROVADO
000000000359	MARIZAAPARECIDAPASSOS	Prof.Artes	40.0	---	40.0	REPROVADO
000000000366	VIVIANPATRICIADASILVAFLAMIA	Prof.Artes	39.0	---	39.0	REPROVADO
000000000363	ROSâNGELASTREYKRüHS	Prof.Artes	37.0	---	37.0	REPROVADO
000000000355	GIANCARLOBALDISSERA	Prof.Artes	31.0	---	31.0	REPROVADO
000000000357	LENITALAVRATTIPEREIRA	Prof.Artes	30.0	---	30.0	REPROVADO
000000000352	CRISTIANADASILVA	Prof.Artes	20.0	---	20.0	REPROVADO

Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC

ProcessoSeletivoNº01/2013

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva terão direito a pontos de títulos para efeito classificatório

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000275	VINÍCIUSASSISDEANDRADE	Prof.Ciências	65.0	0.0	65.0	1
000000000269	CAROLINAEGERRECH	Prof.Ciências	61.0	0.0	61.0	2
000000000274	SIMONECHRISTOFOLLI	Prof.Ciências	60.0	0.0	60.0	3
000000000273	LENICEGREZELEBEGNINI	Prof.Ciências	50.0	0.0	50.0	4
000000000272	JULIANEAPARECIDACAMPAGNOLLOBELANDI	Prof.Ciências	41.0	---	41.0	REPROVADO
000000000271	JULIANALETICIADEBERTOLISCAVALLI	Prof.Ciências	35.0	---	35.0	REPROVADO
000000000270	JANINHAVIEIRABRESSAN	Prof.Ciências	31.0	---	31.0	REPROVADO

Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC

ProcessoSeletivoNº01/2013

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva terão direito a pontos de títulos para efeito classificatório

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000367	FRANCIELEGALDINO	Prof.Dança	57.0	0.0	57.0	1
000000000368	MARISETEDAROSABOTTEGA	Prof.Dança	0.0	---	0.0	REPROVADO

Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC

ProcessoSeletivoNº01/2013

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva ter□o direito a pontos de t□tulos para efeito classificat□rio

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000293	FRANCISNATALLYDEALMEIDAANACLETO	Prof.EducaçãoFísica	67.0	3.0	70.0	1
000000000286	CAROLINEBASTOSSAMPAIO	Prof.EducaçãoFísica	66.0	3.0	69.0	2
000000000280	ANAPAULAABE	Prof.EducaçãoFísica	64.0	0.0	64.0	3
000000000303	MáRCIOALEXCARDOSOBELARDONY	Prof.EducaçãoFísica	63.0	0.0	63.0	4
000000000302	MAIELIDASILVAAMORA	Prof.EducaçãoFísica	63.0	0.0	63.0	5
000000000290	DEISECRISTINAALVESBOTH	Prof.EducaçãoFísica	62.0	0.0	62.0	6
000000000277	ALEXANDREAUGUSTOVIDIROESLER	Prof.EducaçãoFísica	62.0	0.0	62.0	7
000000000285	ANGELOERNESTOCOMIN	Prof.EducaçãoFísica	60.0	0.0	60.0	8
000000000289	DAIANAAPARECIDAVALMORBIDA	Prof.EducaçãoFísica	59.0	0.0	59.0	9
000000000310	WILSONFELIPENICHELE	Prof.EducaçãoFísica	57.0	0.0	57.0	10
000000000288	CRISTIANLEMESCERINO	Prof.EducaçãoFísica	55.0	0.0	55.0	11
000000000276	ADELIRBERARDO	Prof.EducaçãoFísica	54.0	0.0	54.0	12
000000000304	MARIéLISARTORI	Prof.EducaçãoFísica	54.0	0.0	54.0	13
000000000279	ANACLAUDIADAVERSA	Prof.EducaçãoFísica	52.0	0.0	52.0	14
000000000296	INGRIDLIMADASILVA	Prof.EducaçãoFísica	51.0	0.0	51.0	15
000000000307	REJANEBEGNINI	Prof.EducaçãoFísica	50.0	0.0	50.0	16
000000000292	FABIANETAISFORMIGUERI	Prof.EducaçãoFísica	50.0	0.0	50.0	17
000000000301	LUCELIAAPARECIDAMERLO	Prof.EducaçãoFísica	49.0	---	49.0	REPROVADO
000000000287	CLARICEDEFATIMACHRISTOFOLLISCHMAUTZ	Prof.EducaçãoFísica	49.0	---	49.0	REPROVADO
000000000306	MAYARAKELLYDASILVA	Prof.EducaçãoFísica	49.0	---	49.0	REPROVADO
000000000284	ANDRéIAMARIABERNARDT	Prof.EducaçãoFísica	47.0	---	47.0	REPROVADO
000000000291	DIONATHASRODRIGUESDEOLIVEIRA	Prof.EducaçãoFísica	47.0	---	47.0	REPROVADO
000000000297	JOãOROBERTODUTRADUARTE	Prof.EducaçãoFísica	46.0	---	46.0	REPROVADO
000000000298	JULIOPASQUALRIGO	Prof.EducaçãoFísica	45.0	---	45.0	REPROVADO
000000000305	MARLONGONçALVESROQUE	Prof.EducaçãoFísica	45.0	---	45.0	REPROVADO
000000000295	GUILHERMEMARCONCORSO	Prof.EducaçãoFísica	44.0	---	44.0	REPROVADO
		Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes				

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC

ProcessoSeletivoNº01/2013

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva terão direito a pontos de títulos para efeito classificatório

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000278	ALINESIMIANCO	Prof.EducaçãoFísica	43.0	---	43.0	REPROVADO
000000000308	SINUHEUTANMOSCIBROCKICOLOMBO	Prof.EducaçãoFísica	43.0	---	43.0	REPROVADO
000000000283	ANALIEPASQUALI	Prof.EducaçãoFísica	43.0	---	43.0	REPROVADO
000000000294	GRAZIéLICRISTINADASILVABURATTO	Prof.EducaçãoFísica	42.0	---	42.0	REPROVADO
000000000282	ANAPAULATOMACHINSKI	Prof.EducaçãoFísica	38.0	---	38.0	REPROVADO
000000000309	VãNIAMARIAALVES	Prof.EducaçãoFísica	38.0	---	38.0	REPROVADO
000000000300	LEANDROANTONIOTURRA	Prof.EducaçãoFísica	37.0	---	37.0	REPROVADO
000000000299	LARAPEREIRANEVES	Prof.EducaçãoFísica	0.0	---	0.0	REPROVADO
000000000281	ANAPAULADRI	Prof.EducaçãoFísica	0.0	---	0.0	REPROVADO

Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC

ProcessoSeletivoNº01/2013

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva ter o direito a pontos de t tulos para efeito classificat rio

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000163	QUELINVACCARI	Prof.EducaçãoInfantil	83.0	0.0	83.0	1
000000000182	SILVIADOSSANTOSDEOLIVEIRA	Prof.EducaçãoInfantil	77.0	3.0	80.0	2
000000000184	SIMONESIMIONI	Prof.EducaçãoInfantil	80.0	0.0	80.0	3
000000000114	LUCIANENITZ	Prof.EducaçãoInfantil	72.0	3.0	75.0	4
000000000096	KáSSIAFERNANDACALLAI	Prof.EducaçãoInfantil	71.0	3.0	74.0	5
000000000112	LUCIANECARPEGGIANI	Prof.EducaçãoInfantil	69.0	3.0	72.0	6
000000000185	SINARAFABIANAVEIGEL	Prof.EducaçãoInfantil	71.0	0.0	71.0	7
000000000087	JOSIELINATALINAGARçOAFLEMMING	Prof.EducaçãoInfantil	68.0	3.0	71.0	8
000000000085	JOSELIAZAMBIAZZI	Prof.EducaçãoInfantil	68.0	3.0	71.0	9
000000000046	ELIANIFáTIMABALESTRINDAROLD	Prof.EducaçãoInfantil	70.0	0.0	70.0	10
000000000132	MARIAHELENADAHMEROLIVO	Prof.EducaçãoInfantil	67.0	3.0	70.0	11
000000000161	PATRICIAPELISSER	Prof.EducaçãoInfantil	69.0	0.0	69.0	12
000000000086	2JOSIANEREGINAHABECH	Prof.EducaçãoInfantil	68.0	0.0	68.0	13
000000000020	CAMILAHOFFELDER	Prof.EducaçãoInfantil	68.0	0.0	68.0	14
000000000053	ELIZABETEDACRUZ	Prof.EducaçãoInfantil	64.0	3.0	67.0	15
000000000103	LILIANBACHINDEOLIVEIRA	Prof.EducaçãoInfantil	67.0	0.0	67.0	16
000000000043	ELAINEMASSIGNANI	Prof.EducaçãoInfantil	64.0	0.0	64.0	17
000000000194	TATIANEREGINAPOLIDOROZANIN	Prof.EducaçãoInfantil	64.0	0.0	64.0	18
000000000121	LURDESRODRIGUESDOSSANTOS	Prof.EducaçãoInfantil	64.0	0.0	64.0	19
000000000174	RUTECARDOSODAROCHA	Prof.EducaçãoInfantil	64.0	0.0	64.0	20
000000000066	GABRIéLALETICIABAZEI	Prof.EducaçãoInfantil	64.0	0.0	64.0	21
000000000176	SANDRAMARAPILATTISERENA	Prof.EducaçãoInfantil	61.0	3.0	64.0	22
000000000105	LILIANEAPARECIDAVALDUGAKRUG	Prof.EducaçãoInfantil	61.0	3.0	64.0	23
000000000101	LEONICEMARIAGRAEFDESOUZA	Prof.EducaçãoInfantil	63.0	0.0	63.0	24
000000000035	DANIELLAPATRICIAAPARECIDAANTUNES	Prof.EducaçãoInfantil	63.0	0.0	63.0	25
000000000107	LUANALAISFERRONATTODEMORAES	Prof.EducaçãoInfantil	63.0	0.0	63.0	26
		Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes				

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC

ProcessoSeletivoNº01/2013

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva terão direito a pontos de títulos para efeito classificatório

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000148	MONICAKLEIN	Prof.EducaçãoInfantil	60.0	3.0	63.0	27
000000000177	SANDRAMARIABERTELLI	Prof.EducaçãoInfantil	60.0	3.0	63.0	28
000000000027	CICELECRISTINAHAROGUEDES	Prof.EducaçãoInfantil	62.0	0.0	62.0	29
000000000193	TATIANELURDESBRUNETTOTESSARI	Prof.EducaçãoInfantil	62.0	0.0	62.0	30
000000000134	MARIASALETEPIGATTO	Prof.EducaçãoInfantil	59.0	3.0	62.0	31
000000000164	REGINAINESREISDORFER	Prof.EducaçãoInfantil	58.0	3.0	61.0	32
000000000110	LUCIANASORAIACOSTENAROCARRER	Prof.EducaçãoInfantil	58.0	3.0	61.0	33
000000000138	MARISAGORETIALBERTILORENZETTI	Prof.EducaçãoInfantil	60.0	0.0	60.0	34
000000000033	CRISTINAPICCOLI	Prof.EducaçãoInfantil	60.0	0.0	60.0	35
000000000061	FERNANDAAPARECIDACHINATO	Prof.EducaçãoInfantil	60.0	0.0	60.0	36
000000000156	PAMELAMARIABELOTTO	Prof.EducaçãoInfantil	60.0	0.0	60.0	37
000000000014	ANGELAAPARECIDAFERRONATO	Prof.EducaçãoInfantil	60.0	0.0	60.0	38
000000000009	ANALIDIADEALMEIDA	Prof.EducaçãoInfantil	57.0	3.0	60.0	39
000000000173	ROSINALDAGRASSIDALPIZZOLDORINI	Prof.EducaçãoInfantil	57.0	3.0	60.0	40
000000000071	GISLAINEANTUNESPEREIRA	Prof.EducaçãoInfantil	59.0	0.0	59.0	41
000000000019	BRUNAMARIABARANCELLIALVES	Prof.EducaçãoInfantil	59.0	0.0	59.0	42
000000000062	FERNANDABOTTEGA	Prof.EducaçãoInfantil	59.0	0.0	59.0	43
000000000070	GISELLETHAíSNéRESCORSO	Prof.EducaçãoInfantil	58.0	0.0	58.0	44
000000000031	CRISTIANELIMA	Prof.EducaçãoInfantil	58.0	0.0	58.0	45
000000000068	GELIZESERNAJOTTOJORGE	Prof.EducaçãoInfantil	58.0	0.0	58.0	46
000000000017	BIANCARADELMARTINS	Prof.EducaçãoInfantil	58.0	0.0	58.0	47
000000000136	MARILUCIF.DASILVAESPIT	Prof.EducaçãoInfantil	55.0	3.0	58.0	48
000000000129	MARCILENETRENTINIUBIALLE	Prof.EducaçãoInfantil	55.0	3.0	58.0	49
000000000060	FATIMAAPARECIDAPINHEIRO	Prof.EducaçãoInfantil	57.0	0.0	57.0	50
000000000049	ELIRALEXANDRETTIBARCARO	Prof.EducaçãoInfantil	57.0	0.0	57.0	51
000000000089	JULIANADRESCHGIUSTI	Prof.EducaçãoInfantil	57.0	0.0	57.0	52
		Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes				

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC

ProcessoSeletivoNº01/2013

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva terão direito a pontos de títulos para efeito classificatório

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000045	ELIANEGONÇALVESLAMPERTI	Prof.EducaçãoInfantil	57.0	0.0	57.0	53
000000000051	ELISIANEWARKEN	Prof.EducaçãoInfantil	57.0	0.0	57.0	54
000000000003	ADRIANAAPARECIDADOSREISALVES	Prof.EducaçãoInfantil	57.0	0.0	57.0	55
000000000119	LUIZAPEREIRADUARTE	Prof.EducaçãoInfantil	57.0	0.0	57.0	56
000000000198	VANDERLEIDEOLIVEIRAALVES	Prof.EducaçãoInfantil	54.0	3.0	57.0	57
000000000128	MARCIANAAPARECIDAROSA	Prof.EducaçãoInfantil	54.0	3.0	57.0	58
000000000175	SABRINAGOUVEIARIBEIRO	Prof.EducaçãoInfantil	56.0	0.0	56.0	59
000000000122	MADELEINEMARIALUVIZON	Prof.EducaçãoInfantil	56.0	0.0	56.0	60
000000000166	REJANEAPARECIDASEVERGNINIKREMER	Prof.EducaçãoInfantil	53.0	3.0	56.0	61
000000000142	MARLENEDOLSAN	Prof.EducaçãoInfantil	55.0	0.0	55.0	62
000000000024	CARMEMSALETEDALSANTOGAIO	Prof.EducaçãoInfantil	55.0	0.0	55.0	63
000000000186	SOELIAPARECIDADACOSTADEOLIVEIRA	Prof.EducaçãoInfantil	55.0	0.0	55.0	64
000000000113	LUCIANEDACRUZ	Prof.EducaçãoInfantil	55.0	0.0	55.0	65
000000000058	FABIOLATEIXEIRAGOETZE	Prof.EducaçãoInfantil	55.0	0.0	55.0	66
000000000063	FLáVIAREGINACOLUSSO	Prof.EducaçãoInfantil	55.0	0.0	55.0	67
000000000047	ELIETEADRIANACASANOVATEDESCO	Prof.EducaçãoInfantil	52.0	3.0	55.0	68
000000000196	THAIANECRISTINABONATTO	Prof.EducaçãoInfantil	54.0	0.0	54.0	69
000000000143	MARTAANASCHMIDT	Prof.EducaçãoInfantil	54.0	0.0	54.0	70
000000000073	HELENARARITASEGALINTRUCCULO	Prof.EducaçãoInfantil	53.0	0.0	53.0	71
000000000169	ROSELYPINTOPADILHA	Prof.EducaçãoInfantil	53.0	0.0	53.0	72
000000000077	IZABELCHIAMOLERADEALMEIDA	Prof.EducaçãoInfantil	53.0	0.0	53.0	73
000000000200	VANESSAELIZAMAZIERO	Prof.EducaçãoInfantil	53.0	0.0	53.0	74
000000000084	JOSELAINEDESOUZA	Prof.EducaçãoInfantil	53.0	0.0	53.0	75
000000000130	MARGARETEDEOLIVEIRA	Prof.EducaçãoInfantil	53.0	0.0	53.0	76
000000000069	GISELIBORSOI	Prof.EducaçãoInfantil	53.0	0.0	53.0	77
000000000064	FRANCIELICARABOLANTE	Prof.EducaçãoInfantil	53.0	0.0	53.0	78
		Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes				

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC

ProcessoSeletivoNº01/2013

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva terão direito a pontos de títulos para efeito classificatório

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000189	SUELENAPARECIDAFERLIN	Prof.EducaçãoInfantil	50.0	3.0	53.0	79
000000000170	ROSEMARIDESOUZADUTRADEMATTOS	Prof.EducaçãoInfantil	52.0	0.0	52.0	80
000000000002	ADELIAALVESDACRUZ	Prof.EducaçãoInfantil	52.0	0.0	52.0	81
000000000165	REGINATEDESCOGEHM	Prof.EducaçãoInfantil	52.0	0.0	52.0	82
000000000015	ANGELARODRIGUESDASILVA	Prof.EducaçãoInfantil	52.0	0.0	52.0	83
000000000151	NÁDIASOARESPAZINI	Prof.EducaçãoInfantil	52.0	0.0	52.0	84
000000000192	TAIZESABEI	Prof.EducaçãoInfantil	52.0	0.0	52.0	85
000000000042	EDNAALVESCASSIANO	Prof.EducaçãoInfantil	52.0	0.0	52.0	86
000000000067	GABRIELAPEREIRAZANINI	Prof.EducaçãoInfantil	51.0	0.0	51.0	87
000000000108	LUCELIASOBRINHO	Prof.EducaçãoInfantil	51.0	0.0	51.0	88
000000000044	ELAINEZAGGODALAGNOL	Prof.EducaçãoInfantil	51.0	0.0	51.0	89
000000000094	KARENALINEDEFREITASTHOMAZSAVARIS	Prof.EducaçãoInfantil	51.0	0.0	51.0	90
000000000095	KARLAPEZAVENTO	Prof.EducaçãoInfantil	51.0	0.0	51.0	91
000000000022	CARLAAPARECIDAMODESTOBALESTRIN	Prof.EducaçãoInfantil	51.0	0.0	51.0	92
000000000202	VANIABECKER	Prof.EducaçãoInfantil	50.0	0.0	50.0	93
000000000104	LILIANCRISTINEMOREIRA	Prof.EducaçãoInfantil	50.0	0.0	50.0	94
000000000179	SHEILAAPARECIDAMANENTTIGRANDOSTOFFEL	Prof.EducaçãoInfantil	50.0	0.0	50.0	95
000000000162	PAULAANDRESSAKVIECZINSKICASTELOBRANCO	Prof.EducaçãoInfantil	50.0	0.0	50.0	96
000000000124	MANUELADIDOMENICO	Prof.EducaçãoInfantil	50.0	0.0	50.0	97
000000000154	NEIDEFRANCISCABEDIN	Prof.EducaçãoInfantil	50.0	0.0	50.0	98
000000000097	KáTIAREGINAVACARI	Prof.EducaçãoInfantil	50.0	0.0	50.0	99
000000000106	LIRAHECKLER	Prof.EducaçãoInfantil	50.0	0.0	50.0	100
000000000118	LUCINéIAAPARECIDASLAVIERO	Prof.EducaçãoInfantil	49.0	---	49.0	REPROVADO
000000000160	PATRíCIAGABRIELAANTUNESDEOLIVEIRA	Prof.EducaçãoInfantil	49.0	---	49.0	REPROVADO
000000000183	SIMARAPEDROSO	Prof.EducaçãoInfantil	49.0	---	49.0	REPROVADO
000000000153	NEDIANEMAIER	Prof.EducaçãoInfantil	49.0	---	49.0	REPROVADO
		Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes				

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC

ProcessoSeletivoNº01/2013

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva ter o direito a pontos de t tulos para efeito classificat rio

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000127	MARCIASALETEVACCARIZORZZI	Prof.EducaçãoInfantil	49.0	---	49.0	REPROVADO
000000000099	KEZIDEOLIVEIRA	Prof.EducaçãoInfantil	49.0	---	49.0	REPROVADO
000000000028	CLAUDIAROSANECAMARA	Prof.EducaçãoInfantil	49.0	---	49.0	REPROVADO
000000000056	FABIANAPARIZOTTO	Prof.EducaçãoInfantil	49.0	---	49.0	REPROVADO
000000000041	ÉDINABELINIBALBINOTANDRADE	Prof.EducaçãoInfantil	49.0	---	49.0	REPROVADO
000000000054	EULéZIAFáTIMAVANZINLISSADALPRá	Prof.EducaçãoInfantil	49.0	---	49.0	REPROVADO
000000000178	SANDRAVACCARI	Prof.EducaçãoInfantil	48.0	---	48.0	REPROVADO
000000000012	ANDREAMARONIBARBIERI	Prof.EducaçãoInfantil	48.0	---	48.0	REPROVADO
000000000037	DIELETRINDADE	Prof.EducaçãoInfantil	48.0	---	48.0	REPROVADO
000000000131	MARISIRENEDEMATOSDALUZ	Prof.EducaçãoInfantil	48.0	---	48.0	REPROVADO
000000000180	SHEILAAPARECIDAMARTINAZZOPAGLIOSA	Prof.EducaçãoInfantil	48.0	---	48.0	REPROVADO
000000000078	JANAíTADALMORO	Prof.EducaçãoInfantil	48.0	---	48.0	REPROVADO
000000000125	MáRCIAANTONIADADALTFEDRIGO	Prof.EducaçãoInfantil	48.0	---	48.0	REPROVADO
000000000074	IVETETERESINHAFERRONATO	Prof.EducaçãoInfantil	47.0	---	47.0	REPROVADO
000000000055	FABIANAAPARECIDANARDIMARCA	Prof.EducaçãoInfantil	47.0	---	47.0	REPROVADO
000000000191	TAISPEREIRABERNARDO	Prof.EducaçãoInfantil	47.0	---	47.0	REPROVADO
000000000145	MARTARECALCATTI	Prof.EducaçãoInfantil	47.0	---	47.0	REPROVADO
000000000158	PATRICIABOTTEGA	Prof.EducaçãoInfantil	47.0	---	47.0	REPROVADO
000000000115	LUCIANEREZENDE	Prof.EducaçãoInfantil	47.0	---	47.0	REPROVADO
000000000025	CAROLINEAPARECIDABARILLIGUTERRES	Prof.EducaçãoInfantil	47.0	---	47.0	REPROVADO
000000000081	JéSSICAZUFFOHACKBARTH	Prof.EducaçãoInfantil	47.0	---	47.0	REPROVADO
000000000140	MARISETEDECORDOVAPASSOSDAHMER	Prof.EducaçãoInfantil	46.0	---	46.0	REPROVADO
000000000018	BRUNABRANCODECAMARGO	Prof.EducaçãoInfantil	46.0	---	46.0	REPROVADO
000000000008	AMANDALUZIAFERRANDIN	Prof.EducaçãoInfantil	46.0	---	46.0	REPROVADO
000000000100	LAURAPASQUAL	Prof.EducaçãoInfantil	46.0	---	46.0	REPROVADO
000000000159	PATRíCIACONCEIçãOMATANA	Prof.EducaçãoInfantil	46.0	---	46.0	REPROVADO
		Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes				

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC

ProcessoSeletivoNº01/2013

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva ter o direito a pontos de t tulos para efeito classificat rio

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000126	MáRCIARITARIBEIRODOSSANTOS	Prof.EducaçãoInfantil	46.0	---	46.0	REPROVADO
000000000120	LURDESCARICIMIBONFANTI	Prof.EducaçãoInfantil	46.0	---	46.0	REPROVADO
000000000092	JUNEBAHÚROVEA	Prof.EducaçãoInfantil	46.0	---	46.0	REPROVADO
000000000052	ELIZABETMARIALORENZONCOVOLAN	Prof.EducaçãoInfantil	45.0	---	45.0	REPROVADO
000000000147	MICHELLINOVELLO	Prof.EducaçãoInfantil	45.0	---	45.0	REPROVADO
000000000076	IVONETEMARCON	Prof.EducaçãoInfantil	45.0	---	45.0	REPROVADO
000000000075	IVONERDESOUZAKACZUR	Prof.EducaçãoInfantil	45.0	---	45.0	REPROVADO
000000000034	DANIELIFAVARO	Prof.EducaçãoInfantil	45.0	---	45.0	REPROVADO
000000000133	MARIALUIZADEZANET	Prof.EducaçãoInfantil	45.0	---	45.0	REPROVADO
000000000059	FABIULAGIUSTI	Prof.EducaçãoInfantil	45.0	---	45.0	REPROVADO
000000000065	FRANCIELINEIVAMEDEIROS	Prof.EducaçãoInfantil	45.0	---	45.0	REPROVADO
000000000197	THAISDEOLIVEIRA	Prof.EducaçãoInfantil	45.0	---	45.0	REPROVADO
000000000203	VANICECRISTIANETURECK	Prof.EducaçãoInfantil	44.0	---	44.0	REPROVADO
000000000117	LUCILENEAPARECIDAFERNANDES	Prof.EducaçãoInfantil	44.0	---	44.0	REPROVADO
000000000139	MARISALORENZONI	Prof.EducaçãoInfantil	44.0	---	44.0	REPROVADO
000000000032	CRISTIANELORENZET	Prof.EducaçãoInfantil	44.0	---	44.0	REPROVADO
000000000111	LUCIANECALDART	Prof.EducaçãoInfantil	44.0	---	44.0	REPROVADO
000000000157	PAMELATERêNCIODASILVA	Prof.EducaçãoInfantil	43.0	---	43.0	REPROVADO
000000000013	ANDREIABONASSIRAMPON	Prof.EducaçãoInfantil	43.0	---	43.0	REPROVADO
000000000168	ROSANGELASCHUVAIZERSKIDEOLIVEIRA	Prof.EducaçãoInfantil	43.0	---	43.0	REPROVADO
000000000030	CRISTIANEBERTELLEDEOLIVEIRA	Prof.EducaçãoInfantil	43.0	---	43.0	REPROVADO
000000000005	ADRIANAPOSPOR	Prof.EducaçãoInfantil	43.0	---	43.0	REPROVADO
000000000150	MONICALUCIACOSTAFELL	Prof.EducaçãoInfantil	43.0	---	43.0	REPROVADO
000000000172	ROSILENESALETEDASILVA	Prof.EducaçãoInfantil	42.0	---	42.0	REPROVADO
000000000199	VANDRéIAPEREIRACARDOSODOSPASSOS	Prof.EducaçãoInfantil	42.0	---	42.0	REPROVADO
000000000116	LUCIELEHENGERS	Prof.EducaçãoInfantil	42.0	---	42.0	REPROVADO
		Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes				

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC

ProcessoSeletivoNº01/2013

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva ter o direito a pontos de t tulos para efeito classificat rio

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000007	ALESSANDRACOLUSSO	Prof.EducaçãoInfantil	42.0	---	42.0	REPROVADO
000000000093	JUREMACARICIMI	Prof.EducaçãoInfantil	42.0	---	42.0	REPROVADO
000000000040	EDELIRFATIMADEITOS	Prof.EducaçãoInfantil	42.0	---	42.0	REPROVADO
000000000023	CARLAFIORESEKRUG	Prof.EducaçãoInfantil	41.0	---	41.0	REPROVADO
000000000181	SHERLONCRISTINADEBASTIANI	Prof.EducaçãoInfantil	41.0	---	41.0	REPROVADO
000000000079	JANICEGONçALVESDAROSA	Prof.EducaçãoInfantil	41.0	---	41.0	REPROVADO
000000000039	DULCECLAIRDADALTCHIOCA	Prof.EducaçãoInfantil	40.0	---	40.0	REPROVADO
000000000088	JULIANAAPARECIDATHOMAZISAMOURA	Prof.EducaçãoInfantil	40.0	---	40.0	REPROVADO
000000000021	CARINABUCHALIMARCA	Prof.EducaçãoInfantil	40.0	---	40.0	REPROVADO
000000000057	FABIANASERENA	Prof.EducaçãoInfantil	40.0	---	40.0	REPROVADO
000000000123	MAIRAGALDINO	Prof.EducaçãoInfantil	38.0	---	38.0	REPROVADO
000000000195	TERESINHAULANOSKIDECARVALHO	Prof.EducaçãoInfantil	38.0	---	38.0	REPROVADO
000000000171	ROSILDECALDEROLIBORTOLINI	Prof.EducaçãoInfantil	38.0	---	38.0	REPROVADO
000000000029	CLEONICEDEJESUSCOELHODEOLIVEIRA	Prof.EducaçãoInfantil	38.0	---	38.0	REPROVADO
000000000006	ALANEDALAPADOSANJOS	Prof.EducaçãoInfantil	38.0	---	38.0	REPROVADO
000000000011	ANDREADACRUZMOREIRA	Prof.EducaçãoInfantil	37.0	---	37.0	REPROVADO
000000000010	ANAMARIARODRIGUESPAIANO	Prof.EducaçãoInfantil	36.0	---	36.0	REPROVADO
000000000167	ROSÂNGELARIBEIROBEHERNSPINTRO	Prof.EducaçãoInfantil	36.0	---	36.0	REPROVADO
000000000036	DENYSECARLETI	Prof.EducaçãoInfantil	36.0	---	36.0	REPROVADO
000000000155	NEURAGARçOADEJESUS	Prof.EducaçãoInfantil	36.0	---	36.0	REPROVADO
000000000072	GISLEINEDALUZ	Prof.EducaçãoInfantil	36.0	---	36.0	REPROVADO
000000000188	SONIASTOFFELDESOUZA	Prof.EducaçãoInfantil	35.0	---	35.0	REPROVADO
000000000080	JAQUELINEAPARECIDASAVARIS	Prof.EducaçãoInfantil	35.0	---	35.0	REPROVADO
000000000144	MARTABEHRENDROCHA	Prof.EducaçãoInfantil	35.0	---	35.0	REPROVADO
000000000190	SUELLENAPARECIDABECKER	Prof.EducaçãoInfantil	34.0	---	34.0	REPROVADO
000000000091	JULIESOARESANTUNES	Prof.EducaçãoInfantil	34.0	---	34.0	REPROVADO
		Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes				

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC

ProcessoSeletivoNº01/2013

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva ter o direito a pontos de t tulos para efeito classificat rio

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000149	MONICALINHARESVAZ	Prof.EducaçãoInfantil	34.0	---	34.0	REPROVADO
000000000016	BEATRIZAPARECIDABENINCÁCIARNOSCHI	Prof.EducaçãoInfantil	33.0	---	33.0	REPROVADO
000000000102	LICIANEBULGARELLI	Prof.EducaçãoInfantil	31.0	---	31.0	REPROVADO
000000000004	ADRIANACORREIADEMELO	Prof.EducaçãoInfantil	31.0	---	31.0	REPROVADO
000000000083	JOSEANEDEOLIVEIRAPRESTES	Prof.EducaçãoInfantil	29.0	---	29.0	REPROVADO
000000000204	VILMACAROLINABROETO	Prof.EducaçãoInfantil	28.0	---	28.0	REPROVADO
000000000135	MARILENEFERREIRAFRANCABOESING	Prof.EducaçãoInfantil	28.0	---	28.0	REPROVADO
000000000050	ELISACARMEMRIBEIRODOSSANTOS	Prof.EducaçãoInfantil	26.0	---	26.0	REPROVADO
000000000001	ARLETEGELATI	Prof.EducaçãoInfantil	26.0	---	26.0	REPROVADO
000000000187	SONIAMAIAZENATTIMORAES	Prof.EducaçãoInfantil	24.0	---	24.0	REPROVADO
000000000205	ZéLIAVICENTEDEAMORIMANTUNES	Prof.EducaçãoInfantil	24.0	---	24.0	REPROVADO
000000000146	MAYARAMACHADO	Prof.EducaçãoInfantil	21.0	---	21.0	REPROVADO
000000000038	DIOMARFLORESDECAMARGO	Prof.EducaçãoInfantil	0.0	---	0.0	REPROVADO
000000000137	MARINEUSAFORTES	Prof.EducaçãoInfantil	0.0	---	0.0	REPROVADO
000000000109	LUCIANADASILVA	Prof.EducaçãoInfantil	0.0	---	0.0	REPROVADO
000000000048	ELIETEGRIGGIOTONIN	Prof.EducaçãoInfantil	0.0	---	0.0	REPROVADO
000000000152	NALIGIAMATTIUZ	Prof.EducaçãoInfantil	0.0	---	0.0	REPROVADO
000000000090	JULIANEAPARECIDACAMPAGNOLLOBELANDI	Prof.EducaçãoInfantil	0.0	---	0.0	REPROVADO
000000000026	CáTIACRISTINEDACOSTA	Prof.EducaçãoInfantil	0.0	---	0.0	REPROVADO
000000000206	ZULEICADEDEUSESILVABROETTO	Prof.EducaçãoInfantil	0.0	---	0.0	REPROVADO
000000000201	VANESSAMATOSDESOUZAPEREIRA	Prof.EducaçãoInfantil	0.0	---	0.0	REPROVADO
000000000082	JOICESALETEROSSONINEGRI	Prof.EducaçãoInfantil	0.0	---	0.0	REPROVADO
000000000098	KELLYANILYPEREIRA	Prof.EducaçãoInfantil	0.0	---	0.0	REPROVADO
000000000141	MARIVETEDEMORAISZARPELON	Prof.EducaçãoInfantil	0.0	---	0.0	REPROVADO
		Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes				

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC

ProcessoSeletivoNº01/2013

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva terão direito a pontos de títulos para efeito classificatório

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000225	ELIÉTECHIAMULERAABATTI	Prof.EnsinoFundamental	68.0	3.0	71.0	1
000000000217	CRISTINAVIEIRA	Prof.EnsinoFundamental	64.0	0.0	64.0	2
000000000245	MICHELEDEOLA	Prof.EnsinoFundamental	62.0	0.0	62.0	3
000000000215	ANGELAHERICKS	Prof.EnsinoFundamental	58.0	3.0	61.0	4
000000000233	IVANETEGASPARINI	Prof.EnsinoFundamental	60.0	0.0	60.0	5
000000000218	CRISTINAWASSERBERGMARCON	Prof.EnsinoFundamental	54.0	3.0	57.0	6
000000000244	MARLYTEREZINHADECZKA	Prof.EnsinoFundamental	56.0	0.0	56.0	7
000000000243	MARISETEALVESDIASZUCHI	Prof.EnsinoFundamental	56.0	0.0	56.0	8
000000000226	ELIETEGRIGGIOTONIN	Prof.EnsinoFundamental	56.0	0.0	56.0	9
000000000256	ROSANGELAMARIADALLACOSTA	Prof.EnsinoFundamental	55.0	0.0	55.0	10
000000000232	IVANLUCASDADALT	Prof.EnsinoFundamental	55.0	0.0	55.0	11
000000000250	NEIDESANTANA	Prof.EnsinoFundamental	54.0	0.0	54.0	12
000000000221	DAYANEVIEIRAMARTINS	Prof.EnsinoFundamental	54.0	0.0	54.0	13
000000000248	NAIARASEGALIN	Prof.EnsinoFundamental	53.0	0.0	53.0	14
000000000228	ELISâNGELATERESINHABALESTRINSOSTER	Prof.EnsinoFundamental	52.0	0.0	52.0	15
000000000258	SILVANAAPARECIDADEOLIVEIRA	Prof.EnsinoFundamental	51.0	0.0	51.0	16
000000000219	DANIELASOUZA	Prof.EnsinoFundamental	51.0	0.0	51.0	17
000000000235	JAQUELINESCHNEIDER	Prof.EnsinoFundamental	50.0	0.0	50.0	18
000000000207	ADRIANAMARIADASILVAXAVIERBERNARDI	Prof.EnsinoFundamental	50.0	0.0	50.0	19
000000000252	NEUSATEREZINHAFORTES	Prof.EnsinoFundamental	50.0	0.0	50.0	20
000000000241	MARIARODRIGUESFIGUEREDODEOLIVEIRA	Prof.EnsinoFundamental	50.0	0.0	50.0	21
000000000213	ANDRéADEANDRADE	Prof.EnsinoFundamental	50.0	0.0	50.0	22
000000000257	ROSELYDACOSTAHOFF	Prof.EnsinoFundamental	50.0	0.0	50.0	23
000000000209	ALINIALVESCABRAL	Prof.EnsinoFundamental	50.0	0.0	50.0	24
000000000224	EDNASCALABRIN	Prof.EnsinoFundamental	49.0	---	49.0	REPROVADO
000000000216	CARLAROSANAPADILHADEOLIVEIRA	Prof.EnsinoFundamental	48.0	---	48.0	REPROVADO
		Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes				

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC
ProcessoSeletivoNº01/2013
ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva terão direito a pontos de títulos para efeito classificatório

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000259	SILVANAMARIAMUSSULINE	Prof.EnsinoFundamental	48.0	---	48.0	REPROVADO
000000000231	IARCIANEDALL\'ORSOLETTA	Prof.EnsinoFundamental	47.0	---	47.0	REPROVADO
000000000230	FÁTIMAZARTH	Prof.EnsinoFundamental	47.0	---	47.0	REPROVADO
000000000254	RAFAELADARTORADOSSANTOS	Prof.EnsinoFundamental	46.0	---	46.0	REPROVADO
000000000242	MARINEUSAFORTES	Prof.EnsinoFundamental	46.0	---	46.0	REPROVADO
000000000246	MIRIAMMARIASCHLINDWEIN	Prof.EnsinoFundamental	46.0	---	46.0	REPROVADO
000000000210	ALZIRAMAESTRI	Prof.EnsinoFundamental	46.0	---	46.0	REPROVADO
000000000222	DULCINEIADASGRAçASZANBONSTALBAUN	Prof.EnsinoFundamental	46.0	---	46.0	REPROVADO
000000000238	LUCIANAMARIAALBUQUERQUECAVANUS	Prof.EnsinoFundamental	45.0	---	45.0	REPROVADO
000000000255	RAFAELAPIVETTAWERLANG	Prof.EnsinoFundamental	45.0	---	45.0	REPROVADO
000000000260	SONILEIAPARECIDAPERONIGUARDA	Prof.EnsinoFundamental	43.0	---	43.0	REPROVADO
000000000236	LIANEORSATTOPEROSA	Prof.EnsinoFundamental	42.0	---	42.0	REPROVADO
000000000249	NEIDEMARIADAVIDDEAZEVEDO	Prof.EnsinoFundamental	41.0	---	41.0	REPROVADO
000000000234	IVANISARODRIGUESDASILVA	Prof.EnsinoFundamental	41.0	---	41.0	REPROVADO
000000000229	FABIANAAPARECIDALOURENçO	Prof.EnsinoFundamental	39.0	---	39.0	REPROVADO
000000000240	MARIAELIZABETEALVES	Prof.EnsinoFundamental	39.0	---	39.0	REPROVADO
000000000239	LUCIANASALETEDACAS	Prof.EnsinoFundamental	39.0	---	39.0	REPROVADO
000000000220	DANIELIFELL	Prof.EnsinoFundamental	38.0	---	38.0	REPROVADO
000000000223	EDANAIRBASEGGIO	Prof.EnsinoFundamental	37.0	---	37.0	REPROVADO
000000000208	ADRIANAPELENTIRKARSBURG	Prof.EnsinoFundamental	36.0	---	36.0	REPROVADO
000000000261	TAMIRAFAELAPASCOTTODAHMER	Prof.EnsinoFundamental	32.0	---	32.0	REPROVADO
000000000212	ANARAQUELMARCON	Prof.EnsinoFundamental	32.0	---	32.0	REPROVADO
000000000251	NEUSADEFáTIMAGERVASIO	Prof.EnsinoFundamental	31.0	---	31.0	REPROVADO
000000000247	NADIRSILVAMAFRA	Prof.EnsinoFundamental	31.0	---	31.0	REPROVADO
000000000211	ANALUCIACARBOLINDRESCH	Prof.EnsinoFundamental	31.0	---	31.0	REPROVADO
000000000214	ANGELAAPARECIDANUNESMOREIRA	Prof.EnsinoFundamental	26.0	---	26.0	REPROVADO
		Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes				

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC
ProcessoSeletivoNº01/2013
ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva terão direito a pontos de títulos para efeito classificatório

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000253	PATRICIADEMARCHEDAHMER	Prof.EnsinoFundamental	0.0	---	0.0	REPROVADO
000000000227	ELISANDRAPRESOTTODANUNZ	Prof.EnsinoFundamental	0.0	---	0.0	REPROVADO
000000000237	LUANALAISFERRONATTODEMORAES	Prof.EnsinoFundamental	0.0	---	0.0	REPROVADO

Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC

ProcessoSeletivoNº01/2013

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva terão direito a pontos de títulos para efeito classificatório

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000314	VIVIANMICHELEBERGMANNBERWALDT	Prof.Geografia	54.0	3.0	57.0	1
000000000313	MIRIANTEREZINHADEON	Prof.Geografia	45.0	---	45.0	REPROVADO
000000000311	DULCEHACHMANNSCHNEIDER	Prof.Geografia	30.0	---	30.0	REPROVADO
000000000312	GABRIELACORRÊADEAGUIAR	Prof.Geografia	0.0	---	0.0	REPROVADO

Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC

ProcessoSeletivoNº01/2013

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva terão direito a pontos de títulos para efeito classificatório

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000322	MARCOSANTONIOPASTORI	Prof.História	63.0	0.0	63.0	1
000000000320	LENIRTEREZINHABEGNINI	Prof.História	58.0	3.0	61.0	2
000000000329	SELMARJOSEKLEIN	Prof.História	57.0	0.0	57.0	3
000000000316	ADRIANAFATIMAQUEIROZZANELLA	Prof.História	54.0	3.0	57.0	6
000000000323	MARIAHELENAELEUTERIODASILVA	Prof.História	56.0	0.0	56.0	4
000000000324	MARLENEPASTORIBOTT	Prof.História	54.0	0.0	54.0	5
000000000328	ROSILDEBACHES	Prof.História	52.0	0.0	52.0	7
000000000326	RODRIGOANTONIOMATTOS	Prof.História	52.0	0.0	52.0	8
000000000318	FERNANDOSILVAWASEN	Prof.História	50.0	0.0	50.0	9
000000000315	ADEMIRNUNESDOSSANTOS	Prof.História	46.0	---	46.0	REPROVADO
000000000321	LUCIANODEOLIVEIRA	Prof.História	44.0	---	44.0	REPROVADO
000000000319	JAQUELINISTORTICASSANIGA	Prof.História	43.0	---	43.0	REPROVADO
000000000325	ROBERTAARIANESCHERZOSLHI	Prof.História	40.0	---	40.0	REPROVADO
000000000331	ZENAIDECORREIABRASILDAMIM	Prof.História	39.0	---	39.0	REPROVADO
000000000330	VâNIAANTUNESDELIMA	Prof.História	36.0	---	36.0	REPROVADO
000000000317	ELISANGELACERVELIN	Prof.História	30.0	---	30.0	REPROVADO
000000000327	ROSELENENARDINEIZ	Prof.História	29.0	---	29.0	REPROVADO
		Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes				

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC

ProcessoSeletivoNº01/2013

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva ter?o direito a pontos de t?tulos para efeito classificat?rio

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000262	ALINISIMADON	Prof.Informática	64.0	0.0	64.0	1
000000000263	ANACRISTINAJACINTOBERTHIKNOB	Prof.Informática	57.0	0.0	57.0	2
000000000264	DOUGLASTHIAGOKARG	Prof.Informática	47.0	---	47.0	REPROVADO
000000000266	RAFAELGIONGOBURLIM	Prof.Informática	46.0	---	46.0	REPROVADO
000000000268	RONALDODALLACOSTA	Prof.Informática	44.0	---	44.0	REPROVADO
000000000267	ROBSONVEIGA	Prof.Informática	35.0	---	35.0	REPROVADO
000000000265	HEWERTONLUIZDEVARGAS	Prof.Informática	32.0	---	32.0	REPROVADO

Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC

ProcessoSeletivoNº01/2013

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva terão direito a pontos de títulos para efeito classificatório

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000339	LICIANEOLIVEIRADOSSANTOSDINNEBIER	Prof.Inglês	73.0	0.0	73.0	1
000000000338	FERNANDALOURENçODEALMEIDA	Prof.Inglês	68.0	0.0	68.0	2
000000000341	PAULASTECHENSKIZACCARON	Prof.Inglês	55.0	0.0	55.0	3
000000000340	PATRíCIADALLACOSTA	Prof.Inglês	38.0	---	38.0	REPROVADO

Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC

ProcessoSeletivoNº01/2013

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva terão direito a pontos de títulos para efeito classificatório

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000345	CRISTIANETURRA	Prof.Matemática	52.0	0.0	52.0	1
000000000349	SOELIAPARECIDABRASIL	Prof.Matemática	48.0	---	48.0	REPROVADO
000000000348	MARCIACERATI	Prof.Matemática	43.0	---	43.0	REPROVADO
000000000346	EVELISEAPARECIDADANIELLI	Prof.Matemática	42.0	---	42.0	REPROVADO
000000000347	GIRLAINEWEISSHEIMER	Prof.Matemática	41.0	---	41.0	REPROVADO
000000000344	CéLIAFRIGO	Prof.Matemática	40.0	---	40.0	REPROVADO
000000000343	ALEXESTIVALDATSCH	Prof.Matemática	0.0	---	0.0	REPROVADO
000000000342	ADILSONANTUNESPEREIRA	Prof.Matemática	0.0	---	0.0	REPROVADO

Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes

PrefeituraMunicipaldeJoaçaba-SC

ProcessoSeletivoNº01/2013

ClassificaçãoGeralnoConcursoOrdenadoporNota

Obs:- Conforme os itens 8.6 e 8.7 do edital, somente os candidatos aprovados na prova objetiva terão direito a pontos de títulos para efeito classificatório

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva	Nota Títulos	Nota Final	Classificação
000000000337	LEILAMIRIANGOMES	Prof.LinguaPortuguesa	62.0	0.0	62.0	1
000000000333	ELIZALDACASAGRANDE	Prof.LinguaPortuguesa	60.0	0.0	60.0	2
000000000332	ÂNEDREROSSI	Prof.LinguaPortuguesa	47.0	---	47.0	REPROVADO
000000000334	FABIANIREGINABOF	Prof.LinguaPortuguesa	47.0	---	47.0	REPROVADO
000000000335	GREYCETHAISER.GIACOMOZZI	Prof.LinguaPortuguesa	43.0	---	43.0	REPROVADO
000000000336	KARLACRISTINAPARISSENTILAMPERTI	Prof.LinguaPortuguesa	34.0	---	34.0	REPROVADO

Realização:Soc.Desenv.ValedoBandeirantes

Lages

Prefeitura

Dispensa de Licitação 27/2013 - PML

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2013
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura do processo de Dispensa de Licitação sob n.º 27/2013, em conformidade com a legislação vigente, ESTRATÉGIA CONSULTORIA & MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.476.828/0001-09, estabelecido à Rua João Paulo I n.º 155 - Coqueiros - Florianópolis/SC - cep: 88.080-310, prestação de serviços de Publicidade e Propaganda para Execução de Estudo, Planejamento, Criação, Produto, Distribuição, Veiculação e Campanha de Arrecadação do IPTU/2013 , pelo prazo de noventa dias, no valor de R$ 59.341,54 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos)

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 01 de fevereiro de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de Pedro Marcos Ortiz, Secretário Municipal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique-se.

Lages, 01 de fevereiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito do Município de Lages

Contrato 01/2013 - SEMASA

CONTRATO EMERGENCIAL Nº 01/2013

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 80.024.557/0001-00, estabelecida à Av. Juscelino K. de Oliveira nº 6.677, Curitiba/PR - cep: 81.250-160.

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pelo Sr. Elizeu Mattos, Prefeito de Lages, e de outro lado o VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Arnaldo Scherer dos Santos, inscrito no CPF/MF sob n.º 321.259.769-00, RG CREA n.º 8.328-D, de ora em diante denominado "CONTRATADO" , acordam firmar o presente contrato emergencial, obedecidas as condições contidas no Processo de Dispensa de Licitação n.º 10/2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em "Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, do Sistema de Esgotamento Sanitário e do Sistema Comercial", da Cidade de Lages/SC e do Distrito de Santa Terezinha do Salto.
A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente os termos do contrato, dos seus anexos, bem como a regulamentações municipais, estaduais e federais e ainda as normas técnicas da ABNT, aplicáveis independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do contrato será pelo período de cento e oitenta dias, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FISCALIZAÇÕES
3.1 Cabe à SEMASA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste termo;
3.2 A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO(S) PAGAMENTO(S) E DO(S) REAJUSTE(S)
4.1 O preço total certo e ajustado pelas partes conforme proposta da Contratada é de R$ 5.390.040,36 (cinco milhões, trezentos e noventa mil e quarenta reais e trinta e seis centavos).
4.2 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 10 (dez) dias da apresentação e aceitação da(s) medição(ões) do(s) serviço(s) executado(s), atestada(s) pela SEMASA;
4.3 O(s) serviço(s) será(ão) medido(s) conforme sua execução e sempre de acordo com as condições prescritas no Edital e demais documentos que o constituem;
4.4 O(s) pagamento(s) se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados dentro dos padrões e das normas técnicas legais e em conformidade com as condições previstas e estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.5 O(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) executado(s), fica(m) condicionado(s) à comprovação do(s) recolhimento(s) dos tributos devidos ao INSS, FGTS e do pagamento da folha aos seus funcionários pertinentes ao mês anterior;
4.6 Não será permitido adiantamento de pagamentos;
4.7 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erro(s), o Município reserva-se o direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) RECURSO(S) FINANCEIRO(S):
5.1 O(s) serviço(s), objeto desta licitação, será(ão) contratado(s) com recursos provisionado(s) na conta: 24.03.2.003 - Manutenção e Operação do Sistema de Água e Esgoto; Código de Despesa - 7 e Elemento de Despesa - 33903905, Ano Base 2013.;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente contrato, dos seus Anexos;
6.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação;
6.3 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
6.4 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
6.6 Não sub contratar os serviços objeto desta contratação, a não

ser com o expresso consentimento do Município;
6.7 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
6.8 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
6.9 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
6.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao(s) pagamento(s) dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
6.11 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
6.12 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
6.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
6.14 Apresentar, antes do início dos serviços a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
6.15 Sinalizar e manter devidamente sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito;
6.16 Fornecer à SEMASA, relatórios mensais relatando o andamento dos serviços;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA SEMASA
7.1 Emitir a(s) ordem(ns) de serviço(s) em conformidade com as condições prescritas no edital;
7.2 Efetuar o(s) pagamento(s) observando com critério as prerrogativas previstas no item 8 do instrumento convocatório e do contrato correlato;
7.3 Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução das obras e dos serviços, até a recepção em definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO(S) PRAZO(S) PARA EXECUÇÃO:
8.1 Para execução, contar-se-á da data(s) da(s) assinatura(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço(s), até a data da vigência do Contrato decorrente;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pela Prefeitura Municipal de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus Parágrafos e incisos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
10.2 A SEMASA reserva-se no direito de suspender a qualquer tempo os serviços ora contratados;
10.3 A SEMASA reserva-se o direito, conforme legislação em vigor, de contratar parte ou todo o serviço, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE LAGES-SC, em 09 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

VIAPLAN ENGENHARIA LTDA
Representante da Empresa
Arnaldo Scherer dos Santos

Procuradoria Geral do Município Comissão de Licitações da PML

Contrato 17/2013 - Saude

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 17/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 81.706.251/0001-98, com sede à Av. Prof. Leônidas Ferreira da Costa n.º 830 - Curitiba/PR -cep: 80.220-410.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, representada neste ato pelo Sr. Elcio Luiz Bordignon, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo De Dispensa de Licitação n.º 17/2013, para Contratação Emergencial, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos injetáveis para uso da Farmácia Básica e Pronto Atendimento Municipal em caráter emergencial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente,

até 31/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 29.070,00 (vinte nove mil e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Programa de Financiamento da Atenção Básica. Elemento de Despesa nº 33903007. Fonte de Recurso: Estado. Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar à Empresa Contratada o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações deste Termo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela Contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade contar-se á da data da sua assinatura até 31/05/2013;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 28 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Elcio Luiz Bordignon
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 18/2013 - Saude

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 18/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 81.706.251/0001-98, com sede à Av. Prof. Leônidas Ferreira da Costa n.º 830 - Curitiba/PR -cep: 80.220-410.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, representada neste ato pelo Sr. Elcio Luiz Bordignon, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo De Dispensa de Licitação n.º 18/2013, para Contratação Emergencial, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos para atendimento de Processos de Ordem Judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 12.036,40 (doze mil, trinta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Financiamento da Gestão do SUS, Elemento de Despesa nº 33903202. Fonte de Recurso: Própria, Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar à Empresa Contratada o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações deste Termo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela Contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade contar-se á da data da sua assinatura até 31/05/2013;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou

regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 28 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Elcio Luiz Bordignon
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 190/2013 - Saude

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo n.º 374 - fundos - Ponta Grossa/PR - cep:84.045-320.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Fernando Parucker da Silva Jr., que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo De Dispensa de Licitação n.º 18/2013, para Contratação Emergencial, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos para atendimento de Processos de Ordem Judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 1.078,64 (um mil e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Financiamento da Gestão do SUS, Elemento de Despesa nº 33903202. Fonte de Recurso: Própria, Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar à Empresa Contratada o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações deste Termo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela Contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade contar-se á da data da sua assinatura até 31/05/2013;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 28 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Fernando Parucker da Silva Jr
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 20/2013 - Saude

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo n.º 374 - fundos - Ponta Grossa/PR - cep:84.045-320.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Fernando Parucker da Silva Jr., que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo De Dispensa de Licitação n.º 18/2013, para Contratação Emergencial, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos para atendimento de Processos de Ordem Judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 1.078,64 (um mil e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Financiamento da Gestão do SUS, Elemento de Despesa nº 33903202. Fonte de Recurso: Própria, Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação

assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar à Empresa Contratada o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações deste Termo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela Contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade contar-se á da data da sua assinatura até 31/05/2013;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 28 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Fernando Parucker da Silva Jr
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 21/2013 - Saude
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 21/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: FARMACIA SÃO VICENTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.163.416/0001-70, com sede à Rui Barbosa s/n.º , Lages,SC - cep:88.501-170.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa FARMACIA SÃO VICENTE, representada neste ato pelo Sr. Cristiano de Godoi Farias, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo De Dispensa de Licitação n.º 18/2013, para Contratação Emergencial, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos para atendimento de Processos de Ordem Judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 75.510,88 (setenta e cinco mil e quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Financiamento da Gestão do SUS, Elemento de Despesa nº 33903202. Fonte de Recurso: Própria, Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar à Empresa Contratada o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações deste Termo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela Contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade contar-se á da data da sua assinatura até 31/05/2013;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 28 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Cristiano de Godoi Farias
FARMACIA SÃO VICENTE

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 22/2013 - Saude

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 22/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.088.3170001-21, com sede à Av. Sáo Paulo n.º 862 - Bairro São Geraldo, Porto Alegre-RS - cep:90.230-160.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, representada neste ato pelo Sr. Fabricio Rigotti, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo De Dispensa de Licitação n.º 18/2013, para Contratação Emergencial, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos para atendimento de Processos de Ordem Judiciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 5.291,16 (cinco mil e duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Financiamento da Gestão do SUS, Elemento de Despesa nº 33903202. Fonte de Recurso: Própria, Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar à Empresa Contratada o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações deste Termo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela Contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade contar-se á da data da sua assinatura até 31/05/2013;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou

regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 28 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Fabricio Rigotti
VICTORIA COM DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 23/2013 - Saude

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 23/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: DETOFFOL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.328.585/0001-75, com sede à 31 de Março n.º 920 - Bairro Guaruja, Lages/SC - cep:88.521-000.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa DE TOFFOL & CIA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Gilmar deToffol, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo De Dispensa de Licitação n.º 19/2013, para Contratação Emergencial, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 144.276,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Financiamento da Gestão do SUS, Elemento de Despesa nº 33903202. Fonte de Recurso: Própria, Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar à Empresa Contratada o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações deste Termo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela Contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade contar-se á da data da sua assinatura até 31/05/2013;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 28 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Gilmar deToffol
DE TOFFOL & CIA LTDA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 24/2013 - Saude
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 24/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.873.068/0001-40, com sede à Rua São Luiz n.º 127 - Galpão K - Tubarão/SC - cep:88.705-190.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, representada neste ato pela Sra. Maria Helena Mendes Fretta, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo De Dispensa de Licitação n.º 19/2013, para Contratação Emergencial, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 89.613,30 (oitenta e nove mil seiscentos e treze reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Financiamento da Gestão do SUS, Elemento de Despesa nº 33903202. Fonte de Recurso: Própria, Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar à Empresa Contratada o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações deste Termo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela Contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade contar-se á da data da sua assinatura até 31/05/2013;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 28 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Maria Helena Mendes Fretta
GENESIO A. MENDES & CIA LTDA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 25/2013 - Saude
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 25/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: FARMACIA NOSSA SENHORA DOS CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.874.380/0001-95, com sede à Rua São Joaquim n.º 820 - sala 02 - Lages/SC - cep: 88.504-011 - fone: 32224907.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa FARMACIA NOSSA SENHORA DOS CAMPOS LTDA, representada neste ato pelo Sr. Ivorlei Dutra, Proprietário, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo De Dispensa de Licitação n.º 19/2013, para Contratação Emergencial, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente,

até 31/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 27.950,00 (vinte e sete mil e novecentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Financiamento da Gestão do SUS, Elemento de Despesa nº 33903202. Fonte de Recurso: Própria, Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar à Empresa Contratada o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações deste Termo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela Contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade contar-se á da data da sua assinatura até 31/05/2013;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 28 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Ivorlei Dutra
FARMACIA NS DOS CAMPOS LTDA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 26/2013 - Saude

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOSO HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.418.191/0001-95, com sede à Rua Pedra Vermelha n.º 112 - Camboriu/SC - cep: 88.340-000.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOSO HOSP. LTDA, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Ribeiro Franco, Proprietário, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo De Dispensa de Licitação n.º 19/2013, para Contratação Emergencial, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 11.270,00 (onze mil e duzentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Financiamento da Gestão do SUS, Elemento de Despesa nº 33903202. Fonte de Recurso: Própria, Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar à Empresa Contratada o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações deste Termo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela Contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade contar-se á da data da sua assinatura até 31/05/2013;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 28 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Geraldo Ribeiro Franco
CONQUISTA DIST DE MED E PRODUTOSO HOSP. LTDA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 27/2013 - Saude

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOSO HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.418.191/0001-95, com sede à Rua Pedra Vermelha n.º 112 - Camboriu/SC - cep: 88.340-000.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOSO HOSP. LTDA, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Ribeiro Franco, Proprietário, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo De Dispensa de Licitação n.º 19/2013, para Contratação Emergencial, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 11.270,00 (onze mil e duzentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Financiamento da Gestão do SUS, Elemento de Despesa nº 33903202. Fonte de Recurso: Própria, Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar à Empresa Contratada o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações deste Termo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de

Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela Contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade contar-se á da data da sua assinatura até 31/05/2013;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 28 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal
Geraldo Ribeiro Franco
CONQUISTA DIST DE MED E PRODUTOSO HOSP. LTDA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 28/2013 - Saude
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 28/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.927.876./0001-67, com sede à Estrada Pedro Rosa das Silva, Residencial Park - Extrema - MG - cep: 37.640-000

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, representada neste ato pelo Sr. Mauricio Aceri, que assina ao Final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo De Dispensa de Licitação n.º 19/2013, para Contratação Emergencial, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de medicamentos para uso da Farmácia Básica Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 37.437,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Financiamento da Gestão do SUS, Elemento de Despesa nº 33903202. Fonte de Recurso: Própria, Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar à Empresa Contratada o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações deste Termo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela Contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade contar-se á da data da sua assinatura até 31/05/2013;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 28 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Mauricio Aceri
DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 29/2013 - Saude

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.927.876./0001-67, com sede à Estrada Pedro Rosa das Silva, Residencial Park - Extrema - MG - cep: 37.640-000

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, representada neste ato pelo Sr. Mauricio Aceri, que assina ao Final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo De Dispensa de Licitação n.º 20/2013, para Contratação Emergencial, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais de enfermagem para uso da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/05/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 387.645,92 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Financiamento da Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa nº 33903010. Fonte de Recurso: União, Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar à Empresa Contratada o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações deste Termo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela Contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade contar-se á da data da sua assinatura até 31/05/2013;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 28 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS

Prefeito Municipal

Mauricio Aceri
DIMACI MG MATERIAL CIRÚRGICO LTDA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 30/2013 - Saude

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: GENETICORP DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.873.020/0001-93, com sede à Av. Ângelo Caleffi n.º 72 - Barão de Cotegipe/RS - cep:99.740-000.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa GENETICORP DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, representada neste ato pelo Sr. Paulo Faccioli, que assina ao final, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo De Dispensa de Licitação n.º 20/2013, para Contratação Emergencial, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais de enfermagem para uso da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 34.277,50 (trinta e quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Financiamento da Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa nº 33903010. Fonte de Recurso: União, Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar à Empresa Contratada o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações deste Termo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela Contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade contar-se á da data da sua assinatura até 31/05/2013;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 28 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Paulo Faccioli
GENETICORP DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 31/2013 - Saude

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.157.032/0001-22, com sede à Av. Barão do Rio Branco n.º 220 - Rio do Sul/SC - cep: 89.160-000 - fone: 47/35319800.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, representada neste ato pela Sra. Aline Odete da Silva, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo De Dispensa de Licitação n.º 20/2013, para Contratação Emergencial, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais de enfermagem para uso da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 32.450,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Financiamento da Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa nº 33903010. Fonte de Recurso: União, Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar à Empresa Contratada o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art.

73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações deste Termo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela Contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade contar-se á da data da sua assinatura até 31/05/2013;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 28 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Aline Odete da Silva
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 32/2013 - Saude

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 31/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.157.032/0001-22, com sede à Av. Barão do Rio Branco n.º 220 - Rio do Sul/SC - cep: 89.160-000 - fone: 47/35319800.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, representada neste ato pela Sra. Aline Odete da Silva, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo De Dispensa de Licitação n.º 20/2013, para Contratação Emergencial, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais de enfermagem para uso da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 32.450,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Financiamento da Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa nº 33903010. Fonte de Recurso: União, Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar à Empresa Contratada o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações deste Termo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela Contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade contar-se á da data da sua assinatura até 31/05/2013;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 28 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Aline Odete da Silva
METROMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 33/2013 - Saude

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 33/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.103.122/0006-02, com sede à Rua Lauro Muller s/n.º - Lages/SC - fone: 32248678.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, representada neste ato pelo Sr. Laerte Antonio Lapetti, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem

celebrar este Contrato, em decorrência do Processo De Dispensa de Licitação n.º 20/2013, para Contratação Emergencial, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais de enfermagem para uso da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 - Bairro Brusque, nesta cidade;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 8.336,00 (oito mil e trezentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Financiamento da Vigilância em Saúde, Elemento de Despesa nº 33903010. Fonte de Recurso: União, Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar à Empresa Contratada o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações deste Termo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela Contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade contar-se á da data da sua assinatura até 31/05/2013;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE RESERVA

O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 28 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

Laerte Antonio Lapetti
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 34/2013 - Saude

CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 34/2013

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - cep: 88.505-900, representado neste ato pelo seu prefeito o Sr. Elizeu Mattos, de ora em diante denominado "LOCATÁRIO", e de outro lado o Proprietário Sr. Adroaldo Grueter Martins, inscrito no CPF/MF sob n.º 552.126.469-87, RG 1.664.999, residente e domiciliado nesta cidade de Lages, SC, que assina ao final, de ora em diante denominado "LOCADOR" , acordam firmar o presente contrato obedecidas as condições que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui o objeto do presente instrumento a locação de um imóvel sito a Rua Caetano Costa Jr. 182, área de 70m² , onde será instalada o Serviço de Saúde Mental da Secretaria da Saúde de Lages.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
O prazo de vigência do contrato terá seu início em 02 de janeiro de 2013 e seu término previsto para a data 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO
O valor da locação será de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensais.
3.1- O pagamento será efetuado mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato fica dispensado do processo licitatório conforme art.24,inciso X da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO
Obriga-se a não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização por escrito do locador;
Não poderá transferir este contrato, nem sub locar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito do Locador;
Todas as despesas normais de locação, consumo de água, luz, IPTU do período de vigência deste termo, etc, ficam a cargo do Locatário, cabendo-se efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas.
Manter o imóvel ora locado em boas condições de higiene e limpeza, e em perfeito estado de conservação.
Efetuar o pagamento de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias e mútuo acordo entre as partes ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas nas cláusulas anteriores, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A validade e vigência do contrato terão início após cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o prazo total para cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Para o custeio do objeto ora contratado, recursos do município, orçamento ano base 2013 da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que por ventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da Contratada.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES-SC, 02 de janeiro de 2013.
Elizeu Mattos Adroaldo Grueter Martins
Prefeito Municipal Locador

Procuradoria do Município Maria Cristina Mazetti Subtil
Secretaria Municipal de Saúde

Contrato 35/2013 - Saude

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 35/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC – cep: 88.505-900.

CONTRATADA: ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.780.814/0001-06, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, 4325 – Concórdia/SC - cep: 89.700-000.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA - ME, representada neste ato pelo Sr. Orlando Drescher, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 80/2012, correlato ao Pregão Eletrônico n.º 46/2012, aberto em 28/11/2012 e homologado em 29/01/2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para o Fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal para atender a demanda de consumo do Pronto Atendimento e para Pacientes em Tratamento Domiciliar da Secretaria Municipal da Saúde, no exercício de 2013.

Item	Gás	Qtd	Unit R$	total
01	Oxigênio medicinal cilindros de 06m³	15.000	45,30	679.500,00
02	Oxigênio medicinal cilindros de 01m³	800	34,20	27.360,00

		Total	Geral	706.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Entrega, far-se-ão, em até 24 (vinte e quatro) horas da recepção das solicitações subscritas pelo Responsável da Secretaria de Saúde, em locais definidos nas Autorizações, dentro do Município (perímetro urbano e rural), mantendo atendimento contínuo 24 horas por dia durante 7 dias por semana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 706.860,00 (setecentos e seis mil e oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega, à vista da nota fiscal decorrente;
4.2 O pagamento, se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados na conta: Programa de Financiamento da Média e Alta Complexidade, Elemento de Despesa nº 33903004; Fonte de Recurso: União/Estado; ano base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e deste Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
7.4 Respeitar, durante toda a vigência contratual, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s).
7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
7.6 Fornecer o gás em cilindros B-40, com capacidade mínima de pressão de 150 kg/cm²;
7.7 Fornecer, em forma de comodato, os cilindros utilizados no Programa.
7.8 Fornecer a quantidade de reguladores de O² necessários para atender a demanda dos pacientes atendidos pelo programa de oxigênio terapia domiciliar da SMS Lages, bem como nos outros locais que utilizam O² (Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Ambulâncias da SMS), sob a forma de comodato, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, realizando manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos em comodato;
7.9 Responsabilizar-se pelos cilindros que permanecerão nas residências dos pacientes atendidos;
7.10 Efetuar a entrega em todo o perímetro do Município de Lages, inclusive em domicílios do interior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
9.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
9.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua vigência será da data da sua assinatura até 31/12/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA:
12.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;
12.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
12.3 Os produtos que não atenderem, na sua plenitude, as especificações deste contrato e do Edital Correlato e seus anexos, após notificação, serão, prontamente colocados à disposição do fornecedor, sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
13.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto Municipal nº

7.014/03, na Lei Complementar 123/2006, no Edital correlato e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
13.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 29 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA – ME
Representante
Orlando Drescher

Procuradoria Geral do Município

MARIA CRISTINA MAZETTI SUBTIL
Secretaria Municipal de Saúde

Diretoria de Contratos e Licitações

Contrato 36/2013 - Saude

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 36/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC – CEP: 88.505-900.

CONTRATADA: ALVIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.039.748/0001-23, com sede à Av. do Forte n.º 1343 – Porto Alegre/RS – cep: 91.360-001.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ALVIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, representada neste ato pelo Sr. Helio Ávila Gonçalves, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo De Dispensa de Licitação n.º 26/2013, para Contratação Emergencial, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Fraldas infantis e geriátricas para uso da Secretaria Municipal da Saúde.

Fraldas Geriátricas descartáveis c/gel tamanho P	9.000	0,78	7.020,00
Fraldas Geriátricas descartáveis c/gel tamanho M	24.300	0,79	19.197,00
Fraldas Geriátricas descartáveis c/gel tamanho G	30.600	0,80	24.480,00
Fraldas Geriátricas descartáveis c/gel tamanho EG	27.000	0,84	22.680,00
Fraldas Infantis descartáveis c/gel tamanho P	1.260	0,38	478,80
Fraldas Infantis descartáveis c/gel tamanho M	1.620	0,40	648,00
Fraldas Infantis descartáveis c/gel tamanho G	1.350	0,41	553,50
Fraldas Infantis descartáveis c/gel tamanho EG	1.260	0,45	567,00
		Total	75.624,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;
4.2 De Entrega(s), em até 15 (quinze) dias, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, à Rua Cruz e Souza nº 368 – Bairro Brusque, nesta cidade;
4.3 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/05/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 75.624,30 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será (ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
5.1 O(s) valor (es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) adquirido(s) com recurso(s) provisionado(s) na(s) conta(s): Financiamento Atenção Básica, Ano Base 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar à Empresa Contratada o Termo do Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste contrato.

Cláusula NONA – do reCEBIMENTO
9.1 Provisórios, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
9.2 O(s) produto(s) que não for (em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações deste Termo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela Contratada, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
10.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
11.1 O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade contar-se á da data da sua assinatura até 31/05/2013;
11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
12.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA
O Município de Lages reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 31 de janeiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

ALVIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
HELIO ÁVILA GONÇALVES

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 46/2013 - PML

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 46/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constante nº 13, Centro, Lages/SC - cep:88.501.900.

CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONSULTORIA & MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.476.828/0001-09, estabelecido à Rua João Paulo I n.º 155 - Coqueiros - Florianópolis/SC - cep: 88.080-310.

O Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Elizeu Mattos, doravante denominado CONTRATANTE e a ESTRATÉGIA CONSULTORIA & MARKETING LTDA, representada neste ato pelo Sr. Nilo Renato Braga, inscrito no CPF sob o nº 327.592.400-10 e CRA/SC 12.623, que assina ao final, , resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 27/2013, de 01 de fevereiro de 2013, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A Contratação de Agencia de Publicidade e Propaganda para Execução de Serviços de Estudo, Planejamento, Criação, Produto, Distribuição, Veiculação e Campanha de Arrecadação do IPTU/2013 do Município, conforme segue:

a) Comercial em vídeo com 30" de duração;
b) Cartaz outdoor;
c) Anuncio de jornal formato ½ pagina;
d) Comercial de rádio com 30" de duração;
e) Folder promocional explicativo com 8 paginas (20.000) unidades;
f) Flyer promocional explicativo (20.000) unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura deste Contrato;
2.2 De Execução, em até 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O valor máximo estimado pare esta contratação é de R$ 59.341,54 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e cinqüenta

e quatro centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Serão efetuados parceladamente, em conformidade com a entrega e aceite dos serviços, à vista das notas fiscais decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE
5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo Contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provenientes da conta: Manutenção do Gabinete do Prefeito, Código de Despesa nº 5 e Elemento de Despesa nº 33903990, ano base 2013;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Contrato;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Emitir a Ordem de Serviço, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato;
8.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.5 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
A sua vigência será de cento e oitenta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE RESERVA:
12.1. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do Contratado.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em 01 de fevereiro de 2013.
ELIZEU MATTOS
Prefeito Municipal

ESTRATÉGIA CONSULTORIA & MARKETING LTDA
Nilo Renato Braga

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Lauro Muller

Prefeitura

Decreto N° 012/2013
D E C R E T O Nº 012/2013
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, os dias 11 de fevereiro de 2013, segunda-feira de carnaval e 12 de fevereiro de 2013, terça-feira de carnaval.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais será garantido, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, especialmente os relacionados à área da Saúde.

Art. 3º - Excepcionalmente, na data de 13 de fevereiro de 2013, quarta-feira de cinzas, o horário de expediente de trabalho será com turno único, das 12:00 as 18:00 horas, para funcionamento das repartições públicas municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11/02/2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

DÍLSON TARTARI FELISBINO
Auxiliar de Escritório

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto Nº 010/2013

DECRETO Nº 010, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
Decreta Ponto Facultativo de Trabalho no Âmbito do serviço Público Municipal e dá outras Providências.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal/SC, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o feriado nacional de carnaval a ser comemorado no dia 12 (doze) de fevereiro do corrente ano;

DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 11 (onze) de fevereiro, (segunda feira), e, no dia 13 (treze) de fevereiro de 2013 (quarta-feira) de cinzas, ponto facultativo até às 12h00min.
Parágrafo Único: O retorno ao expediente no dia 13 (treze), (quarta-feira) de cinzas, será a partir das 13h00min.
Art. 2º Na Secretaria Municipal de Saúde, do dia 11 (onze) ao dia 13 (treze) de fevereiro até o meio dia os atendimentos funcionarão em regime de urgência e emergência no Centro de Saúde Santa Paulina.
Parágrafo Único: No dia 12 (doze) de fevereiro o atendimento será feito em regime de plantão a ser disciplinado pelo responsável do setor.
Art. 3º Os serviços de coleta de lixo no dia 11 (onze) de fevereiro será recolhido normalmente, a ser disciplinado pelo responsável do setor.
Art. 4º Caso haja necessidade justificada por interesse público, calamidade pública, motivo ou de força maior, os servidores poderão ser convocados para o trabalho.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal/SC, 06 de fevereiro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Carta Convite 03/2013

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 03/2013

PEDRO ARI PARIZOTTO - Prefeito Municipal , de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de CARTA CONVITE, na forma da Lei n° 8.666/93, de de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa contratação de prestação de serviços de assessoria e análise das DIMEs objetivando implementar o Movimento Econômico do Município, no dia 18 de fevereiro de 2013, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 06 de fevereiro de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Extrato de Portaria 034.13

EXTRATOS DE PORTARIAS
PML 2013

Portaria nº 034/13 de 01/02/13 - "Exonera a pedido servidora que especifica" (CATARINA DE JESUS, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, Classe "A", do Grupo I - Atividades de Nível Auxiliar/ANA, a partir de 01/02/2013)

Extrato de Portaria 035.13

Portaria nº 035/13 de 01/02/13 - "Torna sem efeitos portaria que especifica" (Portaria nº 068/12 de 01 de junho de 2012 que designou a servidora ANA CAROLINE DIESEL DEITOS, ocupante do emprego público de Técnico Administrativo, Nível 01, Classe "A", para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Controle Interno, Nível CC-1, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 035/04 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, a partir de 01/02/2013)

Extrato de Portaria 036.13

Portaria nº 036/13 de 01/02/13 - "Nomeia servidor que especifica" (VALCIR ANTÔNIO GOTARDO, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Esportes, Nível CC-1, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 035 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, a partir de 01/02/2013)

Extrato de Portaria 037.13

Portaria nº 037/13 de 01/02/13 - "Nomeia servidor que especifica" (LUAN FERNANDO DIAS, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Controle Interno, Nível CC-1, da Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 035/04 de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, a partir de 01/02/2013)

Extrato de Portaria 038.13

Portaria nº 038/13 de 01/02/13 - "Designa servidor que especifica" (RAIMUNDO ANTÔNIO PASCOTTO, Fiscal Técnico Sanitarista, Nível 01, Classe "A", do Grupo III - Atividades de Administração Geral/AAG, para exercer a função de Coordenador do Setor de Serviços Gerais, a partir de 01/02/2013, sendo que para o desempenho das atribuições constantes no "caput" deste artigo, o servidor fará jus à função gratificada prevista no Anexo IV da Lei Complementar n° 035 de 18/03/2004 alterado pela Lei Complementar nº 087 de 04/05/2010 e pela Lei Complementar nº 098 de 10/05/2011)

Anexos da RREO do Município de Luzerna

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Luzerna
Secretaria da Fazenda e Administração

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO N.º 212
LEI FEDERAL 9.394/96 - Art. 69
L.O.M. Art. 121
PERÍODO JANEIRO/DEZEMBRO/2012

Anexo X – Lei 9.394/96, Art. 72

1. Receita Resultante de Impostos	**R$**	**10.739.674,45**
1.1. IPTU	R$	213.458,02
1.2. IRRF	R$	174.456,39
1.3. ITBI	R$	121.240,51
1.4. ISSQN	R$	372.629,38
1.5. Cota Parte FPM	R$	4.918.424,87
1.6. FPM 1%	R$	218.246,06
1.7. Cota-Parte ITR	R$	8.374,85
1.8. Transferências Financeiras LC nº 87/96	R$	20.701,52
1.9. Cota-Parte ICMS	R$	4.054.859,36
1.10. Cota-Parte IPVA	R$	499.609,90
1.11. Cota parte IPI , Est. Exp. De Prod. Ind.	R$	64.802,49
1.12. Dívida Ativa de Impostos e Encargos	R$	72.872,00
25% da Receita Resultante de Impostos – Aplicação mínima	**R$**	**2.684.918,83**
2. Aplicado no exercício	**R$**	**2.849.814,68**
Gasto a maior no Exercício	**R$**	**164.895,85**
3. Percentual gasto		**26,54%**

RESUMO

4. Composição da Despesa	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada(1)		Saldo Banco/2011 Receitas Aplicadas de Conv., Rendas de Aplicações Financeiras e Fundeb		Líquido	
4.1. Ensino Infantil	R$	721.640,82	R$	720.840,82	(-)R$	0,00	=R$	720.840,82
4.2Manutenção Ensino Fundamental	R$	2.325.817,48	R$	2.311.242,48	(-)R$	65.662,50(2) 99.242,00(3)	=R$	2.146.337,98
4.3 FUNDEB	R$	1.913.355,21	R$	1.913.355,21	(-)R$	2.146.746,40	=R$	233.391,19(-)
4.4Construção e Reforma de Prédios Escolares	R$	265.690,14	R$	87.475,61	(-)R$	87.475,61	=R$	0,00
4.5Transporte Escolar	R$	443.888,06	R$	443.788,06	(-)R$	211.041,67(4)	=R$	232.746,39
4.6 Rendas de Aplicações Financeiras	R$	-	R$	-	(-)R$	16.719,32	=R$	16.719,32(-)
Totais	**R$**	**5.670.391,71**	**R$**	**5.476.702,18**	**(-)R$**	**2.626.887,50**	**=R$**	**2.849.814,68**

(1) Para o cálculo da despesa com o ensino, considera-se somente a despesa liquidada.
(2) Saldo do FUNDEB do exercício de 2011, de R$ 65.662,50, foi aplicado na educação básica.
(3) Recursos recebidos do Fundo Nacional de Educação, R$ 99.242,00 Termo de Convênio nº 700418/2011
(4) Saldo do Salário Educação de 2011, R$ 32.960,23, foi aplicado na educaçãobásica.

DEDUÇÕES

TÍTULOS	FONTES	VALOR R$	
Ensino Fundamental	FUNDEB 2011	R$	65.662,50
Receita FUNDEB	LEI Nº 9.424/96	R$	2.146.746,40
Transporte Escolar	Salário Educação (saldo 2011)	R$	16.645,43
Transporte Escolar	Salário Educação	R$	94.569,14
Transporte Escolar	PNATE	R$	33.394,94
Transporte Escolar	Verba Estadual	R$	66.432,16
Aquisição Bens Móveis	CV/FNDE Nº 700418/2011	R$	99.242,00
Reforma de Prédios Escolares	Salário Educação (saldo 2011)	R$	87.475,61
Rendas de Aplicações Financeiras de Saldos Vinculados à Educação	Rendas de Aplicações Financeiras	R$	16.719,32
TOTAL		**R$**	**2.626.887,50**

Fonte: Dados extraídos do Setor Contábil

Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informadas somente no RREO do último bimestre do Exercício.

Norival Fiorin
Prefeito Municipal

Maria Inês Dallolmo
Contadora
CRC/SC 20394/0-8

Ana Caroline Diesel Deitos
Coordenadora do
Controle Interno

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.53, §1°, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	3.979.494,28	214.361,58	3.086.052,93	893.441,35
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	3.979.494,28	214.361,58	3.086.052,93	893.441,35
DIFERENÇA (A)-(B)	-3.979.494,28	-214.361,58	-3.086.052,93	-893.441,35

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
6º Bimestre de 2012
Janeiro-Dezembro/2012
LRF, art. 53, §1º, inciso III – Anexo XIV

		Consolidado	
RECEITAS	**Previsão Atualizada(a)**	**Receitas Realizada(b)**	**Saldo a Realizar (a-b)**
Receitas Correntes	0,00	12.422,71	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	9.884,16	0,00
Multas e juros de mora de alienações	0,00	2.538,55	0,00
Receitas de Capital	72.790,00	285.634,80	-212.844,80
Alienação de Ativos	72.790,00	285.634,80	-212.844,80
Alienação de Veículos	12.870,00	0,00	12.870,00
Alienação de Equipamentos	10.000,00	0,00	10.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis	10.000,00	39.900,00	-29.900,00
Alienação de Imóveis Rurais	0,00	0,00	0,00
Alienação de Imóveis Urbanos	39.920,00	245.734,80	-205.814,80
Valor em Caução	0,00	1,500,00	0,00
TOTAL	72.790,00	299.657,51	-212.844,80

DESPESAS	**Dotação Atualizada(c)**	**Despesas Liquidadas(d)**	**Saldo A Realizar (c-d)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	337.455,27	277.267,24	60.482,10
Despesas Correntes	0,00	294,07	0,00
Despesa Bancária	0,00	294,07	0,00
Despesas de Capital	337.455,27	276.973,17	60.482,10
Investimentos	337.455,27	276.973,17	60.482,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Baixa de Valores em Caução 2011	0,00	7.650,00	0,00
TOTAL	337.455,27	284.917,24	60.482,10

Saldo Financeiro a Aplicar	**Exercício Anterior (e)**	**Do Exercício (f)=(b-c)**	**Saldo Atual (e+f)**
Saldo Financeiro a Aplicar	148.165,27	14.740,27	162.905,54

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

MARIA INÊS DALLOLMO
Contadora CRC 20394-O/8

ANA CAROLINE DIESEL DEITOS
Coordenadora do Controle Interno

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
CONSTITUIÇÃO FEDERAL ARTIGO Nº 198
L.O.M. Art. 111
PERÍODO JANEIRO/DEZEMBRO/2012

ADCT Art. 77 - Anexo XVI

1.Receita Resultante de Impostos e Transferências de Impostos	**R$**
1.1. IPTU	213.458,02
1.2. IRRF	174.456,39
1.3. ITBI	121.240,51
1.4. ISSQN	372.629,38
1.5. Cota-parte FPM	4.918.424,87
1.6. Cota-parte ITR	8.374,85
1.7. Transferências Financeiras LC nº 87/96	20.701,52
1.8. Cota-parte ICMS	4.054.859,36
1.9. Cota-parte IPVA	499.609,90
1.10. Cota-parte IPI, Est. Exp. De Produtos Industrializados	64.802,49
1.11. Dívida Ativa de Impostos e Encargos	72.872,00
TOTAL DAS RECEITAS	**10.521.429,29**

2. Despesas Liquidadas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**R$**
2.1 Atenção Básica	2.574.877,96
2.2 Vigilância Sanitária	56.756,26
2.3 Vigilância Epidemiológica	4.152,77
2.4 Alimentação e Nutrição	5.684,51
TOTAL DAS DESPESAS	**2.641.471,50**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

3. Verificação Do Cumprimento Dos Limites Constitucionais	(+) (-) (%)	**R$**
3.1 – Total das Despesas com Saúde	**(+)**	**2.641.471,50**
3.2 – Total das Deduções:	**(-)**	**944.383,58**
3.2.1 – Transferências Federais/ Programas de Saúde	(-)	638.312,11
3.2.2 – Transferências Estaduais/ Programas de Saúde	(-)	220.695,44
3.2.3 – Rendimentos de Aplicações Financeiras	(-)	19.883,73
3.2.4 – Saldo em Bancos/ Receita Vinculada em 31.12.11	(-)	448.444,06
3.2.5 – Retenções e Descontos	(-)	73.702,48
3.2.6 – Saldo em Bancos/Receita Vinculada em 31.12.12	(+)	456.654,24
3.3 – Aplicação de Recursos Ordinários	**16,13**	**1.697.087,92**
3.4 – Aplicação Mínima de Recursos Ordinários	**15,00**	**1.578.214,39**
3.5 – Valor Aplicado a Maior	**1,13**	**118.873,53**

4. Retenções e Descontos		
4.1 - INSS	R$	34.888,66
4.2 - Imposto de Renda Retido na Fonte	R$	30.046,62
4.3 - Contribuição Sindical	R$	2.021,97
4.4 - Desconto para Associação dos Servidores Municipais/ASM	R$	520,12
4.5 - Empréstimo Banco do Brasil S/A	R$	175,03
Total	**R$**	**67.652,40**
5.1 - Salário Família CLT	R$	1.388,98
5.2 - Salário Maternidade	R$	4.661,10
Total	**R$**	**6.050,08**
Total Geral	**R$**	**73.702,48**

Norival Fiorin	**Maria Inês Dallolmo**	**Ana Caroline Diesel Deitos**
Prefeito Municipal	**Contadora CRC/SC 20394/0-8**	**Coordenadora do Controle Interno**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Semestre de 2012
LRF, art. 48 – Anexo XVII

		Consolidado
Balanço Orçamentário - Receitas	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00	12.400.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	12.400.000,00
Receitas Realizadas	2.586.622,83	15.260.090,55
Saldos de Exercícios Anteriores		1.308.659,36
Déficit Orçamentário		3.722.807,35

Balanço Orçamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	12.400.000,00
Dotação Atualizada	0,00	16.122.807,35
Despesas Empenhadas	2.516.890,19	15.315.715,27
Despesas Liquidadas	2.713.837,39	14.490.305,36
Superávit Orçamentário	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.516.890,19	15.315.715,27
Despesas Liquidadas	2.713.837,39	14.490.305,36

Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.275.546,22

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no anexo de Metas Fiscais do LDO (a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	-10.016,89	-677.512,50	6763,7011
Resultado Primário	-76.610,00	440.539,18	-575,0413

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Canc.até o Bim.	Pág. Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	148.547,34	0,00	148.547,34	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	281.750,82	44.926,03	100.374,79	136.450,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

		Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Manut.e Desenv.do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	%Min. A Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bim.
Min.Atual de <18%/25%> dos Imp.na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.849.814,68	25,00	26,54
Min.Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Prof. Ensino Fundam.	1.612.700,86	60,00	74,75

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.086.052,93	893.441,35

Proj.Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10º Exerc.	20º. Exerc.	35º. Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos ServidoresPúblicos				
Receitas Previdenciárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Valor apurado até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	298.157,51	-225.367,51
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	277.267,24	0,00

		Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	%Min. a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Desp.Próprias com Ações e Serv. Públicos de Saúde	1.697.087,92	15,00	16,13

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil

Nota: O Município de Luzerna não possui Regime Próprio de Previdência.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

MARIA INÊS DALLOLMO
Contadora CRC 20394-O/8

ANA CAROLINE DIESEL DEITOS
Coordenadora do Controle Interno

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
6º Bimestre de 2012
Janeiro-Dezembro/2012
LRF, art. 52, §1º, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1ºV – Anexo I **Consolidado**

RECEITAS Categoria Econômica/Fontes	PREVISÃO Inicial	PREVISÃO p/o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	**12.400.000,00**	**12.400.000,00**	**2.586.622,83**	**20,870**	**15.260.090,55**	**123,080**	**2.863.806,79**
RECEITA CORRENTE	**12.327.210,00**	**12.327.210,00**	**2.563.642,45**	**20,810**	**13.275.546,22**	**107,710**	**952.052,46**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.251.680,00	1.251.680,00	182.813,36	14,610	1.254.460,15	100,220	-2.780,15
IMPOSTOS	739.600,00	739.600,00	158.410,20	21,420	881.784,30	119,220	-142.184,30
TAXAS	293.080,00	293.080,00	14.930,00	5,090	305.449,72	104,220	-12.369,72
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	219.000,00	219.000,00	9.473,16	4,330	67.226,13	30,700	151.773,87
RECEITAS DAS CONTRIBUIÇÕES	276.000,00	276.000,00	40.853,86	14,800	235.391,12	85,290	40.680,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	276.000,00	276.000,00	40.853,86	14,800	235.391,12	85,290	40.608,88
RECEITA PATRIMONIAL	219.760,00	219.760,00	16.806,38	7,650	173.895,27	79,130	45.864,73
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	77.300,00	77.300,00	4.830,91	6,250	25.666,27	33,200	51.633,73
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	141.340,00	141.340,00	11.679,62	8,260	147.154,20	104,110	-5.814,20
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	295,85	0,000	1.074,80	0,000	-1.074,80
Outras Receitas Patrimoniais	1.120,00	1.120,00	0,00	0,000	0,00	0,000	1.120,00
RECEITA DE SERVIÇOS	67.660,00	67.660,00	400,00	0,550	19.860,00	29,350	47.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.323.210,00	10.323.210,00	2.294.893,10	22,250	11.474.630,34	111,170	-1.155.136,58
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.288.210,00	10.288.210,00	2.279.551,22	22,160	11.392.288,46	110,730	1.105.236,58
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	29.000,00	29.000,00	10.000,00	34,480	10.000,00	34,480	19.000,00
Transferências de Pessoas	6.000,00	6.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	5.341,88	0,000	72.341,88	0,000	-72.341,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.900,00	188.900,00	27.875,75	14,760	117.309,34	62,100	71.590,66
MULTAS E JUROS DE MORA	107.268,00	107.268,00	11.712,08	10,920	49.512,28	46,160	57.755,72
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.590,00	31.590,00	3.415,99	10,810	6.461,41	20,490	25.128,59
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	44.252,00	44.252,00	12.747,68	28,810	58.822,07	132,930	-14.570,07
RECEITAS DIVERSAS	5.790,00	5.790,00	0,00	0,000	2.513,58	43,410	3.276,42
RECEITAS DE CAPITAL	**72.790,00**	**72.790,00**	**22.980,38**	**31,570**	**1.984.544,33**	**2726,400**	**-1.911.754,33**
ALIENAÇÃO DE BENS	72.790,00	72.790,00	22.980,38	31,570	285.634,80	392,410	-212.844,80
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	32.870,00	32.870,00	0,00	0,000	39.900,00	121,390	-7.030,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	39.920,00	39.920,00	22.980,38	51,570	245.734,80	615,570	-205.814,80
TRANSFERÊCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,000	1.698.909,53	0,000	-1.698.909,53
TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,000	1.698.909,53	0,000	-1.698.909,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**12.400.000,00**	**12.400.000,00**	**2.586.622,03**	**100,000**	**15.261,948,67**	**100,000**	**-2.863.806,79**
Operações de Crédito – Refinanciamento (iv)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	**12.400.000,00**	**12.400.000,00**	**2.586.622,83**	**100,000**	**15.260.090,55**	**100,000**	**2.863.806,79**
DÉFICIT (VI)					**000**		
TOTAL (VII)=(V+VI)	**12.400.000,00**	**12.400.000,00**	**2.586.622,83**		**15.260.090,55**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**1.308.659,36**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**1.308.659,36**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	1.308..659,36	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-		0,00	-	-

DESPESAS		DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% ((g+h)/f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
Cat.Econômica/Grupo de Natureza	Inicial (d)	Créditos Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício (g)	(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (VII)	**12.400.000,00**	**3.727.917,35**	**16.127.917,35**	**2.516.890,19**	**15.315.715,27**	**2.713.837,39**	**14.490.305,36**	**825.409,91**	**94,96**	**1.637.611,99**
DESPESAS CORRENTES	**10.708.130,00**	**1.420.593,07**	**12.128.723,07**	**2.088.123,22**	**11.521.885,72**	**2.499.475,81**	**11.404.252,43**	**117.633,29**	**95,0**	**724.470,64**
Pessoal e Encargos Sociais	5.219.836,00	1.351.838,08	6.571.674,08	1.552.315,81	6.483.858,86	1.552.711,81	6.483.858,86	0,00	98,66	87.815,22
Juros/Encargos da Dívida	94.000,00	-9.910,00	84.090,00	14.215,80	83.495,47	14.2315,80	83.495,47	0,00	99,29	594,53
Outras Despesas Correntes	5.394.294,00	78.664,99	5.472.958,99	521.591,61	4.954.531,39	932.548,20	4.836.898,10	117.633,29	90,53	636.060,89
DESPESAS DE CAPITAL	**1.672.170,00**	**2.307.324,28**	**3.979.494,28**	**428.766,97**	**3.793.829,55**	**214.361,58**	**3.086.052,93**	**707.776,62**	**95,33**	**893.441,35**
Investimentos	1.654.970,00	2.304.414,28	3.959.384,28	425.194,62	3.773.782,03	210.789,23	3.066.005,41	707.776,62	95,31	893.378,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	17.200,00	2.910,00	20.110,00	3.572,35	20.047,52	3.572,35	20.047,52	0,00	99,69	62,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**19.700,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.700,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAM) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**12.400.000,00**	**3.727.917,35**	**16.127.917,35**	**2.516.890,19**	**15.315.715,27**	**2.713.837,39**	**14.490.305,36**	**825,409,91**	**94,96**	**1.637.611,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA – REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**12.400.000,00**	**3.727.917,35**	**16.127.917,35**	**2.516.890,19**	**15.315.715,27**	**2.713.837,39**	**14.490.305,36**	**825.409,91**	**94,96**	**1.637.611,99**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**769.785,19**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**12.400.000,00**	**3.727.917,35**	**16.127.917,35**	**2.516.890,19**	**15.315.715,27**	**2.713.837,39**	**15.261.948,67**	**825.409,91**	**94,96**	**1.637.611,99**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS		Ato o Bimestre	%	SALDO
Cat.Econômica/Grupo de Natureza	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	(c)	**(c/a)**	(a-c)
	0,00	0,00	0,0	0,000	0,0	**0,000**	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO			EMPENHADA		LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% ((g+h)/f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
Cat.Econômica/Grupo de Natureza	Inicial (d)	Créditos Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício (g)	(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

MARIA INÊS DALLOLMO
Contadora CRC 20394-O/8

ANA CAROLINE DIESEL DEITOS
Coordenadora do Controle Interno

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**12.400.000,00**	**16.122.807,35**	**2.516.890,19**	**15.315.715,27**	**2.713.837,39**	**14.490.305,36**	**100,00**	**89,87**	**1.632.501,99**
01	LEGISLATIVA	500.000,00	500.000,00	79.256,03	364.570,49	85.250,07	364.570,49	2,52	72,91	135.429,51
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	500.000,00	500.000,00	79.256,03	364.570,49	85.250,07	364.570,49	2,52	72,91	135.429,51
	Subtotal	**500.000,00**	**500.000,00**	**79.256,03**	**364.570,49**	**85.250,07**	**364.570,49**	**2,52**	**72,91**	**135.429,51**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.577.995,50	1.572.567,46	305.873,88	1.537.941,90	345.090,95	1.526.712,93	10,54	97,08	45.854,53
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.286.995,50	1.320.168,52	254.391,74	1.289.053,77	292.228,81	1.277.824,80	8,82	96,79	42.343,72
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	291.000,00	252.398,94	51.482,14	248.888,13	52.862,14	248.888,13	1,72	98,61	3.510,81
	Subtotal	**2.077.995,50**	**2.072.567,46**	**385.129,91**	**1.902.512,39**	**430.341,02**	**1.891.283,42**	**13,05**	**91,25**	**181.284,04**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	93.904,50	113.377,56	386,40	49.027,80	13.333,00	48.625,32	0,34	42,89	64.752,24
06.181	POLICIAMENTO	93.904,50	113.377,56	386,40	49.027,80	13.333,00	48.625,32	0,34	42,89	64.752,24
	Subtotal	**2.171.900,00**	**2.185.945,02**	**385.516,31**	**1.951.540,19**	**443.674,02**	**1.939.908,74**	**13,39**	**88,74**	**246.036,28**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	336.300,00	481.537,94	59.500,14	391.904,86	76.085,88	391.597,55	2,70	81,32	89.940,39
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	35.000,00	36.900,00	3.227,12	36.698,94	4.987,12	36.698,94	0,25	99,46	201,06
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN	132.600,00	194.074,54	12.045,06	113.281,28	23.054,25	112.973,97	0,78	58,21	81.100,57
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	168.700,00	250.563,40	44.227,96	241.924,64	48.044,51	241.924,64	1,67	96,55	8.638,76
	Subtotal	**2.508.200,00**	**2.667.482,96**	**445.016,45**	**2.343.445,05**	**519.759,90**	**2.331.506,29**	**16,09**	**87,40**	**335.976,67**
10	SAÚDE	2.402.200,00	3.038.062,75	426.098,21	2.941.006,02	586.601,84	2.914.272,20	20,11	95,93	123.790,55
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	2.092.700,00	2.658.200,27	368.637,76	2.599.966,78	519.702,22	2.574.877,96	17,77	96,87	83.322,31
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	42.000,00	73.575,00	3.347,36	58.401,26	6.296,86	56.756,26	0,39	77,14	16.818,74
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	29.200,00	14.900,00	-1.223,86	4.152,77	1.104,14	4.152,77	0,03	27,87	10.747,23
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	238.300,00	291.387,48	55.336,95	278.485,21	59.498,62	278.485,21	1,92	95,57	12.902,27
	Subtotal	**4.910.400,00**	**5.705.545,71**	**871.114,66**	**5.284.451,07**	**1.106.361,74**	**5.245.778,49**	**36,20**	**91,94**	**459.767,22**
11	TRABALHO	23.800,00	13.800,00	190,00	13.216,76	1.390,00	13.216,76	0,09	95,77	583,24
11.332	RELAÇÕES DE TRABALHO	23.800,00	13.800,00	190,00	13.216,76	1.390,00	13.216,76	0,09	95,77	583,24
	Subtotal	**4.934.200,00**	**5.719.345,71**	**871.304,66**	**5.297.667,83**	**1.107.751,74**	**5.258.995,25**	**36,29**	**91,95**	**460.350,46**
12	EDUCAÇÃO	3.228.400,00	3.997.729,05	730.749,87	3.875.482,15	924.411,11	3.807.369,96	26,28	95,24	190.359,09
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.524.800,00	3.148.603,05	553.436,00	3.035.508,48	737.436,34	2.968.196,29	20,48	94,27	180.406,76
12.363	ENSINO PROFISSIONAL	32.500,00	29.500,00	364,80	28.314,63	4.101,60	28.314,63	0,20	95,98	1.185,37
12.364	ENSINO SUPERIOR	65.300,00	61.700,00	6.840,00	59.295,22	12.480,00	59.295,22	0,41	96,10	2.404,78
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	580.000,00	726.126,00	164.586,07	721.640,82	164.393,17	720.840,82	4,97	99,27	5.285,18
12.367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.800,00	31.800,00	5.523,00	30.723,00	6.000,00	30.723,00	0,21	96,61	1.077,00
	Subtotal	**8.162.600,00**	**9.717.074,76**	**1.602.054,53**	**9.173.149,98**	**2.032.162,85**	**9.066.365,21**	**62,57**	**93,30**	**650.709,55**
13	CULTURA	183.700,00	130.890,00	29.503,80	129.026,25	30.181,05	129.026,25	0,89	98,58	1.863,75
13.391	PATROMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E AR	18.000,00	1.675,00	-36,00	1.639,00	0,00	1.639,00	0,01	97,85	36,00
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	165.700,00	129.215,00	29.539,80	127.387,25	30.181,05	127.387,25	0,88	98,59	1.827,75
	Subtotal	**8.346.300,00**	**9.847.964,76**	**1.631.558,33**	**9.302.176,23**	**2.062.343,90**	**9.195.391,46**	**63,46**	**93,37**	**652.573,30**
15	URBANISMO	1.587.780,00	2.308.920,19	146.265,59	2.166.226,63	264.160,65	2.095.263,22	14,46	90,75	213.656,97
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	483.780,00	961.120,19	20.413,33	950.234,28	42.767,10	950.184,28	6,56	98,86	10.935,91
15.452	SERVIÇOS URBANOS	1.104.000,00	1.347.800,00	125.852,26	1.215.992,35	221.393,55	1.145.078,94	7,90	84,96	202.721,06
	Subtotal	**9.934.080,00**	**12.156.884,95**	**1.777.823,92**	**11.468.402,86**	**2.326.504,55**	**11.290.654,68**	**77,92**	**92,87**	**866.230,27**
16	HABITAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481	HABITAÇÃO RURAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482	HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	**9.936.080,00**	**12.156.884,95**	**1.777.823,92**	**11.468.402,86**	**2.326.504,55**	**11.290.654,68**	**77,92**	**92,87**	**866.230,27**
17	SANEAMENTO	34.390,00	958.167,53	0,00	958.167,53	0,00	718.640,06	4,96	75,00	239.527,47
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	34.390,00	958.167,53	0,00	958.167,53	0,00	718.640,06	4,96	75,00	239.527,47
	Subtotal	**9.970.470,00**	**13.115.052,48**	**1.777.823,92**	**12.426.570,39**	**2.326.504,55**	**12.009.294,74**	**82,88**	**91,57**	**1.105.757,74**
18	GESTÃO AMBIENTAL	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	Subtotal	**9.979.470,00**	**13.115.052,48**	**1.777.823,92**	**12.426.570,39**	**2.326.504,55**	**12.009.294,74**	**82,88**	**91,57**	**1.105.757,74**
20	AGRICULTURA	625.800,00	603.800,00	100.968,17	584.585,01	112.560,20	569.660,23	3,93	94,35	34.139,77
20.601	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.602	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL	22.600,00	22.600,00	-119,60	21.871,06	11.422,40	21.871,06	0,15	96,77	728,94
20.606	EXTENSÃO RURAL	602.200,00	581.200,00	101.087,77	562.713,95	101.137,80	547.789,17	3,78	94,25	33.410,83
	Subtotal	**10.605.270,00**	**13.718.852,48**	**1.878.792,09**	**13.011.155,40**	**2.439.064,75**	**12.578.954,97**	**86,81**	**91,69**	**1.139.897,51**
22	INDÚSTRIA	177.700,00	98.264,31	14.844,38	91.345,97	14.033,88	90.535,47	0,62	92,13	7.728,84
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	177.700,00	98.264,31	14.844,38	91.345,97	14.033,88	90.535,47	0,62	92,13	7.728,84
	Subtotal	**10.782.970,00**	**13.817.116,79**	**1.893.636,47**	**13.102.501,37**	**2.453.098,63**	**12.669.490,44**	**87,43**	**91,69**	**1.147.626,35**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	68.200,00	48.200,00	33.700,00	33.700,00	33.700,00	33.700,00	0,23	69,92	14.500,00
23.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	68.200,00	48.200,00	33.700,00	33.700,00	33.700,00	33.700,00	0,23	69,92	14.500,00
	Subtotal	**10.851.170,00**	**13.865.316,79**	**1.927.336,47**	**13.136.201,37**	**2.486.798,63**	**12.703.190,44**	**87,67**	**91,62**	**1.162.126,35**
24	COMUNICAÇÕES	0,00	25.714,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.714,29
24.722	TELECOMUNICAÇÕES	0,00	25.714,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.714,29
	Subtotal	**10.851.170,00**	**13.891.031,08**	**1.927.336,47**	**13.136.201,37**	**2.486.798,63**	**12.703.190,44**	**87,67**	**91,45**	**1.187.840,64**
26	TRANSPORTE	1.080.530,00	1.587.669,32	523.230,00	1.556.675,57	166.876,41	1.175.166,59	8,11	74,02	412.502,73
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.080.530,00	1.587.669,32	523.230,00	1.556.675,57	166.876,41	1.175.166,59	8,11	74,02	412.502,73
	Subtotal	**11.931.700,00**	**15.478.700,40**	**2.450.566,47**	**14.692.876,94**	**2.653.675,04**	**13.878.357,03**	**95,78**	**89,66**	**1.600.343,37**
27	DESPORTO E LAZER	229.400,00	364.206,95	13.660,66	363.303,35	17.189,29	362.103,35	2,50	99,42	2.103,60
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	229.400,00	364.206,95	13.660,66	363.303,35	17.189,29	362.103,35	2,50	99,42	2.103,60
	Subtotal	**12.161.100,00**	**15.842.907,35**	**2.464.227,13**	**15.056.180,29**	**2.670.864,33**	**14.240.460,38**	**98,28**	**89,89**	**1.602.446,97**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	219.200,00	260.200,00	52.663,06	259.534,98	42.973,06	249.844,98	1,72	96,02	10.355,02
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	111.200,00	104.200,00	17.788,15	103.542,99	17.788,15	103.542,99	0,71	99,37	657,01
28.845	TRANSFERÊNCIAS	108.000,00	156.000,00	34.874,91	155.991,99	25.184,91	146.301,99	1,01	93,78	9.698,01
	Subtotal	**12.380.300,00**	**16.103.107,35**	**2.516.890,19**	**15.315.715,27**	**2.713.837,39**	**14.490.305,36**	**100,00**	**89,98**	**1.612.801,99**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.700,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	19.700,00	19.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.700,00
	Subtotal	**12.400.000,00**	**16.122.807,35**	**2.516.890,19**	**15.315.715,27**	**2.713.837,39**	**14.490.305,36**	**100,00**	**89,87**	**1.632.501,99**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL(III)=(I+II)	**12.400.000,00**	**16.122.807,35**	**2.516.890,19**	**15.315.715,27**	**2.713.837,39**	**14.490.305,36**	**100,00**	**89,87**	**1.632.501,99**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012	07/2012
RECEITAS CORRENTES (I)	1.210.483,88	1.175.908,49	1.426.040,19	1.335.247,28	1.343.735,61	1.197.675,67	1.159.571,07
Receita Tributária	68.391,42	36.755,34	322.600,14	148.625,69	157.057,36	81.107,28	65.746,59
IPTU	0,00	0,00	129.045,30	31.345,12	22.778,15	9.120,20	6.378,19
ISS	27.030,72	14.908,80	43.521,60	32.220,74	39.555,78	26.719,62	30.434,63
ITBI	21.960,00	5.855,00	11.516,05	8.837,24	8.775,00	4.300,00	7.300,00
IRRF	9.583,92	6.450,92	17.516,28	6.973,19	18.552,27	19.016,71	8.059,06
Outras	9.816,78	9.540,62	121.000,91	69.249,40	67.396,16	21.950,75	13.574,71
Receita de Contribuições	19.212,44	18.595,13	18.074,83	20.950,93	19.533,52	19.455,71	18.555,00
Receita Patrimonial	13.468,67	15.934,34	21.785,17	19.148,18	19.908,82	16.237,78	16.878,88
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.800,00	5.050,00	150,00	2.170,00	830,00	320,00	180,00
Transferências Correntes	1.093.146,80	1.093.932,17	1.047.264,15	1.135.778,72	1.133.050,93	1.073.341,55	1.053.886,58
Cota-Parte do FPM	430.985,75	521.342,74	354.074,98	446.250,60	499.099,71	425.906,21	318.052,52
Cota-Parte do ICMS	351.804,94	307.154,06	332.305,96	347.879,90	312.920,82	323.327,61	316.295,48
Cota-Parte do IPVA	20.019,52	31.997,08	51.549,22	41.623,74	46.303,69	42.670,63	50.591,60
Cota-Parte do ITR	44,30	49,54	90,00	28,75	6,34	0,00	89,73
Transf.da LC 87/1996	1.726,26	1.726,26	1.724,90	1.724,90	1.724,90	1.724,90	1.724,90
Transferência do FUNDEB	180.626,79	168.080,17	176.658,67	186.514,04	181.247,98	177.678,28	164.253,88
Outras Transferências	107.939,24	63.582,32	130.860,42	111.756,79	91.747,49	102.033,92	202.878,47
Demais Receitas Correntes	7.464,55	5.641,51	16.165,90	8.573,76	13.354,98	7.213,35	4.324,02
II-DEDUÇÕES	161.466,86	173.604,57	148.973,08	168.588,27	173.241,07	159.824,69	138.375,47
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	161.466,86	173.604,57	148.973,08	168.588,27	173.241,07	159.824,69	138.375,47
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.049.017,02	1.002.303,92	1.277.067,11	1.166.659,01	1.170.494,54	1.037.850,98	1.021.195,60

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
ESPECIFICAÇÃO	08/2012	09/2012	10/2012	11/2012	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.132.804,84	1.166.457,68	1.124.249,79	1.316.535,82	1.602.049,23	15.190.759,55	14.183.350,00
Receita Tributária	76.770,96	56.629,07	57.962,94	68.502,77	114.310,59	1.254.460,15	1.251.680,00
IPTU	7.355,21	947,16	1.135,26	1.284,57	4.068,86	213.458,02	224.700,00
ISS	32.323,89	33.543,56	29.264,00	28.441,81	34.664,23	372.629,38	293.000,00
ITBI	8.697,82	3.085,00	17.303,62	12.567,40	11.043,38	121.240,51	85.270,00
IRRF	12.632,03	9.098,62	233,44	17.050,93	49.289,02	174.456,39	136.630,00
Outras	15.762,01	9.954,73	10.026,62	9.158,06	15.245,10	372.675,85	512.080,00
Receita de Contribuições	20.894,41	19.847,69	19.417,60	20.857,13	19.996,73	235.391,12	276.000,00
Receita Patrimonial	12.951,42	10.986,33	9.789,30	7.402,99	9.403,39	173.895,27	219.760,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	880,00	1.080,00	400,00	0,00	19.860,00	67.660,00
Transferências Correntes	1.010.414,67	1.071.312,43	1.027.879,97	1.207.486,75	1.442.348,95	13.389.843,67	12.179.350,00
Cota-Parte do FPM	350.964,29	307.088,59	325.988,39	440.626,86	498.044,23	4.918.424,87	5.160.000,00
Cota-Parte do ICMS	316.627,16	363.358,66	342.335,61	368.422,95	372.426,21	4.054.859,36	3.629.300,00
Cota-Parte do IPVA	42.936,42	49.841,95	51.733,52	52.199,85	18.142,68	499.609,90	387.600,00
Cota-Parte do ITR	46,43	1.183,37	6.765,02	51,65	19,72	8.374,85	900,00
Transf.da LC 87/1996	1.724,90	0,00	3.449,80	1.724,90	1.724,90	20.701,52	28.100,00
Transferência do FUNDEB	170.421,37	191.469,73	179.043,99	191.318,85	179.432,65	2.146.746,40	1.820.000,00
Outras Transferências	127.694,10	158.370,13	118.563,64	153.141,69	372.558,56	1.741.126,77	1.153.450,00
Demais Receitas Correntes	11.773,38	6.802,16	8.119,98	11.886,18	15.989,57	117.309,34	188.900,00
II-DEDUÇÕES	143.595,40	145.439,90	147.161,42	175.584,12	179.358,48	1.915.213,33	1.856.140,00
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	143.595,40	145.439,90	147.161,42	173.726,00	179.358,48	1.913.355,21	1.856.140,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	1.858,12	0,00	1.858,12	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	989.209,44	1.021.017,78	977.088,37	1.140.951,70	1.422.690,75	13.275.546,22	12.327.210,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mês Anterior(11/2012)	Período de Referencia Exercício Anterior(2011)	Período de Referencia Exercício Atual(2012)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	284.282,67	269.587,15	264.235,15
DEDUÇÕES (II)	2.031.602,35	2.848.790,62	2.689.067,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.180.149,69	2.848.790,62	2.689.067,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	-148.547,34	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-1.747.319,68	-2.579.203,47	-2.424.832,18
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-1.747.319,68	-2.579.203,47	-2.424.832,18

	Período de Referencia No Bimestre (c-b)	Período de Referencia Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	154.371,29	-677.512,50

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-10.016,89

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo do Resultado Primário
6º Bimestre de 2012
Janeiro-Dezembro/2012
LRF, art. 53, inciso III – Anexo VII

Consolidado

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS		Período de
		No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anterior
Receitas Primárias Correntes (I)	12.184.750,00	2.551.962,83	13.128.392,02	12.167.358,34
Receita Tributária	1.251.680,00	182.813,36	1.254.460,15	1.148.001,69
IPTU	224.700,00	5.353,43	213.458,02	197.511,40
ISS	293.000,00	63.106,04	372.629,38	330.782,89
IRRF	136.630,00	66.339,95	174.456,39	145.250,25
ITBI	85.270,00	23.610,78	121.240,51	86.277,05
Outras	512.080,00	24.403,16	372.675,85	388.180,10
Receita de Contribuição	276.000,00	40.853,86	235.391,12	222.106,04
Outras Contribuições	276.000,00	40.853,86	235.391,12	222.106,04
Receita Patrimonial Líquida	77.300,00	5.126,76	26.741,07	19.491,66
Receita Patrimonial	219.760,00	16.806,38	173.895,27	208.917,04
(-) Aplicações Financeiras	141.340,00	11.679,62	147.154,20	189.425,36
Transferências Correntes	10.323.210,00	2.296.751,22	11.476.488,46	10.671.018,42
FPM	4.128.000,00	969.182,99	4.152.986,33	4.036.297,96
ICMS	2.903.440,00	592.679,47	3.243.888,54	3.077.937,45
Outras Transferências	3.291.770,00	733.030,64	4.071.755,47	3.556.783,01
Demais Receitas Correntes	256.560,00	28.275,75	137.169,34	106.740,51
Dívida Ativa	44.252,00	12.747,68	58.822,07	45.375,36
Diversas Receitas Correntes	212.308,00	15.528,07	78.347,27	61.365,15
Receitas de Capital (II)	72.790,00	22.980,38	1.984.544,33	1.325.603,57
(-) Alienação de Ativos	72.790,00	22.980,38	285.634,80	395.082,57
Transferências de Capital	0,00	0,00	1.698.909,53	930.521,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	1.698.909,53	930.521,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Primárias de Capital VI=II-III-IV-V	0,00	0,00	1.698.909,53	930.521,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL(VII)=I+VI	12.184.750,00	2.551.962,83	14.827.301,55	13.097.879,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS		Período de
		No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anterior
Despesas Correntes (VIII)	12.123.613,07	2.499.475,81	11.404.252,43	10.364.357,08
Pessoal e Encargos Sociais	6.564.980,08	1.552.315,81	6.482.274,86	5.415.171,09
Outras Despesas Correntes	5.474.542,99	932.944,20	4.838.482,10	4.868.591,35
(-) Juros e Encargos da Dívida (IX)	84.090,00	14.215,80	83.495,47	80.594,64
Desp. Primárias Correntes X=VIII-IX	12.039.523,07	2.485.260,01	11.320.756,96	10.283.762,44
Despesas de Capital (XI)	3.979.494,28	214.361,58	3.086.052,93	2.617.210,84
Investimentos	3.959.384,28	210.789,23	3.066.005,41	2.599.896,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	20.110,00	3.572,35	20.047,52	17.314,16
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.de Tít.de Cap.Já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	3.959.384,28	210.789,23	3.066.005,41	2.599.896,68
Reserva de Contingência (XVI)	19.700,00	0,0	0,0	0,00
DESP.PRIM.TOTAL (XVIII)=X+XV+XVI+XVII	16.018.607,35	2.696.049,24	14.386.762,37	12.883.659,12
RESULTAO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	-3.833.857,35	-144.086,41	440.539,18	214.220,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.308.659,36	
Discriminação da Meta Fiscal				Valor
Meta de Resultado Primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ exercício de referência				-76.610,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

MARIA INÊS DALLOLMO
Contadora CRC 20394-O/8

ANA CAROLINE DIESEL DEITOS
Coordenadora do Controle Interno

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
6º Bimestre de 2012
Janeiro-Dezembro/2012
LRF, art. 53, §1º, inciso V – Anexo IX

Consolidado

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos em			
PODER/ÓRGÃO	**Exercícios Anteriores**	**31 Dezembro de 2011**	**Cancelados**	**Pagos**	**a Pagar**	**31 de Dez 2011**	**Cancelados**	**Pagos**	**a Pagar**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
EXECUTIVO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE LZERNA	0,00	148.547,34	0,00	148.547,34	0,00	274.338,63	41.268,19	96.620,44	136.450,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERN- FMAS	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	1,180,00	1.180,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA-FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.877,19	2.213,00	3.664,19	0,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA-FMDCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355,00	264,84	90,16	0,00
LESGISLATIVO									
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRAO-RÇAMENTARIOS) (Ii)									
TOTAL (III)=(I+II)	**0,00**	148.547,34	0,00	148.547,34	0,00	281.750,82	44.926,03	100.374,79	136.450,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos em			
PODER/ÓRGÃO	**Exercícios Anteriores**	**31 Dezembro de 2011**	**Cancelados**	**Pagos**	**a Pagar**	**31 de Dez 2011**	**Cancelados**	**Pagos**	**a Pagar**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

MARIA INÊS DALLOLMO
Contadora CRC 20394-O/8

ANA CAROLINE DIESEL DEITOS
Coordenadora do Controle Interno

Anexos RGF Municipio de Luzerna

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" – Anexo I
2º semestre/2012

PODER EXECUTIVO

Despesa com Pessoal		**Despesas Liquidadas últimos 12 meses**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)		6.284.033,01
Pessoal Ativo		6.170.903,62
Pessoal Inativo e Pensionistas		-
Outras Desp.Pessoal Decor.de Contr. de Terceiros (art.18, § 1º da LRF)		113.129,39
DESPESA NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)		-
Indenização por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária		-
Decorrentes de Decisão Judicial		-
Despesas de Exercícios Anteriores		-
Inativos com recursos vinculados		-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO PREV. SOCIAL (III)		-
Contribuições Patronais		-
Receita Corrente Líquida – últimos 12 meses		**13.275.546,22**
Despesa Líquida com Pessoal e percentual do Poder Executivo sobre a Receita Corrente Líquida	**47,33%**	**6.284.033,01**
Limite Prudencial sobre a Receita Corrente Líquida (§ único, art.22 da LRF)	51,30%	6.810.355,21
Limite Legal sobre a Receita Corrente Líquida (incisos I, II, III, art.20 da LRF)	54,00%	7.168.794,96
Percentual gasto com Pessoal abaixo do Limite Constitucional	**6,67%**	**884.761,95**

Norival Fiorin
Prefeito Municipal

Maria Inês Dallolmo
Contadora

Ana Caroline Diesel Deitos
Coordenadora do Controle Interno

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" – Anexo I
2º semestre/2012

PODER LEGISLATIVO

Despesa com Pessoal		**Despesas Liquidadas últimos 12 meses**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)		312.955,24
Pessoal Ativo		312.955,24
Pessoal Inativo e Pensionistas		-
Outras Desp.Pessoal Decor.de Contr. de Terceiros (art.18, § 1º da LRF)		-
DESPESA NÃO COMPUTADAS (art.19, § 1º da LRF) (II)		-
Indenização por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária		-
Decorrentes de Decisão Judicial		-
Despesas de Exercícios Anteriores		-
Inativos com recursos vinculados		-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO PREV. SOCIAL (III)		-
Contribuições Patronais		-
Receita Corrente Líquida – últimos 12 meses		**13.275.546,22**
Despesa Líquida com Pessoal e percentual do Poder Executivo sobre a Receita Corrente Líquida	**2,36%**	**312.955,24**
Limite Prudencial sobre a Receita Corrente Líquida (§ único, art.22 da LRF)	6,00%	796.172,77
Limite Legal sobre a Receita Corrente Líquida (incisos I, II, III, art.20 da LRF)	5,70%	756.364,13
Percentual gasto com Pessoal abaixo do Limite Constitucional	**3,64%**	**483.217,53**

Norival Fiorin
Prefeito Municipal

Maria Inês Dallolmo
Contadora

Ana Caroline Diesel Deitos
Coordenadora do Controle Interno

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/3º Quadrimestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

Especificação	Saldo do Exercício Anterior	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Divida Consolidada (I)	284.282,67	281.185,70	274.739,93	264.235,15
Divida Contratual	284.282,67	281.185,70	274.739,93	264.235,15
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro (II)	2.031.602,35	3.917.240,59	2.998.463,97	2.689.067,33
Disponibilidade de Caixa	147.941,96	37.065,91	663,10	10.098,00
Aplicações Financeiras	2.032.207,73	3.880.174,68	2.997.800,87	2.678.969,33
Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	-148.547,34	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III=I-II)	-1.747.319,68	-3.636.054,89	-2.723.724,04	-2.424.832,18
Receita Corrente Líquida - RCL	12.356.783,70	12.848.003,01	13.046.764,58	13.269.546,22
Relação DC/RCL (I/RCL)	2,30	2,19	2,11	1,99
Relação DCL/RCL (III/RCL)	-14,14	-28,30	-20,88	-18,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120%	14.828.140,44	15.417.603,61	15.656.117,50	15.923.455,46

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

PREFEITO MUNICIPAL	Contadora CRC/20394/O-8	Responsável pelo Controle Interno
NORIVAL FIORIN	MARIA INÊS DALLOLMO	ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/2º SEMESTRE
LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e artigo 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2012 1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
INTERNAS (I)	264.234,15	0,00	0,00
Homologa o Termo de Inventário e Partilha e autoriza o Município de Luzerna a receber e incorporar ao seu patrimônio os bens, direitos, obrigações e servidores e dá outras providências.	264.234,15	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Beneficiários	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	264.234,15	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.356.783,70	12.976.660,50	13.275.546,22
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	2,14	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 22%	2.718.492,41	2.854.865,31	2.920.620,16

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2012 1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00

Norival Fiorin
Prefeito Municipal

Maria Inês Dallolmo
Contadora

Ana Caroline Diesel Deitos
Coordenadora do Controle Interno

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/2º SEMESTRE
LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Operações Realizadas Até o 2º Semestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	0,00
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CREDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	13.275.546,22
% das Operações de Crédito Internas e Externas sobre a RCL	0,00
% das Operações de Crédito por Antecipação da Receita sobre a RCL	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	2.124.087,39
Limite definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação de Receita 7%	929.288,23

Norival Fiorin	Maria Inês Dallolmo	Ana Caroline Diesel Deitos
Prefeito Municipal	Contadora	Coordenadora do Controle Interno

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/2º SEMESTRE
LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - AnexoV

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	2.689.067,33	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	3.024,13
Disponibilidade Financeira	2.689.067,33	Depósitos de Diversas Origens	1.600,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	1.424,13
Banco	2.689.067,33	Do Exercício	1.424,13
Contas Movimento	10.098,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	2.678.969,33	Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	2.689.067,33	SUBTOTAL	3.024,13
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	2.686.043,20
TOTAL	2.689.067,33	TOTAL	2.689.067,33

INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)	961.859,91
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(IV) = (II-III)	1.724.183,29

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VII)	0,00
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(VIII) = (VI-VII)	0,00

Norival Fiorin
Prefeito Municipal

Maria Inês Dallolmo
Contadora

Ana Caroline Diesel Deitos
Coordenadora do Controle Interno

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de LUZERNA CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo dos Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/6º Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
LEGISLATIVO						
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA	148.547,34	0,00	274.338,63	1.597.352,18	0,00	2.371.742,71
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE L	0,00	0,00	1.180,00	0,00	0,00	92.042,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS	0,00	1.424,13	5.877,19	26.733,82	0,00	478.166,74
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D	0,00	0,00	355,00	0,00	0,00	10.000,00
Subtotal	**148.547,34**	**1.424,13**	**281.750,82**	**1.624.086,00**	**0,00**	**2.951.951,66**
TOTAL	**148.547,34**	**1.424,13**	**281.750,82**	**1.624.086,00**	**0,00**	**2.951.951,66**

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	11.228,97	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	14.924,78	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	307,31	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	-264,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	68.112,19	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	9.690,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	810,50	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	239.527,47	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	1.424,13	0,00	26.733,82	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	402,48	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	381.508,98	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	70.963,41	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.160,13**	**0,00**	**825.409,91**	**0,00**	**0,00**

PREFEITO MUNICIPAL
NORIVAL FIORIN

Contadora CRC/20394/O-8
MARIA INÊS DALLOLMO

Responsável pelo Controle Interno
ANA CAROLINE DIESEL DEITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo dos Limites
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Semestre de 2012
LRF, art. 54 – Anexo VII

		Consolidado
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**13.275.546,22**	**100,00**
Despesas com Pessoal – **Poder Executivo**	Valor	% Sobre a RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses	6.284.033,01	47,33%
Limite Prudencial	6.810.355,21	51,30%
Limite Legal	7.168.794,96	54,00%
Dívida Consolidada Líquida	-2.424.832,18	-18,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.930.655,46	120,00
Garantia de Valores	Valor	%sobre a RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.920.620,16	22,00
Operações de Crédito	Valor	%sobre a RCL
Operações de Crédito Interna e Externa	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	2.124.087,39	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita	929.288,23	7,00
Restos a Pagar Não Processados	Valor	Disponibilidade
Total dos Restos a Pagar Não Processados	961.859,91	2.951.951,66

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

MARIA INÊS DALLOLMO
Contadora CRC 20394-O/8

ANA CAROLINE DIESEL DEITOS
Coordenadora do Controle Interno

Macieira

Prefeitura

Aviso de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2013
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2013

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através do Sr. EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 0009/2013, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0005/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que até 09h00min, do dia 21 de fevereiro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal localizada no endereço acima citado, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 2795, de 02 de janeiro de 2013, estará recebendo propostas para a aquisição de 01 (um) veículo automotivo, ano 2013, modelo 2014, 0 km, para uso no Gabinete do Prefeito, conforme legislação de trânsito vigente e especificações do anexo I deste Edital.
O início da abertura dos Envelopes dar-se-á às 09h00m horas do dia 21/02/2013, no endereço acima indicado.
Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como o Edital na íntegra poderão se obtidas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste Pregão, ou através do telefone (49) 3574-2000, de segunda à sexta-feira, das 08h00m ás 12h00m e das 13h00m ás 17h00m.

Macieira - SC, 06 de fevereiro de 2013.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Publicação Resumida

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA
Processo Licitatório n° 0001/2013.
Tomada de Preços n° 0001/2013.
Contrato Administrativo n° 0001/2013.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de combustível (diesel e gasolina comum) conforme quantidades e especificações do anexo I do edital, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: AUTO POSTO GIUL LTDA.
Vigência do Contrato: 30/04/2013.
Valor contratado: R$ 21.191,27, nas quantidades citadas na Cláusula Segunda, item 2.1. do Contrato.
Valor unitário: Gasolina: R$ 2,93 - Óleo Diesel R$ 2,22.
Pagamento: Até o 10° dia útil do mês subseqüente à entrega dos produtos e emissão de nota fiscal.

Macieira, 07 de fevereiro de 2013.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Compras Diretas Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2013**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ADER FRANCISCO DE SOUZA ME	MÃO DE OBRA	124	1,000	1.015,0000	1.015,00
AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA	Acefato	96	1,000	28,0000	28,00
AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA	Captam	96	1,000	23,0000	23,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	abraçadeira	146	4,000	3,0000	12,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Adaptador	173	2,000	9,5000	19,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Adaptador	333	1,000	46,0000	46,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Adubo 9,33 12,50 kg	208	10,000	79,0000	790,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Bota de Borracha	323	1,000	39,5000	39,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cano de pvc	208	1,000	35,0000	35,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Cimento	208	3,000	22,5000	67,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Disco	155	6,000	8,5000	51,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Disco de corte	294	5,000	4,5000	22,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Disco de desbate	175	5,000	5,9000	29,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Engate rápido	146	2,000	15,0000	30,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Fio	249	5,000	1,7500	8,75
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	FITA CREPE	249	1,000	3,7500	3,75
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Fita isolante	249	1,000	4,5000	4,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	GRAMPO	333	1,000	1,5000	1,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Joelho 100	208	7,000	4,5000	31,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Mangueira	146	40,000	2,5000	100,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Mangueira	208	4,000	59,0000	236,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Prego 25 x 72	299	3,000	8,9000	26,70
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Rondape	164	3,000	18,7500	56,25
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Spray desingripannte	284	5,000	5,5000	27,50
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Terminal	173	1,000	15,0000	15,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Tijolo	208	300,000	0,5600	168,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Tomada	249	1,000	4,0000	3,00
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	Vacina Lepitospirose	208	606,000	1,5000	909,00
ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA GARIBALDI		125,000	2,4000	300,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Carimbo	240	1,000	20,0000	20,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Carimbo 4911	240	1,000	18,0000	18,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Diários de classe	156	200,000	3,6750	735,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Envelope Ofício 23x11,5	171	1.000,000	0,3800	380,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Envelope Saco 26x36	171	1.000,000	0,9400	940,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Papel timbrado	171	3.000,000	0,1700	510,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	PASTA	171	800,000	1,2300	984,00
AUTO ELITE LTDA	Anel de vedação	267	1,000	4,0000	4,00
AUTO ELITE LTDA	FILTRO	267	1,000	22,5000	22,50
AUTO ELITE LTDA	Filtro de combústivel	267	1,000	21,5000	21,50
AUTO ELITE LTDA	Óleo	267	1,000	156,0000	156,00
AUTO ELITE LTDA	Produto de limpeza	267	1,000	90,0000	90,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO POSTO GIUL LTDA	Balde	144	1,000	169,0000	169,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Balde de óleo 15w40 20 lts	247	1,000	175,0000	175,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Balde de óleo 15w40 20 lts	319	2,000	175,0000	350,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Balde de óleo 90	194	1,000	195,0000	195,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Balde de óleo sae 30 transmissão	319	1,000	155,0000	155,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Bateria	143	1,000	295,0000	295,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Câmara 1000x20	223	1,000	110,0000	110,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Camara de ar	144	1,000	105,0000	105,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Camara de ar	145	1,000	48,0000	48,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Colarinho	289	1,000	27,0000	27,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	CONSERTO DE PNEU	159	1,000	50,0000	50,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	DIESEL	162	200,000	2,1900	438,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	DIESEL	163	200,000	2,1900	438,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	DIESEL	169	150,000	2,2200	333,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	DIESEL	176	104,005	2,1900	227,77
AUTO POSTO GIUL LTDA	DIESEL	193	100,000	2,2200	222,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	DIESEL	205	100,000	2,2200	222,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	DIESEL	206	120,000	2,2200	266,40
AUTO POSTO GIUL LTDA	DIESEL	215	150,000	2,2200	333,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	DIESEL	216	60,014	2,2200	133,23
AUTO POSTO GIUL LTDA	DIESEL	258	30,000	2,2200	66,60
AUTO POSTO GIUL LTDA	DIESEL	260	189,472	2,2200	420,62
AUTO POSTO GIUL LTDA	DIESEL	309	150,000	2,3000	345,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	DIESEL	316	52,000	2,3000	119,60
AUTO POSTO GIUL LTDA	Estopa	145	20,420	3,1499	64,32
AUTO POSTO GIUL LTDA	FILTRO	141	1,000	59,0000	59,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	FILTRO	142	1,000	59,0000	59,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	FILTRO	144	1,000	79,0000	79,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	FILTRO	145	1,000	18,0000	18,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Filtro 131-10-44142	141	1,000	29,0000	29,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Filtro 962	141	1,000	52,0000	52,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Filtro 962	145	1,000	25,0000	25,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Filtro de água	142	1,000	52,0000	52,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Filtro de água	144	1,000	65,0000	65,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Filtro de água	247	1,000	68,0000	68,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	FILTRO DE AR	247	1,000	95,0000	95,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Filtro de combústivel	247	1,000	63,0000	63,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	filtro de diesel	142	1,000	59,0000	59,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	filtro de diesel	144	1,000	59,0000	59,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	filtro de diesel	145	1,000	18,0000	18,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	filtro de diesel	319	2,000	18,0000	36,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO POSTO GIUL LTDA	filtro lubrificante	247	1,000	32,0000	32,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Gasolina comum	115	20,000	2,8700	57,40
AUTO POSTO GIUL LTDA	Gasolina comum	165	30,000	2,9300	87,90
AUTO POSTO GIUL LTDA	Gasolina comum	214	45,000	2,9300	131,85
AUTO POSTO GIUL LTDA	Gasolina comum	257	30,000	2,9400	88,20
AUTO POSTO GIUL LTDA	Gasolina comum	259	10,000	2,9400	29,40
AUTO POSTO GIUL LTDA	Gasolina comum	297	50,000	3,0300	151,50
AUTO POSTO GIUL LTDA	MONTAGEM DE PNEU	300	2,000	25,0000	50,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	MONTAGEM DE PNEU	321	1,000	40,0000	40,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Óleo	165	1,000	26,0000	26,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Óleo	257	1,000	26,0000	26,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Óleo	322	1,000	195,0000	195,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Óleo	325	1,000	220,0000	220,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Óleo 15w40	286	1,000	175,0000	175,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Serviço	207	1,000	20,0000	20,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Tambor de alúminio	148	1,000	255,0000	255,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Tambor de soda	147	1,000	255,0000	255,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Tambor neutro	147	1,000	245,0000	245,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Tampa radiador	319	1,000	10,0000	10,00
AUTO POSTO GIUL LTDA	Vela	217	1,000	12,0000	12,00
CASA DO COMPUTADOR COM. DE EQUIP. DE INFOR	Tonner p/ impressora 2035	172	2,000	90,0000	180,00
CHAPIMEC CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA ME	Conserto de lateral de ônibus	157	1,000	720,0000	720,00
DANIELA UNTEMBERGER ME	Cabo de vela	238	1,000	146,4730	146,47
DANIELA UNTEMBERGER ME	Correia	238	1,000	75,9500	75,95
DANIELA UNTEMBERGER ME	Correia Dentada	238	1,000	35,7700	35,77
DANIELA UNTEMBERGER ME	FILTRO	238	1,000	13,5000	13,50
DANIELA UNTEMBERGER ME	junta	238	1,000	11,0300	11,03
DANIELA UNTEMBERGER ME	junta	238	1,000	39,2000	39,20
DANIELA UNTEMBERGER ME	Limpesa de peças	239	1,000	17,5000	17,50
DANIELA UNTEMBERGER ME	Mangueira	238	1,000	29,6200	29,62
DANIELA UNTEMBERGER ME	MÃO DE OBRA	239	5,500	45,0000	247,50
DANIELA UNTEMBERGER ME	Palheta	238	1,000	20,3000	20,30
DANIELA UNTEMBERGER ME	Retentor	238	1,000	44,8600	44,86
DANIELA UNTEMBERGER ME	Sinaleira gol	238	1,000	98,9800	98,98
DANIELA UNTEMBERGER ME	Terminal	238	1,000	28,0000	28,00
DANIELA UNTEMBERGER ME	Vela	238	4,000	14,0000	56,00
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Copia de chaves	99	4,000	6,0000	24,00
DEBORTOLI COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Copia de chaves	213	2,000	6,0000	12,00
DESINSETIZADORA PRISUL LTDA	Desintetizar	218	2,000	184,9930	369,99
EDSON BERTOTTO	Locação de imóvel para museu		1,000	550,0000	550,00
ESSENCIAL INFORMATICA PAPELARIA E PRESENTE	Air Gridi 5,8	326	1,000	257,5000	257,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ESSENCIAL INFORMATICA PAPELARIA E PRESENTE	Instalação	327	1,000	257,5000	257,50
ESSENCIAL INFORMATICA PAPELARIA E PRESENTE	Suporte caixa	326	1,000	257,5000	257,50
ESSENCIAL INFORMATICA PAPELARIA E PRESENTE	Telefone	326	1,000	257,5000	257,50
EXPAVI PREST SERVICOS LTDA	Deslocamento e M.o	125	1,000	200,0000	200,00
EXPAVI PREST SERVICOS LTDA	Serviço	125	5,200	200,0000	1.040,00
FM PNEUS LTDA	Recapagen de pneu	158	2,000	512,0000	1.024,00
FM PNEUS LTDA	Recauchutagem pneu 1.400 x 24	158	2,000	1.280,0000	2.560,00
FM PNEUS LTDA	Vulcanização de pneu	158	1,000	290,0000	290,00
FOLHA DA CIDADE	PUBLICAÇÕES	98	2,000	200,0000	400,00
FRITZ COM REPR. DE SEME BOVINO LTDA ME	Bainha	241	4,000	17,0000	68,00
FRITZ COM REPR. DE SEME BOVINO LTDA ME	Luva para ensiminação	241	2,000	35,0000	70,00
FRITZ COM REPR. DE SEME BOVINO LTDA ME	Semem Fritt	241	30,000	12,0000	360,00
FRITZ COM REPR. DE SEME BOVINO LTDA ME	Sêmen	241	30,000	12,0000	360,00
INOVA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA A.S. ANTÔNIO E APAE		70,000	2,2200	155,40
INOVA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME	TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA SÃO LUIZ		165,000	2,2200	366,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar 5kg	94	2,000	9,9000	19,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar 5kg	129	4,000	11,5000	46,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Agua sanitária	244	10,000	1,9000	19,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Agua sanitária	250	6,000	1,9000	11,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Agua sanitária	332	2,000	1,9000	3,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	ALCOOL		4,000	3,9900	15,96
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	ALCOOL	94	4,000	3,5000	14,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	ALCOOL	129	2,000	3,6000	7,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	ALCOOL	330	4,000	3,9900	15,96
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Bateria	154	2,000	9,5000	19,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Bomba	250	1,000	16,0000	16,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Bomba	330	1,000	16,0000	16,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Borrachas	198	2,000	0,5000	1,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Borrachas	237	1,000	0,5000	0,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	CAFÉ		3,000	5,5000	16,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	CAFÉ	94	4,000	6,3000	25,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	CAFÉ	129	8,000	6,3000	50,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	CAFÉ	250	5,000	6,5000	32,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	CAFÉ	330	3,000	6,5000	19,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	CAFÉ	332	3,000	6,5000	19,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caixa de canetas	288	1,000	50,0000	50,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caixa de papel ofícil	129	1,000	140,0000	140,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caixa de papel ofícil	198	1,000	130,0000	130,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Caixa de papel ofícil	288	1,000	140,0000	140,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	CALCULADORA	198	1,000	20,3000	20,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	CALCULADORA	237	1,000	15,0000	15,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	CLIPS	198	1,000	11,0000	11,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cola _ 40g	198	2,000	2,5000	5,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cola _ 40g	237	1,000	1,5000	1,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico médio	129	8,000	2,5000	20,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico médio	130	3,000	2,5000	7,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico p/ café c/100 unidades	250	5,000	1,4000	7,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico pequeno	129	20,000	1,2000	24,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Copo plástico pequeno	130	3,000	1,2000	3,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cuia média para chimarrão	129	2,000	19,9000	39,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Cuia média para chimarrão	250	1,000	19,9000	19,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Desentupidor	197	2,000	8,6000	17,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Desinfetante	94	4,000	1,4900	5,96
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Desinfetante	129	2,000	4,8000	9,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Desinfetante	130	2,000	4,8000	9,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Destaca texto	198	3,000	2,5000	7,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	DETERGENTE	130	3,000	1,4000	4,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Detergente - 500 ml	244	10,000	1,4000	14,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote 1 Kg	129	10,000	4,9500	49,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote 1 Kg	130	7,000	4,9500	34,65
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate pacote 1 Kg	244	5,000	5,4000	27,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Escova com cabo	129	1,000	7,5000	7,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Esponja de aço 100 % ecológica	332	1,000	3,5000	3,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	FILTRO	94	4,000	1,0000	4,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	FILTRO BOMBA CHIMARRÃO C/ 2	129	4,000	1,5000	6,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de café 103	129	2,000	2,2000	4,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de café 103	130	2,000	2,2000	4,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	FITA ADESIVA	237	1,000	2,0000	2,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fita Transparente	288	7,000	5,0000	35,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fósforo	129	1,000	1,9000	1,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fósforo	130	1,000	1,9000	1,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	GÁS	332	1,000	50,0000	50,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	GRAMPEADOR	198	2,000	14,0000	28,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	GRAMPEADOR	237	1,000	9,0000	9,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	LAMPADA	129	3,000	2,9900	8,97
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Lápis	198	3,000	0,7500	2,25
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite	94	4,000	7,9000	31,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite	129	3,000	7,9000	23,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Limpa vidro	250	3,000	4,2000	12,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Livro ata com 100 fls	288	2,000	9,0000	18,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	LIXEIRA	250	2,000	2,5000	5,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Lustra móveis - 100 ml	250	1,000	3,9900	3,99

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Luva 150	250	2,000	2,7500	5,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Luva plástica descartável	244	10,000	2,7500	27,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Multi Uso	130	3,000	2,0000	6,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano de limpeza	244	10,000	5,0000	50,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pano de prato pronto	244	10,000	2,0000	20,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha para suporte	129	1,000	7,1000	7,10
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha para suporte	244	4,000	2,3000	9,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pasta A/B elástica	288	35,000	2,0000	70,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Pedras Sanitárias	332	4,000	1,2000	4,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Perfurador	198	1,000	5,0000	5,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Régua 30 cm	237	1,000	1,0000	1,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Rodo de borracha 40 cm	244	4,000	5,9900	23,96
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Rodo de borracha 40 cm	250	1,000	8,9900	8,99
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Rolo de barbante	288	1,000	15,8000	15,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em pó - caixa de 1 kg	250	1,000	6,8000	6,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 l. pacote c/ 5 unidades	129	4,000	2,0000	8,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	130	3,000	2,0000	6,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades	129	4,000	2,0000	8,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades	250	4,000	1,7500	7,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco para lixo 100 litros	250	4,000	2,2000	8,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sapoináceo líquido 300 gramas	250	3,000	3,9900	11,97
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	SAPÓLIO LÍQUIDO	130	1,000	3,5000	3,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	SAPÓLIO LÍQUIDO	244	5,000	2,4900	12,45
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Super bond	129	1,000	5,9900	5,99
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	VASSOURA	129	1,000	7,5000	7,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Vassoura de nylon	244	5,000	7,5000	37,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Veja limpeza pesada 500 ml		2,000	4,7000	9,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Veja limpeza pesada 500 ml	94	4,000	4,7000	18,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Veja limpeza pesada 500 ml	129	10,000	4,1000	41,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Veja limpeza pesada 500 ml	250	4,000	4,7000	18,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Veja limpeza pesada 500 ml	332	2,000	4,7000	9,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Veja multi uso 500 ml	330	2,000	4,7000	9,40
JAWI INDUSTRIA GRAFICA LTDA	Blocos de Notas Fiscais de Produtor	242	5.000,000	0,3520	1.760,00
JS PNEUS LTDA	Balanceamento	178	4,000	7,0000	28,00
JS PNEUS LTDA	Geometria	178	1,000	30,0000	30,00
JS PNEUS LTDA	MONTAGEM DE PNEU	178	4,000	7,0000	28,00
JS PNEUS LTDA	Pneu 195/60R15	177	4,000	339,0000	1.356,00
MACIOESTE LTDA ME	Caderno de caligrafia 48 folhas pequeno	287	500,000	0,8000	400,00
MACIOESTE LTDA ME	Caixa de arquivo	126	100,000	1,9000	190,00
MACIOESTE LTDA ME	CAIXA DE GRAMPO	126	2,000	4,9000	9,80
MACIOESTE LTDA ME	CLIPS MÉDIOS	126	1,000	10,9000	10,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MACIOESTE LTDA ME	Fita crepe 25mmx50mt amadeirada 3m	287	5,000	7,5000	37,50
MACIOESTE LTDA ME	GRAMPEADOR	126	1,000	9,9000	9,90
MACIOESTE LTDA ME	GRAMPO	126	2,000	11,9000	23,80
MACIOESTE LTDA ME	Lápis	126	1,000	28,8000	28,80
MACIOESTE LTDA ME	Lápis cera cx com 12 unidades pequeno	287	10,000	1,9000	19,00
MACIOESTE LTDA ME	LIVRO CONTA CORRENTE 100 PG	126	2,000	14,5000	29,00
MACIOESTE LTDA ME	LIVRO CONTA CORRENTE 50 PG	126	8,000	9,9000	79,20
MACIOESTE LTDA ME	Perfurador	126	1,000	18,5000	18,50
MACIOESTE LTDA ME	Pincel p/ quadro branco	287	10,000	3,9000	39,00
MACIOESTE LTDA ME	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA BAIXO SANTO ANTONIO		105,000	2,2200	233,10
MACITEC INFORMATICA E ARTIGOS PARA PRESENT	Bolas	292	1,000	7,9000	7,90
MACITEC INFORMATICA E ARTIGOS PARA PRESENT	Bolas Coloridas	292	2,000	7,5000	15,00
MACITEC INFORMATICA E ARTIGOS PARA PRESENT	Cascata	292	2,000	55,0000	110,00
MACITEC INFORMATICA E ARTIGOS PARA PRESENT	Enfeites Natalinos	292	4,000	3,0000	12,00
MACITEC INFORMATICA E ARTIGOS PARA PRESENT	Mouse USB	293	3,000	28,0000	84,00
MACITEC INFORMATICA E ARTIGOS PARA PRESENT	Pisca	292	2,000	45,0000	90,00
MACITEC INFORMATICA E ARTIGOS PARA PRESENT	Pisca 200	292	1,000	26,0000	26,00
MACITEC INFORMATICA E ARTIGOS PARA PRESENT	Pisca-pisca	292	3,000	55,0000	165,00
Maria Solange Muniz de Lima	Locação de brinquedos	328	1,000	840,0000	840,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Bucha	195	4,000	25,0000	100,00
MECANICA FARENZENA LTDA	capa 3/8	153	2,000	3,0000	6,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Capa 7010	127	2,000	10,0000	20,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Eixo traseiro	195	1,000	400,0000	400,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Mangueira	127	1,700	32,3500	55,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Mangueira	153	1,600	22,5000	36,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	128	1,000	35,0000	35,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	170	1,000	12,0000	12,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	196	1,000	100,0000	100,00
MECANICA FARENZENA LTDA	terminais de fio	127	2,000	20,0000	40,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Terminal	153	1,000	26,0000	26,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Terminal	153	1,000	11,0000	11,00
MECANICA ZAGO	Emendas	203	2,000	12,4000	24,80
MECANICA ZAGO	Emendas	203	2,000	14,9500	29,90
MECANICA ZAGO	Emendas	203	2,000	14,9500	29,90
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Amortecedor	248	2,000	250,0000	500,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Amortecedor	248	2,000	352,8500	705,70
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Barra de direção	248	1,000	420,0000	420,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Cabo	290	6,000	31,0000	186,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Cabo acelerador	290	1,000	215,0000	215,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	calço	324	4,000	98,6000	394,40
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Calota direita 8 furos	248	1,000	186,4500	186,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Cantoneira 80cm	204	4,000	90,0000	360,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Chapa 1.1/2	204	1,000	130,0000	130,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Cuicão de freio	248	1,000	149,6000	149,60
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Jogo de borracha de amortecedor	248	4,000	13,0000	52,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Kit estabilizador	248	1,000	22,9000	22,90
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	PARAFUSO	324	8,000	31,8000	254,40
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Parafuso c/ polca	301	4,000	15,0000	60,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Suporte motor	248	2,000	96,0000	192,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Terminal	248	2,000	109,0000	218,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Terminal de bateria	290	4,000	12,0000	48,00
MEPITA MECANICA PESADA LTDA	Viscosa	248	1,000	428,4000	428,40
MG DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA	Conserto de cadeiras	95	3,000	71,6680	215,00
MG DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA	Conserto de cadeiras	97	4,000	82,5000	330,00
MG DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA	Conserto de cadeiras	97	1,000	200,0000	200,00
MG DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA	Conserto de percianas	95	6,000	395,0000	2.370,00
MG DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA	Conserto de percianas	97	8,000	183,7500	1.470,00
NEU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	Tubo de Metro	219	12,000	257,0000	3.084,00
NITROSEMEN PROD. AGROP.	Nitrogênio líquido	200	13,000	4,9000	63,70
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Cabo	137	4,000	8,0000	32,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Cabo	137	5,000	1,5000	7,50
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	CAIXA DE DISQUETE	137	1,000	36,5000	36,50
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Cintas	131	2,000	39,0000	78,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Conjunto plato e disco	137	4,000	52,0000	208,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Conserto de teto	132	1,000	60,0000	60,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Contador ic 9 220v	131	1,000	48,0000	48,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Contador ic 9 220v	137	1,000	94,0000	94,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Disco de corte	131	16,000	4,5000	72,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Disjuntor 50A	133	1,000	47,0000	47,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Fio paralelo 2x2,5mm	131	12,000	1,1000	13,20
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Fita isolante	137	2,000	3,4000	6,80
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	GRAMPO	137	4,000	1,2000	4,80
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Lamp. mista 400w	133	1,000	9,9000	9,90
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	LAMPADA	131	8,000	9,9000	79,20
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	LAMPADA	131	1,000	4,5000	4,50
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	LAMPADA	133	7,000	22,0000	154,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	LAMPADA	135	9,000	8,5000	76,50
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	LAMPADA	137	1,100	20,0000	22,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	LAMPADA	137	12,000	1,1000	13,20
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	LAMPADA	139	2,000	4,5000	9,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Lampada a vapor 400w de mercurio	131	6,000	28,0000	168,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Lâmpada 594	133	1,000	41,0000	41,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Lâmpada Incandescente 100w	131	3,000	1,9000	5,70
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Luva.	131	2,000	20,0000	40,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	MÃO DE OBRA	132	4,000	77,5000	310,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	MÃO DE OBRA	134	3,000	50,0000	150,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	MÃO DE OBRA	136	1,000	100,0000	100,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	MÃO DE OBRA	138	2,000	200,0000	400,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	MÃO DE OBRA	140	1,000	30,0000	30,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Mini Disjuntor	137	1,000	7,5000	7,50
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Reator elêtronico	139	1,000	22,0000	22,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Reator vapor mercúrio 250w	133	8,000	59,8000	478,40
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Rele	137	1,000	9,0000	9,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Rele fotoelétrico 220V rn 74/N	131	1,000	37,0000	37,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Soquete 1 e 2 polos	137	2,000	26,0000	52,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	soquete de farol	131	1,000	5,0000	5,00
PAULO CEZAR CIVIDINI ME	Soquete Fixo de Louça	135	3,000	4,5000	13,50
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	Cotovelo	199	2,000	161,4500	322,90
PAVIMAQUINAS COM PECAS E SERV	Motor de arranque	199	1,000	1.990,8100	1.990,81
RESTAURANTE E PANIFICADORA KARPINSKI LTDA	Cucas	296	2,000	33,5000	67,00
RESTAURANTE E PANIFICADORA KARPINSKI LTDA	Refeições	236	5,000	8,0000	40,00
RESTAURANTE E PANIFICADORA KARPINSKI LTDA	Salgadinhos	296	4,000	40,0000	160,00
RESTAURANTE E PANIFICADORA KARPINSKI LTDA	Sanduíches de pão, presunto e queijo	296	70,000	1,3000	91,00
SERVIÇOS EDUCACIONAL LAR E SAUDE	Assiantura Amigos da Natureza	161	1,000	279,9000	279,90
SERVIÇOS EDUCACIONAL LAR E SAUDE	Assiantura Nosso Amiguinho	161	1,000	279,9000	279,90
SERVIÇOS EDUCACIONAL LAR E SAUDE	Assiantura Nosso Amiguinho Junior	161	1,000	219,9000	219,90
SPERANDIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Filtro de combústivel	285	1,000	132,8100	132,81
SPERANDIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	FILTRO LUBRIFICANTE PSL900	285	1,000	31,1000	31,10
SPERANDIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Filtro purificador de ar	285	1,000	67,0000	67,00
SPERANDIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Filtro purificador de ar	285	1,000	98,5000	98,50
SPERANDIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	filtro separador de água	285	1,000	168,0000	168,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Açúcar 5kg	92	1,000	9,9000	9,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Açúcar 5kg	243	1,000	11,4500	11,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Açúcar 5kg	329	1,000	10,9900	10,99
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Açúcar 5kg	331	2,000	10,9900	21,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água	92	1,000	6,9000	6,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água	303	2,000	6,5000	13,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	ALCOOL	92	2,000	3,9000	7,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	ALCOOL	243	10,000	3,7500	37,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	CAFÉ	92	3,000	7,4900	22,47
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	CERA LIQUIDA	329	5,000	6,9900	34,95
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Chá	329	3,000	2,3900	7,17
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo Descartável	329	2,000	2,9900	5,98

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico médio	243	10,000	2,4500	24,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cravo	329	2,000	1,2900	2,58
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante	92	4,000	1,4900	5,96
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante	243	5,000	1,4500	7,25
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	DETERGENTE	93	4,000	1,1900	4,76
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Erva mate pacote 1 Kg	92	2,000	5,5500	11,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Erva mate pacote 1 Kg	93	12,000	5,5500	66,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Erva mate pacote 1 Kg	329	5,000	5,2900	26,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Erva mate pacote 1 Kg	331	12,000	5,2900	63,48
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja aço	92	1,000	1,4900	1,49
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja aço	93	1,000	1,4900	1,49
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja de aço Tipo Bombril	243	10,000	1,4500	14,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja feita de espuma	92	5,000	0,7900	3,95
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja feita de espuma	93	4,000	0,7900	3,16
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja feita de espuma	243	10,000	0,9900	9,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Filtro de café 103	93	2,000	2,3900	4,78
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Filtro de café 103	329	1,000	2,4900	2,49
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Fósforo	329	1,000	1,9900	1,99
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pano de limpeza	329	2,000	4,9000	9,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel Higiênico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt	92	1,000	46,0000	46,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel Higiênico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt	93	1,000	46,0000	46,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel Higiênico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt	243	1,000	39,4500	39,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel toalha para suporte	93	1,000	6,5000	6,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel toalha para suporte	331	4,000	6,5000	26,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra p/ vaso sanitário.	93	4,000	1,1900	4,76
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Rodo de espuma 30 cm	243	4,000	6,4500	25,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó embalagem 1 Kg	93	1,000	4,4900	4,49
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó embalagem 1 Kg	243	2,000	4,4500	8,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabonete 90 Gr	329	2,000	1,4900	2,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 100 l. pacote c/ 5 unidades	93	4,000	1,8900	7,56
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	92	2,000	1,9000	3,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	243	10,000	1,6500	16,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	329	4,000	1,6900	6,76
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades	93	4,000	1,8500	7,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades	243	10,000	1,6500	16,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	SAPÓLIO LÍQUIDO	92	1,000	3,4900	3,49
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de banho	92	2,000	5,4900	10,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	VASSOURA	92	1,000	8,4900	8,49
VICENTE DE PIERI ME	Telefone	201	1,000	130,0000	130,00
VICENTE DE PIERI ME	Telefone sem fio	202	1,000	99,0000	99,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	Kit reparo bomba	245	1,000	120,0000	120,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	MÃO DE OBRA	246	1,000	35,0000	35,00
VIDEMANG COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS L	Stopa de pano	256	2,000	52,0000	104,00
VIDEO LESER SOM E ALARMES LTDA ME	Pelicula de controle solar G20	123	7,300	71,9180	525,00
VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	Coleta de lixo domiciliar e comercial urbanos e rurais	100	1,000	7.891,1200	7.891,12
				Total Geral do Mês ---->	64.216,88

Compras Diretas Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2013**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGRO MATERIAL GIUL LTDA	FECHADURA	142	1,000	13,0000	13,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Blocos	54	2,000	17,5000	35,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Blocos de Atestado	54	50,000	5,4000	270,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Carimbo 4911	54	3,000	42,0000	126,00
ARES GRAFICAS & EDITORA LTDA ME	Carimbo 4911	100	1,000	42,0000	42,00
AUTO ELITE LTDA	Automático	134	1,000	80,0000	80,00
AUTO ELITE LTDA	Bujão roscado	134	1,000	4,1500	4,15
AUTO ELITE LTDA	Bujão roscado	136	1,000	4,1500	4,15
AUTO ELITE LTDA	Elemento filtro	136	1,000	25,0000	25,00
AUTO ELITE LTDA	Filtro de combústivel	134	1,000	21,5000	21,50
AUTO ELITE LTDA	Filtro de combústivel	136	1,000	21,5000	21,50
AUTO ELITE LTDA	Filtro de óleo	134	1,000	22,0000	22,00
AUTO ELITE LTDA	Filtro óleo	136	1,000	22,0000	22,00
AUTO ELITE LTDA	MÃO DE OBRA	135	1,200	65,0000	78,00
AUTO ELITE LTDA	MÃO DE OBRA	137	1,000	65,0000	65,00
AUTO ELITE LTDA	Óleo	134	4,000	39,0000	156,00
AUTO ELITE LTDA	Óleo	136	4,000	39,0000	156,00
AUTO ELITE LTDA	Serviço	135	0,300	65,0000	19,50
AUTO POSTO GIUL LTDA	Óleo 15w40	118	8,000	13,2500	106,00
DWD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA- ME	Conserto de radio mono canal	119	1,000	680,0000	680,00
DWD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA- ME	Despesa com frete	119	1,000	128,5000	128,50
DWD SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA- ME	Instalação	119	1,000	280,0000	280,00
ELÉTRICA PRIMOS DM LTDA ME	Antena p/ roteador	140	1,000	350,0000	350,00
ELÉTRICA PRIMOS DM LTDA ME	Cabo PP	140	1,000	75,0000	75,00
ELÉTRICA PRIMOS DM LTDA ME	Cantoneira 80cm	140	1,000	60,0000	60,00
ELÉTRICA PRIMOS DM LTDA ME	Telefone	140	1,000	399,0000	399,00
ELÉTRICA PRIMOS DM LTDA ME	tubo	140	1,000	100,0000	100,00
EYDER PAULO DE OLIVEIRA	Amortecedor	61	2,000	140,0000	280,00
EYDER PAULO DE OLIVEIRA	Bomba	107	1,000	175,0000	175,00
EYDER PAULO DE OLIVEIRA	CAIXA DE DIREÇÃO	61	1,000	912,0000	912,00
EYDER PAULO DE OLIVEIRA	Coxim amort. dianteiro	61	2,000	68,0000	136,00
EYDER PAULO DE OLIVEIRA	Filtro de combústivel	107	1,000	30,0000	30,00
EYDER PAULO DE OLIVEIRA	Geometria	62	1,000	30,0000	30,00
EYDER PAULO DE OLIVEIRA	MÃO DE OBRA	62	5,000	50,0000	250,00
EYDER PAULO DE OLIVEIRA	PINO	61	1,000	38,0000	38,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Açúcar 5kg	38	2,000	9,9000	19,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Amaciante embalagem de 2 litros	38	2,000	3,9900	7,98
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Anil	38	1,000	5,9000	5,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	CAFÉ	38	9,000	6,3000	56,70
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Fardos de papel toalha branco	38	2,000	26,0000	52,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Garrafa térmica 2 l.	38	1,000	58,0000	58,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Jogo	108	1,000	39,9000	39,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Lençol hospitalar papel 70 cm x 50 m	108	2,000	17,4900	34,98
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha	108	10,000	5,7900	57,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Toalha de rosto cor branca	108	15,000	7,9000	118,50
JS PNEUS LTDA	Pneu 175/70 R 13	105	4,000	218,0000	872,00
MACIOESTE LTDA ME	APONTADOR	67	5,000	0,5000	2,50
MACIOESTE LTDA ME	Borrachas	67	6,000	0,2500	1,50
MACIOESTE LTDA ME	CADERNO 96F	106	3,000	13,5000	40,50
MACIOESTE LTDA ME	Caderno de linguagem pequeno com 48 fls	67	5,000	0,8000	4,00
MACIOESTE LTDA ME	Caderno grande em aspiral com 96 fls	67	10,000	3,5000	35,00
MACIOESTE LTDA ME	Caixa de arquivo morto	67	30,000	1,9000	57,00
MACIOESTE LTDA ME	Caixa de canetas	67	1,000	39,9000	39,90
MACIOESTE LTDA ME	CANETA	67	10,000	0,8000	8,00
MACIOESTE LTDA ME	Caneta azul cx c/ 50 unidades	106	1,000	38,0000	38,00
MACIOESTE LTDA ME	Caneta Vermellha	67	10,000	0,8000	8,00
MACIOESTE LTDA ME	Clips nº 6 cx c/ 500g	106	2,000	10,9000	21,80
MACIOESTE LTDA ME	CORRETIVO	67	5,000	1,2000	6,00
MACIOESTE LTDA ME	CORRETIVO	106	5,000	1,9000	9,00
MACIOESTE LTDA ME	Destaca texto	67	3,000	1,3000	3,90
MACIOESTE LTDA ME	Destaca texto	106	5,000	7,9000	39,50
MACIOESTE LTDA ME	ETIQUETAS ADESIVAS	67	20,000	0,1000	2,00
MACIOESTE LTDA ME	EVA	106	4,000	1,6700	6,49
MACIOESTE LTDA ME	FITA ADESIVA	67	5,000	3,0000	15,00
MACIOESTE LTDA ME	FITA CREPE	106	5,000	12,5000	62,50
MACIOESTE LTDA ME	Fita durex pequena	67	5,000	0,4500	2,25
MACIOESTE LTDA ME	Folha de eva colorida 40x50	67	4,000	1,9000	7,60
MACIOESTE LTDA ME	GRAMPEADOR	67	2,000	10,9000	21,80
MACIOESTE LTDA ME	GRAMPO	106	2,000	6,0000	12,00
MACIOESTE LTDA ME	Grampo para grampéador 26 x 6 com 5.000 un.	67	1,000	4,9000	4,90
MACIOESTE LTDA ME	Lápis	67	1,000	36,0000	36,00
MACIOESTE LTDA ME	LIXEIRA	106	1,000	14,5000	14,00
MACIOESTE LTDA ME	PAPEL A4 C/ 500 FLS	106	2,000	159,0000	318,00
MACIOESTE LTDA ME	PASTA	67	4,000	1,8000	7,20
MACIOESTE LTDA ME	Pasta AZ Lombo largo	106	10,000	7,9000	79,00
MACIOESTE LTDA ME	PERCEVEJO	106	2,000	2,2000	4,70
MACIOESTE LTDA ME	Pistola grande para cola quente	106	1,000	28,9900	30,01
MACIOESTE LTDA ME	PORTA CANETA	67	2,000	8,9000	17,80
MACIOESTE LTDA ME	Prancheta	106	1,000	15,0000	15,00
MACIOESTE LTDA ME	Régua 30 cm	67	8,000	0,5000	4,00
MANENTI & CIA LTDA	Massa p/ vodro	37	1,000	3,0000	3,00
MANENTI & CIA LTDA	Vidro incolor 3mm	37	1,000	22,0000	22,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA ZAGO	abraçadeira	42	2,000	2,0000	4,00
MECANICA ZAGO	abraçadeira	55	2,000	2,0000	4,00
MECANICA ZAGO	LAMPADA	42	1,000	5,5000	5,50
MECANICA ZAGO	LAMPADA	55	1,000	5,5000	5,50
MECANICA ZAGO	Lampada a vapor 400w de mercurio	42	2,000	7,5000	15,00
MECANICA ZAGO	Lampada a vapor 400w de mercurio	55	2,000	7,5000	15,00
MECANICA ZAGO	MÃO DE OBRA	43	2,700	45,0000	121,50
MECANICA ZAGO	MÃO DE OBRA	56	2,700	45,0000	121,50
MECANICA ZAGO	moldura esquerda	42	1,000	350,0000	350,00
MECANICA ZAGO	moldura esquerda	55	1,000	350,0000	350,00
MECANICA ZAGO	Presilha plástica	42	4,000	8,5000	34,00
MECANICA ZAGO	Presilha plástica	55	4,000	8,5000	34,00
NORA & CIA LTDA	Aminofilina 100 mg	101	200,000	1,9500	390,00
NORA & CIA LTDA	Amplictil 25mg	101	50,000	5,9000	295,00
NORA & CIA LTDA	Atropina - Ampola	101	100,000	1,2000	120,00
NORA & CIA LTDA	Furosemida 40mg	101	100,000	1,5600	156,00
NOVA ERA COMUNICACAO VISUAL	Adesivo	138	2,000	40,0000	80,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	Conserto de compressor odontológico	139	1,000	1.177,0000	1.177,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	Serviço	141	1,000	175,0000	175,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Agua sanitária	39	9,000	1,8900	17,01
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Balde	39	1,000	6,9900	6,99
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	BOM AR	39	4,000	8,4500	33,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Chá	39	6,000	2,4500	14,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Chá - caixa com 25 saquinhos	39	3,000	2,4500	7,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico tamanho c/ 100/u 180 ml	39	35,000	2,7900	97,65
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desinfetante	39	15,000	1,4900	22,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Detergente - 500 ml	39	11,000	1,1900	13,09
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Erva mate pacote 1 Kg	39	9,000	5,5500	49,95
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Escova cervical com 100	39	2,000	2,4500	4,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja aço	39	2,000	1,4900	2,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Esponja verde amarela	39	12,000	0,7900	9,48
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Fardos de papel toalha branco	39	15,000	2,9900	44,85
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	FILTRO	39	2,000	2,3900	4,78
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	filtro café	39	1,000	1,9900	1,99
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Fósforo	39	2,000	1,9000	3,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Limpa vidro	39	2,000	3,3900	6,78
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel Higiênico branco - fardo c/ 64 rolos de 6 mt	39	1,000	46,0000	46,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Papel toalha para suporte c/ 1.000 folhas	99	20,000	9,4500	189,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Sabão em pó - caixa de 1 kg	39	2,000	4,4900	8,98
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 l. pacote c/ 10 unidades	39	3,000	1,7900	5,37
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 l. pacote c/ 10 unidades	39	5,000	1,7900	8,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Janeiro/2013**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 50 l. pacote c/ 10 unidades	39	10,000	1,8500	18,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	SBP	39	1,000	7,9900	7,99
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vinagre branco	39	4,000	0,9900	3,96
				Total Geral do Mês ---->	11.598,01

Relatorio de Gestão Fiscal 2 Sem 2013
RELATIOR DE GESTAO FISCAL 2 º SEMESTRE 2013

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.211.265,36	0,00
Pessoal Ativo	5.146.549,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	64.716,21	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**5.211.265,36**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	**5.211.265,36**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**9.362.202,77**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	**55,66**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%	**5.617.321,66**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%	**5.336.455,58**

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Macieira, 07/02/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**734.440,44**	**597.501,81**	**538.666,85**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	734.440,44	597.501,81	538.666,85
Interna	734.440,44	597.501,81	538.666,85
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.044.483,81**	**976.969,77**	**327.895,69**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.078.632,73	1.110.690,70	327.895,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	34.148,92	133.720,93	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-310.043,37**	**-379.467,96**	**210.771,16**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**8.233.154,87**	**8.885.327,37**	**9.362.202,77**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**8,92%**	**6,72%**	**5,75%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-3,77%**	**-4,27%**	**2,25%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**9.879.785,84**	**10.662.392,84**	**11.234.643,32**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	734.440,44	597.501,81	538.666,85
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	25.509,24	1.587,88	3.271,68
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	25.509,24	1.587,88	3.271,68
Previdenciárias	25.509,24	1.587,88	3.271,68
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	708.931,20	599.089,69	535.395,17

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	12.205,93	21.140,85	26.320,38
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.101,46	1.014.619,97	6.703,95

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**2.939.460,31**	**3.653.872,10**	**3.653.872,10**
Passivo Atuarial	2.939.460,31	3.653.872,10	3.653.872,10
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**3.888.739,33**	**4.427.131,36**	**4.996.402,83**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.111.323,56	1.325.438,78	1.548.394,84
Investimentos	2.777.415,77	3.101.692,58	3.448.007,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**-949.279,02**	**-773.259,26**	**-1.342.530,73**

Macieira, 07/02/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

FONTE:

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	**8.233.154,87**	**8.885.327,37**	**9.362.202,77**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**1.811.294,07**	**1.954.772,02**	**2.059.684,61**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Macieira, 07/02/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CMN	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**9.362.202,77**	**—**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**1.497.952,44**	**16,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**655.354,19**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Macieira, 07/02/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Assistência Farmacêutica Básica	5.381,32	0,00	5.381,32
Bolsa Família - IGD-PBF	586,04	0,00	586,04
Convênio Trânsito - Civil	2.675,33	0,00	2.675,33
Convênio Trânsito - Militar	3.350,18	0,00	3.350,18
Fundo Especial do Petroleo	10.804,08	0,00	10.804,08
Piso de Atenção Básica - PAB	128.539,84	0,00	128.539,84
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	64,18	0,00	64,18
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.358,96	0,00	3.358,96
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	9.010,34	0,00	9.010,34
SUS MAC	2.220,75	0,00	2.220,75
Transf. Rec. Fundo de Assist. Social - FNAS/CRAS	241,98	0,00	241,98
Vigilância em Saúde	34.129,89	0,00	34.129,89
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	200.362,89	0,00	200.362,89
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	1,57	0,00	1,57
COSIP	25,87	0,00	25,87
FUNDEB 60 %	6.171,91	0,00	6.171,91
Receita de Impostos e Transf. de Impostos Saúde	9.055,60	7.293,40	1.762,20
Recursos Ordinários	81.071,43	17.950,45	63.120,98
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	1.076,53	(1.076,53)
Tranferências de Convênios Educação	7.767,87	0,00	7.767,87
Tranferências de Convênios Outros	5.482,61	0,00	5.482,61
Transferências de Convênios Saúde	17.955,94	0,00	17.955,94
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	127.532,80	26.320,38	101.212,42
TOTAL (III) = (I + II)	327.895,69	26.320,38	301.575,31
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	4.996.402,83	3.078,43	4.993.324,40

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Macieira, 07/02/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2012/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Macieira, 07/02/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 2º Semestre de 2012

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.211.265,36	55,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.617.321,66	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.336.455,58	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	210.771,16	2,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.234.643,32	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.059.684,61	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.497.952,44	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	655.354,19	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00

FONTE:

Macieira, 07/02/2013

EMERSON ZANELLA
PREFEITO

EDEMAR NICOLAU KUHN
CONTABILISTA CRC-SC.-18158

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº 2660 de 31 de Janeiro de 2013

DECRETO Nº 2660 DE 31 DE JANEIRO DE 2013
Constitui e Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Inservíveis para a Administração Municipal

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DECRETA:
Art.1º Fica constituída e nomeada a Comissão Municipal de Avaliação do Município de Massaranduba.

Art. 2º Farão parte da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Inservíveis para a Administração Municipal os seguintes servidores:

Presidente: Maurício Prawutzki
Secretária: Camila Rossi
Membros: Eli Paulino Riegel
Valter Zapelini
Hilário Fritzke

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 31 de Janeiro de 2013
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Meleiro

Prefeitura

Decreto N.º 019/2013

DECRETO n.º 019/2013
TRATA DA EXONERAÇÃO DE DIRETOR DO SAMAE.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, inciso I, e Lei n° 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1186/2006 e Lei Complementar n° 022/2006, de 21 de dezembro de 2006 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor JULIANO FERNANDES, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DO SAMAE, do quadro de Pessoal Comissionado do SAMAE. Retornando ao cargo efetivo de Operador de Estação (ETA/ETE).

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/02/2013.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 040/2012.

Meleiro, 02 de Janeiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 056/2013

PORTARIA n.º 056/2013
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, ao servidor PEDRO COSTA DE SOUZA, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de após 15 (quinze) dias, em virtude de encaminhamento de beneficio junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de Fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 057/2013

PORTARIA n.º 057/2013
TRATA DO RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e artigos 96 e seguintes da Lei 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

R E T O R N A R
Art. 1.º Da Licença saúde, a servidora MARIA LUIZA ZANELATTO CÓRNEO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07/02/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 291/2012.

Meleiro, 07 de Fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 058/2013

PORTARIA n.º 058/2013
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS À SERVIDORA QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:
CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias à servidora pública municipal MARIA LUIZA ZANELATTO CÓRNEO - matrícula 912, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 03/09/2011 a 02/09/2012.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 07 de Fevereiro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Extrato Contratual - Contrato Nº. 003/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 003/2013
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
Contratado: COLIX SOLUÇÕES PARA RESÍDUOS LTDA EPP

Objeto: Prestação de Serviços é a Execução dos Serviços de Coleta, Transporte e Destino Final dos Resíduos de Serviço de Saúde ("lixo hospitalar") gerados na Unidade Central de Saúde, situadas na sede do Município e na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Sapiranga.
Valor: R$ 5.520,00
Vigência: Início: 02/01/2013 Término: 31/12/2013.
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2013.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 004/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 004/2013
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
Contratado: AUTO POSTO MELEIRO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2013.
Valor: R$ R$ 43.200,00
Vigência: Início: 03/01/2013 Término: 31/12/2013.
Data da assinatura: 03 de janeiro de 2013.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 005/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 005/2013
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
Contratado: ROMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2013.
Valor: R$ 18.550,00
Vigência: Início: 03/01/2013 Término: 31/12/2013.
Data da assinatura: 03 de janeiro de 2013.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 006/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 006/2013
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO
Contratado: VIP CAR VEÍCULOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO 0 km AUTOMOTOR TIPO FURGÃO, COM FABRICAÇÃO NACIONAL E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO NO EDITAL, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 118.000,00.
Vigência: Início: 16/01/2013 Término: 16/04/2013.
Data da assinatura: 16 de janeiro de 2013.

Extrato Contratual - Contrato Nº. 008/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 008/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)

Objeto: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo Município de Meleiro ao CIGA para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa do CIGA nº. 12/2008.
Valor: R$ 3.120,00
Vigência: Início: 07/01/2013 Término: 31/12/2013.
Data da assinatura: 07 de janeiro de 2013.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 009/2013 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013 FMS

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE, CENTROS DE ESPECIALIDADES E REFERÊNCIA E POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES. ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL FMS 113/2012. Data da entrega dos envelopes: até às 13:50 hs do dia 25/02/2013. Abertura envelopes: às 14:00 hs do dia 25/02/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 07 de fevereiro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 019/2013 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA A Prefeitura Municipal de Navegantes, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, DURANTE O ANO DE 2013. Data da entrega dos envelopes: até às 08:50 hs do dia 25/02/2013. Abertura envelopes: às 09:00 hs do dia 25/02/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 07 de fevereiro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato Ata Registro de Preço P.P Nº 179/2012

Modelo de Extrato de Ata de Registro de Preços
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Extrato da Ata de Registro de Preços n° 179/2012.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 179/2012 relativa ao Pregão Presencial nº 179/2012 - PMN, contendo os preços registrados pela empresa COMERCIAL STORINNY LTDA ME CNPJ 73.977.948/0001-19, no valor TOTAL de R$ 27.896,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME CNPJ 00.750.862/0001-31, no valor TOTAL de R$ 34.828,20 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) DJONAS CIDCLEI FERNANDES ME CNPJ 07.211.300/0001-69, no valor TOTAL de R$ 49.520,00 (QUARENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).
Vigência: 02/01/2014. A ata está disponível no Departamento de Licitações, Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 22 de JANEIRO de 2013.
CARLA CLAUDINO
Pregoeira

Edital de Convocação Para Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - Estado do Santa Catarina, através da Secretaria de Saneamento , torna pública a CONVOCAÇÃO DE TODOS OS CIDADÃOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e debate do PLANO para o OS SERVIÇOS DE SANEMANETO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.
A Audiência ocorrerá no dia 05 de março de 2013, com início às 19:30h horas e término às 22h00min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes , Rua João Emílio nº 100, Bairro centro , neste Município, e consistirá na apresentação de dados atualizados sobre o sistema de saneamento e abastecimento de água e apresentação das propostas e necessidades de investimento neste setor.
Perguntas e outras sugestões que não forem apreciadas por falta de tempo ou subsídios no durante a audiência, serão respondidas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a mesma, e ficarão disponíveis na Secretaria de Saneamento ou no site: www.navegantes.sc.gov.br.
NAVEGANTES, SC, 06 de fevereiro de 2013.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - Estado do Santa Catarina, através da Secretaria de Saneamento , torna pública a CONVOCAÇÃO DE TODOS OS CIDADÃOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e debate do PLANO para o OS SERVIÇOS DE SANEMANETO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.
A Audiência ocorrerá no dia 06 de março de 2013, com início às 19:30h horas e término às 22h00min, no Clube 18 de Maio , Bairro Gravatá , neste Município, e consistirá na apresentação de dados atualizados sobre o sistema de saneamento e abastecimento de água e apresentação das propostas e necessidades de investimento neste setor.
Perguntas e outras sugestões que não forem apreciadas por falta de tempo ou subsídios no durante a audiência, serão respondidas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a mesma, e ficarão disponíveis na Secretaria de Saneamento ou no site: www.navegantes.sc.gov.br.

NAVEGANTES, SC, 06 de fevereiro de 2013.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - Estado do Santa Catarina, através da Secretaria de Saneamento , torna pública a CONVOCAÇÃO DE TODOS OS CIDADÃOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de apresentação e debate do PLANO para o OS SERVIÇOS DE SANEMANETO E

ABASTECIMENTO DE ÁGUA - REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.
A Audiência ocorrerá no dia 07 de março de 2013, com início às 19:30h horas e término às 22h00min, no Clube 1° de Maio , Bairro Machados , neste Município, e consistirá na apresentação de dados atualizados sobre o sistema de saneamento e abastecimento de água e apresentação das propostas e necessidades de investimento neste setor.
Perguntas e outras sugestões que não forem apreciadas por falta de tempo ou subsídios no durante a audiência, serão respondidas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a mesma, e ficarão disponíveis na Secretaria de Saneamento ou no site: www.navegantes.sc.gov.br.

NAVEGANTES, SC, 06 de fevereiro de 2013.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito

Nova Trento

Prefeitura

Processo Licitatório N° 019/2013 - Pregão Presencial N° 013/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 019/2013 - Pregão Presencial nº 013/2013

Objeto: O objeto da presente licitação é a Prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos ou em boas condições de uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para a Prefeitura, suas Secretarias, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I, parte integrante deste edital.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 22/02/2013 até as 09:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento.
Fone: 48.32673213 / 48.32673211 - ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Processo Licitatório N° 022/2013 - Pregão Presencial N° 012/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 022/2013 - Pregão Presencial N° 012/2013

Objeto: Aquisição parcelada de MATERIAL DE ESCRITÓRIO para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretarias Municipais, exceto Educação, para o exercício de 2013, conforme especificações constantes do anexo I.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 22/02/2013 às 14:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267.3211 / 3267.3213 - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Resposta Impugnação Pregão Presencial N° 004/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013

OBJETO: Aquisição parcelada de Material de limpeza, Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes para o ano de 2013, conforme Especificações constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Pregão.
DECISÃO:
Pelas razões expostas decide-se por dar provimento em parte á impugnação apresentada pela empresa COMERCIAL MULTIVILLE LTDA - EPP, fazer alguns ajustes ao Edital citado acima e adiar a sessão pública do Pregão para as 09:00 horas do dia 25/02/2013, conforme aviso de alteração publicado no Diário Oficial dos Município de Santa Catarina dia 08/02/2013.

Nova Trento/SC, 06 de fevereiro de 2014.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Resposta Impugnação Pregão Presencial N° 007/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, para a Prefeitura de Nova Trento e Secretarias Municipais, exceto Educação e Fundo Saúde, para o ano de 2013, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
DECISÃO:
Pelas razões expostas decide-se por dar provimento em parte á impugnação apresentada pela empresa COMERCIAL MULTIVILLE LTDA - EPP, fazer alguns ajustes ao Edital citado acima e adiar a sessão pública do Pregão para as 10:30 horas do dia 25/02/2013, conforme aviso de alteração publicado no Diário Oficial dos Município de Santa Catarina dia 08/02/2013.

Nova Trento/SC, 06 de fevereiro de 2014.
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Contrato N° 006/2013
CONTRATO Nº 006/2013
Origem: Processo Licitatório nº 009/2013. Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2013. Homologação: 01/02/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ Nº 82.925.025/0001-60. Contratada: Gestão Pública Consultores Associados Sociedade Simples - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Eduardo Baungarten, 435, Centro, cidade de São Pedro de Alcântara/SC, CEP 88.125-000, CNPJ N° 07.756.872/0001-23. Objeto do Contrato:

Prestação de Serviços de Consultoria nas áreas de Planejamento Orçamentário, Contabilidade Pública, atendimento à Lei (Federal) nº 4320/64, atendimento à Lei Complementar (Federal) nº 101/2000, Sistema de Controle Interno e Capacitação de Pessoal nessas áreas. O valor total dos serviços de consultoria, objeto deste contrato é de R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).

Nova Trento, 01 de fevereiro de 2012.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

Resultado do Pregão Presencial Nº 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 003/2013, cujo objeto trata-se da aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso nas escolas da rede municipal de ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, que na data de sua realização: 06/02/2013 às 09:00 hs, que teve como empresas participantes: SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA (1639), MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP (1818), SCS COMÉRCIO LTDA ME (2493). Sendo vencedoras as empresas: MULTI AÇÃO - PROD. E EQUIP. P LIMPEZA LTDA - EPP, dos itens 06,08,09,12,14,29,35, totalizando o valor de R$ 1.015,00 (Um mil e quinze reais), SCS COMÉRCIO LTDA ME, vencedora dos itens 01,02,03,04,05,07,10 ,11,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33 e 34, totalizando o valor de R$ 7.334,45, de acordo com o orçamento da Prefeitura.

Novo Horizonte/SC, em 06 de Fevereiro de 2013.
IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Palhoça

IPPA

Portaria 004/2013

PORTARIA Nº 004/2013.

NIRDO ARTUR DA LUZ, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 86, Parágrafo único, II da Lei Complementar nº 096/2010.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, EDER FOGAÇA, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matricula 900045 do Quadro de Pessoal do IPPA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14/01/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 18 de janeiro de 2012.
NIRDO ARTUR LUZ EUCLIDES PEREIRA NETO
Prefeito Municipal Diretor Executivo - IPPA
Matrícula 500450

GUSTAVO HAEMING GERENT
Procurador do Município
Matrícula 900044

Paulo Lopes

Prefeitura

Extrato de Publicação - Processo Seletivo Nº 004/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2013
Torna-se público que no período de 08/02/2013á 19/02/2013, das 08:00 as 12:00h. na Secretaria Municipal de Saúde, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para contratação temporária para os cargos de Médico - 20hs , Médico - ESF, Agente Comunitário de Saúde e, Enfermeiro. O Edital completo encontra-se à disposição no site www.paulolopes.sc.gov.br e no Mural da Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 196-Centro - Paulo Lopes-SC. Maiores Informações: Fone: (48) 253 0161.

Paulo Lopes, 08 de janeiro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Aviso de Licitação - Tomada de Preços 001/2013

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2013

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 01 de março de 2013, licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2013. Objeto: contratação de empresa para execução de calçamento em rua de acesso ao Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi, em Pinheiro Preto. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 01/03/2013, até às 09:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15hs.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC,
06 DE FEVEREIRO DE 2013
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Decreto Nº 1061/2013

DECRETO Nº 1061/2013
"Decreta Ponto Facultativo no Município de Porto Belo e dá outras providências".

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando as festividades carnavalescas,
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 11 e 12 de fevereiro do ano em curso, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtude das festividades carnavalescas, exceto na Unidade de Saúde do Posto Central e limpezas públicas.
Art. 2º No dia 13 de fevereiro os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão atendimento ao público no horário compreendido das 12:00 às 18:00 horas.
Art. 3º O disposto neste Decreto não abrange os serviços considerados de natureza essencial.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO
Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 1062/2013

DECRETO Nº 1062/2013
"Atualiza o valor da UFM-PB, conforme específica."

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 1.071/98 - Código Tributário e nº 1889/2011 e na Lei Municipal Complementar nº 21/2008,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de 0,34% (zero, trinta e quatro por cento), considerando o IGP-M do mês de janeiro de 2013, que vigorará a partir de 1º de março de 2013.
Art. 2º O valor da UMF-PB passará a ser de R$ 2,0100.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 5 dias do mês de fevereiro de 2013.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2013 Fumtur

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013 FUMTUR

O Município de Porto Belo (SC), torna público inexigibilidade de licitação nº 003/2013 -FUMTUR em conformidade com a Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de artistas musicais para respectivas apresentações no evento "Carnaval 2013", realizado pela Fundação Municipal de Turismo do Município de Porto Belo.
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO
Contratada: Willian Ricardo da Cunha, Arthur Denizard Andrade dos Santos, Raphael Pacheco Galcer e Douglas Samuel Rossi.
Valor: R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta reais)
Homologado: 08/02/2013

Porto Belo, 08 de fevereiro de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 097/2013

DECRETO Nº 097, de 1º de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.081, de 16 de janeiro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º NOMEIA JÚLIO ILSOMAR CHAICOWSKI, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Florestas, Símbolo CD, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.081, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de fevereiro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 099/2013

DECRETO Nº 099, de 04 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.020, de 27 de junho de 2012 (LDO) e 4.054, de 21 de novembro de 2012 (LOA),

DECRETA,
Art. 1º Fica suplementado o Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, do exercício de 2013, nas dotações orçamentárias a seguir especificadas, no valor de R$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	 1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2010 – Manutenção Secretaria de Educação

MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	11	40.000,00
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
MODALIDADE	3390 – 104 – Aplicações Diretas	18	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			340.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2010 – Manutenção Secretaria de Educação		
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	12	40.000,00
ATIVIDADE	2014 – Manutenção Ensino Fundamental		
MODALIDADE	3190 – 104 – Aplicações Diretas	14	60.000,00
MODALIDADE	3191 – 104 – Aplicações Diretas – Oper. Intra – Orç.	16	160.000,00
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	21	80.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			340.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 04 de fevereiro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 101/2013

DECRETO Nº 101, de 06 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre delegação de competência para movimentação de conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Delega competência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Senhor Marcos Antônio Vieira, que fica autorizado a movimentar as contas bancárias conjuntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 2º O mesmo estará investido conjuntamente nos seguintes poderes:
1- emitir cheques;
2- abrir contas de depósito;
3- autorizar cobrança;
4- receber, passar recibo e dar quitação;
5- requisitar talonários de cheques;
6- autorizar débito em conta relativo a operações;
7- efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
8- sustar/contra - ordenar cheques;
9- efetuar resgates/aplicações financeiras;
10- efetuar saques - conta corrente;
11- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
12- efetuar transferências por meio eletrônico;
13- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
14- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
15- liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP;
16- emitir comprovantes;
17- efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico;
18- encerrar contas de depósito;

Art. 3º O mesmo estará investido isoladamente nos seguintes poderes:
1- solicitar saldos e extratos;
2- retirar cheques devolvidos;
3- cancelar cheques;
4- baixar cheques;
5- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
6- consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais - RPG;
7- solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
8- solicitar saldos/extratos de investimentos;
9- solicitar saldos/extratos de operações de crédito;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de fevereiro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto Nº 102/2013

DECRETO Nº 102, de 07 de fevereiro de 2013.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.081, de 16 de janeiro de 2013,
DECRETA:
Art. 1º NOMEIA RAFAELA GENI OSTROWSKI WOLFF, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial, Símbolo CO, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.081, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de fevereiro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Portaria Nº 008/2013

PORTARIA Nº¬ 008, de 06 de fevereiro de 2013.
Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 083, de 26 de novembro de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

DETERMINA:
Art. 1º PRORROGA por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 083, de 26 de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de fevereiro de 2013.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Extrato de Edital de Pregão Presencial 001/2013 FAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 002/2013 FAS
Extrato de Edital de Pregão Presencial 001/2013 FAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de cestas básicas completas e leite em pó. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 22 de Fevereiro de 2013, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 08 de Fevereiro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Edital de Pregão Presencial 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 005/2013
Extrato de Edital de Pregão Presencial 003/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação global, do tipo presencial, para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e promoção de eventos esportivos e culturais, especializada em prestação de serviços de arbitragem de jogos de Futsal - Futebol de Campo, Futebol Suíço Futebol de Areia, para fornecer árbitros para as competições oficiais do município organizadas e promovidas pela DME - Departamento Municipal de Esportes no período compreendido de fevereiro a dezembro de 2013. O recebimento dos envelopes se dará até as 14h00min do dia 22 de Fevereiro de 2013, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão pública às 14h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 08 de Fevereiro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato Edital Pregão Eletronico 001/2013 - SMS

Município de Porto União - SC - Secretaria Municipal da Saúde
Processo Licitatório 005/2013 - Pregão Eletrônico Nº 001/2013 - SMS

Objeto: Aquisição de medicamentos básicos diversos destinados para a dispensação através da farmácia básica do SUS de Porto União;
Forma de Pregão: Eletrônico - Tipo Menor preço por item;
Recebimento das Propostas: até as 08:00 horas do dia 20/01/2013;
Início da Sessão: as 08:30 horas do dia 20/01/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras,com.br, horário de Brasília - DF.
Informações Complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br.

Porto União, 01 de fevereiro de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 004/2013 - Amaspu

AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 004/2013 - AMASPU
Partes: Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e Pamula Vergopolan.

Objeto: contratação de prestação de serviços na área de psicologia junto à sede da AMASPU, executados através de 20 (vinte) horas semanais.
Valor total R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência: será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período se assim a CONTRATANTE, achar conveniente.
Base legal: Convite 001/2013 e Lei 8.666/93
Porto União SC, 08 de Fevereiro de 2013.
Margareth Flissak

Presidente eleita da AMASPU
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Curador

PAMULA VERGOPOLAN
Contratada

Edital de Convocação 029/2013

Edital de convocação 029/2013
Concurso Público Municipal nº. 001/2009

ANIZIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Porto União - SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, APROVADA no Concurso Público Municipal nº 001/2009, a comparecer na Superintendência de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União - SC, do dia 01/02/2013 a 07/02/2013, no horário das 08:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 h, de segunda a sexta feira, para apresentar as fotocópia e originais dos documentos abaixo

relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 3.3 do Edital 001/2009, para investidura em cargo público:
- 01 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física;
- Carteira de Trabalho (onde consta a foto e verso);
- PIS/PASEP (cópia reprográfica);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 turnos, conforme o caso
- Certificado de Reservista se for o caso;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
- Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina se for o caso;
- Declaração de Acumulação de Cargo e Remuneração (modelo DRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no Serviço Público (modelo DRH);
- Declaração de Bens ou Copia do IRRF;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos Letra "L", item 3.3, do Edital 001/2009, o candidato deverá iniciar o seu processo somente após a entrega junto a Superintendência de Recursos Humanos dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Superintendência de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

PSICOLOGO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAUDE MENTAL

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
TATIANA RIEKOWSKI	2°		

Porto União (SC), 01 de fevereiro de 2013
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

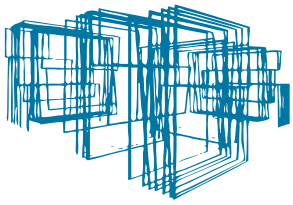

Programa de Gestão de Obras
Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil
www.ciga.sc.gov.br

Rio do Sul

Prefeitura

Lei Municipal N° 5.366/2013

LEI Nº 5.366 de 30 de Janeiro de 2013
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTI-VO A REALIZAR DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL:

Faço saber a todos os habitantes deste muni-cípio, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a desafetação de área de terra de 200,00m² (duzentos metros quadrados), devi-damente registrada sob o nº 9.804 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipo-tecas desta comarca, pertencente ao Município de Rio do Sul.

Parágrafo único. A desafetação mencionada no caput deste artigo visa retirar a destinação específica que inicialmente foi conferida ao imóvel em questão, a fim de lhe dar finalidade que melhor atenda os interesses públicos.

Art. 2º Integra a presente Lei a Matrícula nº 9.804 do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
30 de Janeiro de 2013.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Municipal

Decreto 3168

DECRETO N° 3168, de 04 de Fevereiro de 2013.
"EXONERA OSMAR GUNTHER STOLL"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,
DECRETA:
Art.1° - Exonera, o servidor OSMAR GUNTHER STOLL, do cargo em comissão de Diretor Departamento Orçamento e Gestão, sendo 31/01/2013 o último dia trabalhado, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
04 de Fevereiro de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Decreto 3169

DECRETO N° 3169, de 04 de fevereiro de 2013.
"EXONERA E NOMEIA O SERVIDOR LÉLIO ANTONIO NAVARRO LINS"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,
DECRETA:
Art.1° - Fica exonerado, a partir de 31/01/2013, o servidor LÉLIO ANTONIO NAVARRO LINS, do cargo em comissão Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito, e nomeado a partir de 01/02/2013, para o cargo em comissão Assessor Especial de Gabinete, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
04 de Fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Decreto 3170

DECRETO N° 3170, de 04 de fevereiro de 2013.
"CONCEDE PENSÃO AS Srtas. BEATRIZ REGINA WORITOVICZ E MARIA EDUARDA WORITOVICZ".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 260 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "a" inciso II do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 7° do artigo 40 da CF de 1988.

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido a partir de 24 de Outubro de 2012, pensão por morte as menores Srtas. Beatriz Regina Woritovicz e Maria Eduarda Woritovicz, ambas brasileiras, solteiras, menores impúberes, domiciliadas e residentes na Rua Euclides Ataclides da Costa, s/n, Bairro Bremer, em Rio do Sul - SC, sendo tutora e mãe a Sra. Regina Celia Slomp em virtude do falecimento ocorrido em 24 de outubro de 2012 de seu pai Sr. Marcus Fernando Woritovicz, servidor público municipal, ocupante do cargo de motorista de caminhão, nível E/1 com proventos integrais e adicional de 23 %.

Art. 2° - O benefício pensão por morte ora concedido será de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiária, sendo assegurado o direito da beneficiária Maria Eduarda Woritovicz acrescer à sua pensão a cota-parte pertencente à beneficiária Beatriz Regina Woritovicz quando esta completar 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 3º - Em conformidade com o Art. 40, § 7°, inciso I da CF/88 com a redação dada pela EC. n° 41/2003 corresponderá a totalidade dos proventos do servidor falecido em 24/10/2012.

Art. 4° - Os proventos da pensão serão revistos pelo índice e na data do reajuste dos benefícios vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - sem Paridade.

Art. 5º - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04 de fevereiro de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3171

DECRETO N° 3171 , de 04 de fevereiro de 2013.
"CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SR. ENI JOSÉ GARCIA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 4° inciso II e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "b" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso II do artigo 40 da Constituição Federal.
DECRETA:
Art.1° - Fica concedida aposentadoria compulsória ao servidor Sr. ENI JOSÉ GARCIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.833.002-7 SSP/SC e CPF nº 250.347.661-91 domiciliado e residente no Beco José João Dias, 45, Bairro Sumaré, em Rio do Sul - SC, no cargo de Operador de Equipamentos, nível E, com proventos proporcionais a 11/35, sem paridade, a partir de 08 de novembro de 2012.

Art.2° - A Aposentadoria foi concedida em conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 4° inciso II e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "b" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso II do artigo 40 da Constituição Federal.

Art.3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04 de Fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3172

DECRETO N° 3171 , de 04 de fevereiro de 2013.
"CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SR. ENI JOSÉ GARCIA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 4° inciso II e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "b" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso II do artigo 40 da Constituição Federal.
DECRETA:
Art.1° - Fica concedida aposentadoria compulsória ao servidor Sr. ENI JOSÉ GARCIA, brasileiro, casado, portador da Cédula de

Identidade nº 4.833.002-7 SSP/SC e CPF nº 250.347.661-91 domiciliado e residente no Beco José João Dias, 45, Bairro Sumaré, em Rio do Sul - SC, no cargo de Operador de Equipamentos, nível E, com proventos proporcionais a 11/35, sem paridade, a partir de 08 de novembro de 2012.

Art.2° - A Aposentadoria foi concedida em conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 4° inciso II e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "b" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso II do artigo 40 da Constituição Federal.

Art.3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04 de Fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3173

DECRETO N° 3173, de 04 de fevereiro de 2013.
"CONCEDE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA AO SR. ROBERTO DE CASTRO FARIA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 4° inciso II e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "b" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso II do artigo 40 da Constituição Federal.

DECRETA:
Art.1° - Fica concedida aposentadoria compulsória ao servidor Dr. ROBERTO DE CASTRO FARIA, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 80.621.520.8 IPF/RJ e CPF nº 186.905.487-34 domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, 2577, Bairro Fundo Canoas, em Rio do Sul - SC, no cargo de Médico, nível J, com proventos proporcionais a 22/35, sem paridade, a partir de 15 de janeiro de 2013.

Art. 2° - A Aposentadoria foi concedida em conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, artigo 4° inciso II e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "b" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e § 1° inciso II do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04 de fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3174

DECRETO N° 3174, de 04 de fevereiro de 2013.
"CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO Sr. HORSTI ROLF ZEMKE"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando das prerrogativas previstas no inciso VI, do Art. 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.
DECRETA:
Art.1°- Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor público Sr. Horsti Rolf Zemke, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° 6.096 e CPF n° 033.051.392-34, domiciliado e residente na Rua Louro, 575, bairro Pamplona em Rio do Sul - SC, inscrito na ficha funcional n° 7404/01, no cargo de Fiscal de Serviços Públicos, nível G-1 com proventos integrais e adicional de 29 %, com paridade a partir de 1º de Fevereiro de 2013.
Art.2°- A Aposentadoria foi concedida em conformidade com o disposto no artigo 240 da Lei Complementar n° 207 de 28/09/2010, , letra "c" inciso I do artigo 3° e seguintes da Lei Complementar n° 073/01 de 20/11/2001, letra "c" inciso I do Artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119/02 de 21/03/2002 e artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.
Art.3°- A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE.
Art.4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5°- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04 de fevereiro de 2013
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decreto 3176

DECRETO N° 3176, de 05de fevereiro de 2013.
"NOMEIA JUCELINO KLAUBERG"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,
DECRETA:
Art.1° - Nomear JUCELINO KLAUBERG, para a partir de 01/02/2013, exercer o cargo em comissão - Dir. Deptº. Orçamento e Gestão, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

04 de fevereiro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Decrto 3175
DECRETO N° 3175, de 04 de Fevereiro de 2013.
"EXONERA JOSÉ DEOLA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,
DECRETA:
Art.1° - Exonera, o servidor JOSÉ DEOLA, do cargo em comissão de Diretor Departamento de Compras da Secretaria de Administração, sendo 31/01/2013 o último dia trabalhado, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010, § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010 e Art. 2º, da Lei Complementar nº 229 de 20/09/2011, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
04 de Fevereiro de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Edital de Intimação de Decisão Proferida Em Processo Administrativo
RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Ivo Rogério Hoffmann	400.296.469-87	137757
Luciano Diniz Chagas & Cia Ltda ME	11.648.480/0001-18	137899
Rafael Brehmer	058.536.119-33	137661
Nilo Borgonovo	217.622.529-53	138120
Leide Carla Morastoni e Cia Ltda ME	07.445.452/0001-26	137984
Igreja Evangélica Assembléia de Deus	51.489.763/0001-89	137072
Pedro Augusto de Lima	006.273.298-61	101488
Ademir Xavier	988.570.459-00	137734
Jane Warmiling	028.817.369-47	136193
Dionisio Elias	292.811.059-34	131148
Assoc de Moradores Bairro Fundo Canoas	79.356.457/0001-93	133910
Valdonir Wernke	806.799.009-34	137725
Vilson Castellen	020.044.889-72	138236
Valeska Amorim	006.787.729-08	123223
Nilton Voss	523.139.649-49	137879

Rio do Sul, 07 de Fevereiro de 2013.
LEONICE WITTE
Protocolo Geral

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

Edital de Notificação de Contribuição de Melhoria
RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº
Sergio Campestrini	021.636.579-14	208/2012
Antonio Momm e esposa	066.780.179-00	08/2013

Rio do Sul, 07 de Fevereiro de 2013.
RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
Depto Fiscalização Tributária

GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

Decreto Municipal Nº 13/2013
DECRETO Nº 013/2013, DE 06 DE FEVREIRO DE 2013.
Decreta Ponto Facultativo.

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e com base nos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo Municipal o período de 11 e 12 de fevereiro de 2013 (segunda e terça-feira), nas repartições públicas municipais, exceto Creche Municipal Nona Vergínia que deve funcionar normalmente no dia 11 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 06 de fevereiro de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JOSÉ CARLOS OENDA
Secretário De Administração E Finanças

Extrato de TA 002/2012 Contrato 0077/2011

Extrato de TA 002/2012
Contrato 0077/2011
Prefeitura De Salto Veloso - SC
Contratante: Prefeitura Municipal de Salto Veloso - SC
Contratado: ACISV - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SALTO VELOSO - SC

Objeto: Contratação de Empresa para fornecer Cartão de Vale alimentação para os funcionários Públicos conforme Lei Municipal nº 1.335/2009 de 30 de Setembro de 2009, através de prestação de serviços pela FACISC - ACISV.
Justificativa: Aditiva o prazo do contrato original até 31/12/2013.
Processo Licitatório nº 0088/2011
DL Nº. 0013/2011
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Salto Veloso, 28 de dezembro de 2012.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Extrato de Edital Licitacao N. 66

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO n. 66/2013 na MODALIDADE: Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2013. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 21/02/13, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 08:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001 e site: www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 01/02/13.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal.

Extrato Edital N. 67

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO n. 68/2013 na MODALIDADE: Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 21/02/13, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 14:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001 e site: www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 01/02/13.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal.

Extrato Edital N. 68

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO n. 68/2013 na MODALIDADE: Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 21/02/13, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 14:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001 e site: www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 01/02/13.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal.

São Bento do Sul

Prefeitura

Listagem de Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 0453 de 31 de janeiro de 2013. Concede Licença Maternidade, no período de 19/12/2012 a 17/04/2013. Marielle Sachweh. Odontóloga Pediatra. SEMUS.

Portaria nº 0454, de 31 de janeiro de 2013. Prorroga Licença Maternidade, no período de 18/04/2013 a 16/06/2013. Marielle Sachweh. Odontóloga Pediatra. SEMUS.

Portaria nº 0457, de 31 de janeiro de 2013. Declara Vago Cargo de Auxiliar de Operações, a partir de 01 de janeiro de 2013, ocupado pelo servidor Abel Grein, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 0458, de 31 de janeiro de 2013. Exonera Servidor Público, a pedido. Adriana Costa Muniz Santos. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 0459, de 31 de janeiro de 2013. Declara Vago Cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 17 de janeiro de 2013, ocupado pela servidora Alzira Neidert, na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 0460, de 31 de janeiro de 2013. Declara Vago Cargo de Auxiliar de Operações, a partir de 01 de janeiro de 2013, ocupado pelo servidor Artur Neppel, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 0461, de 31 de janeiro de 2013. Declara Vago Cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 01 de janeiro de 2013, ocupado pela servidora Cleonice Francisca Siebre, na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 0462, de 31 de janeiro de 2013. Exonera Servidor Público, a pedido. Dirlene Wasch Buba. Auxiliar de Operações. SEMED.

Portaria nº 0463, de 31 de janeiro de 2013. Exonera Servidor Público, a pedido. Edna Becker Bueno de Lacerda. Atendente

Educativo. SEMED.

Portaria nº 0464, de 31 de janeiro de 2013. Declara Vago Cargo de Professor Anos Iniciais, a partir de 18 de janeiro de 2013, ocupado pela servidora Eliane Hedwiges Mareth Fragoso, na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 0465, de 31 de janeiro de 2013. Exonera Servidor Público, a pedido. Jaquelina Alves de Brito. Professor Anos Iniciais. SEMED.

Portaria nº 0466, de 31 de janeiro de 2013. Exonera Servidor Público, a pedido. João Bueno. Operador de Máquina I. SEMOB.

Portaria nº 0467, de 31 de janeiro de 2013. Exonera Servidor Público, a pedido. João Osni Ludwinski. Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 0468, de 31 de janeiro de 2013. Declara Vago Cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 01 de janeiro de 2013, ocupado pelo servidor Leonides Bayer, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 0469, de 31 de janeiro de 2013. Declara Vago Cargo de Auxiliar de Operações, a partir de 01 de janeiro de 2013, ocupado pela servidora Lucia de Fatima Vidal Borges, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 0470, de 31 de janeiro de 2013. Declara Vago Cargo de Auxiliar de Operações, a partir de 01 de janeiro de 2013, ocupado pela servidora Lucia Soares Bueno, na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 0471, de 31 de janeiro de 2013. Declara Vago Cargo de Auxiliar de Operações, a partir de 01 de janeiro de 2013, ocupado pela servidora Maria de Lourdes Fernandes, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 0472, de 31 de janeiro de 2013. Declara Vago Cargo de Professor Anos Iniciais, a partir de 30 de janeiro de 2013, ocupado pela servidora Maria Evanir Tomelin Moser, na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 0473, de 31 de janeiro de 2013. Declara Vago Cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 01 de janeiro de 2013, ocupado pela servidora Maria Lenir Padilha da Silva Santos, na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 0474, de 31 de janeiro de 2013. Exonera Servidor Público, a pedido. Mario Pereira. Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 0475, de 31 de janeiro de 2013. Declara Vago Cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 01 de janeiro de 2013, ocupado pela servidora Marise Brand Drummond de Macedo, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 0476, de 31 de janeiro de 2013. Declara Vago Cargo de Auxiliar de Operações, a partir de 11 de janeiro de 2013, ocupado pela servidora Marli Salete da Silva, na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 0477, de 31 de janeiro de 2013. Declara Vago Cargo de Auxiliar de Serviços, a partir de 01 de janeiro de 2013, ocupado pelo servidor Milton da Silva, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 0478, de 31 de janeiro de 2013. Exonera Servidor Público, a pedido. Monica Ester Krehnke Brueckheimer. Professor Violino Suzuki. Fundação Cultural.

Portaria nº 0479, de 31 de janeiro de 2013. Declara Vago Cargo de Fiscal em Vigilância em Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2013, ocupado pelo servidor Odenir Sebastião Carvalho, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 0480, de 31 de janeiro de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Pedro Ferreira dos Santos Filho. Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 0481, de 31 de janeiro de 2013. Declara Vago Cargo de Instrutor de Atividades Artesanais, a partir de 01 de janeiro de 2013, ocupado pela servidora Rosani de Fatima Mendes Ouriques, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 0482, de 31 de janeiro de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Sandra Kelly Linzmeyer. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 0483, de 31 de janeiro de 2013. Declara Vago Cargo de Almoxarife, a partir de 11 de janeiro de 2013, ocupado pelo servidor Silvio Alciomar Pilat, na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 0484, de 31 de janeiro de 2013. Demite Servidor Temporário, a pedido. Suely Teresinha Gruber Gondarski. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 0485, de 31 de janeiro de 2013. Declara Vago Cargo de Professor Anos Finais, a partir de 17 de janeiro de 2013, ocupado pela servidora Teresinha Maria Schmitt, na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 0486, de 31 de janeiro de 2013. Declara Vago Cargo de Auxiliar de Operações, a partir de 01 de janeiro de 2013, ocupado pela servidora Terezinha Guzatto Pedrozo, na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 47, V, da Lei nº 228/2001.

Portaria nº 0487, de 31 de janeiro de 2013. Exonera Servidor Público, a pedido. Vania Semkowicz Borges. Professor Educação Infantil. SEMED.

Portaria nº 0488, de 31 de janeiro de 2013. Nomeia Chefe de Divisão Administrativo/Financeiro, a partir de 22 de janeiro de 2013. Saulo José Muchalski. EMHAB.

Portaria nº 0489, de 04 de fevereiro de 2013. Nomeia Diretor do Departamento de Turismo, a partir de 01 de fevereiro de 2013. Jocelito Pierin. SECON.

Portaria nº 0490, de 04 de fevereiro de 2013. Nomeia Coordenador de Setor de Manutenção de Vias Públicas, a partir de 01 de fevereiro de 2013. Valdemiro Jantsch. SEMOB.

Portaria nº 0491, de 04 de fevereiro de 2013. Nomeia Coordenador de Serviços do Horto Florestal, a partir de 01 de fevereiro de 2013. Ademir Santos da Silveira. SEMAN.

Portaria nº 0494, de 04 de fevereiro de 2013. Concede Gratificação de Função FG 5 - Agente de Divisão de Projetos de Política Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de fevereiro de 2013. Analu dos Santos Lopes. Assistente Social. SEMAS.

Portaria nº 0495, de 04 de fevereiro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 17 de janeiro de 2013. Miriam Theilacker

Heide. Auxiliar de Serviços. 20 horas semanais. CEIM Nosso Mundo. SEMED.

Portaria nº 0496, de 04 de fevereiro de 2013. Nomeia Chefe de Divisão de Obras Civis, a partir de 01 de fevereiro de 2013. Flavio Luiz Palmquist Pinheiro. SEPLU.

Portaria nº 0497, de 04 de fevereiro de 2013. Revoga, a partir de 31 de janeiro de 2013, a Portaria nº 0450/13 que nomeou servidora pública municipal Jessica Rohden Schlickmann, no cargo de Professor Anos Finais - Matemática, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea.

São Bento do Sul, 08 de fevereiro de 2013.
FERNANDO TURECK,
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0451/2013

PORTARIA Nº 0451, DE 31 DE JANEIRO DE 2013
CONCEDE APOSENTADORIA

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 25, II, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de fevereiro de 2013, aposentadoria por invalidez proporcional à segurada TEREZA MAAHS RENNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional I, Nível I, Classe E, matrícula nº 15420, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 7049/2012, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013.

São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0452/2013

PORTARIA Nº 0452, DE 31 DE JANEIRO DE 2013
CONCEDE APOSENTADORIA

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 25, II, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de fevereiro de 2013, aposentadoria por invalidez proporcional à segurada PATRICIA MEIRA BEGE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Recriança, Grupo Ocupacional III, Nível I, Classe A, matrícula nº 34348, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 7045/2012, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013.

São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0455/2013

PORTARIA Nº 0455, DE 31 DE JANEIRO DE 2013
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor GENÉSIO BUENO DE OLIVEIRA - Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais da Central de Veículos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0456/2013

PORTARIA Nº 0456, DE 31 DE JANEIRO DE 2013
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor RICARDO ANTONIO BUENO - Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial: Corsa, placas MJS 3059.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 31 de janeiro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0492/2013

PORTARIA Nº 0492, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor JOÃO MARINO CARVALHO - Auxiliar de Operações, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos abaixo relacionados:
F4000, placas LZT 2091
Courier, placas MDS 2627
Courier, placas MDS 2657
Agrale, placas LZY 6085

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de fevereiro de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria N° 0498/2013
PORTARIA Nº 0498, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013
CONCEDE APOSENTADORIA
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 65, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 04 de fevereiro de 2013, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada HARRIET CARLA BOLLMANN BAUM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Nível II, Classe E, matrícula nº 1950, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 135/2013, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2013.

São Bento do Sul, 04 de fevereiro de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria N° 0540/2013
PORTARIA Nº 0540, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013
NOMEIA SECRETÁRIO

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 62/2001,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 04 de fevereiro de 2013, CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, percebendo, mensalmente, subsídio de Agente Político Municipal do Poder Executivo.

São Bento do Sul, 04 de fevereiro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Fundações

Extrato Processo Licitatório N° 03/2013
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2013

OBJETO: Locação de imóvel (sala comercial), localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 374 - Edifício Executivo, sala 1, sendo: piso térreo 107 m², para abrigar o Arquivo Histórico Municipal de São Bento do Sul, pelo período de 12 meses.
CONTRATADO: IZAN ROBERTO HUSMANN.
VALOR: 18.769,20 (dezoito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

SÃO BENTO DO SUL, 10 DE JANEIRO DE 2013.
MARLA HUEBL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BRAULIO HANTSCHEL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 01/2013

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o con¬tido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: Locação de 01 (uma) sala, com área de 107 m² no piso térreo para abrigar as instalações do Arquivo Histórico Municipal de São Bento do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.
II - Contratado: IZAN ROBERTO HUSMANN.
III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Lici¬tação: a dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
A sala locada se destina ao funcionamento do Arquivo Histórico Municipal. O prédio no qual o Arquivo Histórico estava funcionando, localizado na Avenida Argolo, n° 215, encontra-se em situação de risco, apresentando problemas estruturais devido à ação do tempo e de cupins, sendo necessária a mudança de local até que sejam realizadas as devidas reformas. Além do antigo prédio ser inadequado para abrigar um Arquivo Histórico, é tombado pela Fundação Catarinense de Cultura, sendo que para o seu restauro é necessária a aprovação de projeto específico, o que será um processo moroso. A sala locada é adequada às necessidades atuais do Arquivo Histórico.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O contratado é proprietário do referido imóvel, oferecendo um bom espaço, que atende as necessidades da Fundação Cultural de São Bento do Sul.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado é o preço praticado no mercado, conforme avaliação de imóvel.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MARLA HUEBL
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual.

BRAULIO HANTSCHEL
Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul

Extrato de Contrato N° 002/2013
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 - Centro
Fone/Fax: (47) 3631-6043
89280-364 - SÃO BENTO DO SUL - SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2013

DA ESPÉCIE: Contrato de locação, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e IZAN ROBERTO HUSMANN.

DO OBJETO: Locação de imóvel (sala comercial), localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 374 - Edifício Executivo, sala 1, sendo: piso térreo 107 m2, para abrigar o Arquivo Histórico Municipal de São Bento do Sul, conforme Dispensa de Licitação nº 01/2013.

DO VALOR: R$ 1.564,10 (hum mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) mensais, totalizando o contrato em R$ 18.769,20 (dezoito mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de janeiro de 2013.

São Bento do Sul, 15 de janeiro de 2013.
Ass: BRAULIO HANTSCHEL, pela Fundação Cultural
IZAN ROBERTO HUSMANN, locador.

SAMAE

Banrisul Serviços Ltda
Contrato n° ..: 06/2013 - 3° T.A.
Contratante..: SERVIÇO AUT.MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada :BANRISUL SERVIÇOS LTDA
Valor :0,00 (zero)
Vigência :Inicio:20/01/2013 Termino:20/07/2014
Licitação :Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 03/2011
Recursos :Dotação: 17-2.063.3.3.90.46.00.00.00.00, 40-2.064.3.3.90.46.00.00.00.00, 62-2.065.3.3.90.46.00.00.00.00

Objeto :PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (REFEIÇÕES), EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS.

São Bento do Sul, 20 de janeiro de 2013
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Neje Equipamentos de Segurança Ltda
Contrato n° ..: 01/2013 - 1° T.A.
Contratante..: SERVIÇO AUT.MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada :NEJE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Valor :316,95 (trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) total
Vigência :Inicio:02/01/2013 Termino:02/04/2013
Recursos :Dotação: 16-3.3.90.39.00.00.00.00 (77)

Objeto :SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E ATENDIMENTO COM VIATURAS E VIGILANTES ESPECIALIZADOS, PELA CONTRATADA, NO IMÓVEL DO CONTRATANTE LOCALIZADO NA RUA MARECHAL FLORIANO, Nº 214, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC.

São Bento do Sul, 02 de janeiro de 2013
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Orbenk Adminsitração e Serviços Ltda
Contrato n° ..: 04/2013 - 2° T.A.
Contratante..: SERVIÇO AUT.MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada :ORBENK ADMINSITRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Valor :6.525,00 (seis mil quinhentos e vinte e cinco reais) total
Vigência :Inicio:04/01/2013 Termino:28/02/2013
Recursos :Dotação: 14-3.3.90.37.00.00.00.00 (05)

Objeto : SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA 02 PROFISSIONAIS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

São Bento do Sul, 04 de janeiro de 2013
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Restelo Construções e Consultoria Ltda - Epp
Contrato n° ..: 05/2013 - 1° T.A.
Contratante..: SERVIÇO AUT.MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada :RESTELO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - EPP
Valor :37.001,04 (trinta e sete mil, um real e quatro centavos) total
Vigência :Inicio:06/01/2013 Termino:06/04/2013
Recursos :Dotação: 84-4.4.90.39.00.00.00.00 (05)

Objeto :SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DA IMPLANTAÇÃO DA OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SUB-BACIA 3 DO RIO SÃO BENTO.

São Bento do Sul, 04 de janeiro de 2013
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Sanebras Saneamento Ltda - Me
Contrato n° ..: 03/2013 - 4° T.A.
Contratante..: SERVIÇO AUT.MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada :SANEBRAS SANEAMENTO LTDA - ME
Valor :125.862,12 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos) total
Vigência :Inicio:06/01/2013 Termino:06/01/2014
Recursos :Dotação: 39-3.3.90.39.00.00.00.00 (99)

Objeto :LOCAÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, COM POTENCIA MINIMA DE 75HP, COM OPERADOR, PARA EXECUTAR ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES E RAMAIS, BOM COMO NA MANUTENÇÃO DAS MESMAS. A LOCAÇÃO DO MAQUINÁRIO COM OS TRABALHOS DO PROFISSIONAL SE DARÃO UMA MÉDIA DE 08 HORAS/DIA, PELO PERÍODO DO MÊS (30 OU 31 DIAS PODENDO SER NECESSÁRIO TRABALHOS NOS FINAIS DE SEMANA).

São Bento do Sul, 04 de janeiro de 2013
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Vanderlei Valdemiro do Nascimento - Me
Contrato n° ..: 02/2013 - 3° T.A.
Contratante..: SERVIÇO AUT.MUN. DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada :VANDERLEI VALDEMIRO DO NASCIMENTO - ME
Valor :1.513,44 (um mil quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) total

Vigência :Inicio:03/01/2013 Termino:03/01/2014
Recursos :Dotação: 16-3.3.90.39.00.00.00.00 (05)

Objeto :MANUTENÇÃO EM CARATER CORRETIVO E PERIODICO, NA CENTRAL TELEFOPNICA INTELBRAS, COM 06 TRONCOS E 33 RAMAIS.

São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2013
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

Decreto Nº 1209, de 04 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 1209, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei complementar nº 042, de 04/04/12 atualizada, pela Lei Complementar 045, de 06/11/12 e pela Lei Complementar nº 1.132 de 11/12/98 ; e:

-Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando exoneração do cargo.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor André Fabiano Bertozzo, ocupante do cargo de Professor PD/D-IV, deste Município de São Domingos (SC).

Art. 2º Ficam revogadas no que se refere ao servidor as Portarias nºs 1030, de 10/02/11, 836, de 05/03/2010 e 085, de 25/02/08.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 04 de fevereiro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1210, de 05 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 1210, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a dispensa de empregada pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pelas Leis Complementares Municipais nº 0017, de 21/12/07, nº 0018, de 28/01/08 atualizada, pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12, pela Lei 1.132/1998, pela Lei Complementar nº 043 de 26/07/2012 e pela Lei Complementar nº 0045 de 06/11/2012; e:

*Considerando requerimento apresentado no setor de pessoal.

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a pedido a empregada pública Clarice Nunes de Abreu ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, deste Município de São Domingos (SC), a partir do desta data.

Art. 2º Fica extinto o Contrato nº 018/2011, firmado entre o Município de São Domingos e Clarice Nunes de Abreu, a pedido da empregada.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de fevereiro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1212, de 06 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 1212, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei complementar nº 042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar 045, de 06/11/12; e:

-Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando exoneração do cargo;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Marcieli Cristiane Rissardo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, deste Município de São Domingos (SC).

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nºs 1091, de 21/06/2011 e 944, de 31/08/2010, no que se refere à servidora.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 06 de fevereiro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Portaria N° 1393, de 04 de Fevereiro de 2013.
PORTARIA N° 1393, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013.
Dispõe sobre a revogação de ato oficial.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica do Município, de 28/09/90, atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12, pela Lei Complementar 042 de 04/04/2012 atualizada, e pela Lei Complementar 1.132 de 11/12/98;

-Considerando o principio da legalidade e do interesse público dos atos da administração;

RESOLVE
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 550, de 09 de janeiro de 2009, que dispõe sobre designação de professor para a função de assessoramento pedagógico, alteração de carga horária e concessão de Função Gratificada a servidora pública municipal Marilussi Marmentini.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.

São Domingos (SC), 04 de fevereiro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária de Administração e Fazenda

Contrato Prefe N° 092/2012 de 31/12/12 (Contrato de Repasse N° 1.003.202-70/2012/Mapa/Caixa - Processo 781981/2012).
DADOS E TEXTO DE CONTRATO:
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2012
NÚMERO CONTRATO: Contrato Prefe n° 092/2012 de 31/12/12 (Contrato de Repasse n° 1.003.202-70/2012/MAPA/CAIXA - Processo 781981/2012).
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 487.500,00 R$ 53.000,00=R$ 540.500,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/12
DESCRIÇÃO: O presente Contrato de Repasse que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC), tem por objetivo a execução de ações relativas ao MAPA - Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira e de 03 (três) Tratores Agrícolas para apoiar os produtores agropecuários do Município de São Domingos (SC).
ASSESSORIA JURÍDICA: Caroline Zanchettin - OAB/SC n. 32.769
CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MAPA
CNPJ: 00.360.305/0001-04
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2013

Contrato Prefe N° 093/2012 de 31/12/12 (Contrato de Repasse N° 1.001.730-21/2012/Mapa/Caixa - Processo 779850/2012).
DADOS E TEXTO DE CONTRATO:
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2012
NÚMERO CONTRATO: Contrato Prefe n° 093/2012 de 31/12/12 (Contrato de Repasse n° 1.001.730-21/2012/MAPA/CAIXA - Processo 779850/2012).
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 487.500,00 R$ 55.500,00=R$ 543.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/12
DESCRIÇÃO: O presente Contrato de Repasse que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC), tem por objetivo a execução de ações relativas ao MAPA - Aquisição de 02 (dois) Caminhões equipados com caçamba basculante para o atendimento da agricultura familiar do Município de São Domingos (SC).
ASSESSORIA JURÍDICA: Caroline Zanchettin - OAB/SC n. 32.769
CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MAPA
CNPJ: 00.360.305/0001-04
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2013

Contrato Prefe N° 094/2012 de 31/12/12 (Contrato de Repasse N° 1.002.984-35/2012/Mcid/Caixa - Processo 781890/2012).
DADOS E TEXTO DE CONTRATO:
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2012
NÚMERO CONTRATO: Contrato Prefe n° 094/2012 de 31/12/12 (Contrato de Repasse n° 1.002.984-35/2012/MCid/CAIXA - Processo 781890/2012).
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 493.100,00 R$ 13.900,00= R$ 507.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/12
DESCRIÇÃO: O presente Contrato de Repasse que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC), tem por objetivo a execução de ações relativas ao MCid/PLANEJ URBANO - Pavimentação asfáltica sobre pavimentação poliédrica com drenagem pluvial em trechos de diversas ruas do perímetro urbano do Município de São Domingos (SC).
ASSESSORIA JURÍDICA: Caroline Zanchettin - OAB/SC n. 32.769
CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MCid
CNPJ: 00.360.305/0001-04
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014

Contrato Prefe N° 095/2012 de 31/12/12 (Contrato de Repasse N° 1.002.983-10/2012/Mcid/Caixa - Processo 781891/2012).
DADOS E TEXTO DE CONTRATO:
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2012
NÚMERO CONTRATO: Contrato Prefe n° 095/2012 de 31/12/12 (Contrato de Repasse n° 1.002.983-10/2012/MCid/CAIXA - Processo 781891/2012).
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 493.100,00 R$ 13.900,00=R$ 507.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/12
DESCRIÇÃO: O presente Contrato de Repasse que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC), tem por objetivo a execução de ações relativas ao MCid/PLANEJ URBANO - Pavimentação asfáltica sobre pavimentação poliédrica com drenagem pluvial em trechos das Ruas Santos Dumont e Major Azambuja.
ASSESSORIA JURÍDICA: Caroline Zanchettin - OAB/SC n. 32.769
CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MCid
CNPJ: 00.360.305/0001-04

CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014

Contrato Prefe N° 096/2012 de 31/12/12 (Contrato de Repasse N° 1.002.042-62/2012/Mcid/Caixa - Processo 780182/2012).
DADOS E TEXTO DE CONTRATO:
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2012
NÚMERO CONTRATO: Contrato Prefe n° 096/2012 de 31/12/12 (Contrato de Repasse n° 1.002.042-62/2012/MCid/CAIXA - Processo 780182/2012).
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 295.300,00 R$ 85.334,66= R$ 380.634,66
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/12
DESCRIÇÃO: O presente Contrato de Repasse que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC), tem por objetivo a execução de ações relativas ao MCid/PLANEJ URBANO - Pavimentação poliédrica com drenagem pluvial em trechos das Ruas Chile e Vereador Ladislau Zarembski no perímetro urbano do Município de São Domingos (SC).
ASSESSORIA JURÍDICA: Caroline Zanchettin - OAB/SC n. 32.769
CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MCid
CNPJ: 00.360.305/0001-04
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014

Contrato Prefe N° 097/2012 de 31/12/12 (Contrato de Repasse N° 1.003.067-01/2012/Mtur/Caixa - Processo 781753/2012).
DADOS E TEXTO DE CONTRATO:
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2012
NÚMERO CONTRATO: Contrato Prefe n° 097/2012 de 31/12/12 (Contrato de Repasse n° 1.003.067-01/2012/MTur/CAIXA - Processo 781753/2012).
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 585.000,00 R$ 15.000,00=R$ 600.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/12
DESCRIÇÃO: O presente Contrato de Repasse que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério do Turismo - MTur, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC), tem por objetivo a execução de ações relativas ao MTur - Implantação de Sinalização Turística no Município de São Domingos (SC).
ASSESSORIA JURÍDICA: Caroline Zanchettin - OAB/SC n. 32.769
CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MTur
CNPJ: 00.360.305/0001-04
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014

Contrato Prefe N° 098/2012 de 31/12/12 (Contrato de Repasse N° 1.002.523-76/2012/Mtur/Caixa - Processo 780642/2012).
DADOS E TEXTO DE CONTRATO:
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2012
NÚMERO CONTRATO: Contrato Prefe n° 098/2012 de 31/12/12 (Contrato de Repasse n° 1.002.523-76/2012/MTur/CAIXA - Processo 780642/2012).
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 243.750,00 R$ 6.250,00=R$ 250.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/12
DESCRIÇÃO: O presente Contrato de Repasse que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério do Turismo - MTur, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC), tem por objetivo a execução de ações relativas ao MTur - Infraestrutura asfáltica no pátio e arredores do Terminal Rodoviário de São Domingos (SC).
ASSESSORIA JURÍDICA: Caroline Zanchettin - OAB/SC n. 32.769
CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MTur
CNPJ: 00.360.305/0001-04
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014

Contrato Prefe N° 099/2012 de 31/12/12 (Contrato de Repasse N° 1.003.048-07/2012/Mtur/Caixa - Processo 781772/2012).
DADOS E TEXTO DE CONTRATO:
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2012
NÚMERO CONTRATO: Contrato Prefe n° 099/2012 de 31/12/12 (Contrato de Repasse n° 1.003.048-07/2012/MTur/CAIXA - Processo 781772/2012).
VALOR TOTAL CONTRATO: R$ 243.750,00 R$ 6.250,00=R$ 250.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/12/12
DESCRIÇÃO: O presente Contrato de Repasse que entre si celebram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério do Turismo - MTur, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC), tem por objetivo a execução de ações relativas ao MTur - Construção de Portal de Acesso a cidade de São Domingos (SC).
ASSESSORIA JURÍDICA: Caroline Zanchettin - OAB/SC n. 32.769
CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MTur
CNPJ: 00.360.305/0001-04
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2014

Convênio Fumas Nº 001/2013 de 31/01/2013.
DADOS E TEXTOS DE CONVÊNIO
MÊS/ANO: JANEIRO/2013
NÚMERO CONVÊNIO: FUMAS Nº 001/2013 DE 31/01/2013.
INICIO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 31/01/2013.
DESCRIÇÃO: O presente convênio tem por objeto o repasse da importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais destinados a aquisição de combustível para o transporte dos alunos, bem como a cedência com ônus para o CONVENENTE, de até 05 (cinco) servidores do quadro permanente de pessoal para prestarem serviços de apoio e manutenção das atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Domingos (SC).
ASSESSORIA JURÍDICA: Dra. Caroline Zanchetin - OAB/SC nº 32.769
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08
CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Domingos-SC
CNPJ: 78.480.597/0001-06
DATA VENCIMENTO CONVÊNIO: 31/12/2016.

Convênio Fumas Nº 002/2013 de 31/01/2013.
DADOS E TEXTOS DE CONVÊNIO
MÊS/ANO: JANEIRO/2013
Número Convênio: FUMAS Nº 002/2013 DE 31/01/2013.
Valor Convênio: R$ 608,10 mensais
Inicio da Vigência do Convênio: 31/01/2013
Descrição: O presente Convênio tem por objeto a execução, de

forma descentralizada, do Programa de Assistência Social à Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), dos serviços Específicos de Proteção Social Básica, referente o Piso Básico de Transição, do Sistema Único de Assistência Social (SUASWEB) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, do Governo Federal, visando o custeio de despesas com a manutenção da Associação.
ASSESSORIA JURÍDICA: Dra. Caroline Zanchetin - OAB/SC nº 32.769
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
CNPJ: 83.009.894/0001-08
CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Domingos-SC
CNPJ: 78.480.597/0001-06
DATA VENCIMENTO CONVÊNIO: 31/12/2016.

Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2012 Errata Nº 02 ao Edital

MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS (SC)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012
ERRATA Nº 02 AO EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO DOMINGOS (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar a seguinte alteração ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012:

Fica alterado o edital de homologação das inscrições do Processo Seletivo nº 002/2012, no que se refere a candidata Adrieli Lorenzetti, inscrição nº 112 do cargo de Agente Educativo para Educação Infantil e Séries Iniciais .
Desta forma, o quadro da homologação das inscrições do referido edital passa a conter a seguinte redação:

CARGO: EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº de Inscritos	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
1.	120	ADRIANA MARIA WELTER
2.	85	ALEX SANDRO MOCELLIN
3.	32	BRUNA BERNO
4.	22	CARLINE DOS ANJOS MEZOMO
5.	25	CARLOS GREGÓRIO CARDOSO
6.	39	CÁTIA SCHEFFER
7.	88	CRISLENE MEZZALIRA
8.	40	DEOCLÉIA APARECIDA SPANHOL
9.	10	DIANA BUSATO RISSI
10.	27	EDIANE FAZOLO GRISS
11.	55	EZEQUIEL WOJCIECHOWSKI
12.	103	FRANCIELI CRISTINA DO PRADO
13.	11	LIDIMARA CÚNICO
14.	64	MAURA BORTOLINI
15.	62	PAULO ENDRIGO HANDKE
16.	44	RAFAELA SPOLTI
17.	91	RAPHAEL ARCÍLIO BIGOLIN
18.	14	THIAGO RENAN CENCI
19.	23	VAGNER ALBERTO PASE
20.	104	WILLIAN LOCATELLI

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

Nº de Inscritos	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
1.	70	CLEUSA DOS SANTOS
2.	109	DEBORA POMPERMAIER
3.	47	JANDIRA PEDROTTI
4.	86	MIRTES CÚNICO
5.	51	RAFAELA FERREIRA GIROTTO

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº de Inscritos	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	
1.	2	ADAIANE QUADRI	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
2.	3	ADRIANA CARARO	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
3.	118	ADRIANA SALETE MADELLA BURATO	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
4.	112	ADRIELI LORENZETTI	EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS
5.	77	ALENIZE MARIA BERTOZZO BRUNETTO	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
6.	94	ALEXSÂNDRA BASSO	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
7.	93	ANA CLAUDIA CÂMARA	SÉRIES INICIAIS
8.	90	ANA CLÁUDIA GAUER ARRUDA	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
9.	5	CAREN FOSS CASAGRANDE	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
10.	59	CELI TEREZINHA ANGHINONI	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
11.	78	CLAUDETE INEZ HENNERICH LAMMEL	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
12.	117	CLEDINEIA PICCHI DE SOUZA	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
13.	98	CLEUSA MARIA PIRAN PRESSANTO	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
14.	63	DAIANE FIGURA RAPHALSKI	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
15.	89	DANIELA DE MARCO BUSATO	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
16.	52	DENISE DIAS DE OLIVEIRA	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
17.	67	DOUGLAS RODRIGUES RIGON	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
18.	41	EDINEIA DOS SANTOS WALENDORFF	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
19.	34	ELIANE RODRIGUES LISBOA	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
20.	80	ELISÂNGELA WOLFF	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
21.	119	ELIZABETE APARECIDA FIGUERÓ PRETTO	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

22.	60	ELIZANDRA FATIMA BOLZAN	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
23.	17	ENI MARIA ZAPPANI	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
24.	72	ERNESTINA DE ALMEIDA MARTINS COMACHIO	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
25.	57	ERONITA ESTEVES DA SILVEIRA	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
26.	21	EVA LEOCÁDIA ZAREMBSKI BERTOZZO	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
27.	69	GILSE MARIA SBARDELOTTO MARMENTINI	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
28.	38	GIOVANA WALENDORFF	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
29.	13	GIZIELI VALGOI GUSTMANN	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
30.	9	GLAUCIA BEATRIZ GRIGOLO BATISTEL	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
31.	29	ILSE ZATTA ZAREMBSKI	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
32.	92	INDIA NARA TURMINA SANTETTI	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
33.	31	JUCELE DOS SANTOS GROSBELLI	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
34.	84	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
35.	50	LEONICE DALACORTE BRESSAN	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
36.	45	LORENI IVONETE CAVANI SZCZEPKOWSKI	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
37.	12	LORINETE DA APARECIDA DE JESUS	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
38.	56	LUANA COSTA MARIN	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
39.	81	LUCIA BASSO VALCARENGHI	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
40.	100	LUCIANE ZAPPE MEIRELLES	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
41.	15	LUCINÉIA FERREIRA DA LUZ MARQUES	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
42.	20	LURDES DE JESUS	EDUCAÇÃO INFANTIL
43.	53	MARCIA APARECIDA KUQUER	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
44.	105	MARCIA NATALINA ORLANDI MARCANTE	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
45.	79	MARCIA VEBER	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
46.	37	MARCIELE CRISTIANE RISSARDO	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
47.	65	MARGARETE FRANCISCA CARVALHO ANGELI	EDUCAÇÃO INFANTIL
48.	16	MARI TANIA LODI BORTOLINI	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
49.	108	MARIA ELAINE DE FREITAS HANDKE	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
50.	42	MARIA ELIZABETE AIOLFI	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
51.	61	MARIA SAUGO	EDUCAÇÃO INFANTIL
52.	107	MARILENE APARECIDA NUNES PEREIRA	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
53.	87	MARILENE SANTINA PANTANO	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
54.	24	MARILU BOCCHI DE JESUS	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
55.	4	MARILUSSI MARMENTINI	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
56.	76	MARINES CENCI	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
57.	48	MARIZA RODRIGUES	EDUCAÇÃO INFANTIL
58.	26	MICHELI APARECIDA CASSOL	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
59.	95	MIRIAN CÚNICO FIGUERÓ	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
60.	106	NATALIA AUGUSTA TEIXEIRA PERUZZO	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
61.	46	SALETE DE LURDES DOS SANTOS PINHEIRO	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
62.	33	SALETE SPANHOL SARTORI	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
63.	58	SANDRA MARIA TAGLIAN	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
64.	99	SIDIANE CHITTO	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
65.	43	SIMONE DALACORTE QUADRI	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
66.	73	VALDIVINA PIRES DA SILVA	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

67.	6	VALMOR ANTONIO BOLZAN	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
68.	66	VANDA APARECIDA DE QUADROS KOHL	EDUCAÇÃO INFANTIL
69.	111	VANESSA POSSA SCHUSTER	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
70.	36	ZENIR CARMEN BEZ TROMBETA	SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGO: AGENTE EDUCATIVO

Nº de Inscritos	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
1.	114	ADRIANA DE SOUZA SANTORE
2.	49	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
3.	68	ANDRÉIA DE FATIMA DOS SANTOS PERUZZO
4.	54	ANDREIA SCHEFFER MAZUREK
5.	30	CAROLINE MARMENTINI
6.	7	CHAIANE GROSSELI PRATES
7.	101	CLEONICE GONÇALVES FRITH
8.	82	DANIELA BURIN SILVA
9.	97	DANIELA VALENTINI DE SOUZA
10.	28	ELISANGELA MARIA PASA
11.	74	GRACIELI APARECIDA DA SILVEIRA
12.	75	IRIA DE FATIMA DANIEL DOS SANTOS
13.	116	JÉSSICA SANTOS MARIANI
14.	71	JOSEANE QUEVEDO PEREIRA
15.	1	JUCIMARA CAMPANA
16.	8	JULIANA CHRISTINA SANTOS
17.	115	JUSSARA WALENDORFF
18.	83	MARINES LANGER
19.	35	MARLENE PERUZZO LEAL AIOLFI
20.	18	MARLI MELANIA ROVANI
21.	110	NATALI SUANA MAURA
22.	96	NOELI PEREIRA
23.	102	PATRICIA RODRIGUES
24.	113	SIRLEI ROZA

E, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o presente edital será afixado no mural Prefeitura Municipal de São Domingos – SC.

São Domingos (SC), 26 de janeiro de 2013.
SANDRO FIGUEIRÓ
Prefeito Municipal Em Exercício

Termo Aditivo FMS N. 031 de 19/12/2012
DADOS E TEXTO DO TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: DEZEMBRO/2012
NÚMERO DO TERMO ADITIVO: FMS N. 031 de 19/12/2012
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/12/2012
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 005/2012 Pregão Presencial 005/2012
DESCRIÇÃO: o objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Sexta do Contrato n. 012/2012
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Caroline Zanchettin OAB/SC n. 32.769
CONTRATADA: ANDRÉ EMANUEL LUNKES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 15.002.746/0001-01
CONTRATADA: ANDRÉ EMANUEL LUNKES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 15.002.746/0001-01
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/01/2013

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.571, de 07 de Fevereiro de 2013.
DECRETO Nº 4.571, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 5.657,78 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0022 169
Aplicação Direta R$ 5.657,78

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, decorrerão a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de fevereiro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.572, de 07 de Fevereiro de 2013.
DECRETO Nº 4.572, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 22.947,35 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE
08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0019 162
Aplicação Direta R$ 22.947,35

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, decorrerão a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.062, de

22/01/2013 e inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de fevereiro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.573, de 07 de Fevereiro de 2013.
DECRETO Nº 4.573, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 74.870,46 (setenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
09.01.15.451.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0024 142 Aplicação Direta R$ 49.098,46
09.01.15.451.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0024 141 Aplicação Direta R$ 25.772,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de fevereiro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 07/2013 - FMS Credenciamento Laboratoriais
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS TABELA SAI/SUS, através do Processo Licitatório nº 07/2013 Inexigibilidade de licitação Nº 01/2013, nos dias 08/02/2013 à 22/02/2013, no Centro Administrativo Municipal, endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 2.608/2013, de 06 de Fevereiro de 2013.
DECRETO Nº 2.608/2013, de 06 de fevereiro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a abertura do Protocolo n° 2.128/2013, da Prefeitura Municipal de Schroeder, efetuado pela servidora desta municipalidade, senhora Deise Mara Klitzke;

Considerando o disposto no art. 33, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010;
DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, da funcionária abaixo relacionada, conforme disposto no art. 33 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome	Cargo Anterior	Cargo Atual	Nível Anterior	Nível Atual
Deise Mara Klitzke	Professora B	Professora C	B-1	C-1

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.977/2013, de 05 de Fevereiro de 2013.
PORTARIA Nº 4.977/2013, de 05 de fevereiro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de demissão da servidora, Sra. Michely dos Santos, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 05 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.978/2013, de 06 de Fevereiro de 2013.
PORTARIA Nº 4.978/2013, de 06 de fevereiro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Katia dos Santos Moser, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.979/2013, de 06 de Fevereiro de 2013.
PORTARIA Nº 4.979/2013, de 06 de fevereiro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando a nomeação da servidora, senhora Tereza Stefan Harmel, para exercer o cargo comissionado de Orientadora Escolar;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a carga horária da funcionária Sra. Lidiane Silveira, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.980/2013, de 06 de Fevereiro de 2013.
PORTARIA Nº 4.980/2013, de 06 de fevereiro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o pedido efetuado pela funcionária Sra. Amanda Risso dos Santos, à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a pedido, a carga horária da funcionária Sra. Amanda Risso dos Santos, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 06 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Portaria Nº 4.981/2013, de 07 de Fevereiro de 2013.
PORTARIA Nº 4.981/2013, de 07 de fevereiro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a funcionária, Sra. Samanta Patricia Doring Sievers, adquirindo efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2013.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK MAYKEL ROBERTO LAUBE
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Aviso de Licitação Carta Convite Nº. 01/2012-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 01/2012-FMS

PROCESSO Nº. 05/2013 - FMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa em serviço de Assessoria e Consultoria na Estratégia Saúde da Família da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme Anexo VII - Termo Referência, desde instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 18 de fevereiro de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 18 de fevereiro de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 08 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 02/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2013-PMS

PROCESSO Nº. 06/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de óleo diesel S50/S10 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social e da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de fevereiro de 2013 às 14h.
Abertura do Processo: 26 de fevereiro de 2013 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 08 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 05/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/2013-PMS

PROCESSO Nº. 09/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de agrotóxicos para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de fevereiro de 2013 às 08h45min.
Abertura do Processo: 27 de fevereiro de 2013 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 08 de fevereiro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 02/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 02/2013-PMS

Dispensa de Licitação nº. 02/2013-PMS - Processo nº. 02/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MARIA DE LURDES VIEIRA TOMELIN, portadora da carteira de identidade nº. 2/C 943.231-SSP-SC, inscrita no CPF nº. 030.173.928-56, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 2981, Centro, na cidade de Schroeder - SC.

Objeto: aluguel de imóvel urbano em alvenaria, composto por uma sala comercial e um banheiro com área total de 189m2, situado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 2981, Centro, na cidade de Schroeder/SC, para funcionamento da Casa do Agricultor, conforme pedido da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria,

Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

Valor do contrato: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 23/01/2013 - Vigência: 31/12/2013

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 03/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 03/2013-PMS

Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2013-PMS - Processo nº. 10/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GRAFICA E EDITORA CORREIO DO POVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.945.050/0001-53, estabelecida na Avenida Waldemar Grubba nº. 1400, sala 01 e 03, Bairro Baependi, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-500.

Objeto: contratação de uma Assinatura por um período de 12 meses do jornal O Correio do Povo com circulação de terça a sábado.

Valor do contrato: R$ 300,00 (trezentos reais)

Data da Assinatura: 07/02/2013 - Vigência: 07/02/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº. 04/2013 - PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 04/2013 - PMS

Processo Licitatório nº. 05/2013-PMS - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2013-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: TRANSPANTANAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 80.072.325/0001-19, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 4.184, Centro, na Cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: Constitui objeto do presente visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em transporte escolar coletivo para atendimento dos alunos da rede de ensino municipal e estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério; horário matutino, vespertino e noturno, abrangendo todas unidades escolares do município de Schroeder, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em transporte escolar coletivo para atendimento dos alunos da rede de ensino municipal e estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério; horário matutino, vespertino e noturno, abrangendo todas unidades escolares do município de Schroeder.	150.000	Km	2,90	435.000,00
TOTAL R$					435.000,00

Valor do contrato: R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Data da Assinatura: 07/02/2013 - Vigência: 07/02/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço Pregão N° 01/2013-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 07/02/2013** **Válido até: 07/02/2014**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em transporte escolar coletivo para atendimento dos alunos da rede de ensino municipal e estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério; horário matutino, ves

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Contratação de empresa especializada em transporte escolar coletivo para atendimento dos alunos da rede de ensino municipal e estadual, bem como a disposição do pessoal do magistério; horário matutino, vespertino e noturno, abrangendo todas unidades escolares do município de Schroeder	KM	TRANSPANTANAL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA (7257)		0	2,9000	1

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013
PROCESSO N°5/2013

(7257) - TRANSPANTANAL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

Schroeder, 7 de Fevereiro de 2013.

Timbó

Prefeitura

Aviso de Anulação Carta Convite N.º 03 2013

ATA DE ANULAÇÃO

Anulada: Total
Motivo: Anulado por decisão superior por vícios no edital, conforme parecer jurídico .

ITENS DA LICITAÇÃO:

Itens Anulados				
Item	Qtd	Qtd Anulada	Und	Descrição
00001	18.414,00	18.414,00	UN	CARNÊ DE IPTU COM QUANTIDADE DE FOLHAS VARIÁVEIS (MÉDIA DE 13 FOLHAS POR CARNÊ) CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL.
00002	3.315,00	3.315,00	UN	CARNÊS DE ISS COM QUANTIDADE DE FOLHAS VARIÁVEIS (MÉDIA DE 12 FOLHAS POR CARNÊ).

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Aviso Edital Pregão Presencial N.º 04 2013 SAMAE - Aquisição de Geogrelha

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ - SAMAE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2013

OBJETO: aquisição de geogrelha indicada para reforço do solo no Aterro Sanitário de Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 10h30min do dia 20 de fevereiro de 2013. ABERTURA: dia 20 de fevereiro de 2013 as 10h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 05/02/2013
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente SAMAE

Aviso Pregão Presencial N.º 12 2013 PMT - Aquisição de Macadame

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

OBJETO: fornecimento de macadame carregado para Prefeitura de Timbó destinado à recuperação de ruas diversas do Município. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 20 de fevereiro de 2013. ABERTURA: dia 20 de fevereiro de 2013 as 09h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente do Departamento de Licitações localizado na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 20/02/2013.
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Extrato Inexigibilidade N.º 13 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2013
CONTRATANTE: Prefeitura de Timbó
CONTRATADO: Clayton Assis Lopes Fontoura

OBJETO: contratação de profissional para prestação de serviços para formação continuada dos profissio¬nais dos Núcleos de Educação Infantil, visando capa¬citação, aperfeiçoamento da qualidade no trabalho conforme cronograma.
VALOR TOTAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Timbó, 07 de fevereiro de 2013
SERGI MENGARDA
Secretário de Educação

SAMAE

Portaria No SAMAE-005 de 10 de Janeiro de 2013.

PORTARIA No SAMAE-005 DE 10 DE JANEIRO DE 2013.
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Gilson Klemann, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I na Autarquia Municipal, a contar de 10 de janeiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal GILSON KLEMANN, contratado temporariamente para o cargo de Auxiliar Operacional I, do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal, pela Portaria n° 514, de 07 de maio de 2012, a contar de 10 de janeiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em10 de janeiro de 2013; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-006 de 15 de Janeiro de 2013

PORTARIA No SAMAE-006 DE 15 DE JANEIRO DE 2013
Concede Exoneração a Servidora Pública Municipal Eliane Martins da Silva, contratada temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo na Autarquia Municipal, a contar de 15 de janeiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de

Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO a Servidora Pública Municipal ELIANE MARTINS DA SILVA, contratada temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° 513 de 02 de maio de 2012, a contar de 15 de janeiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de janeiro de 2013; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-008 de 15 de Janeiro de 2013

PORTARIA No SAMAE-008 DE 15 DE JANEIRO DE 2013
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Clenio Cesar Peres Leal, contratado temporariamente para o cargo de Operador de ETA/ETE a contar de 15 de janeiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal CLENIO CESAR PERES LEAL, contratado temporariamente para o cargo de Operador de ETA/ETE, do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal, pela Portaria n° 522, de 18 de maio de 2012, a contar de 15 de janeiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de janeiro de 2013; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE -004 de 08 de Janeiro de 2013.

PORTARIA No SAMAE -004 DE 08 DE JANEIRO DE 2013.
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Randi Piske, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo na Autarquia Municipal, a contar de 08 de janeiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal RANDI PISKE, contratado temporariamente para o cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, do Quadro de Pessoal do SAMAE, pela Portaria n° 486, de 05 de março de 2012, a contar de 08 de janeiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em08 de janeiro de 2013; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Portaria No SAMAE-007 de 15 de Janeiro de 2013

PORTARIA No SAMAE-007 DE 15 DE JANEIRO DE 2013
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Clésio Andreatta, contratado temporariamente para o cargo de Operador de Máquina a contar de 15 de janeiro do corrente.

O Diretor Presidente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal CLESIO ANDREATTA, contratado temporariamente para o cargo de Operador de Máquina, do Quadro de Pessoal da Autarquia Municipal, pela Portaria n° 528, de 01 de junho de 2012, a contar de 15 de janeiro do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em15 de janeiro de 2013; 143° ano de Fundação; 78° ano de Emancipação Política.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social
www.ciga.sc.gov.br

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Edital de Pregão
Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 04/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 22 de Fevereiro de 2013 ás 08h40min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente e produtos para artesanato, destinados ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 04/2013. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 07 de fevereiro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 05/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 22 de Fevereiro de 2013 ás 14, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição parcelada de alimentos e produtos de higiene e limpeza, destinados ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Vargeão, SC, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 05/2013. Informações complementares serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação.

Vargeão, SC, 07 de fevereiro de 2013.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

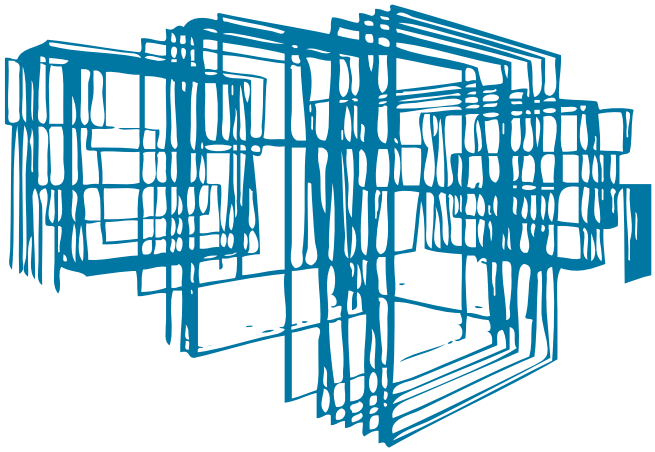

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Balanço Orçamentário

Balanço Orçamentário

+[CPL]----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS					
Categoria Econômica / Fontes	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**11.282.047,00**	**11.282.047,00**	**2.492.385,06**	**22,090**	**12.448.601,49**	**110,340**	**-1.166.554,49**
RECEITAS CORRENTES	**11.282.040,00**	**11.282.040,00**	**2.442.385,06**	**21,650**	**11.431.468,92**	**101,320**	**-149.428,92**
RECEITA TRIBUTÁRIA	421.460,00	421.460,00	103.386,28	24,530	509.031,84	120,780	-87.571,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
IMPOSTOS	356.200,00	356.200,00	89.244,18	25,050	453.571,17	127,340	-97.371,17
TAXAS	45.260,00	45.260,00	9.605,80	21,220	47.007,14	103,860	-1.747,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	4.536,30	22,680	8.453,53	42,270	11.546,47
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	121.000,00	121.000,00	19.259,00	15,920	112.655,58	93,100	8.344,42
CONTR. SERV. ILUMIN. PÚBLICA	121.000,00	121.000,00	19.259,00	15,920	112.655,58	93,100	8.344,42
RECEITA PATRIMONIAL	77.050,00	77.050,00	94.577,22	122,750	96.829,75	125,670	-19.779,75
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	77.050,00	77.050,00	94.577,22	122,750	96.829,75	125,670	-19.779,75
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.573,00	3.573,00	0,00	0,000	0,00	0,000	3.573,00
Outras Receitas Agropecuarias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,000	0,00	0,000	2.000,00
Outras Receitas Agropecuárias	1.573,00	1.573,00	0,00	0,000	0,00	0,000	1.573,00
RECEITA DE SERVIÇOS	71.680,00	71.680,00	27.587,72	38,490	79.708,38	111,200	-8.028,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.537.090,00	10.537.090,00	2.132.544,49	20,240	10.464.854,63	99,310	72.235,37
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.467.090,00	10.467.090,00	2.116.456,65	20,220	10.337.814,38	98,760	129.275,62
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	70.000,00	70.000,00	16.087,84	22,980	127.040,25	181,490	-57.040,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.187,00	50.187,00	65.030,35	129,580	168.388,74	335,520	-118.201,74
MULTAS E JUROS DE MORA	17.545,00	17.545,00	326,31	1,860	8.305,13	47,340	9.239,87
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.210,00	3.210,00	345,40	10,760	85.639,14	2667,890	-82.429,14
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	16.335,00	16.335,00	455,65	2,790	10.541,48	64,530	5.793,52
RECEITAS DIVERSAS	13.097,00	13.097,00	63.902,99	487,920	63.902,99	487,920	-50.805,99
RECEITAS DE CAPITAL	**7,00**	**7,00**	**50.000,00**	**714285,7**	**1.017.132,57**	**14530465**	**-1.017.125,57**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7,00	7,00	50.000,00	714285,7	1.017.132,57	14530465	-1.017.125,57
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7,00	7,00	50.000,00	714285,7	1.017.132,57	14530465	-1.017.125,57
RECEITAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**11.282.047,00**	**11.282.047,00**	**2.492.385,06**	**100,000**	**12.448.601,49**	**100,000**	**-1.166.554,49**
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,00**
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	**11.282.047,00**	**11.282.047,00**	**2.492.385,06**	**100,000**	**12.448.601,49**	**100,000**	**-1.166.554,49**
DÉFICIT (VI)					**0,00**		
TOTAL (VII)=(V+VI)	**11.282.047,00**	**11.282.047,00**	**2.492.385,06**		**12.448.601,49**		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**2.079.796,83**	**-**	**-**
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**2.079.796,83**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**2.079.796,83**	**-**	**-**
Reabertura de Créditos Adicionais	**-**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**-**	**-**

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	DOTAÇÃO Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAM)(VII)	**11.279.627,00**	**3.042.097,95**	**14.321.724,95**	**2.093.559,78**	**12.811.590,39**	**3.705.525,75**	**12.290.344,32**	**521.246,07**	**89,46**	**2.031.380,63**
DESPESAS CORRENTES	**9.617.152,00**	**645.220,64**	**10.262.372,64**	**1.809.934,02**	**9.142.112,59**	**2.515.684,86**	**9.110.219,68**	**31.892,91**	**89,08**	**1.152.152,96**
Pessoal e Encargos Sociais	4.506.200,00	340.193,60	4.846.393,60	1.331.478,20	4.682.820,92	1.421.402,86	4.682.820,92	0,00	96,62	163.572,68
Juros/Encargos da Dívida	20.000,00	5.000,00	25.000,00	-3.911,30	20.088,70	2.212,93	20.088,70	0,00	80,35	4.911,30
Outras despesas Correntes	5.090.952,00	300.027,04	5.390.979,04	482.367,12	4.439.202,97	1.092.069,07	4.407.310,06	31.892,91	82,35	983.668,98
DESPESAS DE CAPITAL	**1.638.275,00**	**2.396.877,31**	**4.035.152,31**	**283.625,76**	**3.669.477,80**	**1.189.840,89**	**3.180.124,64**	**489.353,16**	**90,94**	**855.027,67**
Investimentos	1.397.275,00	2.491.377,31	3.888.652,31	278.993,12	3.527.047,68	1.165.218,13	3.037.694,52	489.353,16	90,70	850.957,79
Inversões Financeiras	101.000,00	-99.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Amortização da Dívida	140.000,00	5.000,00	145.000,00	4.632,64	142.430,12	24.622,76	142.430,12	0,00	98,23	2.569,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**24.200,00**	**0,00**	**24.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.200,00**
DESPESAS(INTRA-ORÇAM)(IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VIII+IX)	**11.279.627,00**	**3.042.097,95**	**14.321.724,95**	**2.093.559,78**	**12.811.590,39**	**3.705.525,75**	**12.290.344,32**	**521.246,07**	**89,46**	**2.031.380,63**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	**11.279.627,00**	**3.042.097,95**	**14.321.724,95**	**2.093.559,78**	**12.811.590,39**	**3.705.525,75**	**12.290.344,32**	**521.246,07**	**89,46**	**2.031.380,63**
SUPERÁVIT (XIII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**158.257,17**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**11.279.627,00**	**3.042.097,95**	**14.321.724,95**	**2.093.559,78**	**12.811.590,39**	**3.705.525,75**	**12.448.601,49**	**521.246,07**	**89,46**	**2.031.380,63**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO Inicial	p/ o Exercício (a)	RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	EMPENHADA Bimestre	Exercício	LIQUIDADA Bimestre	Exercício (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% ((g+h) /f)	Saldo a Liquidar (f-(g+h))
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO
AMARILDO PAGLIA

CONTADOR CRC/SC 023.504/O
EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE

Responsável pelo Controle Interno
ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	Inicial	Atualizada	no Bimestre	até Bimestre	no Bimestre	até Bimestre			
Código	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	%(F)	(F/B)	SALDO
	DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**11.279.627,00**	**14.321.724,95**	**2.093.559,78**	**12.811.590,39**	**3.705.525,75**	**12.290.344,32**	**100,00**	**85,82**	**2.031.380,63**
01	LEGISLATIVA	560.000,00	560.000,00	382.736,34	382.736,34	382.736,34	382.736,34	3,11	68,35	177.263,66
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	560.000,00	560.000,00	382.736,34	382.736,34	382.736,34	382.736,34	3,11	68,35	177.263,66
	Subtotal	**560.000,00**	**560.000,00**	**382.736,34**	**382.736,34**	**382.736,34**	**382.736,34**	**3,11**	**68,35**	**177.263,66**
04	ADMINISTRAÇÃO	1.654.500,00	1.690.223,20	275.374,24	1.485.871,26	439.357,78	1.483.955,46	12,07	87,80	206.267,74
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.642.500,00	1.678.223,20	275.374,24	1.485.706,26	439.357,78	1.483.790,46	12,07	88,41	194.432,74
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.000,00	12.000,00	0,00	165,00	0,00	165,00	0,00	1,38	11.835,00
	Subtotal	**2.214.500,00**	**2.250.223,20**	**658.110,58**	**1.868.607,60**	**822.094,12**	**1.866.691,80**	**15,19**	**82,96**	**383.531,40**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	16.335,00	16.335,00	1.537,23	9.426,03	1.583,23	9.426,03	0,08	57,70	6.908,97
06.181	POLICIAMENTO	16.335,00	16.335,00	1.537,23	9.426,03	1.583,23	9.426,03	0,08	57,70	6.908,97
	Subtotal	**2.230.835,00**	**2.266.558,20**	**659.647,81**	**1.878.033,63**	**823.677,35**	**1.876.117,83**	**15,27**	**82,77**	**390.440,37**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	361.210,00	373.798,18	50.370,75	306.597,47	72.083,31	306.597,47	2,49	82,02	67.200,71
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	16.000,00	16.000,00	8.213,22	15.160,14	9.649,22	15.160,14	0,12	94,75	839,86
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN	41.260,00	51.260,00	8.203,72	35.487,71	11.456,75	35.487,71	0,29	69,23	15.772,29
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	303.950,00	306.538,18	33.953,81	255.949,62	50.977,34	255.949,62	2,08	83,50	50.588,56
	Subtotal	**2.592.045,00**	**2.640.356,38**	**710.018,56**	**2.184.631,10**	**895.760,66**	**2.182.715,30**	**17,76**	**82,67**	**457.641,08**
10	SAÚDE	2.483.872,75	3.329.105,53	430.497,56	3.040.376,16	630.217,51	2.830.748,25	23,03	85,03	498.357,28
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	2.328.262,75	3.187.255,53	420.531,22	2.952.894,70	613.148,54	2.743.266,79	22,32	86,07	443.988,74
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA	36.000,00	36.000,00	1.150,00	9.545,00	1.250,00	9.545,00	0,08	26,51	26.455,00
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.310,00	15.310,00	0,00	2.259,15	0,00	2.259,15	0,02	14,76	13.050,85
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12.100,00	12.100,00	0,00	283,50	0,00	283,50	0,00	2,34	11.816,50
10.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	62.200,00	78.440,00	8.816,34	75.393,81	15.818,97	75.393,81	0,61	96,12	3.046,19
10.605	ABASTECIMENTO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal	**5.075.917,75**	**5.969.461,91**	**1.140.516,12**	**5.225.007,26**	**1.525.978,17**	**5.013.463,55**	**40,79**	**83,99**	**955.998,36**
12	EDUCAÇÃO	2.567.436,25	3.594.085,18	565.580,26	3.239.016,01	739.286,14	3.196.836,41	26,01	88,95	397.248,77
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.423.496,25	3.314.919,70	508.389,16	3.035.944,23	678.152,54	2.993.764,63	24,36	90,31	321.155,07
12.362	ENSINO MÉDIO	52.840,00	52.840,00	0,00	4.840,00	520,00	4.840,00	0,04	9,16	48.000,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	0,00	31.472,50	3.412,50	31.472,50	0,26	89,92	3.527,50
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	56.100,00	191.325,48	57.191,10	166.759,28	57.201,10	166.759,28	1,36	87,16	24.566,20
	Subtotal	**7.643.354,00**	**9.563.547,09**	**1.706.096,38**	**8.464.023,27**	**2.265.264,31**	**8.210.299,96**	**66,80**	**85,85**	**1.353.247,13**
13	CULTURA	80.000,00	159.000,00	47.257,50	115.127,08	72.585,24	108.627,08	0,88	68,32	50.372,92
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	80.000,00	159.000,00	47.257,50	115.127,08	72.585,24	108.627,08	0,88	68,32	50.372,92
	Subtotal	**7.723.354,00**	**9.722.547,09**	**1.753.353,88**	**8.579.150,35**	**2.337.849,55**	**8.318.927,04**	**67,69**	**85,56**	**1.403.620,05**
15	URBANISMO	388.866,00	805.370,86	0,00	756.392,31	517.885,93	756.392,31	6,15	93,92	48.978,55
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.001,00	496.505,86	0,00	458.177,68	458.177,68	458.177,68	3,73	92,28	38.328,18
15.452	SERVIÇOS URBANOS	301.000,00	301.000,00	0,00	298.214,63	59.708,25	298.214,63	2,43	99,07	2.785,37
15.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.865,00	7.865,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.865,00
	Subtotal	**8.112.220,00**	**10.527.917,95**	**1.753.353,88**	**9.335.542,66**	**2.855.735,48**	**9.075.319,35**	**73,84**	**86,20**	**1.452.598,60**
16	HABITAÇÃO	201.001,00	1.021.001,00	21.462,07	1.020.000,00	378.266,93	759.042,24	6,18	74,34	261.958,76
16.481	HABITAÇÃO RURAL	201.001,00	1.021.001,00	21.462,07	1.020.000,00	378.266,93	759.042,24	6,18	74,34	261.958,76
	Subtotal	**8.313.221,00**	**11.548.918,95**	**1.774.815,95**	**10.355.542,66**	**3.234.002,41**	**9.834.361,59**	**80,02**	**85,15**	**1.714.557,36**
17	SANEAMENTO	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.001,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.001,00
	Subtotal	**8.318.222,00**	**11.553.919,95**	**1.774.815,95**	**10.355.542,66**	**3.234.002,41**	**9.834.361,59**	**80,02**	**85,12**	**1.719.558,36**
18	GESTÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
	Subtotal	**8.321.222,00**	**11.556.919,95**	**1.774.815,95**	**10.355.542,66**	**3.234.002,41**	**9.834.361,59**	**80,02**	**85,09**	**1.722.558,36**
20	AGRICULTURA	325.202,00	428.602,00	28.198,14	354.265,74	55.122,67	354.265,74	2,88	82,66	74.336,26
20.601	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL	168.002,00	271.402,00	-9.677,12	209.675,80	15.388,09	209.675,80	1,71	77,26	61.726,20

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
20.602	PROMOÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL	12.000,00	12.000,00	38,00	3.909,00	98,00	3.909,00	0,03	32,58	8.091,00
20.606	EXTENÇÃO RURAL	145.200,00	145.200,00	37.837,26	140.680,94	39.636,58	140.680,94	1,14	96,89	4.519,06
	Subtotal	**8.646.424,00**	**11.985.521,95**	**1.803.014,09**	**10.709.808,40**	**3.289.125,08**	**10.188.627,33**	**82,90**	**85,01**	**1.796.894,62**
22	INDÚSTRIA	150.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	150.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Subtotal	**8.796.424,00**	**11.986.521,95**	**1.803.014,09**	**10.709.808,40**	**3.289.125,08**	**10.188.627,33**	**82,90**	**85,00**	**1.797.894,62**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
23.695	TURISMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	Subtotal	**8.801.424,00**	**11.991.521,95**	**1.803.014,09**	**10.709.808,40**	**3.289.125,08**	**10.188.627,33**	**82,90**	**84,97**	**1.802.894,62**
26	TRANSPORTE	1.875.003,00	1.752.003,00	254.044,25	1.593.197,97	325.314,67	1.593.132,97	12,96	90,93	158.870,03
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.875.003,00	1.752.003,00	254.044,25	1.593.197,97	325.314,67	1.593.132,97	12,96	90,93	158.870,03
	Subtotal	**10.676.427,00**	**13.743.524,95**	**2.057.058,34**	**12.303.006,37**	**3.614.439,75**	**11.781.760,30**	**95,86**	**85,73**	**1.961.764,65**
27	DESPORTO E LAZER	103.000,00	58.000,00	-9.989,06	28.875,20	776,94	28.875,20	0,23	49,78	29.124,80
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	103.000,00	58.000,00	-9.989,06	28.875,20	776,94	28.875,20	0,23	49,78	29.124,80
	Subtotal	**10.779.427,00**	**13.801.524,95**	**2.047.069,28**	**12.331.881,57**	**3.615.216,69**	**11.810.635,50**	**96,10**	**85,57**	**1.990.889,45**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	476.000,00	496.000,00	46.490,50	479.708,82	90.309,06	479.708,82	3,90	96,72	16.291,18
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	476.000,00	496.000,00	46.490,50	479.708,82	90.309,06	479.708,82	3,90	96,72	16.291,18
	Subtotal	**11.255.427,00**	**14.297.524,95**	**2.093.559,78**	**12.811.590,39**	**3.705.525,75**	**12.290.344,32**	**100,00**	**85,96**	**2.007.180,63**
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	24.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00
	Subtotal	**11.279.627,00**	**14.321.724,95**	**2.093.559,78**	**12.811.590,39**	**3.705.525,75**	**12.290.344,32**	**100,00**	**85,82**	**2.031.380,63**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL(III)=(I+II)	**11.279.627,00**	**14.321.724,95**	**2.093.559,78**	**12.811.590,39**	**3.705.525,75**	**12.290.344,32**	**100,00**	**85,82**	**2.031.380,63**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A				
	DESPESAS	**Inicial**	**Atualizada**	**no Bimestre**	**até Bimestre**	**no Bimestre**	**até Bimestre**			
Código	**FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**	**(A)**	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)**	**(F)**	**%(F)**	**(F/B)**	**SALDO**
	DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

ESPECIFICAÇÃO	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012	07/2012
RECEITAS CORRENTES (I)	1.022.150,50	1.061.676,10	991.153,87	1.208.046,45	1.195.292,29	1.050.769,49	1.000.511,69
Receita Tributária	20.459,48	31.071,06	39.632,14	77.133,80	85.489,75	20.106,52	27.407,70
IPTU	0,00	0,00	1.337,94	47.446,48	52.546,55	5.410,40	2.799,05
ISS	14.440,76	11.808,33	19.388,07	23.626,05	16.193,38	9.132,28	15.669,23
ITBI	1.920,00	2.002,70	1.010,00	1.570,00	11.423,10	2.417,00	5.270,00
IRRF	3.515,27	2.095,04	2.386,56	2.283,20	3.790,96	2.568,99	2.738,73
Outras	583,45	15.164,99	15.509,57	2.208,07	1.535,76	577,85	930,69
Receita de Contribuições	9.339,42	9.133,03	8.790,65	10.005,58	9.639,62	10.012,97	8.634,84
Receita Patrimonial	0,00	0,00	5,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.035,35	3.234,21	4.449,57	2.716,02	6.797,80	4.896,20	4.549,45
Transferências Correntes	987.514,63	1.017.420,72	936.388,93	1.114.870,33	1.091.701,28	1.014.102,52	876.704,32
Cota-Parte do FPM	430.985,75	521.342,74	354.074,98	446.250,60	499.099,71	425.906,21	318.052,52
Cota-Parte do ICMS	364.863,39	317.944,18	344.141,12	360.407,59	323.802,67	334.665,05	327.283,60
Cota-Parte do IPVA	9.025,66	19.018,72	18.806,64	22.470,10	35.753,15	31.602,34	35.071,11
Cota-Parte do ITR	364,61	174,12	100,01	35,23	0,00	0,00	69,75
Transf.da LC 87/1996	1.806,22	1.806,22	1.804,86	1.804,86	1.804,86	1.804,86	1.804,86
Transferência do FUNDEB	118.422,81	110.314,20	116.072,29	122.412,81	135.083,20	129.988,75	107.802,95
Outras Transferências	62.046,19	46.820,54	101.389,03	161.489,14	96.157,69	90.135,31	86.619,53
Demais Receitas Correntes	1.801,62	817,08	1.887,50	3.320,72	1.663,84	1.651,28	83.215,38
II-DEDUÇÕES	205.548,69	236.207,98	173.641,93	212.241,99	211.674,86	189.902,05	167.254,03
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	161.985,75	173.261,09	144.857,11	167.327,40	173.379,03	159.945,40	137.528,49
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Perda com o FUNDEB	43.562,94	62.946,89	28.784,82	44.914,59	38.295,83	29.956,65	29.725,54
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	816.601,81	825.468,12	817.511,94	995.804,46	983.617,43	860.867,44	833.257,66

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

Município de VARGEÃO — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

LRF. Art.53, inciso I, Anexo III

	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Previsão
ESPECIFICAÇÃO	08/2012	09/2012	10/2012	11/2012	Mes Atual	TOTAL	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.014.180,16	993.569,72	1.005.755,29	1.178.207,65	1.605.344,86	13.326.658,07	13.356.440,00
Receita Tributária	55.760,30	20.736,52	27.848,29	28.858,08	74.528,20	509.031,84	421.460,00
IPTU	1.884,41	1.264,14	1.306,44	713,72	1.903,74	116.612,87	120.000,00
ISS	12.500,63	14.780,69	19.285,60	16.789,54	27.564,16	201.178,72	154.200,00
ITBI	2.022,70	880,00	1.452,69	8.266,00	0,00	38.234,19	24.200,00
IRRF	37.611,51	3.536,64	3.011,47	2.749,64	31.257,38	97.545,39	82.000,00
Outras	1.741,05	275,05	2.792,09	339,18	13.802,92	55.460,67	41.060,00
Receita de Contribuições	9.392,92	9.075,98	9.371,57	9.628,64	9.630,36	112.655,58	121.000,00
Receita Patrimonial	20,91	0,00	2.226,54	10.148,41	84.428,81	96.829,75	77.050,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.511,59	9.003,09	3.927,38	6.220,37	21.367,35	79.708,38	71.680,00
Transferências Correntes	938.295,86	953.775,94	955.557,31	1.123.352,15	1.350.359,79	12.360.043,78	12.611.490,00
Cota-Parte do FPM	350.964,29	307.088,59	325.988,39	440.626,86	498.044,23	4.918.424,87	5.808.000,00
Cota-Parte do ICMS	327.605,65	379.200,93	352.341,71	385.499,98	345.616,42	4.163.372,29	4.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	33.831,00	32.040,73	32.613,81	13.206,40	7.807,72	291.247,38	200.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	1.638,39	12.249,47	317,74	316,48	15.265,80	18.000,00
Transf.da LC 87/1996	1.804,86	0,00	3.609,72	1.804,86	0,00	19.856,18	36.000,00
Transferência do FUNDEB	125.225,96	139.040,40	130.885,17	125.656,27	156.286,27	1.517.191,08	1.250.000,00
Outras Transferências	98.864,10	94.766,90	97.869,04	156.240,04	342.288,67	1.434.686,18	1.099.490,00
Demais Receitas Correntes	1.198,58	978,19	6.824,20	0,00	65.030,35	168.388,74	50.187,00
II-DEDUÇÕES	162.826,58	151.344,04	162.152,71	213.271,53	187.120,83	1.895.189,15	2.074.400,00
Contrib.Empregadores e Trab.p/Seg.Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Plano Seg.Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de receita para Formação do FUNDEB	144.026,27	145.192,22	146.518,94	169.463,90	171.703,55	1.895.189,15	2.074.400,00
Cancelamentos de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF/Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Perda com o FUNDEB	18.800,31	6.151,82	15.633,77	43.807,63	15.417,28	0,00	0,00
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	851.353,58	842.225,68	843.602,58	964.936,12	1.418.224,03	11.431.468,92	11.282.040,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias (V=I+II+III+IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
Total das Despesas Previdenciarias - RPPS (IX)=(VI+VII+VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Previdenciário - RPPS (X)=(V-IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Mês Anterior(11/2012)	Período de Referencia Exercício Anterior(2011)	Período de Referencia Exercício Atual(2012)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Exerc.Atual Até o Bim.	Exercício Anterior até o Bimestre
Total das Receitas Previdenciarias Intra-Orçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS	Dotação Inicial	Dotação p/ o Exercício	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Exerc.Atual Até o Bim.	Período de Referência Ano Anterior
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Nominal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo Exercício Anterior (A)	Saldo Bimestre Anterior(B)	Saldo Bimestre Atual(C)
Divida Consolidada (I)	499.880,06	382.072,70	357.449,94
DEDUÇÕES (II)	2.184.498,84	2.610.813,75	1.748.724,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.185.344,04	2.611.658,95	1.748.724,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	-845,20	-845,20	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-1.684.618,78	-2.228.741,05	-1.391.274,83
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	-1.684.618,78	-2.228.741,05	-1.391.274,83

	Período de Referencia No Bimestre (c-b)	Período de Referencia Até Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	837.466,22	293.343,95

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	-372.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo do Resultado Primario

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Receitas Primarias Correntes (I)	11.204.990,00	2.347.807,84	11.334.639,17	10.706.012,25
Receita Tributária	421.460,00	103.386,28	509.031,84	413.673,05
IPTU	120.000,00	2.617,46	116.612,87	108.096,59
ISS	130.000,00	44.353,70	201.178,72	162.570,42
IRRF	82.000,00	34.007,02	97.545,39	73.727,02
ITBI	24.200,00	8.266,00	38.234,19	10.661,96
Outras	65.260,00	14.142,10	55.460,67	58.617,06
Receita de Contribuição	121.000,00	19.259,00	112.655,58	99.024,10
Outras Contribuições	121.000,00	19.259,00	112.655,58	99.024,10
Receita Patrimonial Liquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	77.050,00	94.577,22	96.829,75	165.355,80
(-) Aplicações Financeiras	77.050,00	94.577,22	96.829,75	165.355,80
Transferências Correntes	10.537.090,00	2.132.544,49	10.464.854,63	10.057.266,95
FPM	4.646.400,00	969.182,99	4.152.986,33	4.036.298,04
ICMS	3.360.000,00	584.893,29	3.330.698,93	3.246.916,67
Outras Transferências	2.530.690,00	578.468,21	2.981.169,37	2.774.052,24
Demais Receitas Correntes	125.440,00	92.618,07	248.097,12	136.048,15
Dívida Ativa	16.335,00	455,65	10.541,48	31.495,68
Diversas Receitas Correntes	109.105,00	92.162,42	237.555,64	104.552,47
Receitas de Capital (II)	7,00	50.000,00	1.017.132,57	1.572.433,96
(-) Amortização de Emprestimos (IV)	0,00	0,00	0,00	2.325,65
(-) Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00	471.180,53
Tranferências de Capital	7,00	50.000,00	1.017.132,57	1.098.927,78
Outras Transferências de Capital	7,00	50.000,00	1.017.132,57	1.098.927,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Primarias de Cap. VI=II-III-IV-V	7,00	50.000,00	1.017.132,57	1.098.927,78
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	11.204.997,00	2.397.807,84	12.351.771,74	11.804.940,03

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre	Período de Ref.Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	10.262.372,64	2.515.684,86	9.110.219,68	7.994.509,08
Pessoal e Encargos Sociais	4.846.393,60	1.421.402,86	4.682.820,92	3.900.486,33
Outras Despesas Correntes	5.390.979,04	1.092.069,07	4.407.310,06	4.056.552,96
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	25.000,00	2.212,93	20.088,70	37.469,79
Desp.Primarias Correntes X=VIII-IX	10.237.372,64	2.513.471,93	9.090.130,98	7.957.039,29
Despesas de Capital (XI)	4.035.152,31	1.189.840,89	3.180.124,64	3.540.157,24
Investimentos	3.888.652,31	1.165.218,13	3.037.694,52	2.997.644,05
Inversões Financeiras	1.500,00	0,00	0,00	280.000,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	145.000,00	24.622,76	142.430,12	262.513,19
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	3.890.152,31	1.165.218,13	3.037.694,52	3.277.644,05
Reserva de Conting. (XVI)	24.200,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT.(XVIII)=X+XV+XVI+XVII	14.151.724,95	3.678.690,06	12.127.825,50	11.234.683,34
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-2.946.727,95	-1.280.882,22	223.946,24	570.256,69
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			2.079.796,83	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	85.370,00

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 002 }+

| Município de VARGEÃO CONSOLIDADO |

| Relatório Resumido da Execução Orçamentária |

| Demonstrativo do Resultado Primario |

| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |

| JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO |

+----------+

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] { 001 }+

Município de VARGEÃO — CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012

LRF. Art.53, inciso V - Anexo IX

		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)									
EXECUTIVO									
	845,20	845,20	845,20	0,00	845,20	667.919,91	31.882,20	635.390,32	312.265,55
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.164,19	3.739,62	16.424,57	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)									
TOTAL (III)=(I+II)	**845,20**	**845,20**	**845,20**	**0,00**	**845,20**	**688.084,10**	**35.621,82**	**651.814,89**	**312.265,55**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos					Inscritos			
PODER / ÓRGÃO	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar	Em 31 de Dez. de 2011	Cancelados	Pagos	a Pagar
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)									
EXECUTIVO									
LEGISLATIVO									
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS(caput art.212 Const)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
1.0 - RECEITAS DE IMPOSTOS	376.165,00	376.165,00	89.874,82	466.398,42	123,99
1.1 - Receita Resultante do - IPTU	139.360,00	139.360,00	3.248,10	129.440,12	92,88
1.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Ter	120.000,00	120.000,00	2.617,46	116.612,87	97,18
1.1.2- Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Terri	2.420,00	2.420,00	174,99	3.610,92	149,21
1.1.3- Receita da Dívida Ativa Imp.s/Propr.Terri	14.520,00	14.520,00	455,65	9.216,33	63,47
1.1.4- Multas e Juros de Mora da D Ativa do Imp.	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do - ITBI	24.200,00	24.200,00	8.266,00	38.234,19	157,99
1.2.1- IMPOSTO S/TRANSMISSÃO DE "INTER VIVOS" IT	24.200,00	24.200,00	8.266,00	38.234,19	157,99
1.3 - Receita Resultante do - ISS	130.605,00	130.605,00	44.353,70	201.178,72	154,04
1.3.1- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Nature	130.000,00	130.000,00	44.353,70	201.178,72	154,75
1.3.3- Receita da Dívida Ativa Imp. s/ Serviços	605,00	605,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do - IRRF	82.000,00	82.000,00	34.007,02	97.545,39	118,96
1.4.1- Imp.de Renda Retido nas Fontes S/os Rendi	82.000,00	82.000,00	34.007,02	97.545,39	118,96
2.0 - RECEITAS DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.372.000,00	10.372.000,00	1.705.838,90	9.475.974,67	91,36
2.1 - Cota Parte do FPM	5.808.000,00	5.808.000,00	938.671,09	4.918.424,87	84,68
2.1.1- Cota-Parte do Fundo de Participação dos M	5.808.000,00	5.808.000,00	938.671,09	4.918.424,87	84,68
2.2- Cota-Parte do ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	731.116,40	4.163.372,29	99,13
2.3- TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO - LC	36.000,00	36.000,00	1.804,86	19.856,18	55,16
2.4- Cota-Parte do IPI sobre Exportação	110.000,00	110.000,00	12.598,21	67.808,15	61,64
2.5- Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territo	18.000,00	18.000,00	634,22	15.265,80	84,81
2.6- Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	21.014,12	291.247,38	145,62
3.0 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1.0 + 2.0)	**10.748.165,00**	**10.748.165,00**	**1.795.713,72**	**9.942.373,09**	**92,50**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
5.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	217.000,00	217.000,00	48.824,92	176.075,06	81,14
5.1- Transferências do Salário-Educação	121.000,00	121.000,00	24.267,95	74.978,89	61,97
5.2- Transferências Diretas do FNDE- PNAE	38.000,00	38.000,00	10.224,00	46.176,00	121,52
5.2- Transferências Diretas do FNDE- PNATE	58.000,00	58.000,00	14.332,97	54.920,17	94,69
6.0 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	70.000,00	70.000,00	8.534,77	69.279,91	98,97
6.1- Transporte Escolar Ensino Fundamental	70.000,00	70.000,00	8.534,77	69.279,91	98,97
9.0 - TOTAL RECEITAS ADICIONAIS P/ FINAN. DO ENSINO	**287.000,00**	**287.000,00**	**57.359,69**	**245.354,97**	**85,49**

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
10.0 RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.074.400,00	2.074.400,00	341.167,45	1.895.189,15	91,36
10.1 Cota-Parte FPM Dest.ao FUNDEB(20% de 2.1.1)	1.161.600,00	1.161.600,00	187.734,16	983.684,60	84,68
10.2 Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB(20% de 2.2)	840.000,00	840.000,00	146.223,11	832.673,36	99,13
10.3 ICMS-Desoneração Dest.ao FUNDEB(20% de 2.3)	7.200,00	7.200,00	360,97	3.971,21	55,16
10.4 Cota-Parte IPI-Exp.Dest.ao FUNDEB(20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	2.519,64	13.561,60	61,64
10.5 C-P ITR/ITR Arrec.Dest. FUNDEB(20% de 1.5+2.5)	3.600,00	3.600,00	126,83	3.053,09	84,81
10.6 Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB(20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	4.202,74	58.245,29	145,61
11.0 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.260.000,00	1.260.000,00	286.981,79	1.441.979,28	114,44
11.1 - Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.250.000,00	1.250.000,00	281.942,54	1.436.940,03	114,96
11.3 - Receita de Aplic.Finan.dos Recursos do FUN	10.000,00	10.000,00	5.039,25	5.039,25	50,39
12.0-RESULTADO LÍQUIDO TRANSF.DO FUNDEB (11.1 - 10.0	**824.400,00**	**824.400,00**	**59.224,91**	**458.249,12**	**55,59**

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR POSITIVO, HOUVE ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERENCIA (12.0) FOR NEGATIVO, HOUVE DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB)

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
13.0 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	1.260.000,00	1.252.761,60	314.330,46	1.243.585,56	99,27
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.260.000,00	1.252.761,60	314.330,46	1.243.585,56	99,27
14.0 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.0-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.0 + 14.0)	**1.260.000,00**	**1.252.761,60**	**314.330,46**	**1.243.585,56**	**99,27**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	Valor
16.0-RESTOS A PAGAR INSC.SEM DISPONIB.FINAN.DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	22.761,60
18.0-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16.0 + 17.0)	**22.761,60**
19.0-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO COM EDUC.INFANTIL E ENS.FUNDAMENTAL (((13.0-18.0)/11.0) x 100) %	**84,66**

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

	Valor
20.0 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	**34.829,97**
21.0 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20.0 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012	**22.761,60**

MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bim.	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	% (c)=(b/a)x100
22.0-IMPOSTOS E TRANSF.DESTINADAS A MDE (25% DE 3.0)	**2.687.041,25**	**2.687.041,25**	**448.928,43**	**2.485.593,27**	**92,50**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
23.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL	48.100,00	48.100,00	0,00	35.276,95	73,34
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Impost.	48.100,00	48.100,00	0,00	35.276,95	73,34
24.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.230.496,25	2.282.257,85	507.094,92	2.042.408,88	89,49
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.260.000,00	1.252.761,60	314.330,46	1.243.585,56	99,27
24.2 - Desp.Custeadas com Outros Recursos Imposto	970.496,25	1.029.496,25	192.764,46	798.823,32	77,59
25.0 - ENSINO MEDIO	4.840,00	9.680,00	520,00	4.840,00	50,00

[www.cplinformatica.com.br] 003

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo X(Lei 9.394/96, Art.72) R$ 1,00

26.0 - ENSINO SUPERIOR	35.000,00	70.000,00	3.412,50	31.472,50	44,96
27.0 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.0 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.0-TOTAL DESP.AÇÕES TÍPICAS.MDE(23+24+25+26+27+28)	**2.318.436,25**	**2.410.037,85**	**511.027,42**	**2.113.998,33**	**87,72**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

	Valor
30.0-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB =(12)	**458.249,12**
31.0-DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**0,00**
32.0-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	**5.039,25**
33.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	**22.761,60**
34.0-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINAN.EXERC.ANTER.OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	**0,00**
35.0-RESTOS A PAGAR INSC.NO EXERC.SEM DISPON.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	**0,00**
36.0 CANCELAMENTO NO EXERC.RESTOS A PAGAR, C/DISP.FINAN.RECURSOS IMPOSTOS VINC.ENS.	**0,00**
37.0 TOTAL DEDUÇÕES CONSIDERADAS P/FINS DE LIMITE CONSTITUC. (30+31+32+33+34+35+36)	**430.448,27**
38.0 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-(37)	**2.508.134,10**
39.0 MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38.0/3.0)x 100)	**% 25,23**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESP.CUSTEADAS C/RECEITAS ADICION.P/FINAN.DO ENSINO	Dotacão Inicial	Dotação Atualizada(d)	Despesas Liquidadas No Bim.	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	% (f)=(e/d)x100
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.0-DESP.CUSTEADAS CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	**121.000,00**	**121.000,00**	**-2.994,34**	**98.813,59**	**81,66**
42.0-DESP.CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
43.0-DESP.CUST.C/OUTRAS RECEITAS P/FINANC.DO ENSINO	**80.000,00**	**294.880,00**	**1.790,00**	**286.234,92**	**97,07**
44.0-TOTAL OUT.DESP.C/REC.ADC.P/FIN.ENS(40+41+42+43)	**201.000,00**	**415.880,00**	**-1.204,34**	**385.048,51**	**92,59**
45.0-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29.0 + 44.0)	**2.519.436,25**	**2.825.917,85**	**509.823,08**	**2.499.046,84**	**88,43**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2011 (g)
46.0-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB(b)	FUNDEF
47.0-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	**101.168,13**	**0,00**
48.0- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**3.607.536,28**	**0,00**
49.0- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	**3.568.706,59**	**0,00**
50.0- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**5.039,25**	**0,00**
51.0- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	**145.037,07**	**0,00**

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

(1) Limites mínimos a serem cumpridos no encerramento do Exercício

(2) Art.21, Parág.2º, Lei 11.494/2007, até 5% dos Recursos Recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União, recebidos nos termos no parág.1º do art.6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante Abertura de Crédito Adicinal.

(3) Caput do art. 212 da CF/1988.

(4) Os valores relativos à parcela dos Restos a Pagar inscritos em disponibilidade financeira vinculados a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

(5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no ambito da situação prioritária, conforme LDB, art. II,V.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.53, §1°, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas No Bimestre	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	Saldo a Realiz.(a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	Saldo a Liquidar(c-d)
Despesas de Capital	4.035.152,31	1.189.840,89	3.180.124,64	855.027,67
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	4.035.152,31	1.189.840,89	3.180.124,64	855.027,67
DIFERENÇA (A)-(B)	-4.035.152,31	-1.189.840,89	-3.180.124,64	-855.027,67

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Orçamento da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF. Art.53, §1°, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsao Atualizada(a)	Receitas Realizadas(b)	Saldo a Realizar(a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas(d)	Saldo a Realizar(c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

	Exercício Anterior(e)	Do Exercício(f)=(b-d)	Saldo Atual(e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	33.723,20	0,00	33.723,20

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada(a)	Receitas Realizadas Até o Bim.(b)	%(b/a)
Rec.Liquida de Imp.e Transf.Constit.e Legais (I)	10.748.165,00	10.748.165,00	9.942.373,09	92,50
Impostos	376.165,00	376.165,00	466.398,42	123,99
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territoria	120.000,00	120.000,00	116.612,87	97,18
Imp.de Renda Retido nas Fontes S/os Rendimentos	82.000,00	82.000,00	97.545,39	118,96
IMPOSTO S/TRANSMISSÃO DE "INTER VIVOS" ITBI	24.200,00	24.200,00	38.234,19	157,99
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	130.000,00	130.000,00	201.178,72	154,75
Multas/Juros de Mora do Imp.s/Propr.Territ.Urban	2.420,00	2.420,00	3.610,92	149,21
Multas e Juros de Mora da D Ativa do Imp.s/Prop.	2.420,00	2.420,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Imp.s/Propr.Territ.Urban	14.520,00	14.520,00	9.216,33	63,47
Receita da Dívida Ativa Imp. s/ Serviços Qualq.N	605,00	605,00	0,00	0,00
Receitas de transf. constitucionais e Legais	10.372.000,00	10.372.000,00	9.475.974,67	91,36
da União	5.862.000,00	5.862.000,00	4.953.546,85	84,50
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	5.808.000,00	5.808.000,00	4.918.424,87	84,68
Cota-Parte do Imposto S/a Propriedade Territori	18.000,00	18.000,00	15.265,80	84,81
TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO - LC N	36.000,00	36.000,00	19.856,18	55,16
do Estado	4.510.000,00	4.510.000,00	4.522.427,82	100,28
Cota-Parte do ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	4.163.372,29	99,13
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	291.247,38	145,62
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	110.000,00	110.000,00	67.808,15	61,64
Transferência de Rec. do Sistema Unico de Saúde -	484.991,00	484.991,00	750.343,47	154,71
da União para o Município	360.990,00	360.990,00	514.844,43	142,62
Piso de Atenção Básica PAB	72.000,00	72.000,00	79.487,22	110,40
PSF	120.000,00	120.000,00	137.405,00	114,50
PSF - Odonto	40.000,00	40.000,00	46.105,00	115,26
Agentes Comunitários PACS	80.000,00	80.000,00	100.818,00	126,02
Farmacia Básica	22.000,00	22.000,00	20.119,18	91,45
Vigilancia Sanitária	10.890,00	10.890,00	14.201,48	130,41
Epidemiologia e Controle de Doenças	12.100,00	12.100,00	873,55	7,22
Outros Prog.Fin. Transf. Fundo a Fundo	4.000,00	4.000,00	115.835,00	2895,88
do Estado para o Município	124.001,00	124.001,00	235.499,04	189,92
SUS - Média e Alta Complexidade - MAC	36.000,00	36.000,00	9.842,22	27,34
Cofinanc. atenção básica	20.000,00	20.000,00	10.500,00	52,50
Cofinanc. da Assist. Farmacêutica	20.000,00	20.000,00	25.081,82	125,41
NASF	48.000,00	48.000,00	52.200,00	108,75
Convênio Ação Nº 013	1,00	1,00	137.875,00	13787500,00
(-)Dedução para o Fundef	-2.074.400,00	-2.074.400,00	-1.895.189,15	91,36
Total de Receita de Impostos	9.158.756,00	9.158.756,00	8.797.527,41	96,06

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada(c)	Despesas Liquidadas Até o Bim.(d)	%(d/c)
Despesas Correntes	2.284.871,75	2.599.120,92	2.389.693,12	91,94
Pessoal e Encargos Sociais	1.228.000,00	1.362.400,00	1.321.203,65	96,98
Outras Despesas Correntes	1.056.871,75	1.236.720,92	1.068.489,47	86,40
Despesas de Capital	199.001,00	729.984,61	441.055,13	60,42
Investimentos	199.001,00	729.984,61	441.055,13	60,42
Total	2.483.872,75	3.329.105,53	2.830.748,25	85,03

+ [www.cplinformatica.com.br] { 002 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Despesas Próprias com Saúde	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.(e)	%(e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	2.830.748,25	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	0,00	0,00	21.933,90	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00	0,00	21.933,90	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	196.747,85	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	3.739,62	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	2.608.326,88	0,00

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saude	Aplic.Min. em 2011(e)	Aplic.Apurada em 2011(F)	RESTOS A PAGAR Insc.em 31 de dez.de 2011	Can.em 2012(g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	22,42	0,00	3.739,62
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2011				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na Receita de Impostos - Limite Constitucional 15%	26,23

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas Até o Bim.	%
ATENÇÃO BÁSICA	2.328.262,75	3.187.255,53	2.743.266,79	96,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	36.000,00	36.000,00	9.545,00	0,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.310,00	15.310,00	2.259,15	0,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	12.100,00	12.100,00	283,50	0,01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	62.200,00	78.440,00	75.393,81	2,66
ABASTECIMENTO	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.483.872,75	3.329.105,53	2.830.748,25	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	0,00	0,00	21.933,90	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00	0,00	21.933,90	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	196.747,85	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	3.739,62	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	2.483.872,75	3.329.105,53	2.608.326,88	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de VARGEÃO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanço Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	11.279.627,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	11.279.627,00
Receitas Realizadas	2.191.927,49	2.191.927,49
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	762.771,60
Déficit Orçamentário	0,00	977.651,60

Balanço Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	11.279.627,00
Dotação Atualizada	0,00	12.257.278,60
Despesas Empenhadas	3.660.991,86	3.660.991,86
Despesas Liquidadas	1.252.888,64	1.252.888,64
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.093.559,78	12.811.590,39
Despesas Liquidadas	3.705.525,75	12.290.344,32

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	11.431.468,92

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Prório de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res.Apur.até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	-372.000,00	293.343,95	-78,8559
Resultado Primario	85.370,00	223.946,24	262,3243

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição	Can.Até o Bim.	Pag.Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público				
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	845,20	845,20	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados				
Poder Executivo	688.084,10	35.621,82	651.814,89	647,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

[www.cplinformatica.com.br] 002

Município de VARGEÃO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A FEVEREIRO 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> das Receitas de Impostos em MDE		<25%/18%>	25,2267
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Mag.Ens.Fund/Medio-D.Fed/Est.		60%	
Min Anual <60% FUNDEB Rem.Magist.com Ed.Inf.e Ens.Fund.		60%	84,6631
Compl.União FUNDEB Min.10% Total Rec.FUNDEB - União		10%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.180.124,64	855.027,67

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bim.	Limites Constitucionais Anuais %Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	2.608.326,88	15,00	26,23

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa Com Pessoal

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO - PODER EXECUTIVO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa Com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses	
Despesa com Pessoal	**LIQUIDADAS**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.411.656,92	0,00
Pessoal Ativo	4.212.518,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	199.138,08	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1ºda	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1º da LRF)(II)	0,00	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6ºdo art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP(IV)=(I-II+III)	**4.411.656,92**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		**11.431.468,92**
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		**38,59%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**54,00%**	**6.172.993,22**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	**51,30%**	**5.864.343,56**

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/Dezembro

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

Especificação	Saldo do Exercício Anterior	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
Divida Consolidada (I)	499.880,06	499.880,06	475.716,32	357.449,94
Divida Contratual	90.740,14	90.740,14	82.806,48	52.942,66
Outras	409.139,92	409.139,92	392.909,84	304.507,28
Ativo Financeiro (II)	2.304.243,92	2.769.725,55	2.892.303,58	1.892.724,77
Disponibilidade de Caixa	1.793.786,55	529.539,66	412.506,27	1.748.724,77
Aplicações Financeiras	391.557,49	2.121.286,01	2.360.897,43	0,00
Demais Ativos Financeiros	119.745,08	119.745,08	119.745,08	144.000,00
(-) Restos a Pagar	-845,20	-845,20	-845,20	0,00
Divida Consolidada Líquida (III=I-II)	-1.804.363,86	-2.269.845,49	-2.416.587,26	-1.535.274,83
Receita Corrente Líquida - RCL	10.871.368,05	10.915.760,47	10.993.951,89	11.431.468,92
Relação DC/RCL (I/RCL)	4,60	4,58	4,33	3,13
Relação DCL/RCL (III/RCL)	-16,60	-20,79	-21,98	-13,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120%	13.045.641,66	13.098.912,56	13.192.742,27	13.717.762,70

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/3º Quadrimestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

PREFEITURA / FUNDOS

Descrição	Sld.Ex.Anterior	Saldo Até o 1º Qua	Saldo Até o 2º Qua	Saldo Até o 3º Qua
DEDUÇOES (II)	2.185.344,04	2.195.389,10	2.924.911,91	1.748.724,77
Ativo Disponível	2.185.344,04	2.195.389,10	2.924.911,91	1.748.724,77
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	2.185.344,04	2.195.389,10	2.924.911,91	1.748.724,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.871.368,05	16.351.793,10	7.281.470,01	11.431.468,92
% da DC sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL	20,10	13,43	40,17	15,30
LIM.DEF.PELA RESOL.Nro 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: 120%	13.045.641,66	19.622.151,72	8.737.764,01	13.717.762,70

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
Exercício Financeiro	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/3º Quadrimestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 1ºQuadrimestre	2ºQuadrimestre	3ºQuadrimestre
INTERNAS (I)	357.449,94	0,00	0,00	0,00
Contrato de Financiamento Banco do Brasil Caminhos da Escola	52.942,66	0,00	0,00	0,00
Contrato Financiamento PEMAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento do INSS Lei 1.368/07	114.894,54	0,00	0,00	0,00
Parcelamento INSS Lei 1.173/01	189.612,74	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)				
Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	357.449,94	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.871.368,05	11.251.080,48	11.479.861,88	11.431.468,92
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	3,29	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.391.700,97	2.475.237,71	2.525.569,61	2.514.923,16

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005 1ºQuadrimestre	2ºQuadrimestre	3ºQuadrimestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Operações de Crédito

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/6º Bimestre

LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Operações Realizadas Até o 6º Bimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	0,00
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.431.468,92
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL	0,00
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL	0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	1.829.035,03
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%	800.202,82

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/6º Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.748.724,77	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	40.110,64
Disponibilidade Financeira	1.748.724,77	Depósitos de Diversas Origens	40.110,64
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	1.748.724,77	Do Exercicio	0,00
Contas Movimento	1.748.724,77	De Exercicios Anteriores	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	**1.748.724,77**	**SUBTOTAL**	**40.110,64**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	**1.708.614,13**
TOTAL	**1.748.724,77**	**TOTAL**	**1.748.724,77**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**311.618,16**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV)=(II-III)			**1.396.995,97**

REGIME PREVINDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercicio	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercicios Anteriores	0,00
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO**	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	**0,00**	**EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VII)			**0,00**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII)=(VI-VII)			**0,00**
DEFICIT	**0,00**	**SUPERAVIT**	**1.396.995,97**

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

+ [www.cplinformatica.com.br] ----------{ 001 }+

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo dos Restos a Pagar

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A DEZEMBRO 2012/6º Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
LEGISLATIVO						
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VARGEÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO	845,20	42.863,36	667.919,91	311.618,16	0,00	1.292.441,31
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.063,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO	0,00	0,00	20.164,19	0,00	0,00	394.793,36
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VARGEÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.426,89
Subtotal	**845,20**	**42.863,36**	**688.084,10**	**311.618,16**	**0,00**	**1.748.724,77**
TOTAL	**845,20**	**42.863,36**	**688.084,10**	**311.618,16**	**0,00**	**1.748.724,77**

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA	SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual		
ADMINISTRAÇÃO	0,00	14.265,42	0,00	1.915,80	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.419,32	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	22.178,62	0,00	42.179,60	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	260.957,76	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	209.562,91	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	65,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**42.863,36**	**0,00**	**521.181,07**	**0,00**	**0,00**

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

[www.cplinformatica.com.br] 001

Município de VARGEÃO CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Até o 12º Mes (Dez) de 2012

LRF, art.48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses	4.411.656,92	38,59
Limite Maximo	6.172.993,22	54,00
Limite Prudencial	5.864.343,56	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Liquida	1.748.724,77	15,30
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	13.717.762,70	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	2.514.923,16	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Creditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Creditos por Antecipacao de Receita	0,00	0,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito Internas e Externas	1.829.035,03	16,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antec. de Receita	800.202,82	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.	SUF.ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	311.618,16	1.748.724,77

PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 023.504/O	Responsável pelo Controle Interno
AMARILDO PAGLIA	EDEGAR ANTÔNIO FELIPPE	ROSECLER A. OLIVEIRA DE PRA

Vidal Ramos

Prefeitura

Extrato Dispensa de Licitação N.º 23/2013 - Agricultura Familiar
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2013
Divisão de Licitações e Compras
MUNICÍPIO DE Vidal Ramos

O Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto na Resolução/CD/FNDE Nº. 38, de 16 de julho de 2009, na Lei n.º 11947/2009, contratam através de dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para fornecimento, para composição da merenda escolar do município de Vidal Ramos, conforme chamamento público e de acordo com a sazonalidade dos produtos, os seguintes produtos dos respectivos produtores rurais, conforme tabela abaixo:

Produto	Produtor	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
Feijão	ADAILTO PEDRO ELI	400 kg (fev, mar, abril, mai, jun, jul)	R$ 4,50	R$ 1.800,00
Geléia, 750 gramas	COOPERATIVA	264Und. (fev, mar, abril, mai, jun, jul)	R$ 6,50	R$ 1.716,00
Pão caseiro	COOPERATIVA	1078 Und. (fev, mar, abril, mai, jun, jul)	R$ 5,10	R$ 5.497,80
Bolacha Caseira	COOPERATIVA	390 kg. (fev, mar, abril, mai, jun, jul)	R$ 12,00	R$ 4.680,00
Cenoura	CESO DE SOUZA	440 kg. (fev, mar, abril, mai, jun, jul)	R$ 2,30	R$ 1.012,00
Brócolis	CESO DE SOUZA	396 Und. (fev, mar, abril, mai, jun, jul)	R$ 2,80	R$ 1.108,80
Couve Flor	CESO DE SOUZA	418 Und. (fev, mar, abril, mai, jun, jul)	R$ 2,40	R$ 1.003,20
Repolho	CESO DE SOUZA	374 Und(fev, mar, abril, mai, jun, jul)	R$ 1,80	R$ 673,20
Macarrão Caseiro para macarronada	COOPERATIVA	517 kg (fev, mar, abril, mai, jun, jul)	R$ 7,90	R$ 4.084,30
Macarrão para sopa	COOPERATIVA	82,5 kg (fev, mar, abril, mai, jun, jul)	R$ 7,90	R$ 651,75

Em 04/02/2013.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

PR 15/2013 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013 - PMV

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 15/2013 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 06 de Fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

PR 16/2013 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013 - PMV

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 16/2013 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENENO PARA COMBATE AO BORRACHUDO, QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 06 de Fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 14/2013 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013 - PMV

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 14/2013 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, TURISMO E CULTURA, INFRAESTRUTURA, AEROPORTO, PROCON, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.

6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 06 de Fevereiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Extrato de Contrato de Rateio Nº 01/13

Extrato de Contrato de Rateio Nº 01/13
CONTRATANTE: Município de Videira
CNPJ: 83.039.842/0001-84
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Videira e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 15/2008.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Videira, 02 de janeiro de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Câmara Municipal

Portaria Nº 006/2013

PORTARIA Nº 006/2013
Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e de Progressão por Merecimento:

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, Clarimar Raimundo Bettoni, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear a Vereadora Claudete Nardi Vavassori, ocupante do cargo de 1ª Secretária, o servidor Alnei Moriggi, ocupante da função de Assessor Administrativo e a servidora Rose Angela Bertolin, ocupante da função de Diretora Legislativa, para em conjunto, constituírem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório e de Progressão por Merecimento dos Servidores Efetivos, sob a presidência da primeira citada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2013.
CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI
Presidente

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
1ª Secretária

Portaria Nº 007/2013

PORTARIA Nº 007/2013
Nomeia Comissão Especial de Licitações.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, Vereador CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI, no uso das suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Nomear Ezequiel Carlos de Oliveira, Ariane Michele Mosqueira Souto Bulow e Dionísio Robaskewicz, para em conjunto, constituírem a Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores, para julgamento de processos administrativos licitatórios em 2013, sob a presidência do primeiro citado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2013.
CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI
Presidente

CLAUDETE NARDI VAVASSORI
1º Secretária

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto Nº 004/2013

DECRETO Nº004 /2013
DISPÕE SOBE O CANCELAMENTO DE ATO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM RELAÇÃO À CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Vitor Meireles,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a classificação da empresa Eletromóveis e Mercado Luizinho Ltda ME, habilitada na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 01/2013, uma vez identificada contrariedade superveniente entre o seu credenciamento e as disposições legais, e torna sem efeitos todos os atos subsequentes a classificação.
Art. 2º Determino ao Setor que informe a Comissão de Licitação sobre a revogação da classificação da empresa indicada no art. 1º e providencie a convocação do segundo colocado na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 01/2013.
Art. 3º Em caso de desinteresse da segunda colocada em fornecer os itens previstos no registro de preços, nas condições da primeira classificada, proceda a Comissão de Licitação a novo processo licitatório.
Art. 4º - Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),

06 de fevereiro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Decreto Nº 005/2013

DECRETO Nº005/2013
DISPÕE SOBE O CANCELAMENTO DE ATO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM RELAÇÃO À CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal de Vitor Meireles,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogada a classificação da empresa Eletromóveis e Mercado Luizinho Ltda ME, habilitada na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 03/2013, uma vez identificada contrariedade superveniente entre o seu credenciamento e as disposições legais, e torna sem efeitos todos os atos subsequentes a classificação.
Art. 2º Determino ao Setor que informe a Comissão de Licitação sobre a revogação da classificação da empresa indicada no art. 1º e providencie a convocação do segundo colocado na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 03/2013.
Art. 3º Em caso de desinteresse da segunda colocada em fornecer os itens previstos no registro de preços, nas condições da primeira classificada, proceda a Comissão de Licitação a novo processo licitatório.
Art. 4º - Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),
06 de fevereiro de 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 033/2013

P O R T A R I A Nº 033/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: AMANDA BOGO
Cargo: PROFESSOR NIVEL I - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 15 (quinze) horas na EM Salto Dollmann e 10 (dez) horas na EM Serra da Abelha, a partir do dia 07 de fevereiro de 2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),
07 DE FEVEREIRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 034/2013

P O R T A R I A Nº 034/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARCIA QUESINSKI
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na EM Salto Dollmann, a partir do dia 07 de fevereiro de 2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),
07 DE FEVEREIRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 035/2013

P O R T A R I A Nº 035/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PATRICIA HOBOLD ZALASKO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas na EM Victor Meirelles e 20 (vinte) horas na EM Serra da Abelha, a partir do dia 07 de fevereiro de 2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),
07 DE FEVEREIRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria Nº 036/2013
P O R T A R I A Nº 036/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONTRATAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 048/2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: CIRLEI FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III - ACT

Do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, em Regime de Admissão em Caráter Temporário - ACT, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas na EM Salto Dollmann e 20 (vinte) horas na EM Serra da Abelha, a partir do dia 07 de fevereiro de 2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC),
07 DE FEVEREIRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Associações

EGEM

Edital N° 14/2013 - III Fórum de Cultura
EDITAL Nº 14/2013
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
III Fórum Catarinense de Gestores Municipais de Cultura

1. OBJETIVO DO CURSO

Proporcionar a integração das regiões catarinenses, além de promover o debate das políticas públicas do setor cultural, ampliando o diálogo entre o Ministério da Cultura - MinC, as prefeituras e o governo do Estado, com o objetivo de fortalecer as ações de programas já existentes e iniciar futuras parcerias.

2. PÚBLICO-ALVO

Prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, secretários municipais, dirigentes da área cultural e servidores da administração pública envolvidos com a gestão cultura.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Piratuba/SC Centro de Eventos Piratuba Rua Florianópolis, 246 Centro
Período das inscrições	08/02/2013 a 06/05/2013
Vencimento do boleto de cobrança	25/04/2013
Homologação das inscrições	06/05/2013
Período de realização	22 a 24 de maio de 2013
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	200 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição : PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 150,00
Demais participantes	R$ 250,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Primeiro dia	
14h	Recepção aos Participantes
14h30	Solenidade de Abertura
15h	Palestra: A importância da cultura no desenvolvimento do país
16h	Café e cultura
16h15	Mesa sobre o SNC – MinC / FCC – SOL Mediação: CONGESC
17h40	Debate
18h15	Apresentação Cultural
18h30	Encerramento
21h	Jantar de Confraternização
Segundo dia	
08h	Reunião dos conselheiros para eleição do novo comitê gestor
09h	Conselho dos Gestores Municipais de Cultura – CONGESC Relatório de trabalhos do ano de 2012 / Validação da eleição do novo comitê gestor.
09h30	Mesa sobre gestão do patrimônio cultural – IPHAN / FCC / Município
11h	Debate
11h45	Apresentação Cultural
12h	Intervalo para Almoço
13h30	Palestra: Planejamento e Gestão Cultural de legislação orçamentária – LOA / LDO / PPA
14h10	Debate
14h30	Palestra: Lei de Responsabilidade Fiscal na Gestão Cultural
15h10	Debate
15h30	Café e Cultura
15h45	Palestra: Licitações para Cultura
16h30	Debate
17h	Encerramento das atividades do dia
20h	Apresentação Cultural
Terceiro dia	
8h30	Plenária do Fórum – Diretrizes para plano de ação da nova gestão do CONGESC
10h30	Passeio de Trem – Maria Fumaça – Piratuba - SC / Marcelino Ramos - RS
12h	Encerramento do Seminário

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!
7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013
O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
PREFEITO DE FORQUILHINHA
Presidente da EGEM

Edital N° 15/2013 - Elaboração de Planos da Assistência Social _amauc

EDITAL Nº 15/2013
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO
DOS PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os gestores municipais para a elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social, em conjunto com os trabalhadores do SUAS e conselheiros municipais, conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento Social, organizando o plano a partir da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, novos blocos de financiamento e articulando a oferta de serviços a rede socioassistencial.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores e Trabalhadores Municipais de Assistência Social, Conselheiros Municipais das diversas Políticas Públicas e de Direitos, Contadores e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Concórdia/SC (local a ser definido, acompanhe através do site da EGEM www.egem.org.br)
Período das inscrições	08/02/2013 a 12/04/2013
Vencimento do boleto de cobrança	15/04/2013
Homologação das inscrições	18/04/2013
Período de realização	29 e 30 de abril de 2013 27 e 28 de maio de 2013 21 de junho de 2013 (ASSESSORIA COLETIVA)
Carga horária total	40 horas/aula
Quantidade de vagas	100 vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição : PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 350,00
Demais participantes	R$ 450,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Primeiro Encontro - 29 e 30 de abril
8h30 às 12h Elementos Estruturantes do Plano A dimensão estratégica do Plano no contexto do SUAS O processo decisório e a exigência de coordenação política A participação e o controle social Metodologia: expositiva e dialogada, aprofundamento teórico e prático da importância do Plano Municipal, enquanto um instrumento de planejamento e político. 13h30 às 17h30 A Construção do Plano de Assistência Social: componentes básicos Conhecimento da realidade: estudo e diagnóstico Metodologia: oficina para definição de informações de diagnóstico 8h30 às 12h Mapeamento e cobertura da rede prestadora de serviço Metodologia: oficina para mapeamento da rede socioassistencial e interfase com a rede municipal das demais políticas públicas.
Segundo Encontro - 27 e 28 de maio
08h30 às 12h Objetivos Diretrizes e Prioridades Metas e Previsão de Custos Metodologia: elaboração dos objetivos, diretrizes e prioridades, além da elaboração das metas e previsão de custos. 13h30 às 17h30 2.6. Financiamento Instrumentos de Planejamento: PPA, LOA e LDO Blocos de Financiamento – Nova NOBSUAS Metodologia: elaboração da planilha orçamentária 08h30 às 12h 2.7. Monitoramento e Avaliação Metodologia: definição e elaboração de instrumentos de monitoramento e avaliação.
Terceiro Encontro – 21 de junho
8h30 às 12h Assessoria coletiva na elaboração do plano 13h30 às 17h30 Assessoria coletiva na elaboração do plano

7. PALESTRANTES

Célio Vanderlei Moraes. Psicólogo e mestre em Sociologia Política pela UFSC. Foi Coordenador Nacional do Centro de Formação de Educadores do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua. Ocupou o cargo de Conselheiro Municipal e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes e Nacional da Assistência Social. Atuou como Consultor PNUD/MDS para a Gestão do Trabalho e demais regulamentações atuais do SUAS. Atualmente participa de projetos nacionais para o Instituto Paulo Freire – SP, Pia Sociedade de São Paulo – PAULUS; realiza perícia judicial no atendimento socioassistencial; ministra disciplinas nos cursos de pós-graduação para a UNISUL e FECAM/SATC e atua como consultor em outros projetos na assistência social.

Darlene de Moraes Silveira. Assistente Social. Mestre em Educação. Doutora em Serviço Social pela PUC/SP. Docente do Curso de Serviço Social da UNISUL - Campus Florianópolis. Coordenadora e Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social em Políticas

Públicas e Demandas Familiares. Docente do Curso de Pós-graduação em Gestão Social de Políticas Públicas. Ministrou capacitação para conselheiros municipais em 2010, pelo MDS. Ministrou capacitações sobre a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais e metodologia de trabalho com famílias.

Iraci de Andrade
Assistente Social. Mestre e Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Já atuou como: gestora municipal da política de Assistência Social em Coronel Freitas e Chapecó; vice-presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipal de Assistência Social (COEGEMAS); direção do CRESS 12ª Região; parecerista da UNESCO; pesquisadora da CNPQ; capacitação em parceria com a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação; palestrante do CONGEMAS. Atualmente desenvolve atividades como docente em cursos de especialização no Estado de Santa Catarina; realiza assessoria e consultoria à instituições públicas na área de gestão da política de Assistência Social – SUAS e planejamento de políticas públicas. Ministra cursos em gestão do SUAS, reordenamento dos serviços socioassistenciais, inscrição das entidades socioassistenciais e, legislação da Política de Assistência Social.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
PREFEITO DE FORQUILHINHA
Presidente da EGEM

Consórcios

ARIS

Portaria/Diretor Geral Nº 001, de 04 de Fevereiro de 2013

PORTARIA/Diretor Geral nº 01, de 04 de fevereiro de 2013
Estabelece o dia 11 de fevereiro de 2013 e o dia 14 de fevereiro de 2013 no período matutino como ponto facultativo de serviço público na ARIS.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Marcos Fey Probst, no uso da sua atribuição,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam estabelecidos como ponto facultativo o dia 11 de fevereiro de 2013 e o dia 14 de fevereiro de 2013 no período matutino.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2013.
MARCOS FEY PROBST
Diretor Geral da ARIS

Processo de Licitação Nº 48/2012 - Dispensa Nº 29/2012

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2012
DISPENSA Nº 29/2012

OBJETO: Aquisição de 1.500 (mil e quinhentas) unidades de relatório (Capa: 21x60.5, 4x4 cores, Tinta Média 4 Cores em Couche Brilho Comercial 230g. CTP. Prova de Impressão Digital Inclusa. Miolo: 32 páginass, 21x29.7cm, 4 cores, Tinta Média 4 cores em Couche Brilho comercial 170g. CTP. Prova de Impressão Digital Inclus. com Prolaminação Brilho = 1 Lado(s) (Capa), Corte e Vinco(Capa), Intercalação Manual, Dobra Manual, Grampo Manual, Faca p/ Vinco).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: WILKSON DOS SANTOS WEBER

CNPJ: 14.722.172/0001-83

VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Florianópolis, 21 de janeiro de 2013.
MARCOS FEY PROBST
Diretor geral da ARIS

Edital de Convocação Nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Luiz Carlos Tamanini, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:
Os senhores Prefeitos componentes do Conselho de Administração da ARIS (Sr. Euzébio Calisto Vieceli, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto; Sr. Roberto Carlos de Souza, Prefeito Municipal de Navegantes; Sr. Daniel Kothe, Prefeito Municipal de Saudades; Sr. Edegar Giordani, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes e o ora subscritor), com a seguinte ordem do dia:
Data: 14 de fevereiro de 2013
Horário: 13h30
Local: Sede da ARIS (Rua Santos Saraiva, n. 1546, Estreito, Florianópolis/SC)

Pauta da reunião:

1) Deliberar sobre a execução da política patrimonial e financeira da ARIS;
2) Definir o nome do Diretor Geral em caso de vacância do cargo; e
3) Assuntos diversos.

Florianópolis, 5 de fevereiro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Presidente da ARIS
Prefeito Municipal de Corupá

CIGA

Extrato Contrato 055 - Rateio - Monte Carlo

Extrato de Contrato nº 055/2013
Contrato de Rateio - Monte Carlo
CONTRATANTE: Município de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 05/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Monte Carlo e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 19/2009.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 05 de janeiro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 056 - Rateio - Campos Novos

Extrato de Contrato nº 056/2013
Contrato de Rateio - Campos Novos
CONTRATANTE: Município de Campos Novos
CNPJ: 82.939.232/0001-74
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 08/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Campos Novos e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 57/2010.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 057 - PGC - Caçador

Extrato de Contrato nº 057/2013
Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Caçador
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Caçador
CNPJ: 00.284.689/0001-23
CONTRATO Nº: 03/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet;
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal nº 6.017/07 e artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 058 - Rateio - Três Barras

Extrato de Contrato nº 058/2013
Contrato de Rateio - Três Barras
CONTRATANTE: Município de Três Barras
CNPJ: 83.102.400/0001-35
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 004/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Três Barras e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 004/2010.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor em 02 de janeiro de 2013 e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 059 - Pegaso - Três Barras

Extrato de Contrato nº 059/2013
Contrato de Rateio - Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social - Três Barras
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Três Barras
CNPJ: 83.102.400/0001-35
CONTRATO Nº: 004/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social.
PREVISÃO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/05 e artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 15 de janeiro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 060 - Rateio - São Pedro de Alcântara

Extrato de Contrato nº 060/2013
Contrato de Rateio - São Pedro de Alcântara
CONTRATANTE: Município de São Pedro de Alcântara
CNPJ: 01.613.101/0001-09
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 02/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de São Pedro de Alcântara e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 39/2009.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 061 - Rateio - Arroio Trinta

Extrato de Contrato nº 061/2013
Contrato de Rateio - Arroio Trinta
CONTRATANTE: Município de Arroio Trinta
CNPJ: 82.826.462/0001-27
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 0007/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Arroio Trinta e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 004/2010.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2012.

Florianópolis, 02 de janeiro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 062 - Rateio - Canoinhas

Extrato de Contrato nº 062/2013
Contrato de Rateio - Canoinhas
CONTRATANTE: Município de Canoinhas
CNPJ: 83.102.384/0001-80
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 12/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Canoinhas e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 01/2009.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 163 - Rateio - Gaspar

Extrato de Contrato nº 163/2012
Contrato de Rateio - Gaspar
CONTRATANTE: Município de Gaspar
CNPJ: 83.102.244/0001-02
CONTRATO MUNICIPAL Nº: Contrato Administrativo nº 3/2011 - Termo Aditivo nº 2
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Gaspar e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 01/09.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2012.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 164 - PGT - Gaspar

Extrato de Contrato nº 164/2012
Programa de Gestão Tributária - Gaspar
CONTRATANTE: Município de Gaspar
CNPJ: 83.102.244/0001-02
CONTRATO MUNICIPAL Nº: SAF-3/2011 - Termo Aditivo Nº 2
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN); gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional; e gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2012.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.02.07 17:57:12 -02'00'